

Ana Sara Cortez Irffi  
Reginaldo Alves de Araújo

ORGANIZADORES

INDEPENDÊNCIA E  
FORMAÇÃO DO ESTADO  
NACIONAL BRASILEIRO  
NA PROVÍNCIA DO  
CEARÁ (1820-1835)

Coleção Alagadiço Novo

  
Imprensa  
Universitária  
UFC

  
EDIÇÕES  
UFC

VOLUME 6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Reitor

**Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque**

Vice-Reitor

**Prof. José Glauco Lobo Filho**

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**Prof. Almir Bittencourt da Silva**



IMPRESA UNIVERSITÁRIA

Diretor

**Joaquim Melo de Albuquerque**

CONSELHO EDITORIAL DA UFC

Presidente

**Prof. Paulo Elpídio de Menezes Neto**

Conselheiros

**Joaquim Melo de Albuquerque**

**José Edmar da Silva Ribeiro**

**Felipe Ferreira da Silva**

**Maria Pinheiro Pessoa de Andrade**

**Profª. Ana Fátima Carvalho Fernandes**

**Prof. Guilherme Diniz Iriffi**

**Prof. Paulo Rogério Faustino Matos**

**Profª. Sueli Maria de Araújo Cavalcante**

Ana Sara Cortez Irffi  
Reginaldo Alves de Araújo

ORGANIZADORES

INDEPENDÊNCIA E  
FORMAÇÃO DO ESTADO  
NACIONAL BRASILEIRO  
NA PROVÍNCIA DO  
CEARÁ (1820-1835)

VOLUME 6



# **Independência e formação do estado nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835)**

Copyright © 2022 by Ana Sara Cortez Irfi, Reginaldo Alves de Araújo (org.)

Todos os direitos reservados

IMPRESSO NO BRASIL / PRINTED IN BRAZIL

Imprensa Universitária da Universidade Federal do Ceará (UFC)

Av. da Universidade, 2932, fundos – Benfica – Fortaleza – Ceará

## **Coordenação editorial**

Ivanaldo Maciel de Lima

## **Revisão de texto**

Antídio Oliveira

## **Normalização bibliográfica**

Marilzete Melo Nascimento

## **Programação visual**

Heron Cruz

## **Diagramação**

Raoni Kachille

## **Capa**

Heron Cruz

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Imprensa Universitária – Universidade Federal do Ceará

---

I38      Independência e formação do estado nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835) [livro eletrônico] / Organizadores Ana Sara Cortez Irfi, Reginaldo Alves de Araújo. - Fortaleza: Imprensa Universitária, 2022.  
4.959 kb : il. ; PDF (Coleção Alagadiço Novo, 314; Série Interpretes do Ceará)

ISBN: 978-85-7485-407-6

1. História do Ceará. 2. Independência do Brasil. 3. Estado Nacional. I. Irfi, Ana Sara Cortez (org.). II. Araújo, Reginaldo Alves de (org.). III. Título.

CDD 981.31

---

Elaborada por: Marilzete Melo Nascimento – CRB 3/1135

Lembrando a máxima bíblica “no princípio, era o Verbo” (João 1,1), o desejo de ver o conhecimento produzido na academia concretizado em páginas de livros e outros impressos fez com que a ainda juvenil Universidade Federal do Ceará (então Universidade do Ceará) plantasse a semente da produção editorial. Ladeada por gigantes na ousadia de investir em editoras universitárias, em um cenário ainda incipiente, a UFC passou a dividir com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade de São Paulo (USP) o pioneirismo no ramo.

Criada por nosso primeiro reitor, Prof. Martins Filho, a Imprensa Universitária acumula uma trajetória quase tão longa quanto a da UFC. No dia 6 de abril de 1956, após a autorização do Conselho Universitário (Con-suni), a universidade adquiriu a Tipografia Lusitana, então localizada no Centro, e a transferiu para o Benfica. Em 1967, ganhou prédio próprio, cujo projeto foi assinado pelos arquitetos Liberal de Castro e Neudson Braga. O sonho de Martins Filho, tipógrafo aos 11 anos, tomou forma através dos primeiros cartazes, pôsteres e informativos impressos na UFC.

Qual um organismo em desenvolvimento, a universidade também cresceu. Dilatou seus espaços, recebeu novas pessoas, criou cursos de

graduação e pós-graduação. Naturalmente, ampliou o escopo de suas atividades de pesquisa e o volume de sua produção intelectual. Neste momento histórico, a Imprensa Universitária galgou importância estratégica: a de tornar-se um agente difusor do conhecimento acadêmico e do talento artístico-literário dos cearenses.

Foi assim que, com a expansão da própria instituição-mãe, a manufatura interna de livros e periódicos seguiu a cadência do progresso do saber, construindo uma dinâmica de produção acadêmica abundante, ágil divulgação e padrão de qualidade editorial e gráfica em consonância com as demandas do mercado.

Em 1980, foi criada a editora da Universidade Federal do Ceará (Edições UFC), por várias décadas um organismo que manteve atividades editoriais em paralelo à Imprensa. Em 2020, a administração superior da UFC deliberou a fusão das duas unidades administrativas, sob o nome de apenas Imprensa Universitária. Reunindo as atividades editoriais em um único selo, com a constituição de um novo Conselho Editorial que ampara a presente obra e muitas outras publicações recentes, foi inegavelmente otimizada a gestão de nossa política editorial.

Mais do que isso, buscou-se confiar a condução da atividade editorial da casa a alguém com grandeza intelectual diferenciada, capaz de orientar as nossas publicações com segurança, erudição e conhecimento. Nesse contexto, o passado aliou-se ao presente e assim colocou nosso ex-reitor Paulo Elpídio de Menezes Neto na presidência do Conselho Editorial da UFC.

Com o caminhar do tempo e da inovação, foram incorporadas formas contemporâneas de operar em searas mais modernas de publicação, como os livros em formato eletrônico. Tal escolha ampliou a capacidade editorial, o alcance de público e o próprio emprego didático-pedagógico da produção interna, sem desistir da impressão tradicional em papel, que ainda encontra o seu lugar.

Orgulha-nos o frutífero momento vivido pela sexagenária Imprensa Universitária, em especial, a empreitada de retomar a publicação da Coleção Alagadiço Novo, empreendimento coordenado pelo Prof. Martins

Filho, iniciado em 1983 e interrompido em 2002 – por ocasião da morte do idealizador –, com 308 títulos publicados.

Com a série “Intérpretes do Ceará”, a coleção ressurgiu agora, em nova roupagem e fôlego, para prestigiar aqueles que se dedicaram a traduzir, via universo das letras, a cultura, as ciências e os meandros sociais, históricos e políticos do Ceará. Neste 2022, no qual celebramos o bicentenário do rompimento das amarras coloniais e da conquista da soberania do Estado brasileiro, a coleção reestrea trazendo seis títulos, debruçados sobre os movimentos políticos e ações militares que tiveram lugar no Ceará e estados circunvizinhos antes, durante e após a declaração da independência do Brasil.

Por meio destas poucas linhas, registramos as boas-vindas aos recém-chegados e desejamos um excelente primeiro contato com a coleção. Igualmente caloroso é nosso abraço naqueles que estavam saudosos da iniciativa. Com tão feliz retorno, ganham a comunidade acadêmica, a sociedade e, sobretudo, os leitores.

JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE  
REITOR DA UFC





## Documentos para a história e a cultura do Ceará

A Coleção Alagadiço Novo, originalmente denominada Programa Editorial Casa de José de Alencar – Coleção Alagadiço Novo, foi criada pelo ex-reitor e fundador da UFC, professor Antônio Martins Filho, e teve, em seu catálogo de edições, 308 títulos publicados em cerca de três décadas.

Nessa fase brilhante do movimento editorial do Ceará, a coleção editou ampla seleção de textos originais, em reedições ou reimpressões. Obras de literatura e história, ensaios de natureza técnica e científica, romances e poesia constituíram o âmbito de variada e convergente pauta de temas sobre a cultura do Ceará. O projeto somente seria interrompido com o falecimento de Martins Filho, em 2002.

Duas décadas depois, o projeto é retomado. Com o título mais conciso de Coleção Alagadiço Novo, referência ao sítio onde nasceu o escritor José de Alencar, um dos maiores símbolos da cultura brasileira, a proposta assenta-se agora sobre novas bases temáticas. A produção anterior, repositório cultural relevante da atividade editorial da UFC ao longo de mais de 65 anos, vem acrescida de um repertório renovado de textos inéditos e de reedições. O novo projeto da coleção representa ainda a oportunidade para implementar algumas mudanças que, há

muito, vinham sendo consideradas. Ao longo da trajetória das publicações, pretendia o seu criador, o reitor Antônio Martins Filho, ampliar o escopo da série e conferir-lhe o que, de certo modo, lhe faltara – um foco principal capaz de balizar a seleção das obras a serem incluídas na coleção. Desse modo, respeitando requisitos editoriais relevantes, as obras incluídas atenderão a formato próprio: revisão e atualização ortográfica do texto; correções de erros acumulados em edições anteriores; observância das regras correntes quanto à apresentação de notas, citações e recensões bibliográficas; e a inclusão necessária da fortuna crítica sobre as obras e o seu autor.

Para abrir a nova fase, optou-se pela publicação de uma série editorial exclusiva, denominada *Intérpretes do Ceará*, composta pela reedição de textos fundadores da nossa crônica histórica, com 20 autores e 40 títulos, que serão editados até 2027. A série apresenta, desse modo, três propostas centrais:

- a reedição de estudos considerados relevantes para a história do Ceará, a literatura e áreas afins, a inclusão da fortuna crítica da obra e do autor e a fixação de texto definitivo a salvo de erros acumulados em edições anteriores; a reimpressão de textos e imagens históricos em edições fac-similares, a organização de antologias sobre temas e questões relevantes para a história e a cultura do Ceará;
- a publicação de estudos, monografias e teses que ofereçam contribuição original para a história do Ceará, sob os mais variados aspectos, sociais, políticos, econômicos e antropológicos;
- a publicação de relatórios de pesquisa e de resultados de levantamentos sob a forma de depoimentos e entrevistas e de documentos considerados indispensáveis para o melhor conhecimento das raízes e origens históricas do Ceará.

### ***O plano editorial e o Bicentenário da Independência***

A celebração do Bicentenário da Independência do Brasil estimulou a reflexão crítica sobre a temática referente à participação do Ceará nas

lutas revolucionárias daquele período histórico. Dentro dessa proposta reflexiva, foi pensado o primeiro conjunto de obras da série *Intérpretes do Ceará*, o box intitulado “200 anos de Independência do Brasil – Insurreições e mártires no Ceará”. Os seis volumes que o compõem abordam momentos decisivos da história do Brasil e do Ceará nos quais se inscrevem tanto episódios políticos e militares prenunciadores dos movimentos em prol da independência do Brasil quanto seus desdobramentos em anos posteriores a 1822. Os textos cobrem movimentos locais e regionais, muitos dos quais contribuíram para a consolidação de posições fortemente associadas à independência das províncias que comporiam o espaço geopolítico do Nordeste brasileiro. Nomeiam-se, entre outras causas e ações políticas e militares:

- a participação histórica do estado (província) do Ceará na Revolução de 1817;
- a participação do Ceará na Assembleia Constituinte de Lisboa (sendo o seu representante José Martiniano de Alencar), convocada, no dia 7 de março de 1821, por Dom João VI, em razão das convulsões políticas ocorridas, em 24 de agosto de 1820, em repulsa à dominação inglesa desde 1808;
- a participação do Ceará na Confederação do Equador;
- a participação do Ceará na batalha vitoriosa de Jenipapo (Piauí), quando se deu a prisão de Fidié, entregue ao mercenário Thomas Cochrane, cuja nau capitânia encontrava-se ancorada em São Luís.

### ***Intérpretes do Ceará***

Abrindo a série *Intérpretes do Ceará*, temos seis volumes, entre inéditos e decorrentes de pesquisa em fontes dispersas, compondo a coletânea comemorativa do bicentenário da Independência brasileira, intitulada “200 anos da Independência do Brasil – Insurreições e mártires no Ceará”:

- *O Ceará na Independência do Brasil*, coletânea de ensaios, artigos e documentos publicados na Revista do Instituto do Ceará, com enfoque sobre as lutas pela independência travadas no Ceará e, de modo especial, sobre as celebrações comemorativas do Centenário da Confederação do Equador, com nota introdutória sobre os movimentos revolucionários de 1817, 1822 e 1824 e a sua repercussão no Ceará, além de abordagem crítica sobre os textos selecionados. Contém apresentação do general Júlio Lima Verde Campos Oliveira, presidente do Instituto do Ceará, e prefácio do historiador Gisafran Nazareno Mota.
- *A Alma da revolução: construtores da unidade nacional*, de autoria de Tristão de Alencar Araripe, com textos introdutórios do historiador Geová Sobreira e do escritor Oswald Barroso.
- *Dona Bárbara: 1817 no Ceará*, peça em 5 atos, em versos, de autoria de José Carvalho, trineto de Bárbara de Alencar, com texto revisto, precedido de introdução e anotações do historiador Geová Sobreira.
- *A outra independência, a partir do Ceará: apontamentos para a história do nascente constitucionalismo brasileiro*, monografia selecionada em concurso público, de autoria do professor Filomeno Moraes.
- *A política como missão: o senador José Martiniano de Alencar pela emancipação do Brasil*, monografia selecionada em concurso público, de autoria de Francisco Ari de Andrade.
- *Independência e formação do Estado Nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835)*, de autoria da historiadora Ana Sara Cortez.

PAULO ELPÍDIO DE MENEZES NETO  
PRESIDENTE DO CONSELHO EDITORIAL DA UFC

# Tantos Cearás, muitos Brasis

*Marcelo Cheche Galves*

*Universidade Estadual do Maranhão*

O livro ora publicado serve a muitos propósitos. Seguramente, não se trata de uma obra sobre “história regional”, ao menos no sentido de uma história concentrada em espaços distintos dos centros de autoridade, porta-vozes oficiais de uma “história nacional”, a qual comporia como prova da validade de grandes teses ou como curioso contraponto, eivado pelo singular, pitoresco.

Ao tratar de temas com extremo potencial nacionalizante, como a Independência e a construção do Estado, os autores percorrem outras trilhas. Aqui, muitos Cearás se conectam e se chocam, e dialogam com os centros de autoridade situados à época em Lisboa e no Rio de Janeiro; dialogam também com outras províncias do Norte, em sugestivo exercício de aproximação e distanciamento entre as “peças do mosaico”, na expressão consagrada por István Jancsó e João Paulo Pimenta.

Já no texto de apresentação, os autores captam a existência de uma “descentralização analítica” em curso, no que respeita às temáticas da Independência (ou melhor, Independências) e da formação do Estado Nacional no Brasil. Alinhados a esse movimento, os textos que sucedem a apresentação produzem, ao menos, três descentramentos principais:

1. Na elaboração de uma “história política do Ceará”, escapam à arma-

dilha de valorizar os centros de autoridade provinciais, como forma de “reação” às narrativas “rio-centristas”, como escrevera Evaldo Cabral de Mello. Os espaços que, em conjunto, atendem pelo nome de Ceará pulsam em narrativas que eventualmente contemplam a capital Fortaleza como um componente, mas não um centro, um fim; 2. A primeira observação talvez seja devedora de outro elemento de coesão entre os textos: o protagonismo de indígenas, escravizados, libertos, mestiços, “cabras”, enfim, os agrupamentos nominados por István Jancsó como “homens do comum”. Nos cenários reconstituídos, também compostos por grandes proprietários, comerciantes, autoridades políticas e religiosas, os olhares priorizam aqueles agrupamentos, opção que resulta na apreensão de espaços mais diversos, menos citadinos, brancos, europeus... ; 3. Por fim, e não menos importante, a abrangência temporal, concentrada entre 1817 e 1824, com extensões a 1831-1832 (referência à Revolta de Pinto Madeira), não serve a uma “história das lutas do povo do Ceará” em sentido unívoco, heroico e “regional”. Defensores da república, da monarquia constitucional ou do absolutismo se imbricam (e se deslocam) em tempos e espaços conectados de modos assimétricos; noutras palavras, não há uma “essência” que sustente a “participação do Ceará na História do Brasil”. Ademais, alguns textos não tratam exatamente de marcos temporais compreendidos nesses recortes, como a Revolta Liberal de 1820, ou as Independências, mas de questões que atravessaram essas temporalidades e formataram modos de participação política: do voto à publicação de jornais; do cercamento de igrejas à guerra.

Os descentramentos seguem em curso, em múltiplas e inovadoras direções. Sigamos juntos.

Boa leitura

# Sumário

- 17 Apresentação
- 21 Constitucionalismo e independência do Brasil no Ceará (1820-1822)
- 53 A fabricação de um interior para o Brasil – o alto sertão e as lutas de independência
- 85 Nobres da ínfima plebe – a Câmara Municipal da vila de índios de Monte-Mor o Novo e a independência do Brasil
- 121 Cidadania e direitos indígenas no Ceará pós-independência – a transferência dos índios Paiaku de Montemor, o Velho
- 153 O “ser brasileiro” nas páginas d’O *Spectador Brasileiro* e no *Diário do Governo do Ceará*\*
- 194 Um marco inconveniente – a formação do Exército imperial brasileiro





## Apresentação

Hoje é praticamente um consenso entre os historiadores do oitocentos brasileiro que a independência do país e a subsequente formação do Estado Nacional não podem ser resumidas a acontecimento como o “Grito do Ipiranga” ou a convocação da Assembleia constituinte de 1823. Existe uma crescente demanda entre os historiadores por novos estudos do oitocentos para além do Rio de Janeiro ou das então províncias do Sul.

Somando-se a esses apelos por inclusão historiográfica das diferentes periferias do então império luso-brasileiro, nas últimas duas décadas, pululam teses, artigos e ensaios de historiadores questionando um dos principais mitos fundadores de nossa historiografia: a de que a independência foi pacífica. Novas pesquisas que analisam levantes armados, resistências de tropas em várias províncias, divergências de interesses locais e regionais, além das participações das populações negras e indígenas, vêm ressignificando temas clássicos e minando ídolos que até bem pouco estavam seguros em robustos pedestais. Novas abordagens somam-se a interpretações já clássicas, entendendo a emancipação do país como um processo relativamente longo, inserido na Crise da Antigo Regime e nas rebeliões liberais do século XVIII e XIX como um todo,

passando pelas Guerras Napoleônicas e a consequente vinda da Família Real para a América portuguesa.

Em outras palavras, uma descentralização analítica está em curso, o que leva a comunidade dos historiadores do oitocentos a perceber que tanto a Independência quanto a formação do Estado Nacional brasileiro estão simultaneamente vinculadas a diferentes escalas temporais e espaciais, que demandam uma compreensão da macropolítica e economia, mas também das alianças ou disputas por espaços políticos entre forças locais. As múltiplas formas de resistência das populações marginalizadas e as respectivas formações de esferas públicas, tanto nas províncias quanto nas vilas que compunham o então Reino do Brasil entraram em cena. Para além de um ato heroico, a independência ressurge no contexto da crise e subsequente desmonte do Antigo Regime, assim como do surgimento de um campo político brasileiro. Neste sentido, a Revolução do Porto não pode ser compreendida como um acontecimento restrito a Portugal, assim como a independência não é um evento do Rio de Janeiro, no qual as demais províncias se restringiriam a uma mera adesão quase passiva. Pelo contrário, na província do Ceará, as notícias da revolução do Porto desencadearam uma série de levantes e motins, que reorganizaram as relações entre os diferentes grupos sociais, tal qual a independência provocou uma série de demandas até então contidas.

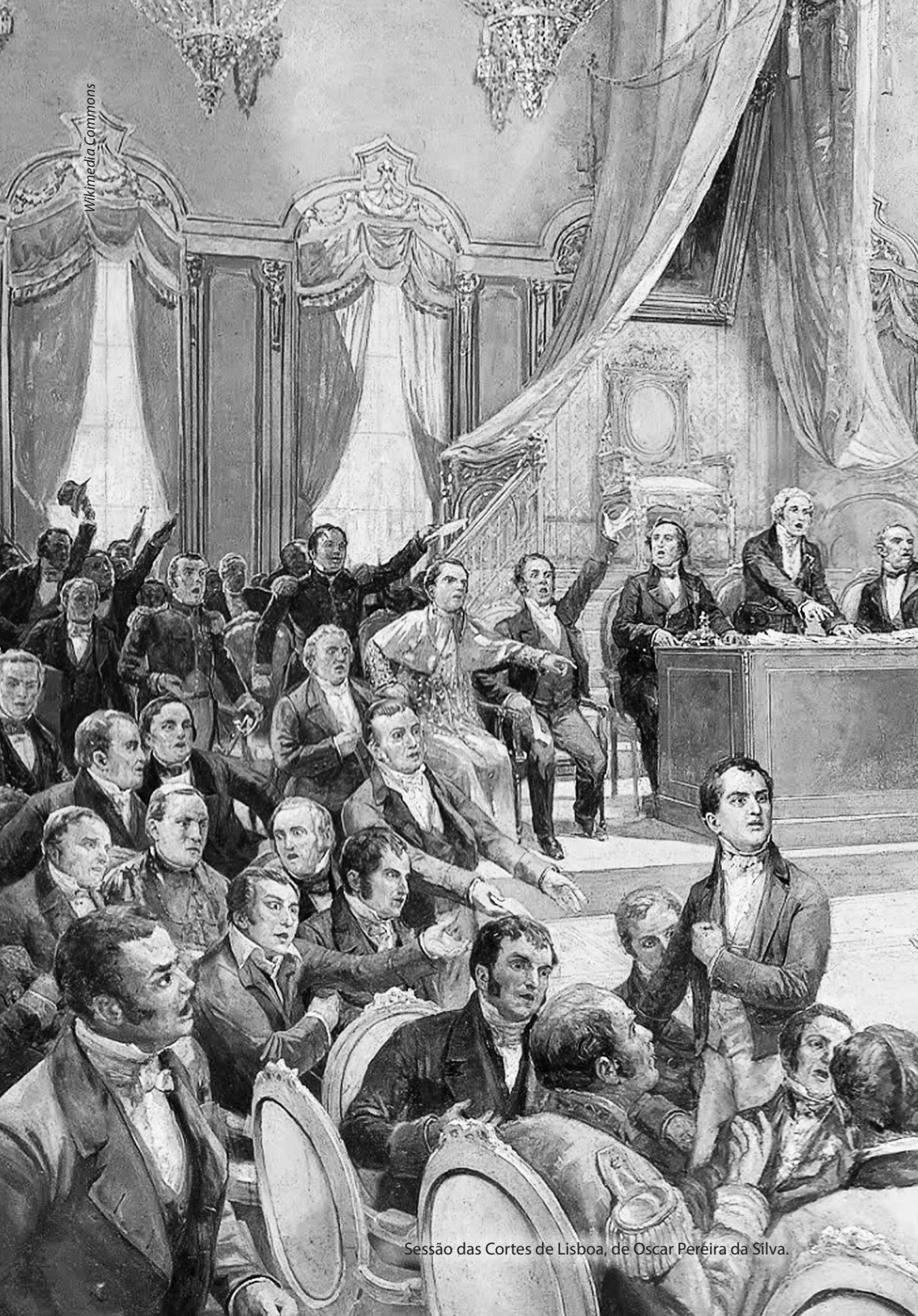
O livro “Independência e formação do Estado Nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835)”, fruto das discussões do Grupo Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista – SEBO/UFC,<sup>1</sup> compõe um esforço para entender as especificidades da independência e da formação

---

<sup>1</sup> Vinculado ao Departamento de História da Universidade Federal do Ceará e cadastrado como Grupo de Pesquisa do Diretório do CNPQ desde 2014 (embora tenha iniciado suas atividades em 2012), o grupo é composto por diversos pesquisadores ingressantes dos cursos de pós-graduação em História cujo principal objetivo é contribuir para a pesquisa, reflexão e discussão acerca da História do Brasil e Ceará no chamado “grande século XIX”. Em suas ações, já organizou eventos como palestras, mesas redondas e seminários, além de estabelecer diálogo com pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior. [https://www.facebook.com/seboufcoficial/sebo\\_ufc](https://www.facebook.com/seboufcoficial/sebo_ufc).

da nacionalidade brasileira na província do Ceará, estudando processos distintos e, ao mesmo tempo, entrelaçados, como o foram a “Revolta dos cerca igrejas” no Cariri, a participação dos índios de Monte-Mor o Novo e Monte-Mor o Velho na Independência, a Confederação do Equador e as lutas e rebeliões desencadeadas na província a partir da Revolução do Porto.

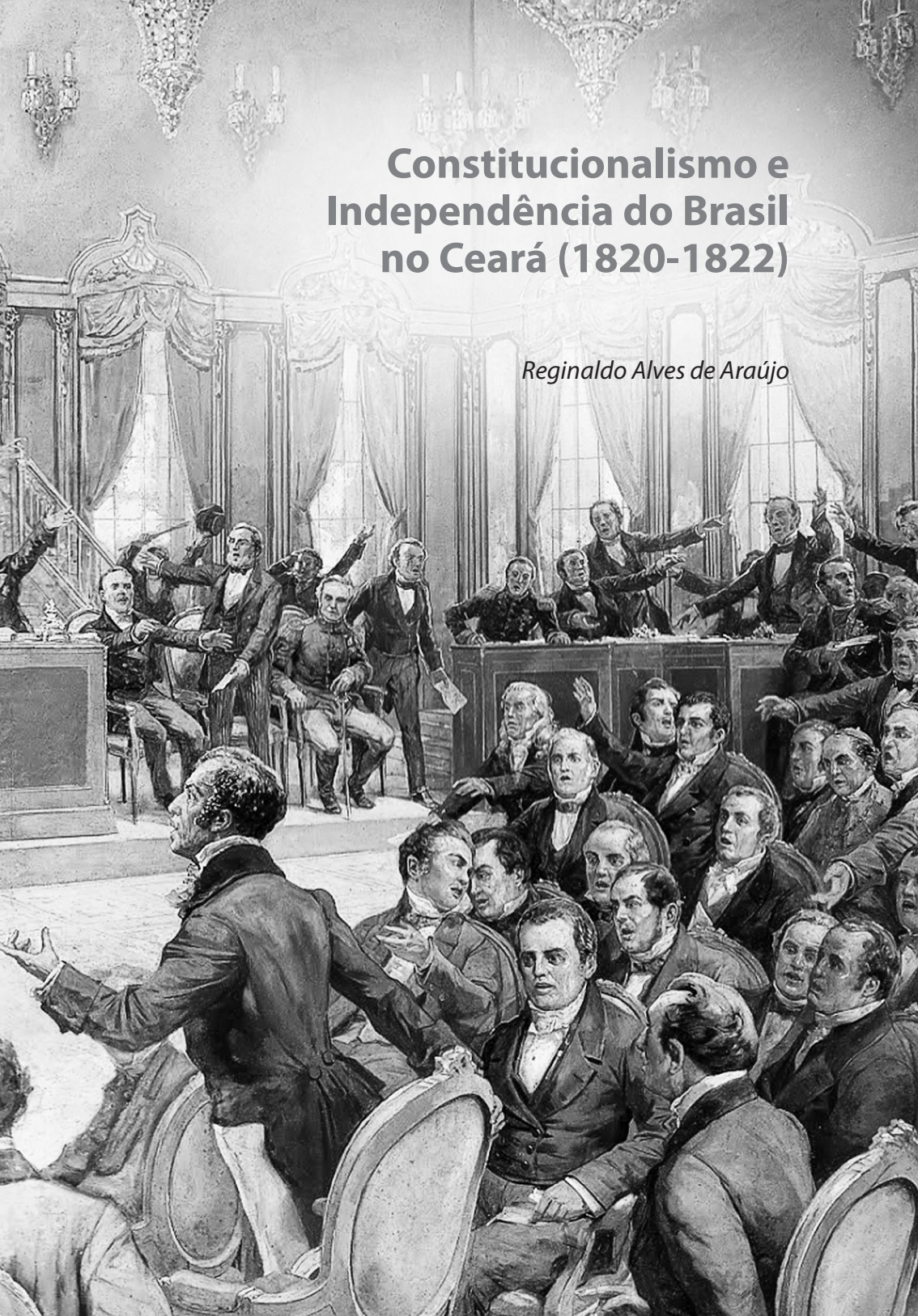
OS ORGANIZADORES



Sessão das Cortes de Lisboa, de Oscar Pereira da Silva.

# Constitucionalismo e Independência do Brasil no Ceará (1820-1822)

*Reginaldo Alves de Araújo*





# Introdução

Em 1821, quando as informações sobre a Revolução do Porto chegaram ao Ceará de forma mais densa, o posicionamento das cortes portuguesas para instituir uma constituição foi recebido de forma distinta em diferentes locais e por diferentes segmentos sociais da província. No Crato, por exemplo, a proposta de uma carta que limitasse os poderes do rei foi vista como uma ameaça às liberdades das populações negras e indígenas, justamente por atribuir poderes aos senhores locais (as populações marginalizadas temiam que os senhorios escravistas pudessem constituir um governo a partir de seus interesses individuais). O constitucionalismo, então, passou a ser definido por esses grupos sociais marginalizados como a “lei do cão”, associando a constituição a possíveis pretensões dos senhorios em escravizar as populações indígenas e negras livres e libertas.

Do outro lado da província, em Sobral, na atual região noroeste do estado, o mesmo constitucionalismo inspirou reivindicações de escravos por liberdade, destacando-se o papel da igualdade presente no discurso liberal.<sup>1</sup> Na capital, por sua vez, a notícia da Revolução do Porto

---

<sup>1</sup> Não discuto neste artigo o posicionamento político dos escravos de Sobral, este acontecimento é analisado em outros textos meus, apenas o citamos para pontuar a diversidade do constitucionalismo na província.

levou a tropa e a Câmara de Vereadores a se rebelarem contra o então governador Francisco Alberto Rubim. Entre setembro a novembro de 1821, uma sequência de levantes militares destituiu o governo de Fortaleza, passando a província a ser governada a partir do final do referido ano por uma sequência de juntas administrativas eletivas. Para os comerciantes e criadores da capital e da Ribeira do Jaguaribe, o constitucionalismo da Revolução do Porto foi associado aos fins do dízimo e impostos sobre o gado e comércio, justamente por apontar para a elaboração de um governo representativo dos senhoriatos. Ou seja, a Revolução do Porto desencadeou uma série de anseios políticos e as respectivas reações a estes.

Foi justamente reagindo ao constitucionalismo das cortes, aproximadamente um ano após a destituição de Rubim pela Câmara de Fortaleza, frente à resistência da junta administrativa presidida por José Raimundo dos Passos Porbém Barbosa em aderir ao movimentos em prol da Independência em 1822, que uma força composta de várias ordenanças e milícias do interior, liderada pelo então capitão-mor José Pereira Filgueiras, criou uma nova junta administrativa em Icó, paralela ao governo de Fortaleza, e organizou um levante das vilas da Ribeira do Jaguaribe e Cariri contra a capital. Teve início uma marcha de pelo menos oito mil soldados em direção à sede do governo do Ceará, provocando a fuga do presidente da junta para o Maranhão, assim como o abandono do governo por todos os membros que o compunham, dando início a uma nova junta administrativa, agora formada pelas casas senhoriais sertanejas, que subjugaram os comerciários da capital e do Aracati até 1824.

Essas casas sertanejas que, literalmente, ocuparam Fortaleza, só foram destituídas do poder na província pelas reações à chamada Confederação do Equador, as quais, por sua vez, reintegraram o Ceará ao projeto centralizador vindo do Rio de Janeiro.

Tratou-se de uma sucessão de fatos e acontecimentos que aponta não para uma submissão das populações locais às mudanças vindas da sede do poder, mas justamente um emaranhado de negociações e resistências nas mais diferentes escalas, levando a uma inserção ativa das popu-



lações do Ceará na emergente “nacionalidade”. Logo, a independência por estas bandas mais equatoriais do império luso-brasileiro, tal qual já destacou Evaldo Cabral de Mello (2014), está ligada tanto às pretensões de se preservar uma autonomia administrativa local, defendendo bandeiras federalistas, como nos movimentos de 1820 e 1824, mas também aos interesses das elites portuárias da província em serem representadas no novo governo, não necessariamente pelo federalismo, mas antes pelas eleições para os legislativos.

Todavia, em paralelo a essas duas principais tendências, não faltaram as defesas do Antigo Regime.

No que diz respeito às lutas de independência, mesmo se não considerarmos os acontecimentos de 1817 e 1824 como ligados diretamente a estas e recortando apenas os acontecimentos entre 1820 a 1822, também estes, por si, já poriam por terra a tese de que a independência do Brasil teria sido pacífica e sem grandes rupturas. Tanto por estar ligada a rupturas políticas fundamentais, como o constitucionalismo, a representação política dos senhoriais e o avanço na centralização administrativa, bem como por resultar em conflitos que tanto questionavam as mudanças em curso, assim como reivindicavam mais espaços de poder para as elites locais. Novas questões que nos mostram o quão vigoroso foi a constituição de um campo político, amplo o bastante para inserir no debate não só as elites senhoriais, mas também as populações marginalizadas, escravizadas ou “escravizáveis”. Por tudo isso, o processo de independência foi sim um momento de ruptura com valores e várias posições da fase colonial.

Dito isto, este artigo pretende analisar as lutas de independência do Brasil, no Ceará, entendendo que também nesta província houve experiências emancipatórias tão singulares, como as ocorridas na Bahia, Piauí, Maranhão, Pará etc. No caso específico do Ceará, uma independência marcada não só por lutas que antecedem e sucedem o suposto “Grito do Ipiranga”, como também se desenrolam no calor dos acontecimentos e em paralelo às ações políticas no Rio de Janeiro, seguindo, no entanto, uma lógica própria.

## O constitucionalismo e a esfera pública

O conceito de esfera pública foi cunhado pelo filósofo alemão Jürgen Habermas:

A esfera pública burguesa pode ser entendida, antes de mais nada, como a esfera de pessoas privadas que se reúnem em um público. Elas reivindicam imediatamente a esfera pública, regulamentada pela autoridade, contra o próprio poder público, de modo a debater com ele as regras universais das relações vigentes na esfera de circulação de mercadorias e do trabalho social – essencialmente privatizada, mas publicamente relevante (HABERMAS, 2014, p. 135).

Evidentemente que abordar o constitucionalismo pelo conceito de esfera pública de Habermas rompe com a tradição weberiana clássica na historiografia brasileira, que prioriza bem mais uma análise das continuidades mesmo no novo contexto político que se impunha. Por outro lado, é inegável que, de fato, existiu uma “herança” colonial que continuava presente no período imperial. Sobre esse aspecto, outro conceito que se tem mostrado frutífero nos últimos anos é a ideia de hibridização cultural cunhada pelo filósofo argentino Nestor Garcia Cancline (1997). Logo, entender a independência e formação do Estado Nacional brasileiro, a partir de uma hibridização, é reconhecer tanto as permanências da estrutura administrativa colonial, bem como compreender que esta estava submetida a uma nova situação e que, a partir das experiências de organização do poder nas diferentes esferas, esses homens e mulheres educados no Antigo Regime foram chamados para responder e adaptarem-se às exigências liberais que emergiam com a crise do sistema colonial e a ascensão da citada esfera pública.

Destacada nossa base de abordagem teórica, analisemos a experiência do Ceará na formação de campo político brasileiro. Como referido acima, o início da década de 1820 foi revolucionário para o Ceará, no sentido de que representou uma série de rupturas com os padrões do Antigo Regime e instituiu um intenso espaço de debate político entre as

diferentes esferas sociais. Todavia, como exposto, o movimento constitucionalista e a circulação de ideias liberais não se restringiram apenas ao mundo senhorial, mas sim compuseram um novo vocabulário e universo de sentidos políticos que se derramaram sobre as populações no geral.

## A política vai para as vilas

No Cariri, a própria definição de uma nova constituição pelo termo “lei do cão”, já aponta para uma leitura muito local e de classe das mudanças em curso, pois a constituinte de 1820 era a *lei do cão*, justamente por ampliar os poderes políticos dos senhoriatos e, segundo os negros, índios e mestiços desta região, por facilitar a escravização dos pobres pelo grupo dos proprietários. Contraditoriamente, essa facilidade para a escravização de pobres negros e indígenas dar-se-ia justamente por a constituição limitar o poder do monarca e extinguir as funções militares e administrativas dos capitães-mores governadores, ao passo que alimentaria a influência dos senhoriatos. Em outras palavras, as populações pobres do Crato entendiam a ideia de igualdade jurídica e representação política como uma igualdade política entre as elites, enquanto viam a si mesmas como fora dessa política senhorial. Ou seja, para os pobres do Cariri cearense, a igualdade constitucional era uma igualdade entre os senhores, uma igualdade que ampliava os poderes senhoriais e segregava as populações pobres.

Com base nessa interpretação, com a convocação para a eleição para a Assembleia Constituinte nas cortes de Lisboa em 1821, negros e índios do Cariri cearense rebelaram-se contra as citadas eleições e a consequente restrição dos poderes do rei D. João VI. A partir de então, os rebeldes passaram a cercar as igrejas em épocas de votação para impedir as referidas eleições,<sup>2</sup> ação que findou por batizar o movimento

---

<sup>2</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício do ouvidor do Crato, José Joaquim da Costa Pereira do Lago, ao Presidente das Cortes Gerais de Lisboa, João Batista Filgueiras, sobre os acontecimentos decorridos naquela vila em função do juramento da Constituição em 22 de agosto de 1821. Conselho Ultramarino, Brasil, Ceará, 1821, Agosto, Crato. Caixa 22, Doc. nº 1318, AHU. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 20 jan. 2015.

como a *Rebelião dos cerca igrejas*, que se constituía diretamente como uma defesa do Antigo Regime, associando o rei a uma imagem de protetor dos pobres e, conseqüentemente, limitador das pretensões dos senhoriatos da região.

A princípio, o mencionado levante ou rebelião não teve uma origem popular, mas antes, foi deflagrado pelo capitão-mor do Crato, José Pereira Filgueiras, a convite do então governador Francisco Alberto Rubim, que, ao se manifestar publicamente contra o constitucionalismo, acabou desencadeando uma série de reações locais. Tal posicionamento do governador incentivou tanto alguns dos senhores locais, bem como populações indígenas e negras a uma reação violenta e opositora às propostas das cortes portuguesas.

A situação fugiu do controle quando o capitão-mor governador Francisco Alberto Rubim tentou barrar os efeitos políticos da Revolução do Porto na província, enviando, em 14 de abril de 1821, uma circular informando a todas as câmaras, juízes e capitães-mores sobre os acontecimentos ligados à Revolução do Porto, mas também convidando as casas sertanejas a reagirem à nova situação política, ao passo que proibia a entrada, nos portos locais, de embarcações e pessoas das províncias que já apoiavam o constitucionalismo.

Rubim contatando os capitães-mores de ordenanças, as câmaras municipais e demais autoridades locais, referindo-se ao movimento constitucional como uma “ameaça”, convocou o “povo” para resistir ao que ele chamava de “flagelo”.

Havendo no reino homem ambiciosos, loucos, e perdidos, que infelizmente com o nome de Portugueses querem mudar de governo, e com especiosos, e falsos motivos nos querem conduzir a ser traidores ao Nosso Augusto Soberano o senhor Dom João Sexto, e perjurar aos sagrados juramentos que a pouco lhe demos solenemente prometendo nos grandes bens com tais mudanças; motivo por que recomendo a Vossas Mercês por estar certo na honra fidelidade, lealdade de cada um dos Membros desse Nobre senado da Câmara para que lembrem a esses Povos

da Fortuna que tiveram os Franceses revolucionários, que só virão destruidora guerra.<sup>3</sup>

Evidentemente, no que se refere à burocracia administrativa, havia o temor por parte desses grupos já estabelecidos em cargos públicos das províncias, que viam os acontecimentos como uma ameaça aos seus privilégios. Mas, para além desse fato, chamamos atenção para a ausência da ideia de unidade administrativa do reino presente na fala de Rubim: uma província poderia escolher seu regime político sem deixar de ser parte do império português. Também nos chama a atenção o que o governador definia como “excesso de liberdade”. O “excesso de liberdades” poderia instituir um estado de liberdade extrema, sem qualquer contenção às pulsões individuais. Porém, o mais importante de entendermos aqui, como já apontado acima, é a própria existência de um debate e circulação das ideias políticas na província, possibilitando a ampla difusão de conceitos políticos como os de federalismo, representação política, constitucionalismo etc.

Segundo Denis Bernardes, desde a convocação das Cortes Extraordinárias da Nação Portuguesa, em janeiro de 1821, instalou-se uma situação que trouxe “a política para as ruas e praças, retirando-a do restrito ambiente das cortes [palacianas]”, sobretudo ao instalar medidas como a liberdade de imprensa, direito à propriedade e ao deslocar a noção de soberania do rei para a nação (BERNARDES, 2006, p. 134-137). No dizer de Marco Morel, aquele momento representou “um processo mediante o qual se desenrolou uma consciência política no seio da esfera pública (MOREL, 2013, p. 301)”, ou seja, aquele contexto de mudanças implantou na América portuguesa conceitos centrais, que estavam já presentes em manifestações liberais em diversas partes do mundo ocidental, como a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de

---

<sup>3</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício dirigido pelo Governador Francisco Alberto Rubim à Câmara do Crato em 25 de março de 1821. Copiado e anexado em Carta do governador do Ceará ao rei [D. João VI], sobre as arbitrariedades e despotismo do ex-governador daquela capitania, Francisco Alberto Rubim. 5 de novembro de 1821. Caixa 23, doc. nº 1331. AHU. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 20 jan. 2015.

1789,<sup>4</sup> ao reordenar a noção de poder e ao inserir a ideia de representatividade política e soberania popular. Tudo isso abalava as estruturas já estabelecidas e apontava para um novo momento.

Neste sentido, a expressão “lei do cão”,<sup>5</sup> usada pelas populações negras e indígenas do Crato ilustra bem o caráter polissêmico da recepção das ideias e políticas liberais nos sertões do Ceará. A definição aponta tanto para um sentido local, a partir dos interesses dos setores mais marginalizados, bem como para um maniqueísmo político que associava o governo representativo ao mal, justamente por este estar ligado à ideia de liberdade de pensamento, movimentações políticas e ao novo, ao passo que entendia a tradição do trono como a representação terrena da divindade.

Sendo assim, no imaginário político local mais difundido, termos comumente associados ao caos e ao diabo, enquanto personificação do mal, eram usados para definir os posicionamentos clássicos do liberalismo de então, tais como o questionamento à ordem instituída, a crítica política, a defesa de uma rebelião para reformular ou destituir essa ordem, ou mesmo a defesa da livre escolha de representantes políticos e da liberdade de expressão. Do outro lado, a obediência, o centralismo, a unidade, a continuidade ou permanência das hierarquias sociais, representavam o caminho para Deus e a salvação.

Mas, no caso específico de Rubim,<sup>6</sup> enquanto letrado na tradição ilustrada lusa, não defendia propriamente a ideia de divindade da realeza. Ainda assim, o mesmo governador voltou-se para outra forma de dualismo: associando a representatividade política presente no constitucionalismo ao caos, em oposição à ordem do centralismo monárquico. Esta, uma forma de governo, segundo Rubim, necessária para conter as

---

<sup>4</sup> Sobre esta ideia de política adotada no texto, ver: Xavier-Guerra (2013, p. 109-139).

<sup>5</sup> Aqui o substantivo “cão” não é o sinônimo de cachorro, mas de diabo.

<sup>6</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício expedido pelo Ex Governador Francisco Alberto Rubim aos diversos empregados públicos da província do Ceará. Transcrito em Carta do governador do Ceará ao rei [D. João VI], sobre as arbitrariedades e despotismo do ex-governador daquela capitania, Francisco Alberto Rubim. Fortaleza, Ceará-Brasil, 5 de novembro de 1821. Caixa 23, doc. nº 1331. AHU. Disponível em: [http://re-gate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://re-gate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 2 jan. 2015.

múltiplas pulsões e interesses individuais. Nessa leitura, se assumissem o poder, os constitucionalistas implantariam um estado de desgoverno por não representar a vontade de um, mas os interesses individuais e conflitantes de muitos.

Rubim alude, evidentemente, à teoria hobbesiana (HOBBS, 2012), em que o poder centralizado é fundamental para debelar a ameaça do estado de guerra geral, caracterizado pela ganância e desejo de poder natural do homem. Ou seja, para Rubim, a representatividade política e as liberdades individuais implantariam o estado de natureza da teoria hobbesiana. Em seu apelo às câmaras e capitães-mores do sertão, Rubim destacava o que entendia como o “perigo” que a diversidade de interesses e opiniões representava no universo político de então.

A proposta de Rubim, no entanto, não era de uma resistência mais abrangente contra o liberalismo ou contra as cortes de Lisboa no império português como um todo, mas antes um apelo às casas do sertão para preservar o absolutismo no Ceará, evitando a instalação de uma junta de governo local, independentemente do que acontecia nas outras províncias do império português.

[...] nesta mesma ocasião peguei um ofício do mesmo senhor Governador da Câmara da dita vila, e convocando os Vereadores [...], e abriu logo o dito ofício era sobre o mesmo objeto da Constituição com outra igual Proclamação, Ordenando a Câmara, que a fizesse publicar, e que ela por si também proclamasse para que os Povos Rústicos, não se deixasse iludir para aceitarem tal constituição, que lhes fizesse ver que o Rei da Inglaterra posto fosse constitucional contudo em algumas províncias ele tinha o poder Somente monárquico por que as tais províncias não queriam a Constituição e que o Ceará estava na mesma ordem, e podia passar sem Constituição imitando aos seus avainzos [avisos], e em comprimento do dito ofício a Câmara fez publicar a dita proclamação pelos lugares mais públicos da Villa.<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> CONSELHO ULTRAMARINO. Correspondência de Antonio Ribeiro Campos, Contador dos auditores da vila de Santo Antônio da Barra do Jardim da Comarca do Cra-to-Ceará, para Dom João VI. Transcrito em Ofício do presidente das Cortes Gerais,

No caso, ao que parece, nos planos do então governador, a província ficaria como um espécime de Reino Unido a Portugal. Portanto, com uma administração autônoma em relação a este, pois preservar-se-ia aí a monarquia clássica. Ou seja, sem que o Ceará fosse regido por uma constituição ou qualquer forma de representatividade política ao molde liberal, mas sim diretamente pelo rei.

Obviamente os planos de Rubim não deram certo, e ele parece desistir de seus objetivos já em meados de 1821. Todavia, mesmo retrocedendo de suas pretensões, suas recomendações foram atendidas na então recém-criada comarca do Crato,<sup>8</sup> onde o capitão-mor José Pereira Filgueiras e o então major de linha Francisco Ferreira de Souza recusaram-se a publicar aquela circular vinda de Lisboa, em que as cortes portuguesas ordenavam o juramento à Constituição ainda a ser elaborada.

Mas, perante a insistência do ouvidor interino José Raimundo de Porbém Barbosa e do Coronel Francisco Ferreira de Souza, somado ao fato de ter recebido a autorização do governador Rubim, Filgueiras cedeu e permitiu que o citado anúncio e mais a convocação das eleições fossem fixados em locais públicos. Todavia, esse ato desencadeou um verdadeiro levante contra o constitucionalismo:

Achava-se comandando a Villa do Crato, e as forças desta Comarca, o Coronel de Comissão e Major de Linha, Francisco Ferreira de Souza, no mês de abril deste ano, e recebido participação oficial do Governador de Província Francisco Alberto Rubim, de ter Sua Majestade, por decreto de 24 de fevereiro, aprovado a Constituição, que fizerem as Cortes Gerais, de Lisboa, quis publicar portanto esta santa noticia, porém recebi a um ofício

---

João Batista Filgueiras, ao [secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar], Joaquim José Monteiro Torres, sobre as alterações ocorridas na Vila do Crato. Lisboa, 24 de outubro de 1821. Caixa 23, doc. nº 1330. AHUM. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 2 jan. 2015.

<sup>8</sup> A comarca do Crato, abrangendo os então municípios do Crato, Quixeramobim, Inhamum, Icó, Lavras e Jardim, fora criada em 27 de junho de 1816. Ver: BRASIL, Thomaz Pompeu de Souza. *Diccionario Topographico e Estatistico da provincia do Ceará*. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1861. p. 33.



da câmara, proibindo-lhe, no Real Nome de Sua Majestade, e da publicação, por influências do Capitão-mor da mesma vila, Jose Pereira Filgueiras, e do Coronel da Cavalaria Militar, Leandro Bezerra Monteiro [...]. Em um dos últimos dias do dito mês *começou nos subúrbios da Villa grande número de Cabras e mulatos a pesquisarem esta novidade, e dela murmurando em termos ameaçadores [...]*, mais de 800 Cabras armados assaltaram a Villa, dizendo que *vinham Matar o Coronel Comandante Geral, por ter obrigado o seu Capitão-mor e o Coronel de Milícia a assignarem a lei do Diabo [...]*. *Continuaram os seus chefes nas suas demonstrações de desengano contra a Constituição, dizendo que El Rei a tinha assinado, e jurado, constrangidamente, e o que se seguirão boatos e ditos a câmara de amotinar mais e mais, os ditos pardos e cabras, e crioulos, de que há grande número naquele distrito, e na Villa do Jardim; que é limítrofe, sendo o que mais impressão lhes faria, e de ficarem todos pela nova lei, reduzidos ao cativoiro, e de ser ela contra a Nossa Religião.*<sup>9</sup>

A notícia de que o capitão-mor Filgueiras, o coronel Monteiro, o governador e El Rei tinham sido forçados pelos patriotas<sup>10</sup> a assinarem “a lei do cão” espalhou-se na comarca. O burburinho se instalou entre os povoados e vilas, onde índios, negros, pardos e mulatos livres ou libertos<sup>11</sup> conversavam sobre as mudanças políticas na corte e no Ceará. O que aponta para uma ampla circulação das ideias políticas na província também entre os grupos marginalizados. De toda forma, muitos passaram a associar o juramento à Constituição a uma imposição dos liberais

---

<sup>9</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício do ouvidor do Crato, José Joaquim da Costa Pereira do Lago, ao Presidente das Cortes Gerais de Lisboa, João Batista Filgueiras, sobre os acontecimentos decorridos naquela vila em função do juramento da Constituição em 22 de agosto de 1821. Doc. Cit.

<sup>10</sup> Termo como os republicanos passaram a serem conhecidos na província desde a Revolução Pernambucana de 1817.

<sup>11</sup> Mapa da população da capitania do Ceará Grande, apresentado a sua Alteza Real, no mez de junho de 1804, pelo seu Governador da mesma Capitania. João Carlos Augusto de Oeynhausien. Ver: ADMINISTRAÇÃO de João Carlos Augusto de Oeynhausien no Ceará: parte documental: documentos pertencentes à Collecção Studart. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXXIX, p. 241-279, 1925. p. 279.

ao rei. Dizia-se então que os maçons iriam trocar as imagens das santas da Igreja por prostitutas,<sup>12</sup> que todos aqueles “de pele escura”, sejam libertos ou nascidos livres, seriam reduzidos ao cativo.

Rubim, Filgueiras e os rebeldes da comarca do Crato, no geral, defendiam que o constitucionalismo, ao enfraquecer o poder pessoal do rei (associado a um poder paternal ou sagrado)<sup>13</sup> acarretaria um crescimento do “despotismo individual”.<sup>14</sup> Os “imperialistas” (termo como ficou conhecido na província quem defendia a permanência do “Antigo Regime”) então espalharam a ideia de que a limitação ou eliminação do poder monárquico fragilizaria a situação tanto dos pobres, quanto daqueles senhorios que não estivessem exercendo funções de mando.

Nesse sentido, fica evidenciado que, na percepção dos negros e índios da comarca do Crato, o aumento das liberdades individuais dos senhorios reverberaria diretamente na fragilização ou eliminação de um poder paternalista e/ou de fora da vila que, frente às arbitrariedades dos senhorios, pudesse intervir e socorrê-los de eventuais injustiças, ou da

---

<sup>12</sup> Ver: THÉBERGE, Pedro. *Esboço Histórico sobre a província do Ceará*. Fortaleza: Waldemar Alcântara, 2001. Tomo II, p. 43-44. Fac-similar de 1895. “Aumentou-se com esta Convocação o entusiasmo do Povo contra a Constituição, a ponto de darem tiros ao ar gritando ‘Morra a Constituição’ declarando que o dito Ouvidor e Comandante eram agora Pedreiros livres falsos a El Rey e ao Povo, e Através da Constituição”. CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício do ouvidor do Crato, José Joaquim da Costa Pereira do Lago, ao Presidente das Cortes Gerais de Lisboa, João Batista Filgueiras, sobre os acontecimentos decorridos naquela vila em função do juramento da Constituição em 22 de agosto de 1821. Doc. Cit. A alusão à substituição das imagens de santas por prostitutas está em Manuel Ximenes de Aragão. Doc. Cit.

<sup>13</sup> Sobre essa ideia de o poder do monarca estar associado a um poder paternal ver *O Amigo do Povo*, n. 32, 2/2/1830, HDBN. Jornal ligado à Sociedade Secreta Coluna do Trono. Devido ao número de correspondências de cearenses publicadas nestes jornais de Pernambuco, incluindo o “Amigo do Povo”, supomos que este circulava no Ceará em um volume, se não igual, mas próximo à circulação dos jornais cearenses do mesmo período, sendo que, em regiões como o Crato e Icó, possivelmente em maior número.

<sup>14</sup> Encontramos referências ao termo nos jornais das citadas décadas. Ver, por exemplo, o periódico *Correio da Assembleia provincial*, n. 2, de 14/1/1837. HDBN. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 2 jan. 2015.

“justiça” local. Sendo assim, o constitucionalismo representava a fragilização simbólica da imagem do rei e dos capitães-mores governadores e de ordenança, que personificavam essa autoridade central, logo a fragilização das relações paternalistas institucionalizadas pelo Antigo Regime.

No entanto, paralelamente ao que acontecia no Cariri cearense, outras formas de reação à Revolução do Porto ocorreram simultaneamente em Sobral e em Fortaleza.

## O sertão contra os comerciantes

Enquanto o Crato se rebelava contra a Constituição, em Fortaleza, ocorria um movimento em contrário. Logo no início de 1821, a tropa de linha, apoiada pela Câmara de Vereadores e liderada pelo padre Antônio José Moreira, cercou o palácio do governo e forçou o governador Rubim a convocar eleições provinciais. No entanto, essas primeiras eleições provinciais, ocorridas em 31 de julho de 1821, foram para uma junta de conselho, em vez de uma junta administrativa. O que preservava em seu cargo o citado governador<sup>15</sup> e mantinha o modelo administrativo do Antigo Regime.<sup>16</sup> No entanto, um novo levante da tropa e da Câmara de Fortaleza em 3 de novembro de 1821, destituiu Rubim e realizou a eleição da primeira junta administrativa. Nesta, o tenente-coronel Francisco Xavier Torres, que negociou seu apoio e de seu batalhão ao levante com o padre Antônio José Moreira, foi “eleito” presidente da junta administrativa, enquanto o então ouvidor de Fortaleza, Adriano José Leal, ficou como vice-presidente.<sup>17</sup>

---

<sup>15</sup> Ofício da Câmara de Vereadores de Fortaleza ao rei D. João VI em 17 de novembro de 1821. In: RUBIM, Braz da Costa. Memória sobre a Revolução do Ceará em 1821. *Revista Trimestral do Instituto Historico Geographico e Ethnographico do Brasil*, tomo XXIX, p. 201-262, 1866. p. 257.

<sup>16</sup> *Ibidem*.

<sup>17</sup> Na eleição de 3 de novembro de 1821, foram eleitos o tenente-coronel Francisco Xavier Torres, o juiz de fora Adriano José Leal, o padre Antônio José Moreira, José Antônio Machado, Mariano Gomes da Silva, Marcos Antonio Brício, Lourenço da Costa Dourado e Henrique José Leal. THÉBERGE, Pedro. *Op. cit.* p. 48.

Formada a junta, foi a vez de a vila de Aracati se opor ao novo governo. Segundo Théberge, o juiz de fora daquela comarca, Francisco Rodrigues Cordeiro, reclamava a exclusão dos eleitores de sua paróquia, alegando assim ser inválido o novo governo. Cordeiro concordava apenas em aceitar a junta como um governo interino, até serem convocadas novas eleições que incluíssem todas as vilas.<sup>18</sup> É particularmente interessante a autonomia desses grupos nas negociações e formação de um governo provincial, inclusive, pela primeira vez, criando um espaço de discussão política que interligava várias vilas da província.

Aproximadamente na mesma época da manifestação do juiz Rodrigues Cordeiro, chegou ao Ceará o exemplar do “Diário do Governo” de outubro, com as instruções das cortes de Lisboa para a formação das juntas administrativas para as províncias do Brasil e para a eleição de deputados para a Assembleia Constituinte de então. A primeira junta tinha sido formada basicamente com os votos da paróquia de Fortaleza. Já as eleições para essa nova junta, atendendo tanto às reivindicações da corte de Lisboa e dos senhoriatos de Aracati, teve uma ampliação maior. Dessa vez, foram convocados os eleitores das demais paróquias do Ceará, muito embora a eleição tenha ocorrido apenas na Igreja Matriz da capital, e só foram eleitos membros dos comerciantes e senhoriatos de Fortaleza ou Aracati, ou reinóis que moravam nessas vilas.<sup>19</sup>

De qualquer forma, em 17 de fevereiro de 1822, foi eleita a nova junta, com José Raimundo dos Passos de Porbém Barbosa como pre-

---

<sup>18</sup> *Idem.* p. 49.

<sup>19</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício da junta provisória do governo do Ceará ao [secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar], Joaquim José Monteiro Torres, sobre o decreto que determina a forma do estabelecimento das juntas Provisórias do governo das províncias do Brasil. Ceará-Brasil, Conselho Ultramarino, caixa 23, doc. nº 1340, AHU Disponível em [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Consultado em janeiro de 2015. CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício da junta provisória do governo do Ceará ao [secretário dos Negócios da Marinha e Ultramar], Joaquim Monteiro Torres, remetendo relação dos deputados da província, cuja eleição foi realizada a 25 de dezembro de 1821. Ceará-Brasil, Conselho Ultramarino, caixa 23, doc. nº 1342, AHU. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 2 jan. 2015.

sidente. No caso, um reinol jurista de carreira, que, havia bem pouco, atuava como ouvidor na Comarca do Crato, tendo inclusive tentado sem sucesso institucionalizar a nova situação política naquela região. Além de Barbosa, compunham o mesmo governo o então capitão-mor do Aracati José de Castro Silva, o comerciante José d'Agrela Jardim, o padre Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, o comerciante Mariano Gomes da Silva e Francisco Xavier Torres como comandante das armas da província.<sup>20</sup> Da nova junta, Porbém Barbosa, Xavier Torres e Mariano Gomes da Silva já tinham feito parte da anterior. Destes, o presidente Porbém Barbosa, José d'Agrela Jardim e Francisco Xavier Torres eram portugueses da Europa,<sup>21</sup> os dois primeiros, antigos desafetos do capitão-mor do Crato,<sup>22</sup> por terem rivalizado com aquele pelo poder na citada comarca, ao tentarem instituir naquela região uma justiça de carreira, fruto da expansão da centralização administrativa em curso desde as *Reformas Pombalinas*.

Quando as “notícias” de que os liberais de Portugal desejavam “recolonizar” a América portuguesa chegaram ao Ceará, as animosidades e desconfianças contra a junta começaram a ganhar corpo. À frente da oposição, estava novamente o capitão-mor da comarca do Crato José Pereira Filgueiras e a Câmara do Icó, que, reunindo um exército de sertanejos, proclamaram um “governo paralelo” da Ribeira do Jaguaribe, com sede no Icó. Esta junta administrativa rebelde, formada por senhores de terras do sertão central e sul da província do Ceará, autodenominou-se “Governo Temporário do Ceará” e ameaçaram marchar sobre a capital para destituir a junta de Porbém Barbosa:

---

<sup>20</sup> THÉBERGE, Pedro. *Op. cit.*, p. 50.

<sup>21</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício da junta provisória do Ceará ao secretário de estado dos Negócios do Reino, Francisco Ferreira de Araújo Castro, participando as sublevações contra a referida junta, ocorrida na vila do Crato. Fortaleza, 14 de novembro de 1822, caixa 24, doc. nº 1394. AHU. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 2 jan. 2015.

<sup>22</sup> Carta de Porbém Barbosa a José Bonifácio em 6 de dezembro de 1822. Ver: DOCUMENTOS do tempo da Independência (Collecção Studart). *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXXIV, p. 308-323, 1922. p. 317.

Para prevenir tantos males iminentes, e segurar de uma vez nesta província a causa pública do Brasil, *apoiada na Real Autoridade do Príncipe Regente o Senhor Dom Pedro de Alcântara*, que seria menos calada pelo governo provisório desta Província que afetando ignorar o voto geral de todos os cidadãos, e surdo às vozes da razão, e aos clamores de um povo, que ansioso anela a sua liberdade, trabalha ao mesmo tempo com mão oculta para destruir os sólidos fundamentos da nossa Regeneração Política; deliberou o Conselho Eleitoral, reunido nesta vila do Icó, instalar um governo temporário composto de seis membros nomeados pelas respectivas câmaras com os eleitores de seus termos; que formando nesta câmara um centro de união, e uma autoridade legal, pudesse proteger, e animar a todos os honrados, e generosos brasileiros, que livremente se quisessem desenvolver a favor da Santa Causa da Independência do Brasil.<sup>23</sup>

Segundo a historiografia mais tradicional, o citado interesse das casas rebeldes do Crato e Icó, ao proclamarem um governo paralelo e marcharem sobre Fortaleza, era o de aderir à independência promovida por Pedro de Alcântara e José Bonifácio. Todavia, é necessário analisarmos com mais paciência os argumentos de Filgueiras. Para além de uma suposta oposição ao retorno da América portuguesa a uma administração centrada na Europa, os “males iminentes” a que Filgueiras e a Câmara de Icó se referem também eram a fragilização do poder do monarca (direitos do monarca) pelas cortes de Lisboa e, conseqüentemente, o esvaziamento do poder das autoridades locais diretamente nomeadas pelo rei e seus delegados na administração da província. Ou seja, as reivindicações de Filgueiras e os rebeldes do Jaguaribe não eram diferentes das posturas do antigo governador Rubim, do próprio Filgueiras e de todos os demais que resistiram ao juramento à Constituinte de 1821.

---

<sup>23</sup> Ofício do capitão-mor Filgueiras ao juiz presidente e oficiais da Câmara da Villa de São Bernardo, em 9 de outubro de 1822. Transcrito em CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício da junta da província do Ceará ao secretário de estado dos Negócios do Reino, Francisco Ferreira de Araújo Castro, participando as sublevações contra a referida Junta, ocorrida na vila do Crato. 14 de dezembro de 1822, Fortaleza, Ceará-Brasil. Conselho Ultramarino, caixa 24, doc. nº 1394, AHU. Disponível em: [http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006\\_CE&pagfis=0](http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=006_CE&pagfis=0). Acesso em: 2 jan. 2015.

[...] os povos cheios de complacência punham a sua esperança no Augusto Regente do Reino do Brasil, o governo provisório do Ceará [ilegível] não dava ordens e nem mesmo fazia publicar os direitos do Imperador então Príncipe Regente [...] me pararam pelo sargento-mor [João] Nepomuceno [de Castro] participa[ndo] com ofícios do Tenente Coronel [Antônio] Bezerra [de Souza Menezes] do costume do comandante [Manuel Antônio] Diniz que não respeitava o nome de sua Majestade Imperial e monarca, dei nossas tropas clavinote, montaria, contra mais de oitenta granadeiras. [fl.18] de demais pretorias em mãos industriosas no manejo das armas.<sup>24</sup>

Filgueiras adere ao governo de Pedro I dizendo defender o direito real ameaçado. Portanto, como motivações para marchar contra a junta de Porbém Barbosa, Filgueiras alega justamente os mesmos motivos que o levaram a dar início à revolta dos “cerca igrejas”: os ataques aos direitos dinásticos de Pedro I, negados pela corte e não declarados pela junta e pelo comandante de linha Manoel Antônio Diniz. Contra estes, o capitão-mor do Crato dizia contar com 16 mil homens sob o seu comando. O padre Vicente José Pereira, no entanto, falou posteriormente que o exército do capitão-mor era em torno de oito mil pessoas.<sup>25</sup> Mas o fato é que um grande contingente de ordenanças do interior, com forças predominantemente formadas por índios, negros e mestiços da Ribeira do Jaguaribe ameaçava marchar e destituir o governo em Fortaleza, alegando agora lutar tanto pela causa da independência do Brasil, mas principalmente contra as cortes. Nesse sentido, Filgueiras destituiu a junta de Porbém Barbosa e instalou um governo formado por casas ser-

---

<sup>24</sup> Registro de um ofício nº 1º do Governador das Armas desta província ao Ilmo. e Exmo. Senhor José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império do Brasil com data de vinte de fevereiro de mil oitocentos e vinte e três. CEARÁ. Governo das Armas às Cortes Gerais portuguesas e ministros no Rio de Janeiro, ofícios (livro duplo). Data: 1822-1823, caixa 13, livro 46, APEC.

<sup>25</sup> Vicente José Pereira. Memória apresentada à junta do governo da província do Ceará pelo padre Vicente José Pereira, membro da mesma junta, na sessão de 31 de maio de 1823. Ver: MEMÓRIA. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo I, p. 58-64, 1887. Disponível em: <https://www.institutodoceara.org.br/revista.php>. Acesso em: 2 jan. 2013.

tanejas ligado à criação de gado e à produção de rapadura e aguardente do Crato, não necessariamente por atender princípios liberais, mas antes, para atacar o constitucionalismo e as ameaças ao Antigo Regime.

Um exército do sertão de mais de oito mil homens deixou a população de Fortaleza em pânico. Muitos abandonaram a capital para os mais distintos destinos. No Icó, por sua vez, foram os criadores de gado das proximidades que tiveram que arcar com a alimentação das tropas. Segundo o padre Vicente José Pereira, a permanência dessa força, por pouco mais de um mês na vila do Icó, deixou os criadores da região em miséria<sup>26</sup> por terem que alimentar involuntariamente com seus rebanhos, entre oito a dezesseis mil pessoas.

Na capital da província, as notícias de que os homens de Filgueiras já estavam reunidos no Icó e de que o destacamento de Primeira Linha comandado pelo tenente Manoel Antônio Diniz, enviado àquela vila para debelar a rebelião, fora destroçado por apenas um dos muitos corpos de ordenanças comandados por aliados de Filgueiras,<sup>27</sup> apavorou os membros da junta.<sup>28</sup> Ficava claro ali que as forças legalistas da província não tinham como resistir à tropa vinda do Cariri e Icó<sup>29</sup> sem ajuda externa.

---

<sup>26</sup> O Exército montado por Filgueiras alimentava-se indiscriminadamente do gado dos criadores da região. Ver Memória apresentada à junta do governo da província do Ceará pelo padre Vicente José Pereira, membro da mesma junta, na sessão de 31 de maio de 1823. Doc. Cit.

<sup>27</sup> “[o batalhão de Antônio Diniz] [...] encontrando-se com a Cavalaria do ilustre, e valoroso Tenente Coronel Antônio Bezerra, foi por ella plenamente destroçado em Campo de Batalha, e ultimamente prezo, seus oficiais, e soldados, mortos um, e outros gravemente feridos [...]”. Ofício do capitão-mor Filgueiras ao juiz presidente e oficiais da Câmara da vila de São Bernardo, em 9 de outubro de 1822. Cit.

<sup>28</sup> Ofício da junta provisória do Ceará ao secretário de estado dos Negócios do Reino, Francisco Ferreira de Araújo Castro, participando as sublevações contra a referida junta, ocorrida na vila do Crato. Fortaleza, 14 de novembro de 1822. Cit.

<sup>29</sup> Em 1821, em ofício às cortes de Lisboa, o governador Rubim, para justificar a não coerção ao levante de Filgueiras no Crato, alegava que “Nesta Província não tinha força de Linha disponível capaz de se opor a um Corpo de gente armada”. Ofício de Francisco Alberto Rubim, governador da província do Ceará, a Francisco Maximiano de Souza em 4 de junho de 1821. *Idem*.



Naquele mesmo mês, toda a junta renunciou, entregando o governo da província à Câmara de Fortaleza, e, como esta o recusou, assumiu temporariamente Francisco Xavier Torres, com quem Filgueiras não tinha divergências anteriores, até a chegada da junta do sertão à capital.<sup>30</sup> Feito isto, o ex-presidente Porbém Barbosa fugiu para a Barra do Acaraú e desta para a província do Maranhão,<sup>31</sup> que permanecia fiel às cortes de Lisboa.

Em dezembro de 1822, Fortaleza era, literalmente, ocupada, sem oferecer resistência às forças vindas do sertão sul e central. Logo, se há uma data para se comemorar a independência do Brasil no Ceará, esta seria no mês de dezembro e não no 7 de setembro.

No sul da província, a manutenção de um exército tão numeroso entre outubro e novembro de 1822, sem contar com os recursos dos cofres da fazenda provincial, teve seu preço pago pelos proprietários locais:

Estas tropas juntas se demoram por alguns dias naquela vila, que a deixaram arrasada, e consumiram-se todos os gados, que haviam na circunferência dela, pois diariamente se matam 100 bois, que na época presente o seu menor preço é um conto de réis. Para sustentar tropa insubordinada [...]. Tomam-se em nome da nação armas de fogo e cortes aos particulares [...]

Pedem-se em nome da Nação dinheiro aos dizimeiros [...], e igualmente aos particulares [...]. Tudo isto se está a dever; nada se tem pago.<sup>32</sup>

Mesmo com a fuga de Porbém Barbosa, a adesão da província do Ceará à chamada causa do Brasil ainda não estava certa.<sup>33</sup> Além de Icó, as vilas de Granja e Sobral também se declararam unidas ao Rio de Janeiro na “Causa do Brasil”.<sup>34</sup> Mesmo assim, parte da província, em es-

---

<sup>30</sup> *Idem.*

<sup>31</sup> Carta de Porbém Barbosa a José Bonifácio em 6 de dezembro de 1822. Cit.

<sup>32</sup> Memória apresentada à junta do governo da província do Ceará pelo padre Vicente José Pereira, membro da mesma junta, na sessão de 31 de maio de 1823. Doc. cit. p. 60.

<sup>33</sup> Acreditamos que esta “adesão” foi oscilante até fins de 1824, quando finda a Confederação do Equador.

<sup>34</sup> Ver: CEARÁ Grande: artigo d’Officio: Villa de Granja. Imperio do Brasil. Diario do Governo, n. 1, v. 1, 1823. HDBN.

pecial nas vilas fronteiriças com o Piauí e alguns senhoriatos de Sobral, ainda hesitavam em aderir ao governo que se formava no Rio de Janeiro. Ou seja, da Ribeira do Acaraú e da Serra da Ibiapaba, onde ficava situada justamente a vila de Granja, alguns senhores recusavam reconhecer a autoridade do Rio de Janeiro e do governo formado no Icó e liderado por Filgueiras.

Paralelo a isso, na rebelião contra a junta de Porbém Barbosa, Filgueiras alegava lutar para garantir a adesão da província do Ceará à causa do Brasil. Todavia, os membros da mesma junta também declararam, mais de uma vez, adesão à permanência de um governo autônomo do Brasil. Em 24 de novembro de 1822, Porbém Barbosa, sabendo da aclamação, em outubro, de Pedro como imperador constitucional do Brasil, enviou um ofício a D. João, louvando seu filho pelo feito. O então presidente da junta administrativa do Ceará afirmava ali ter ordenado e coordenado os “vivas” e o “repiques de sinos e salvas reais de Batalhões e Fortaleza”, sendo que “[...] foi aclamado Imperador Constitucional do Brasil o Sr. Dom Pedro de Alcântara”.<sup>35</sup> Um posicionamento que foi criticado pela corte de Lisboa,<sup>36</sup> até porque aquela não foi a primeira vez em que a junta se manifestava simpática a um governo central na América portuguesa. Além de Porbém Barbosa, outros membros da junta também demonstravam apoio ao príncipe Pedro.

Em 27 de abril de 1822, Barbosa enviou “altos Vivas ao Príncipe Herói, ao [defensor] tutelar do Brasil”,<sup>37</sup> além de manter correspondência

---

<sup>35</sup> Fortaleza, Acta da sessão extraordinária da Camara da Villa de Fortaleza (1822). DOCUMENTOS do tempo da Independência (Collecção Studart). *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo XXXVI, p. 308-323, 1922. p. 327-315.

<sup>36</sup> PORTUGAL. Parecer. Sessão de 15 de julho de 1822. *Diário das Cortes Gerais, extraordinárias, e constitucionais da nação portuguesa*, segundo ano da legislatura. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822. tomo sexto, p. 853.

<sup>37</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício de José Raimundo de Porbém Barbosa à D. Pedro em 27 de abril de 1822. Transcrito no Ofício do [secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar], Cândido José Xavier, ao [Presidente das Cortes Gerais]; João Batista Figueiras, remetendo ofício e cartas do [governo das Armas do Ceará], Francisco Xavier Torres, sobre os tumultos na Villa do Jardim e Crato, bem como louvando o decreto do príncipe regente de 16 de fevereiro. Cit.

com José Bonifácio quando se desenrolava a Independência.<sup>38</sup> Todavia, a prática de prestar felicitações às ações de um dos lados, seja ao Rio de Janeiro, seja a Lisboa, não pode nos levar a considerar um indivíduo como simpático ou não à independência. As autoridades locais costumavam prestar essas felicitações a ambos os lados “beligerantes”.<sup>39</sup> A junta do Ceará, por exemplo, mantinha correspondência com José Bonifácio e D. Pedro, sempre destacando apoio e louvor à causa do Brasil, mas não rompia com Lisboa.<sup>40</sup> Parece-nos, portanto, que a junta de Porbém Barbosa esperava o desfecho dos acontecimentos e, aparentemente, estava disposta a apoiar o projeto vencedor, fosse ele qual fosse, dando a entender que pouco importava ao governo local se o Ceará seria uma província do império português ou do Brasil.

Então, se a junta de Porbém Barbosa não representava propriamente um empecilho à independência, quais outros motivos poderiam ter influenciado na decisão do capitão-mor do Crato para destituí-la? De cara, um estímulo já bem explicitado acima. Parece-nos que os interesses do capitão-mor do Crato não era uma luta pela independência propriamente dita, mas sim uma luta contra o constitucionalismo luso e as cortes portuguesas. Somando-se a isto, evidentemente, havia ainda as disputas locais por espaços de poder.

---

<sup>38</sup> Carta de Porbém Barbosa a José Bonifácio em 6 de dezembro de 1822. Cit. Na citada carta, Porbém Barbosa faz alusão a correspondências anteriores.

<sup>39</sup> Por exemplo, o então deputado eleito pela província do Ceará, o senhor Pedro José da Costa Barros, foi preso acusado de se posicionar contra a causa do Brasil em fins de 1822. No entanto fora, segundo o mesmo, um dos primeiros deputados eleitos a prestar felicitações ao jovem príncipe quando este resolveu tornar público a Independência em outubro de 1822. Ver ofício de Pedro José da Costa Barros a Joaquim Carneiro de Campos, lido na Assembleia Constituinte de 1823 pelo então deputado pela província do Ceará José Martiniano de Alencar. Sessão de 10 de maio de 1823, BRASIL. *Annaes do Senado do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Parlamentar, 1823. tomo I, p. 43.

<sup>40</sup> CONSELHO ULTRAMARINO-CEARÁ. Ofício da junta provisória do Ceará ao secretário de estado dos Negócios do Reino, Francisco Ferreira de Araújo Castro, participando as sublevações contra a referida junta, ocorrida na vila do Crato, Fortaleza, 14 de novembro de 1822. Doc cit.

No início do século XIX, José Pereira Filgueiras havia consolidado sua influência na região do Cariri com a morte de seu inimigo José Alexandre Correia Arnaud. Filgueiras e Arnaud disputaram a “vaga” de capitão-mor do Crato, por intermédio da morte de José Holanda Cavalcante no entorno de 1810.<sup>41</sup> Em 1812, Filgueiras foi o escolhido do então governador Manoel Inácio de Sampaio e Pinto Freire (o governador Sampaio), o que desencadeou as desavenças entre os dois potentados. Arnaud, fazendo uso de sua influência, procurou diretamente a corte no Rio de Janeiro e obteve do então príncipe regente D. João, a divisão da vila do Crato em duas, criando a vila do Jardim em 1814 para apaziguar o conflito. Arnaud então foi nomeado capitão-mor da nova vila, cargo que exerceu por pouco tempo, pois morreu em meados de 1816, mesmo ano em que também foi criada a comarca do Crato.<sup>42</sup>

Nesse contexto do Antigo Regime, uma vila no interior da capitania do Ceará, região periférica do capital mercantil, era um território de extrema influência pessoal e autonomia administrativa em relação ao governo, a ponto de uma rixa entre duas casas senhoriais ser considerada um motivo que justificasse a criação de uma nova vila, só para contemplar os interesses dos dois lados beligerantes.

Vencida a disputa com Arnaud, Filgueiras teve que conviver com outro problema: a citada criação da comarca do Crato, que trazia necessariamente a nomeação de um ouvidor. A divisão do poder de Filgueiras com um representante do juizado de carreira, fruto do avanço da interiorização das instituições de Estado em curso desde as reformas pombalinas, criou uma relação tensa entre dois conceitos de justiça distintos. Como destacou Carvalho em seu texto “Cidadania no Brasil”, esses senhores detinham em suas mãos a justiça local, que, por sua vez, tinha o sentido de “instrumento do poder pessoal” (CARVALHO, 2008, p. 21). Foi nesse cenário que José Raimundo dos Passos Porbém Barbo-

---

<sup>41</sup> CEARÁ. *Atas do Conselho Geral da Província do Ceará (1829-1835)*. Fortaleza: Inesp, 1997, p. 162.

<sup>42</sup> THÉBERGE, Pedro. *Op. cit.*, p. 28-40.

sa foi nomeado ouvidor da nova Comarca do Crato, tornando-se um intruso, uma ameaça ao poder pessoal do capitão-mor.

[...] José Pereira Filgueiras, homem criminoso de tirada de presos, arrombamento de cadeia, e resistência, antes do meu tempo de que nunca pode conseguir seguro, e assim mesmo tem a regência das vilas do Crato, e de Santo Antônio do Jardim, prende homens para casar, da cadeia solta os suspeitos de morte, açoita pessoas livres, e manda aos juízes sumariar as pessoas com quem tem inimidade [...] <sup>43</sup>

Diante de tamanha influência local, qualquer tentativa de nomear autoridade ligada a um poder mais centralizado era recebida como um afrontamento. Ou seja, as rivalidades entre Filgueiras e Porbém Barbosa representavam também o choque e, conseqüentemente, a disputa por espaço de influência política entre duas concepções de justiça e de Estado, distintas entre si. Enquanto o capitão-mor de ordenanças era assentado no poder pessoal, estabelecendo relações paternalistas e patriarcais em sua região, os ouvidores, pelo menos em tese, afirmavam-se como agentes de um saber jurídico letrado. Portanto, Porbém Barbosa era ali o poder de fora, tentando impor os limites da lei e do direito do Estado português sobre uma comunidade que tinha uma compreensão local de justiça e de autoridade (HESPA-NHA, 2012). Ambos, o poder local e o representante da lei, passaram a disputar os mesmos espaços de influência, despertando rancores e rivalidades mútuas.

Em correspondência a José Bonifácio, Porbém Barbosa chega a referir-se a Filgueiras como “meu antigo inimigo”<sup>44</sup>, e o próprio Filgueiras, ao marchar para Fortaleza, alegava que sua intenção não era destituir a junta administrativa, mas antes “excluindo de seu seio o

---

<sup>43</sup> João Antônio Roiz de Carvalho, a bordo do navio São José Jequiá, em 31 de maio de 1817. In: BRASIL. Ministério da Educação e Saúde. *Documentos históricos: Revolução de 1817*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1953. v. CI, p. 233-249.

<sup>44</sup> Carta de Porbém Barbosa a José Bonifácio em 6 de dezembro de 1822. Doc. cit.

Presidente [Porbém Barbosa], e outros de seus Membros, José de Agrela Jardim”<sup>45</sup>

Somando-se a essa rivalidade, fruto do embate entre essas distintas formas de poder, no período das eleições para a 1ª e 2ª junta de governo, a freguesia dos Cariris novos, onde ficava a vila do Crato, não participou dos pleitos. No primeiro, por a eleição ter-se restringido a Fortaleza e, no segundo, simplesmente porque não vieram para Fortaleza os eleitores da mencionada freguesia. Uma ausência que estava relacionada à resistência dessa região ao constitucionalismo, visto que a citada eleição teve justamente como consequência a rebelião dos “cerca igrejas”.

É verdade, no entanto, que a adesão da província do Ceará à independência e ao Rio de Janeiro foi resultado de vários fatores, não podendo ser reduzida a essa mera disputa de espaço de poder entre uma casa e um poder de fora, representado na rivalidade de Filgueiras e Porbém Barbosa, como também não pode ser entendida apenas como um “anseio” por liberdade contra o domínio luso.

Portanto, os interesses eram não só de Filgueiras, como também dos membros das vilas do Icó e Crato e a aliança destes com os remanescentes políticos dos chamados patriotas,<sup>46</sup> personificados ali, por exemplo, pelos irmãos Alencar: Tristão Gonçalves de Alencar Araripe e José Martiniano de Alencar, os quais, por sua vez, haviam sido libertos justamente pelos apoiadores da Revolução do Porto. Participação a que, de fato, deve ser dado o seu devido peso, levando-nos a reconhecer a influência do discurso liberal nas lutas pela independência.

Logo, apesar dessa polifonia de razões, as rixas pessoais e os interesses políticos dos comerciários de Fortaleza e Aracati em choque com os

---

<sup>45</sup> Correspondência de José Pereira Filgueiras ao juiz, presidente e oficiais da Câmara da Villa de São Bernardo. Transcrito no Ofício do [secretário de estado dos Negócios da Marinha e Ultramar], Cândido José Xavier, ao [Presidente das Cortes Gerais]; João Batista Figueiras, remetendo ofício e cartas do [governo das Armas do Ceará], Francisco Xavier Torres, sobre os tumultos na Villa do Jardim e Crato, bem como louvando o decreto do príncipe regente de 16 de fevereiro. Cit.

<sup>46</sup> Termo como ficaram conhecidos, nas então províncias do Norte, aqueles que apoiaram a Rebelião de 1817 que, entre outras coisas, pregou o republicanismo.

interesses das casas sertanejas de Icó e Crato, foram, a nosso ver, mais fundamentais ou determinantes para o desencadear desses movimentos políticos no Ceará do início do século XIX (que culminou no engajamento em prol da independência liderado por Filgueiras, e Antônio Bezerra de Menezes), do que qualquer suposto sentimento ou desejo de liberdade ligado a abstrações identitárias, que só depois surgiria.

De toda forma, o grupo de senhoriatos da Ribeira do Jaguaribe e Cariri cearense ocupou Fortaleza de fins de 1822 a meados de 1824, subjugando os comerciários da capital. Estes, por sua vez, eram mercadores de grosso trato e burocratas de carreira mais tendenciosos às propostas das cortes portuguesas. Foi essa junta rebelde do sertão que também esteve à frente da chamada Confederação do Equador, no Ceará, de onde passaram a ser duramente atacados tanto pelos mesmos comerciários que haviam destituído do poder em 1822, bem como por outras casas sertanejas em busca de mercês e benesses, sendo estas as principais forças que destituíram a junta rebelde sertaneja.

Os comerciários da capital e Aracati viram, nas reações do governo de Pedro I contra aos rebeldes da Confederação do Equador cearense, a oportunidade para se vingarem daqueles “invasores” tidos como rudes e bárbaros pelos comerciários do litoral. Além destes, outras casas senhoriais sertanejas interessadas nas mercês do novo governo também deram combate aos confederados, resultando na morte da maioria e prisão de alguns. Findada a Confederação do Equador, a elite portuária aliada ao governo que se afirmava a partir do Rio de Janeiro se consolidou no novo poder, compondo aquilo que José Murilo de Carvalho chamou de “elite política” brasileira.

## Considerações finais

O processo de Independência do Brasil no Ceará não representou simplesmente um domínio econômico dos interesses mercantilistas de setores da elite e intelectuais do Rio de Janeiro sobre a região. Para além de uma mera adesão a uma força centrípeta, intervieram disputas de interesses políticos e econômicos locais, a partir de conflitos por espaços

de influência e mando na província. Nesse sentido, mesmo a adesão ao projeto centralizador do Rio de Janeiro por parte da elite portuária de Fortaleza e Aracati, que, no caso, só se dá de forma mais clara em 1824, precisa ser entendida a partir dos interesses mercantis dos senhores de casas comerciais e ocupantes da burocracia administrativa; é preciso entender que a centralização política que se desenhava foi considerada positiva pelos interesses destes grupos, e não uma rendição ao elemento nacional que se desenhava. Sendo assim, este artigo buscou romper com uma visão clássica da história do Brasil que entende a Independência tanto como um acontecimento sem grandes transformações, preferindo analisar apenas o lado da continuidade da política colonial, bem como entende o Rio de Janeiro e as províncias do Sul como os grandes protagonistas do processo. Entendemos antes que houve uma soma de interesses convergentes, incluindo aí os interesses de agentes políticos da província do Ceará, que culminou na Independência.

Sendo assim, procuramos mostrar que, em províncias periféricas, também existiam interesses em jogo, conflitos e arranjos que, de certa forma, definiram os rumos da independência do Brasil. O Ceará, especificamente, era muitas vezes visto não só como periferia em relação à política nacional, mas também como uma província atrasada, a julgar pelo ideal de progresso iluminista, cujos habitantes sem instrução não acompanhavam o que se discutia nos centros mais dinâmicos do país. Rompendo com essa visão, tentamos demonstrar que tal interpretação não condiz com a realidade, uma vez que as ideias liberais circulavam não só na capital, mas também no interior e que, apesar de sua condição periférica em relação à política e economia “nacional”, diferentes setores sociais também participaram ativamente das discussões políticas.

## Referências

ADMINISTRAÇÃO de João Carlos Augusto de Oeynhausen no Ceará: parte documental: documentos pertencentes à coleção Studart. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Tomo XXXIX, p. 241-279, 1925.



BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O patriotismo constitucional*: Pernambuco, 1820-1822. São Paulo: Fapesp; UFPE: Hucitec, 2006.

BRASIL. *Annaes do Senado do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Parlamentar, 1823. tomo I, p. 43.

BRASIL. Ministério da Educação e Saúde. *Documentos históricos*: Revolução de 1817. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1954. v. CIV.

BRASIL, Thomaz Pompeu de Souza. *Diccionario Topographico e Estatico da provincia do Ceará*. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert, 1861.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CANCLINI, Néstor García. *Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade*. Tradução de Ana Regina Lessa e Heloísa Pezza Cintrão. São Paulo: Edusp, 1997.

CEARÁ. *Atas do Conselho Geral da Província do Ceará (1829-1835)*. Fortaleza: Inesp, 1997.

CEARÁ Grande: artigo d'Officio: Villa de Granja. Imperio do Brasil. *Diario do Governo*, n. 1, v. 1, 1823. HDBN.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

DOCUMENTOS do tempo da Independência (Collecção Studart). *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXXIV, p. 308-323, 1922.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. São Paulo: Unesp, 2014.

HESPAHHA, Antônio Manuel. *A cultura jurídica europeia*. Coimbra: Alameda, 2012.

HESPAHHA, Antônio Manuel. *Às vésperas do Leviathan: instruções e poder político, Portugal – séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

HOBBS, Thomas. *Leviatã, ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2014.

MOREL, Marco. La génesis de la opinión pública moderna y proceso de independencia (Rio de Janeiro, 1820-1840). In: XAVIER-GUERRA, François. *Los espacios públicos em Iberoamérica: ambigüidade y problemas*. Siglos XVIII-XIX. Cidade do México: Centro de estudios mexicanos e centroamericanos, 2013.

NOGUEIRA, Paulino. Presidentes do Ceará: período Regencial, 7º presidente, Senador José Martiniano de Alencar. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XII, p. 34-166, 1898. IN-CDROM

OLIVEIRA, Almir Leal de. A construção do Estado Nacional no Ceará na primeira metade do século XIX: autonomias locais, consensos políticos e projetos nacionais. In: BARROSO, José Liberato. (1835-1861). *Compilação das leis provinciais do Ceará de 1862*. Fortaleza: Inesp, 2009. Tomo I. 1 CD-ROM.

OLIVEIRA, Eduardo Romero de. O governo protetor: a representação do poder político em cerimoniais régios portugueses (séc. XVIII – XIX). *Varia História*, Belo Horizonte, v. 22, n. 36, p. 476-493, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/vh/v22n36/v22n36a13.pdf>. Acesso em: 2 jan. 2016.

PORTUGAL. Parecer. Sessão de 15 de julho de 1822. *Diário das Cortes Gerais, extraordinárias, e constitucionais da nação portuguesa*, segundo ano da legislatura. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822. tomo sexto, p. 853.

RUBIM, Braz da Costa. Memória sobre a Revolução do Ceará em 1821. *Revista Trimestral do Instituto Historico Geographico e Ethnographico do Brasil*, tomo XXIX, p. 201-262, 1866.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

STUDART, Guilherme. 3 de maio de 1817: o movimento de 17 no Ceará. *Revista trimestral do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXXI, p. 107-160, 1917.

THÉBERGE, Pedro. *Esboço Histórico sobre a província do Ceará*. Fortaleza: Waldemar Alcântara, 2001. (Tomo I, Fac-similar de 1895).

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. Ceará. *In: História da Independência do Brasil até ao reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Tomo LXXIX, Parte 1, p. 447-460, 1916. Disponível em: <http://www.ihgb.org.br/rihgb.php>. Acesso em: 7 abr. 2015.

VIEIRA JÚNIOR, Antônio Otaviano. *Entre Paredes e Bacamartes: história da família no sertão cearense (1780-1850)*. Fortaleza: Demócrito Rocha: Hucitec, 2004.

XAVIER-GUERRA, François. *Los espacios públicos em Iberoamérica: ambigüidade y problemas. Siglos XVIII-XIX*. Cidade do México: Centro de Estudios Mexicanos e Centroamericanos, 2013.

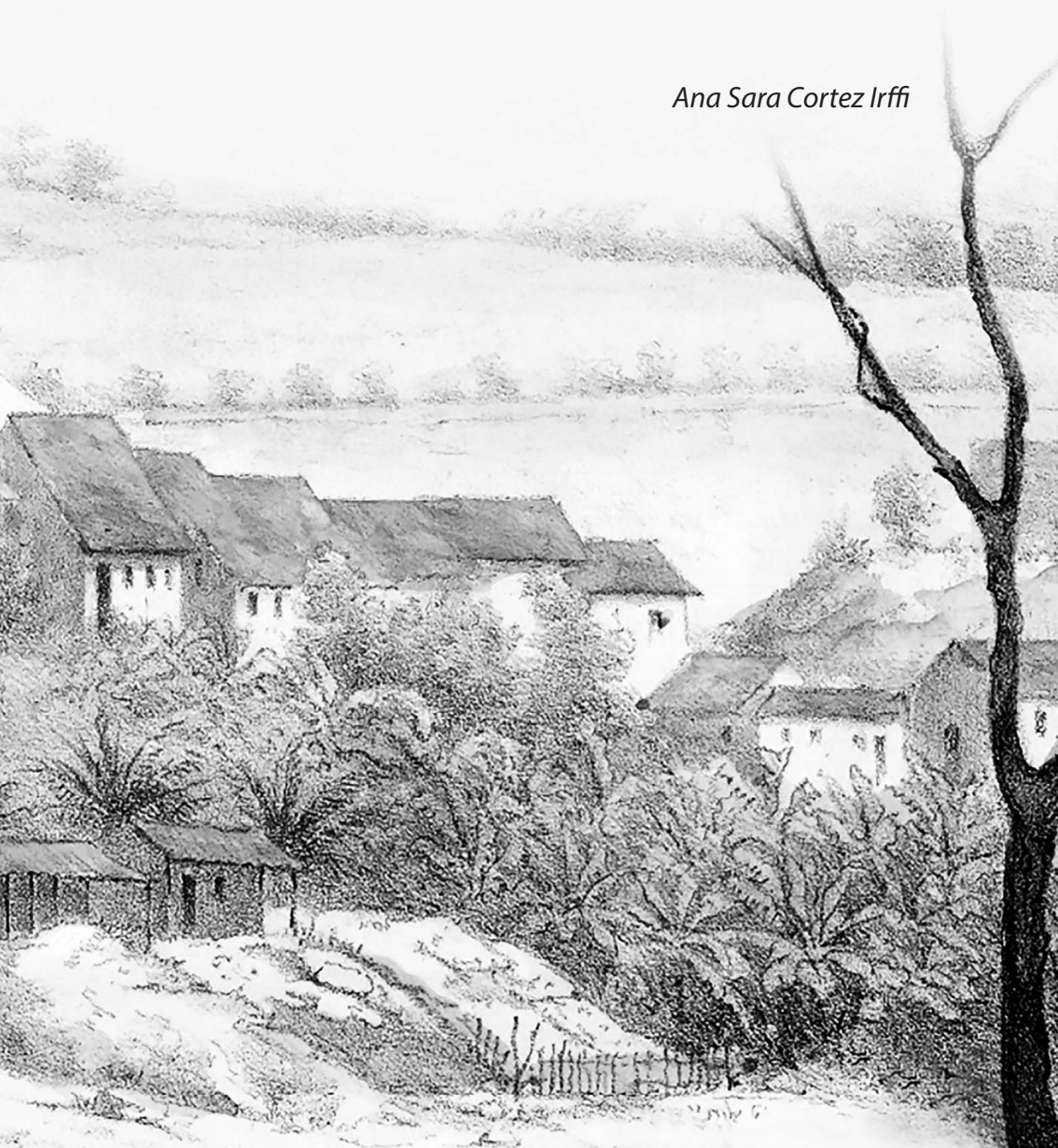


Detalhe do desenho *Villa do Cabo*, de Luís Schlappitz.

# **A fabricação de um interior para o Brasil**

o Alto Sertão e as lutas de independência

*Ana Sara Cortez Irffi*





A definição do território concernente à nação brasileira, no processo de independência e constituição do Império do Brasil, foi espaço de embates e tensões sociais. Insurreições, como em 1817 e 1824, e movimentos sociais, no período regencial, sobretudo ocorridos nas chamadas Províncias do Norte, descortinaram – e tiveram como sua origem – a disputa em torno do controle e delimitação desse espaço, em especial o interior, chamado de sertão, como pertencente ao estado territorial brasileiro e, portanto, parte do “gigante pela própria natureza”.

Tais eventos apontaram para a percepção do Brasil como um território constituído de vários outros territórios, com um sertão vasto, desconhecido e, na discussão aqui proposta, um ‘Alto Sertão’ ainda mais distante de seu domínio. Assim, esta leitura supera a percepção de um estado territorial brasileiro forjado na declaração de independência, passiva e pacífica, definido pela carta constitucional de 1824 e da contrapartida “regional” vista na aceitação, inclusive historiográfica, como um território parte do império, e um espelho dele.

O Alto Sertão é percebido a partir da sua constituição, tensões e formação que fugiam da percepção e das regras do poder imperial e da própria organização territorial que se procurou instituir na formação da nação

brasileira. A disputa por ele foi estabelecida na organização de um projeto de centralização administrativa do império e de formação de um Estado-nação moderno no Brasil, a partir da expansão da pátria independente do litoral para o interior do território. Tal projeto sugeria a preocupação com um espaço desconhecido, que deveria ser integrado à órbita de dominação política imperial. O distanciamento do litoral ao sertão era mensurado no domínio do governo imperial sobre o território e seus habitantes.

Este capítulo discute a “fabricação” desse território interior, mais precisamente o espaço setentrional do que hoje é reconhecido como Nordeste brasileiro e que, no século XIX, foi chamado de Alto Sertão. De início, é observado como são questionadas as fronteiras e marcos administrativos, tanto pelos grupos políticos locais – formados pela elite senhorial – como pelos camponeses, homens livres e pobres que ali habitavam, que permitem uma compreensão sobre a demarcação do território e seu domínio no período da independência. Em seguida, a análise recai sobre um movimento específico, ocorrido em 1821, que ficou conhecido como o movimento dos “cerca igrejas”, para entender como essa disputa foi usada para estigmatizar a população do Alto Sertão como fanática e anárquica. Dando espaço à construção pejorativa da categoria “cabra” anos depois, na Revolta do Pinto Madeira, em 1831-1832, e reforçando a tese da necessidade de civilização do sertão, típica do pensamento intelectual do século XIX.

## Alto Sertão: a fabricação do território

O território brasileiro é historicamente fragmentado. Contraposto à representação de “país continental” ou “um gigante pela própria natureza”, veiculado em discursos oficiais ou mesmo no senso comum, esse espaço, consolidado no século XIX, em termos geográficos e políticos, apresentava regiões diversas entre si, com atividades econômicas e costumes distintos (DOLHNIKOFF, 2017). Régis Lopes em *O fato e a fábula*, ao pensar sobre a formação do Ceará como território e espaço político, apontou que, na escrita da História, são evidenciadas as partes de um conjunto: “a menor dentro da maior. Em atrito continuado, porque a parte menor jamais



perderá a pretensão de ser maior” (RAMOS, 2012, p. 191). No século XIX, o Brasil era esse todo, mas um todo composto por, no mínimo, em termos oficiais, 22 componentes, que se pretendiam parte e todo.

As fronteiras, fossem políticas ou geográficas, que definiam as províncias, e o Brasil existiam nos documentos oficiais e projeções cartográficas, mas eram definições feitas de cima para baixo, de fora para dentro. Internamente tais definições não faziam sentido. O Brasil Império, parafraseando Régis Lopes, não existia, nem fazia falta (RAMOS, 2012, p. 25-26). Se o litoral estava delimitado em capitânicas ou províncias, o interior do Brasil era percebido como um sertão vasto e desconhecido; e um “Alto Sertão”, avesso às fronteiras políticas e administrativas, era visto como ainda mais distante de seu domínio. Foi nessa flagrante indefinição que surgiu a percepção por parte do governo imperial de que era preciso fabricar um interior para esse Brasil.

Francisco Freire Alemão (2006, p. 228), botânico participante da Comissão Científica vinda ao Ceará em 1859, em seu diário de viagem, ressaltou a diversidade de definições quanto à compreensão de territórios e constituição de espaços geopolíticos no Brasil do século XIX. Ao narrar sua trajetória, o autor relatou que estando

[...] reunidos vários matutos, dos quais alguns se vinham re-  
ceitar, entre conversas diziam: ‘Então os senhores vieram correr  
todo o Brasil?’. Queriam dizer todo o Ceará, porque para esta  
gente o Brasil é o Ceará; tudo o mais é estrangeiro.

Para além de uma fala fruto de ignorância do povo (*vários matutos... diziam*), como interpretou o botânico, era um indício de que muitos aspectos legais ainda não estavam estabelecidos em termos de pátria, território, lugar das províncias e da própria nação brasileira. Ou seja, mais do que um equívoco, a fala do sertanejo é indício de um jogo de poder que expunha a consciência sobre a disputa ainda latente por espaços e territórios no Brasil.

Henry Koster (1942, p. 87), também em seus diários de viagem pelo interior do Brasil, destacou o uso da palavra sertão, que era “usada de

maneira indefinida, não somente significando o interior do país, mas, às vezes, grande parte da costa cuja população é parca. Assim, toda a região situada entre [as províncias de] o Rio Grande [do Norte] e a Paraíba é chamada sertão”.

A consciência do desconhecimento do sertão também foi indicada no mapa produzido pelo britânico John Luffman para a América portuguesa, em 1808. Na projeção cartográfica, ao contrário do preenchimento com imagens sugestivas das atividades desenvolvidas, animais e flora local, que sugerissem a ocupação do território por seus colonizadores – típicos do modelo colonial –, havia a representação de um espaço vazio. Tão vazio que Luffman optou por ocupá-lo com uma constatação: “Interior of the country / very imperfectly known”.<sup>1</sup>

A disputa pelo sertão foi, então, estabelecida na organização de um projeto de centralização administrativa do império e de formação de um Estado-nação moderno no Brasil, a partir da expansão da pátria independente do litoral para o interior do território. Tal projeto sugeria a preocupação com um espaço desconhecido, que deveria ser finalmente integrado à órbita de dominação política imperial. Espaço este cujo distanciamento seria mensurado no – difícil – domínio do governo imperial sobre o território e seus habitantes. Era preciso entender o que era o sertão e, mais ainda, o que era o espaço a que muitos habitantes e senhores de terras passaram a chamar de Alto Sertão.

Para se referir a um espaço do sertão setentrional, em fins do século XIX, a Câmara Municipal de Barbalha, localizada no sul do Ceará, enviou, em 3 de agosto de 1881, ofício ao governo imperial em que foi definido um “Alto Sertão”. Nessa missiva, ao responder o questionamento acerca da produção agrícola, a fim de conhecer melhor as circunstâncias em que se encontrava o município, sobretudo após a seca que perdurara entre 1877 e 1879, nas chamadas Províncias do Norte, a junta de vereadores apontou que estava

---

<sup>1</sup> *Brazil, or trans-atlantic Portugal*, publicado por John Luffman, Londres, 1808. Disponível em: <http://hdl.loc.gov/loc.gmd/g5400.br000016>. Acesso em: 4 jan. 2021.

[...] convencida de que a única medida que pode ser adoptada pelo governo que pode fazer progredir este município em todas as suas industrias é liga-lo por meio de uma linha de ferro a um porto e principalmente ao dessa capital. Ella vem enriquecer a quase todos os municípios de toda sua extensão e todos os do Cariri, que tanto importa nessa província; não lhes trará tanta riqueza quanto levará para esta capital, que está perdendo o bem grande comercio deste alto sertão (sic).<sup>2</sup>

Em vez de ressentir-se com as dificuldades da produção, especialmente em razão do longo período de seca, o discurso dos vereadores de Barbalha tomou outro rumo. Sua preocupação estava em ressaltar a diferenciação desse “alto sertão” em relação aos outros. Seguindo uma leitura fisiocrática, os vereadores apontaram o potencial agrícola da região e o fizeram destacando não apenas a extensão como as vantagens econômicas que dali se poderiam extrair. Mas também indicavam a inexistência de estradas que permitissem uma aproximação entre o poder provincial e aquela região, que, por tal distância, não era apenas sertão, mas o Alto Sertão. Nada muito distinto dos argumentos apontados na tentativa, meio século atrás, da criação da Província do Cariris Novos por José Martiniano de Alencar. E, em meados de 1850, pela Câmara do Crato (vizinha a Barbalha), com o apoio do jornalista João Brígido. Nos documentos enviados ao governo, propunha-se que, em sua extensão, a nova província seria formada pelos municípios do riacho do Sangue, Icó, Inhamuns, São Mateus, Lavras, Jardim e Crato, da província do Ceará. Da província da Paraíba seriam tomados os municípios do Rio do Peixe e Piancó. Da província de Pernambuco, o município de Pajeú das Flores compreendido no antigo Julgado de Cabrobó. E, finalmente, da província do Piauí, o município de Piranhas. O projeto teria a vila de Crato como capital da nova província (FIGUEIREDO FILHO, 2010, p. 81).

---

<sup>2</sup> CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA. Relatório da Câmara Municipal de Barbalha ao presidente da província do Ceará, Pedro Leão Velloso, em 3 de agosto de 1881, caixa 21, APEC, folha 23.

Os argumentos para a criação da província foram apresentados pela Câmara do Crato, também favorável à proposta. Em suas atas, havia a justificativa de que “huma pequena parte da população imprega-se na Agricultura, e que o paiz acha-se inundado de Vadios e ladrons, parte dos quais vindos de fora, cossados pela secca, fizerão aqui causa Comum com os que ávião, e fazem huma total inversão dos costumes”, assim julgava “que o meio mais facil de remediar todos esses males he a realização da pretendida nova Provincia dos Cariris Novos, com o que teremos hum Governo”.<sup>3</sup>

O projeto, dessa maneira, confirmava a existência de um significativo território no sertão das províncias do Norte cujo controle político parecia alheio do governo imperial. Em termos de delimitação geográfica, esse Alto Sertão pode ser compreendido como a parte interior da região setentrional brasileira, atualmente classificada como Nordeste. Em nomenclaturas geográficas mais atuais, a análise demarca a região do Cariri, cearense e paraibano, e as áreas que faziam fronteira com as províncias de Pernambuco, do lado leste, e Piauí, do lado oeste, espaços marcados por insurreições desde, pelo menos, 1817. E, além da disputa no campo político, que fez de Crato a capital de uma república, por um breve período, e, anos mais tarde, de uma província, havia também a falta de controle sobre os trajetos estabelecidos pelos sertanejos e suas produções agrícolas, desrespeitando cotidianamente as fronteiras provinciais e estabelecendo suas negociações, à revelia das instituições administrativas centralizadas e do pagamento dos tributos provinciais.

Novamente, os interesses econômicos estavam postos, sugerindo que delimitação e definição do território iam além de uma demarcação geográfica. “A ideia nacional tem algo mais que conotações geográficas” (LACOSTE, 2012, p. 55). Em sua formulação, o espaço de uma nação, em grande parte, faz-se por meio do que Yves Lacoste chama de fato geográfico, todavia é preciso considerar o tempo dessa construção. É

---

<sup>3</sup> CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO. Relatório da Câmara Municipal do Crato ao presidente da província do Ceará, Ignacio Corrêa de Vasconcelos, em 11 de maio de 1846, caixa 34, APEC, folhas 1-2.

necessário entender como ela foi forjada historicamente e as razões de ela ser apresentada como um conjunto engendrado pela natureza.

Assim, para definir esse espaço, dentro do sertão, os recursos utilizados partiram do natural, apelando para a ideia de dádiva, ou de oásis, leitura recorrente numa historiografia mais tradicional (PINHEIRO, 2010; FIGUEIREDO FILHO, 2010); e, por outro lado, apontando para a falta de domínio dos governos imperial e provinciais – do norte do Brasil –, que, no início do século XIX, era um território geográfica e politicamente distante do controle central, que se configurava em um risco para a nascente nação brasileira. E, como forma de consolidar a diferença, foi cunhada a expressão “Alto Sertão”, insinuando que essa parte do todo era singularmente prodigiosa e distante.

A percepção de um “Alto Sertão”, desconhecido e perigosamente independente em relação ao projeto de Estado-nação brasileiro, era patente no receio e correspondência oficial do governo do Império. Índícios dela também podiam ser identificados no senso comum popular, conforme é possível perceber na documentação referente ao envio da Comissão Científica ao interior da província do Ceará, em 1859-1860. Ainda que tendo a justificativa de estudar uma região que sofria pela frequência de estiagens, a própria instituição da Comissão Científica era indício da necessidade do governo imperial de conhecer e melhor estabelecer sua presença nos sertões das províncias do Norte, região que havia sido espaço de não poucos conflitos. E, sendo entendida como parte do projeto de uma “expansão para dentro”, a incursão do grupo de estudiosos permite a identificação dos contrastes de percepções em torno do território e da própria nação brasileira.

A referência ao grande comércio no Alto Sertão, na realidade, já vem sendo sugerida na historiografia brasileira que discutiu o fato de que o interior das províncias do norte do país não era economicamente útil para as transações comerciais, sobretudo para a exportação. Entre os intelectuais que atuaram nessa discussão, está João Luís Fragoso, que, em *O império escravista e a república dos plantadores* (1990), descortinou a capacidade produtiva de riqueza mercantil no e para o mercado interno e apontou que esse mercado era mais eficiente do que o setor agroex-

portador. Ana Lúcia Lanna (1986) também percebeu a mesma lógica de produção para a província de Minas Gerais, ressaltando a diversidade econômica e as atividades mercantis que não estavam relacionadas à produção para a exportação internacional. No que diz respeito ao atual Nordeste brasileiro, Manuel Correia de Andrade (1997, p. 27), em *Geografia Econômica do Nordeste*, definiu o Alto Sertão como “uma área de economia bastante fechada”, voltada, sem mudanças ao longo do tempo, “quase que apenas para a agricultura de subsistência e para a pecuária ultra extensiva em campo aberto”. Nesse sentido, pode-se compreender que a economia gestada nos sertões brasileiros, ainda que se constituísse apenas para o consumo interno, sem vínculos com o comércio internacional, demonstrava uma capacidade de produção mercantil significativa que supria as províncias geograficamente distantes do litoral.

Perceber esse comércio e mundo de negociações implica perceber o Alto Sertão como espaço definido necessariamente pela diversificação de experiências dos sujeitos que o habitavam ou visitavam, umas superpostas às outras, como em estratos, ou camadas. Foi entendido como o espaço localizado ao norte do território brasileiro e, desde inícios do novecentos, entendido como sertão – ou interior – nordestino, foi, no século XIX, um espaço lido e representado de diversas formas. Foi o espaço de embates acerca da construção geopolítica de uma província, ou pelo menos de sua tentativa; também foi lido, sobretudo por quem ali vivia, como região sem limites para trocas comerciais, para fugas do poder governamental, de idas e vindas da população pobre em busca de melhores condições de moradia e vida; também o espaço da reivindicação pelos direitos costumeiros adquiridos ao longo do tempo; abrigando, ainda, conflitos políticos pelo trono brasileiro e o governo da nação que se formava; foi, em última instância, o espaço que deu sentido à produção de uma história do Cariri.

Ao que indicam os documentos e estudos do tema, a solução encontrada foi a organização do império no escalonamento de funções consideradas necessárias à centralização: o governo imperial, em primeiro lugar, seguido pelas províncias e, em posição hierárquica menor, os poderes municipais. Assim, os eixos para instituição da administração

imperial foram progressivamente organizados com vistas a impedir a existência de locais do território fora do controle governamental, como era o Alto Sertão.

## Os cerca-igrejas e o controle do Alto Sertão

O controle do Alto Sertão, no século XIX, estava em disputa ao longo de sua primeira década e mesmo antes das lutas de independência. A Revolução Pernambucana de 1817 envolveu várias cidades de Pernambuco e a vila de Crato no Ceará, onde o padre José Martiniano de Alencar proclamou a República do Ceará, tendo Crato como sua capital, sendo identificada pela historiografia (MOTA, 1972) e outros estudos como um dos maiores movimentos revolucionários do oitocentos. A Confederação do Equador (1824), separatista que ocorreria sete anos após a Revolução Pernambucana de 1817 e envolvia basicamente as mesmas regiões e sujeitos históricos contestadores do poder de Pedro I, então imperador do Brasil, e a eficiência de seu governo em todo o território. E, fechando o ciclo de movimentos que envolveram as mesmas regiões e sujeitos, ainda que tais partícipes tomassem lugares diferentes em cada uma delas, a insurreição de Pinto Madeira, que abrangeu uma série de conflitos e tensões no interior do Ceará, com luta deflagrada entre as vilas de Crato e Jardim, entre 1831 e 1832, mas que contestavam o governo regencial instalado no Brasil.

É possível inferir que não se trata de conflitos separados e que as insurreições e questionamentos do poder dos governos português e imperial existiram enquanto duraram os movimentos. O que havia, em verdade, era o resultado de uma cultura política, sobretudo, dos sertanejos que habitavam a região e tinham uma definição precisa dos seus interesses. Diferindo completamente da elite senhorial, – que também disputava o controle da região, na tentativa de estabelecer uma nova província nesse espaço –, eram homens, mulheres e crianças, escravizados, libertos, livres e pobres, descendentes dos nativos e africanos, que

foram chamados de mestiços, homens de cor e “cabras”. Nesse sentido, o olhar para eventos e períodos de relativa “calmaria” e silêncios, marcado pelo grande processo temporal de 1817 a 1831, podem ajudar na percepção de costumes e tradições que marcaram as experiências desses habitantes (*os cabras*) e dos próprios limites do Alto Sertão.

É preciso entender que essa categoria dos mestiços, formados, na visão das elites senhoriais do Cariri cearense, por brancos vadios, mesclados e forros, foi classificada como inferior ao longo do século XIX e recebeu a denominação *cabra*. A conceituação seguiu a lógica dos acontecimentos nacionais, sendo balizada por essas elites e fruto das discussões políticas e econômicas que marcaram o surgimento do Brasil independente e a construção do cidadão nacional. Aliados a isso, aspectos locais, como a região e sua colonização, ajudaram a definir essa categoria constituída pelas camadas mais baixas da população, incluindo os considerados brancos degenerados. A organização da vida e do cotidiano de trabalho, numa economia voltada para o mercado interno, e a grande profusão de nativos e a entrada de africanos vindos de Pernambuco e Bahia ajudaram a compor um mosaico de costumes bem como de uma população diferenciada, sobretudo em tonalidades de peles.

Esse “tipo” que seria “formado” no Cariri cearense – o *cabra* – era a tradução de todos os temores das elites senhoriais. Étnica e culturalmente distantes dos europeus, os que assim eram classificados passaram a ser o objeto dos cuidados e da incessante vigilância por parte das autoridades e dos senhores que ali viviam. Na concepção senhorial, era uma população forjada na mestiçagem e, portanto, depositária das chamadas vicissitudes engendradas pela colonização portuguesa, amparada no cativo e exploração, que tornava a população da colônia inapta ao progresso que o “tempo” traria.

Já é possível perceber essa preocupação na expectativa de José Bonifácio, em 1823:

Mas como poderá haver huma Constituição liberal e duradoura em hum paiz continuamente habitado por huma multidão immensa de escravos brutaes e inimigos? [...] He da maior ne-



cessidade ir acabando tanta heterogeneidade *physica* e civil; cuidemos pois desde já em combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrários, e em amalgamar tantos *metaes* diversos, para que saia hum todo homogêneo e compacto, que se não esfale ao pequeno toque de qualquer nova convulsão política.<sup>4</sup>

O temor fundamental desse autor, evitar que os mestiços se convulsionassem em lutas políticas, não poderia ser evitado. Nos debates políticos da época, já havia a consciência de que era preciso cuidar para que a insurreição das massas não intervisse, em primeiro lugar, na independência em relação ao pacto colonial, e, em segundo, que as marcas da miscigenação não maculassem a cidadania que tentavam construir. De acordo com Emilia Viotti da Costa (2010, p. 49), a independência foi aceita por facções de opiniões políticas diferentes a fim de proteger o governo da nova nação de uma investida da massa que a elite considerava “ignara”, com frequência vista como “de cor”.

Para os portugueses, permanecia a possibilidade de manter os laços entre as duas nações. No caso dos brasileiros, entretanto, havia duas tendências: os que almejavam a manutenção das suas regalias e uma monarquia que englobasse as duas nações; para este grupo, a presença do príncipe era imprescindível. No outro grupo, que ansiava pela independência definitiva e total, mas temia as ações das massas em geral, o príncipe regente garantiria um passo nesse processo de conquista e consolidação da autonomia, sem que fosse necessário mobilizar a população (COSTA, 2010, p. 49).

Todavia, consolidado esse processo, as atitudes do novo imperador se mostraram hostis para os chamados grupos liberais, sobretudo os mais exaltados. A dissolução da Assembleia Constituinte, bem como a outorga da Constituição de 1824, resguardando um governo monárquico, hereditário e constitucional, retirava do parlamento o controle sobre o soberano e dava às províncias certo grau de autonomia. Ainda em seu artigo 6º §49, a Constituição outorgada por D Pedro I passava a considerar brasileiros todos os portugueses residentes no Brasil. Medida que tornava incerta

---

<sup>4</sup> BRASIL. Senado Federal. Abolição no parlamento: 65 anos de luta. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Arquivo, 1988. 2 v, p. 17-18.

a definição da nacionalidade brasileira, deixando as elites “brasileiras” temerosas com relação a sua participação no governo e mesmo a sua diferenciação com as classes pobres mestiças (MONTEIRO, 1990, p. 137).

Por outra óptica, ao afirmar o poder irrestrito do imperador, a Constituição abria a possibilidade de que as facções que ansiavam pela manutenção dos laços com Portugal, permanecendo em cargos públicos e administrativos, influenciassem D. Pedro ao retorno das relações metropolitanas. Tal receio gerou uma reação dos grupos que defendiam o republicanismo no Brasil. Nas províncias do Norte, esses eventos fizeram eclodir a chamada Confederação do Equador, iniciada em Pernambuco, mas depois alcançando as províncias da Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e, possivelmente, Piauí e Pará (LEITE, 1989).

Esse movimento separatista tinha um cunho fortemente político, contudo ia além de uma disputa entre portugueses e brasileiros, ou mesmo entre partidos. A questão também alcançava a insatisfação popular com a outorga da Constituição e sua desconsideração com as populações pobres. Conforme Boris Fausto (2007, p. 149), a Constituição “nascia de cima para baixo, imposta pelo rei ao ‘povo’, embora devamos entender por ‘povo’ a minoria de brancos e mestiços que votava e que de algum modo tinha participação na vida política”. Logo, a revolta se caracterizava não somente pelo cunho político, mas por uma dimensão popular, tipificada no “esquecimento” dos anseios dessas populações pelo governo imperial.

Assim como na corte imperial, os embates políticos dominavam os assuntos e conversas diários nas províncias do Norte. Discutia-se a nacionalidade, a forma de governo ideal, entre outras questões. A adesão do Ceará, ou mais especificamente, da região sul dessa província, nesse evento e, anteriormente, na Revolução Pernambucana de 1817, esteve relacionada às discussões políticas e aos temores de uma retomada portuguesa, constitucionalmente considerada “brasileira”, das rédeas da administração da nação, bem como da tentativa de separação e instauração de um governo pretensamente republicano na nova nação que se formaria.

No Cariri, região sul do Ceará, a política era o principal tema, tendo sua fonte de notícias em Pernambuco, província a que esteve ligada até 1799 e que lhe fazia fronteira ao sul. Por essa razão, o presidente do Ceará,

Manoel Inácio de Sampaio, em 1817, escreveu para o conde da Barca relatando suas dificuldades para cortar as linhas de abastecimento e comunicação entre as duas. Seu receio era que as ligações econômicas influenciassem os pensamentos políticos e convulsionassem a província do Ceará.<sup>5</sup>

De outra parte, Gameiro Pessoa, o antigo escrivão do chefe de polícia de D. João VI, no Rio de Janeiro, policiava, de longe, o desenvolvimento da causa republicana e repassava informações a José Bonifácio. Em 16 de setembro de 1823, afirmou que “além do que hei participado a V. Ex. nos meus anteriores ofícios ostensivos, terei a honra de lhe anunciar o seguinte: Pernambuco mostra sintomas de uma iminente revolução democrática e trata de unir a si a Paraíba e o Ceará”.<sup>6</sup> Sintomático de que as ideias de insurreição estavam bastante difundidas entre as províncias do Norte, terminando por eclodir a chamada Revolução de 1817.

De 1817 em diante, a situação política, econômica e, por consequência, a social se agravou, em especial no período que envolve o processo de independência, a dissolução da Assembleia Constituinte e a outorga da nova carta, entre os anos de 1821 e 1824, contando sempre com a participação popular. Em ofício de 22 de agosto ao presidente das cortes gerais de Lisboa, João Batista Filgueira, o ouvidor do Crato, Pereira do Lago, comunicou a rebeldia que o Ceará vinha sofrendo desde a notícia de que a Câmara de Fortaleza e o governador haviam jurado a Constituição. Afirmou que em “2 de maio mais de 800 cabras armados assaltarão a villa dizendo que vinhão matar o coronel comandante geral, por ter obrigado o seu capitão-mor e o coronel de milícias a assinarem a Lei do Diabo”.<sup>7</sup> De acordo com Keile Félix (2010, p. 87),

---

<sup>5</sup> Relatório de Manoel Inácio de Sampaio, Presidente do Ceará, Documentos Históricos – CI, p. 140. *Apud* MOTA, 1972, p. 178.

<sup>6</sup> Arquivo Diplomático da Independência, Rio de Janeiro, 1922, volume I, páginas 32-37, Instruções de Luiz José de Carvalho e Mello a Manoel Rodrigues Gameiro Pessoa, p. 92. *Apud* MOURÃO, 2009, p. 294.

<sup>7</sup> APEC. Ofício do ouvidor do Crato, José Joaquim Correia da Costa Pereira do Lago, ao presidente das Cortes Gerais de Lisboa, [João Batista Filgueiras] sobre os acontecimentos decorridos naquela vila em função do juramento da Constituição. Caixa: 22, Documento 1318.

o conflito nesse dia só foi acalmado quando o capitão-mor [Pereira Filgueiras] se dirigiu aos povos e deu salvas ao Rei, mas sem, no entanto, se reportar a Constituição. Afirmava, ainda, o ouvidor que constantemente o capitão-mor dizia ter D. João jurado a Constituição “constrangidamente” e que essas falas faziam juntar cada vez mais “cabras” e “crioulos”, principalmente na vila de Jardim.

Mais tarde, esse episódio foi utilizado para criar uma imagem de terror sobre os *cabras*. Nesse momento, contudo, tais homens lutavam em favor da preservação de seus direitos e costumes, que entendiam serem vilipendiados pelo texto constitucional. Suas experiências podem ser compreendidas à luz do que propõe Emilia Viotti da Costa sobre as mudanças trazidas por esses eventos políticos e suas implicações para toda a sociedade. Para a população pobre, em especial, as novas regras constitucionais dificultavam ainda mais suas vivências. No que concerne à liberdade, ainda que Constituição afirmasse a igualdade de todos perante a lei e a liberdade individual, a maior parte da população permanecia escravizada, não se definindo em termos jurídicos como cidadãos (COSTA, 2010, p. 61).

Quanto à propriedade, quase a totalidade da população rural que não era escravizada eram “moradores” vivendo em terras alheias, sem nenhum direito a elas. A Carta de 1824 garantia plenos direitos para os grandes proprietários, enquanto a maioria da população escrava ou livre pobre não estava respaldada pelo aparato governamental. Muito embora os pobres livres ainda fossem considerados como parte da categoria dos cidadãos, ainda que nem sempre pudessem exercer seus direitos, como votar, por exemplo, porque não se encaixavam nas exigências constitucionais. A Carta impedia ainda que os negros libertos votassem, fossem eleitos e assumissem cargos públicos para os quais fossem exigidas as qualificações de eleitor.

José Murilo de Carvalho (2002, p. 32) aponta que essa população livre pobre perfazia 85% do total, a maioria vivia na zona rural, era analfabeta e estava submetida às ordens de um senhor (pois seus moradores). Em resumo, a primeira Constituição brasileira não atendia às necessidades e direitos de grande parte da população, além de deixar a parcela de escravos, bastante numerosa na época, longe de qualquer direito, sobretudo o de liberdade.

De toda forma, mesmo sob controvérsias, a carta constitucional amarrava todo o território pertencente ao Brasil numa só lógica administrativa. E, conseqüentemente, afastava as populações pobres, bem como os escravos, da participação política na sociedade. Nos espaços de interior, por diversas vezes, essa lógica era tomada de forma ainda mais exacerbada, uma vez que o poder político se confundia com os interesses pessoais dos homens, que, por terem domínios sobre as terras e atividades econômicas, administravam esses lugares à revelia. Viotti da Costa (2010, p. 45-46) apontou que a própria ideia de Constituição teve uma leitura diferente para o interior da nação, como no caso do sul cearense, em 1821.

No interior do país, o que parecia valer era a atitude do chefe local e não as ideias políticas, em geral pouco conhecidas ou mal assimiladas. A ignorância das populações do interior é retratada num fato ocorrido no Ceará, por ocasião do juramento das bases da Constituição portuguesa proclamada em 14 de abril de 1821. Chegada a notícia ao sertão, a palavra constituição provocou as mais variadas e contraditórias interpretações – isso numa região que participara, em 1817, da revolução realizada em nome das ideias liberais e constitucionalistas. Diziam uns ser a constituição uma inovação da forma de governo em prejuízo do rei, portanto uma impiedade, um atentado contra a religião, segundo as afinidades que estabeleciam entre Deus e o rei. Outros consideravam a Constituição um atentado à liberdade dos pobres, aos quais se pretendia escravizar. Outros, finalmente, a tomavam por uma entidade palpável a que atribuíam uma perversidade de horripilar. As populações rurais, imersas na ignorância, seguiam os potentados locais de cuja clientela faziam parte. No Crato, a Constituição não seria jurada porque o líder político local, capitão-mor José Pereira Filgueiras, não o permitiu, enquanto no Jardim, vila próxima, onde o vigário Antônio Manuel era favorável à Constituição, esta foi jurada sem a menor hesitação.

Com base nos *Apontamentos para a História do Cariri* de João Brígido, Emília Viotti assumiu a definição no que concerne às populações rurais: “bruta, acostumada a toda sorte de violências”, tendo alguns se-

nhores “lhes escaldado a imaginação”.<sup>8</sup> De fato, o relato feito pelo jornalista, e corroborado por Costa, aponta para o estado convulsionado das massas em face das iminentes mudanças pelas quais imaginavam passar. No entanto, os atos reivindicatórios não foram entendidos como a manifestação de uma cultura política dessas populações, mas como convulsões de fanáticos supersticiosos.

## Os cerca-igrejas e a população pobre

A narrativa acerca da participação do sul cearense no processo de independência do Brasil era marca do receio em relação às populações pobres, que, segundo ele, viviam “no seu furor, em contínua agitação” (FIGUEIREDO FILHO, 2010, p. 106). E,

[...] neste estado de perigosa fermentação política, não faltavam pessoas, que, tendo todo ascendente sobre esses espíritos inquietos, se aprasião de confirma-los em seos erros, e grosseiras superstições. A população da Serra de S. Pedro e suas immediações era, entre todas, a mais fanática e pervertida: levava seio zelo pela religião, até receiar que os habitantes dessa villa, indo à matriz, levassem intenções de ultrajar as imagens dos santos. Estes homens ferozes e embrutecidos tremião de cólera à notícia de qualquer solenidade armavão se à ligeira e invadião o templo, aos gritos de – Viva Nossa Senhora da Penha! Era preciso toda humilhação e prudência para se escapar a seos furores, e tal já era o medo destes chamados Cerca-igrejas, tão frequentes e inopinadas as suas aparições, que as famílias receiavão concorrer aos atos religiosos. Um único homem temião esses fanáticos, era o Capitão-mor Pereira Filgueiras.<sup>9</sup>

O relato de João Brígido, redator e proprietário do semanário *O Araripe*, com histórico de publicação entre os anos 1855 a 1865, desquali-

---

<sup>8</sup> Transcrito da obra de João Brígido, *Apontamentos para a História do Cariri*, por FIGUEIREDO FILHO, José. *História do Cariri*. 2010. v. III, p. 105 [Adendo].

<sup>9</sup> *O Araripe*, 28 de maio de 1859, nº 189, p. 1, col. 1.

ficava, logo de início, as convulsões políticas que ocorriam na região, como também criminalizava as ações dos moradores da serra de São Pedro, de maioria camponesa, enquanto os definia como uma população imprevisível, perigosa e, por isso, afeita a confusões. Os habitantes da Serra de São Pedro, povoação do Crato, bem como os sítios de seu entorno, foram considerados povoados por gente inadequada à convivência em sociedade e sem arcabouço necessário para o seu desenvolvimento como cidadãos brasileiros. Brígido negava, nos atos dos “cerca igrejas”, o reconhecimento de uma cultura política, quando chamava de fanatismo a ação do grupo, tanto que acreditava que tal comportamento se devia à influência de seus senhores, que os deviam moldar, uma vez que os entendiam como massa de manobra e de conhecimentos políticos e religiosos muito rudes.

Em outro escrito, Brígido seguiu definindo essa parte da população enquanto narra os acontecimentos da eleição para deputados à constituinte de Lisboa, conforme as prescrições de 7 de março de 1821.

O dia 5 de agosto de 1821 foi o designado para a reunião da junta eleitoral da paróquia, que devia designar os eleitores. [...] As solemnidades e regozijos públicos anunciados para este dia forão despertar a sanha do Cerca-igrejas, que desde logo se puserão em movimento. Alguns destes turbulentos forão levar os seus sustos e desconfianças a Filgueiras e Leandro Biserra, consultando-os, si converia atacar a matriz, impedir o ato e matar os sacrílegos. Pretendião que os constituintes ião tirar do altar a Senhora da Penha, padroeira da Freguesia e fazê-la substituir por uma certa mulher publica, de nome Ursula, que gozava naqueles tempos de uma triste celebridade, e entretinha relações com pessoas do partido da reforma, as quaes se tinham tornado o alvo da calúnia dos fanáticos.<sup>10</sup>

Brígido era partícipe do partido liberal, razão pela qual seu jornal sempre desqualificava os membros do partido conservador e se vitimizava nas denúncias dirigidas a si e as reputava como ignorância e anarquia da população rude. Por isso, em seu relato, ressaltou o cuidado do

---

<sup>10</sup> *O Araripe*, 28 de maio de 1859, nº 189, p. 1, col. 1.

capitão Filgueiras, membro do partido opositor, em tentar demover os “fanáticos” de suas ideias, enquanto Leandro Biserra, companheiro do capitão, abstinha-se de negar as desconfianças e se afastou, com seus filhos e amigos, da cidade no dia marcado para as eleições.

Nesse dia, compareceram à matriz os integrantes da junta eleitoral, da Câmara, o ouvidor José Joaquim Correia da Costa Pereira do Lago e, com ele, todos os oficiais da ouvidoria, oficiais de milícias e ordenanças,

muitas pessoas gradas do Icó, Lavras e Riacho-do-Sangue, vindas expressamente para assistirem a festa, todas vestidas de galla e formando um préstito numeroso e brilhante, concorrerão à matriz às 8 horas do dia. A missa festiva ia celebrar-se e já bem tranquilos estavam os numerosos assistentes, quando um grito de terror se ouviu: “os cabras!”<sup>11</sup>

Ao descrever a importância dos participantes da missa e responsáveis pela organização das eleições, Brígido pretendia mostrar um contraste com a população que chamou *cabras*. Inicialmente anunciado pelo grito de terror que fizeram ecoar na matriz do Crato, esse grupo ganhou maior evidência pelas aspas colocadas no texto, talvez para imprimir, de forma mais sensível, o terror que tentou expressar em todo o texto. E conseguiu. Décadas depois, em 1895, ao escrever sobre esse acontecimento, o senador Thomaz Pompeu de Sousa Brasil (1895, p. 22) discorreu, preconceituosamente, quando, ao tratar sobre o episódio baseado na leitura do jornal *O Araripe*, afirmou que

a 5 de agosto assistiu o povo, comandante e autoridades as solemnidades religiosas na matriz, quando esta foi invadida por uma canalha desenfreada, atacando aquellos que iam celebrar a reunião de junta eleitoral. Houve alguns espancamentos, mas não mortes.

Construindo, com tal relato, uma visão de pessoas perigosas para a “boa sociedade”, reunida na matriz de Crato, para celebrar a reunião da

---

<sup>11</sup> *O Araripe*, 28 de maio de 1859, nº 189, p. 1, col. 2.



junta eleitoral e protestar em prol da manutenção de seus costumes e tradições. O ataque à reunião foi deliberadamente apontado como ataque à igreja e religião no intuito de dar legitimidade às acusações de fanatismo para desqualificações dos camponeses.

Ao longo do tempo, essa construção acerca dos *cabras* e sua identificação com os chamados “cerca igrejas” foi reforçada se tornou ainda mais viva e bárbara. Com o intuito de macular a reputação desses homens, no século XX, Irineu Pinheiro (2010, p. 26), ao escrever a obra *Cidade do Crato*, em comemoração pelo seu centenário, distorceu ainda mais o discurso construído por João Brígido acerca do episódio dos *cerca igrejas*, afirmando que

[...] às vezes degenerou a religiosidade de nosso povo em práticas de puro fanatismo. Querem a prova do que acabamos de asseverar? Em 5 de Agosto de 1821, armados de cacetes, facas e espingardas, atacaram a Matriz de Crato os CERCA-IGREJAS, cabras fanáticos da Serra de São Pedro que entenderam querer retirar do altar a imagem de Nossa Senhora da Penha e substituí-la por uma mulher de vida airada chamada Úrsula.

Pinheiro, ao contrário do relato do jornalista, escolheu expor as fontes de que dispunha, no caso, a publicação d’*O Araripe*, a mesma transcrita neste texto, de forma a inverter o conteúdo do documento. Fazendo isso, imprimiu uma percepção ainda mais forte de que os *cerca igrejas* eram *cabras*, moradores de um espaço rural, a Serra de São Pedro, e, em termos religiosos, eram adeptos de um fanatismo degenerado, a ponto de pretenderem trocar a imagem católica pela de uma mulher entendida como “de vida pública”; em outros termos, prostituta.

A leitura da narrativa de Irineu Pinheiro implica perceber que a construção da história da região foi feita, por vezes, à revelia dos discursos trazidos nas fontes. É preciso salientar que, na obra intitulada *Efemérides do Cariri*, publicada onze anos após o livro *Cidade do Crato*, do mesmo autor, aparece a mesma distorção sobre os *cabras*, inclusive, utilizando parte do texto que estava na publicação de *Cidade do Crato*.

Apenas acrescentando a expressão “plebe ignorante” para se referir ao que chamou de “cabras fanáticos da Serra de São Pedro” (2010, p. 65).

A necessidade de construir uma história que fosse considerada gloriosa, trazendo a ascensão do povo e do espaço caririense, ao longo dos séculos, produziu um discurso desigual que invertia a verdade dos anteriores. Para mostrar essa diferença social, portanto, reforçaram discursos que já eram preconceituosos, como o relato de João Brígido aqui analisado, e apresentaram uma parte da sociedade que, em sua opinião, deveria ser execrada do todo social. Assim, no século XX, construiu-se uma visão dos *cabras*, fruto da leitura desenhada no oitocentos.

Quanto aos cabras, o jornalista João Brígido, no intuito de evidenciar a diferença social existente, definiu-os como

uma multidão inumerável de habitantes do campo, sujos, mal vestidos ou cobertos de trapos, armados de parnahibas espingardas e cacetes se precipitavam sobre a multidão inerme e desapercibida. Trasião o furor pintado na fisionomia, vociferavam imprecações horríveis e gesticulavam como possesores, ameeçando e acometendo os assistentes, cobardes de pasmo e terror. As famílias se precipitavam em procura das avenidas, para fugirem, e houve uma scena de indisivel confusão. Um homem ousou resistir, foi o sargento-mor José Victoriano Maciel, homem valente mesmo contra a surpresa, que tirando da espada, lançou-se ao encontro da multidão, gritando para que se contivesse. Uma terrível cacetada lhe foi desfeixada, e, quando quis acometer com a espada, sofreu um tiro e cahio gravemente ferido.<sup>12</sup>

A leitura sobre esses homens era resultante das impressões veiculadas pelos pretensos intelectuais que viviam no Cariri Cearense no século XIX e que se mostraram mais fortes após a guerra de Pinto Madeira, em 1831 e 1832. Quando escreveu seus *Apontamentos para a História do Cariri* na década de 1850, o jornalista demonstrava ter em mente uma conceituação sólida sobre eles: camponeses, dependentes, pobres, sem trato e acostumados ao uso de armas, como espingardas e cacetes. Ao

---

<sup>12</sup> *O Araripe*, 28 de maio de 1859, nº 189, p. 1, col. 2.

longo da matéria veiculada n’*O Araripe*, a referência aos *cabras* seguiu esse modelo. Nessa descrição, Brígido se esforçou para evidenciar como esses homens também podiam ser definidos como massa de manobra dos seus senhores – nesse caso, o capitão Pereira Filgueiras.

Filgueiras, que, receiando o furor da populaça, tinha vindo guarnecer a villa, e nesse momento achava-se no lugar do conflito, bramindo de cólera e desespero por ser contrariado, sahio da igreja e grita a multidão que procurava assenhorear-se das portas. Que ascendente, que prestígio não tinha esse homem sobre o povo! Os desordeiros, quaes escravos submissos, nem lhe ousarão responder, cabeça baixa, olhos no chão, desfilarão em morno scilencio e deixarão a matriz: então Filgueiras, com a espada nua, arrebanhou a multidão, mostrou-lhe o caminho de suas habitações, e seguio-a na retaguarda, té que passou o rio e tomou o caminho da serra de São Pedro!<sup>13</sup>

O paralelo feito sobre os homens da Serra de S. Pedro como *escravos submissos* completou, para João Brígido, o sentido que ele (e, mais amplamente, a elite senhorial) chamou de *cabras*. A desordem causada por esses homens, segundo o narrador, tinha uma implicação do cativo, como ex-cativos ou seus companheiros de oito rebelados contra a ordem dos “homens de bem”, mas, principalmente, pelo entendimento de que estavam todos os homens, fossem livres ou não, debaixo da sujeição do “coronel” Filgueiras.

E, por ser um discurso feito por um membro ferrenho do partido liberal, a reação dos *cabras* foi narrada como atos de participantes do partido oposto, o conservador, que, segundo continuou denunciando, pretendia tomar toda a comarca de Crato, região do Cariri, pois, “quando este distúrbio se dava na matriz do Crato, outro semelhante se passava na de Missão-Velha, para onde tinham ido parte dos cerca igrejas”<sup>14</sup> O que, para o narrador, terminava por justificar uma investida mais forte dos pensamentos liberais, nesse espaço, a fim de que não fosse tomado pelo que consideravam a anarquia da população rude.

---

<sup>13</sup> *O Araripe*, 28 de maio de 1859, nº 189, p. 2, col. 1.

<sup>14</sup> *Ibidem*.

Por outro lado, para os membros conservadores da região sul cearense, a leitura da realidade apontava para outras questões. Enquanto os liberais se esforçavam pela expansão das lutas separatistas, o partido opositor esperava uma transição menos convulsionada para o Brasil independente. Sua estratégia era não romper abertamente com o governo, de base portuguesa, mas também impedir um levante popular de raiz liberal. Em carta a Porbém Barbosa, participante da junta de governo da capitania do Ceará, em 1822, Leandro Biserra Monteiro prometeu fidelidade aos seus superiores

ainda que me será custoso conseguir, em razão dos tramas e balburdias, que de continuo se praticão nessa villa, por homens que affectando muita fidelidade à causa de S. A. R. na feliz independência deste reino do Brasil, pretendem introduzir intrigas contra os nacionais da Europa, até mesmo contra as autoridades constituídas nesta província, dizendo que querem opor-se aos decretos e reais determinações do mesmo augustíssimo Sr. D. Pedro, e que são seus inimigos, passando a tanto excesso, que até pretendem instalar um governo, e nomear novo governo temporário, até que S. A. R. determine, [...] disem que como o governo da província tem membros europeus, por isto hão de ser contra a independência do Brasil, e assim unidos com a câmara ignorante, que se conduz pelos seus conselhos, teem passado a aterrarem e sufocarem os cidadãos honrados, que sempre teem mostrado em todos os tempos fidelidade, amor e patriotismo, tanto aos amabilísimos soberanos, como aos cidadãos beneméritos, induzindo povos para a seu molde levantarem calumnias contra os chefes do lugar e os honrados oficiais, que em 1817 se oppuserão ao péssimo partido da inconfidência.<sup>15</sup>

O discurso elaborado na carta se dirigia aos que comungavam com as ideias liberais de independência brasileira e o afastamento dos portugueses dos cargos públicos e da administração do governo. Em outra parte da carta, o delegado Leandro Biserra denunciou a estratégia de Tristão Gonçalves, um dos líderes da oposição, de comunicar em sessão da Câmara do Crato que “S. A. R. foi servido de declarar guerra a Europa, e por isto já maltratão de rasões os europeus, que aqui se achão, chamando-lhes puças, e prometendo-lhes lustros de pancadas”. Ainda

---

<sup>15</sup> *O Araripe*, 11 de junho de 1859, nº 191, p. 2, col. 1.

relatou que, na vila de Jardim, tinha ocorrido um “rompimento de tumultuoso nº de povos contra os europeos, que os assassinando, prendem alguns e despojarão a outros de alguns bens”.<sup>16</sup>

O lado político do delegado da comarca de Crato parecia bem definido em seus escritos. A defesa das autoridades superiores e o respeito à permanência dos portugueses em seus cargos e na própria sociedade são indicativos de que o autor partilhava das tendências conservadoras no Brasil, ou seja, a luta pela Ordem e pela Civilização para a construção do Estado Imperial. Mais ainda, entendia que a classe senhorial tinha os atributos necessários para governar a nação e, mais especificamente, suas unidades territoriais, como o sul cearense. Nesse caso, os portugueses podiam não ser vistos como ameaça, desde que partilhassem dos mesmos ideais de construção do Estado e manutenção das elites no poder.<sup>17</sup> Nisso eles se diferiam do partido liberal.

No entanto, em vários aspectos, conservadores e liberais pareciam conciliar seus pensamentos. Um deles, talvez o principal, eram “acusações recíprocas de utilização de ‘gente sem qualificação’ para a consecução de seus propósitos” (MATOS, 1987, p. 124). O delegado Monteiro lembrou, em sua missiva, o contraste entre os cidadãos honrados e o povo, este sempre entendido como facilmente estimulável ao levante, como em 1817. De sua parte e em maior medida, os liberais tomaram para o seu discurso, e fizeram perpetuar, o conceito de *cabra* para caracterizar a parte da população que consideravam rude e fanática.

---

<sup>16</sup> *O Araripe*, 11 de junho de 1859, nº 191, p. 2, col. 2.

<sup>17</sup> Andréa Slemian, em sua obra *Políticas em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)*, em análise acerca da separação política no Rio de Janeiro, entendeu como “errôneo deduzir daí que já se tramava no Brasil a separação de Portugal, ou até que essa alternativa fosse considerada como imprescindível para o bom andamento das coisas. Mesmo que os portugueses do Rio de Janeiro lutassem pelo reconhecimento da igualdade entre os Reinos na garantia de seus interesses, a manutenção da união com a parte europeia da monarquia era vista como fundamental. Era esse o sentido dos termos emancipação e mesmo independência, utilizados maciçamente no universo do vocabulário político luso-americano durante o ano de 1821. A ideia geral de pertencimento ao Reino Unido e à nação portuguesa, construídos historicamente, eram demasiadamente intensos e partilhados por todos (SLEMIAN, 2006).

Ao estabelecerem uma diferença para essa parte da sociedade, liberais e conservadores necessariamente destacavam “um sentimento aristocrático que referenciava os diferentes critérios que permitiam não só estabelecer distinções, mas também e, antes de mais nada, hierarquizar os elementos constitutivos da sociedade”. Em outras palavras, percebiam a existência de uma “flor da sociedade” e uma “escória da população”, cada pessoa e o grupo do qual fazia parte “nunca deixavam de mais ou menos manter e conhecer o seu lugar” (MATTOS, 1987, p. 125).

A partir dessa anuência de pensamento, foi selada a ata de eleição de deputados para compor o governo provisório que os representantes da comarca de Crato decidiram instalar, em 16 de outubro de 1822, na cidade de Icó. Respeitando a independência e estando ligados ao imperador, a quem na ata se referiam como “regente e defensor perpétuo do Brasil”, senhores da elite das vilas que compunham a comarca, tanto liberais quanto conservadores, elegeram um corpo governativo. Tendo, para a segurança do sul cearense, sido convocados

o ilmo. delegado da mesma Junta [provisória], o capitão-mor José Pereira Filgueiras para em nome de S. A. R., e igualmente seu companheiro em delegação, o coronel Leandro Biserra Monteiro, para nos auxiliarem em todas as deliberações à causa geral do Brasil, a paz e o socego publico dos povos.<sup>18</sup>

Sete dias depois de Leandro Biserra enviar sua correspondência acusando os liberais de deserção ao governo de Porbém Barbosa e aos portugueses, a ata de instalação do governo Provisório e suas eleições já apresentava a participação dos membros conservadores no novo governo. Contraditoriamente, em 4 de dezembro de 1822, alguns dos membros da junta governativa, instituída em Fortaleza, reportaram ao deputado Pedro José da Costa Barros a “tensão” vivida na província e a afirmação de que haviam sido depostos pelas câmaras do Cariri. Em suas palavras,

---

<sup>18</sup> *O Araripe*, 18 de junho de 1859, nº 192, p. 2, col. 1.

o Cariri, que sempre teve vontade de ser revolucionário, cumprio agora os seus desejos, levantando um governo temporário, com o pretexto de que este não adheria a causa do Brasil, e demorava o cumprimento dos Decretos de S. M. Imperial, imputando-lhe entre outras calumnias o commercio com o Congresso de Lisboa a quem pedia Tropas, e que o Presidente era o motor de tal lembrança porquanto Europeo: e com este falço principio illudio grande parte da Província, e apparecerão o Capitão Mór José Pereira e o Tenente Coronel Antonio Bezerra do Riacho do Sangue com o Requerimento do seu commando figurando a testa de muitos cabras, induzidos por cavallos de ventura, e outros, que ambicionavão o Governo, com tal sequito que obrigarão ao Presidente Dezembargador Porbem, e José de Agrella a retirarem-se, aquelle para Pernambuco em destino a essa Corte, e este para as suas fazendas no interior, e por ultimo sendo apoiados pela Tropas desta Capital, que voluntaria e vergonhosamente se offereceo ao seo serviço, deposerão os Membros Brasileiros, que restavão figurando somente no Governo tanto Civil como Militar o Tenente Coronel Torres.<sup>19</sup>

Não era apenas uma opposição entre liberais e conservadores, mas “começava a haver na província”, conforme Keile Félix, “as primeiras divergências entre ‘portugueses’ e ‘brasileiros’, sobretudo no que concerne à occupação de cargos. Fica evidente, nessa carta, que eles haviam sido depostos por serem membros ‘europeos’. Mais uma vez, José Pereira Filgueiras aparece comandando suas milícias. Se anteriormente provocara motins para defender D. João VI, sua fidelidade agora passava a ser do Imperador D. Pedro I”. De outra parte, também ficava evidente a indefinição política de Filgueiras e seus seguidores no que concerne à escolha dos dirigentes do governo brasileiro, embora se mantivesse sempre leal ao governo imperial.

Para esclarecer ainda mais a imprecisão de seu comportamento político, em 1824, Filgueiras e seus aliados participaram dos movimentos da Confederação do Equador, e João Brígido, ao fazer o relato desse

---

<sup>19</sup> Carta ao deputado Pedro José da Costa Barros. Assinaram: Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães, Mariano Gomes da Silva e José de Castro e Silva. Ver: DOCUMENTOS do tempo da Independência (Collecção Studart). *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo XXXVI, p. 308-232, 1922. p. 315-317.

evento, anunciou a participação de Filgueiras com seu exército de 2.000 homens, aos quais ele não se referiu como *cabras*; embora o capitão do Quartel da Parnaíba, Francisco de Salema Garção, tivesse referido a essa armada como “homens de côr”.<sup>20</sup>

Por outro lado, nessa mesma ocasião, Tristão de Alencar Araripe registrou em carta dirigida ao governo provincial cearense que

[...] no Crato, Jardim e Lavras se organiza um grosso partido contra a nossa santa causa: e já no Crato se fizeram planos para a reunião de rompimentos de horrorosos atentados, a ponto de se ver próxima a instalação de um governo dos Europeus da Barbalha, de que eram vogais, Nascimento, Pinto, outros que são por nós bem conhecidos.

No dia 14 do corrente no Crato se levantou um partido furioso dos soldados de nosso Senhor Jesus Cristo, como lhe chamam os cabras, e depois de haverem solto um soldado que aí se achava preso, à ordem do governo, passaram a atacar a casa de José Dias, e deitaram-se-lhe a primeira porta abaixo, foram obrigados os moradores a fugir, tendo antes posto fogo a um barril de pólvora, que, levando a casa, não matou a um só dos malditos.<sup>21</sup>

Neste, a referência aos *cabras* foi colocada do lado oposto às tropas desse combatente. Numa evidente menção de que os “cabras” lutavam pela libertação brasileira e contra um partido que chamaram de furioso, o dos “soldados de Nosso Senhor Jesus Cristo”. Ironicamente, consideravam religiosos fanáticos os homens que lutavam em prol do catolicismo, religião que a nova nação afirmava professar.

De outra parte, já é possível divisar que, nas questões políticas vividas durante a década de 1820, formava-se uma noção de onda de medo

---

<sup>20</sup> Ofício de Francisco de Salema Freire Garção a Ignacio da Costa Quintella. Ver: DOCUMENTOS de 1817-1823. (Collecção Studart). *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo, XLI, p. 231-242, 1927. p. 240.

<sup>21</sup> ARARIPE, Tristão de Alencar. Expedição do Ceará em auxílio ao Piauí e Maranhão. *Revista Trimensal do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Tomo XLVIII, 1885. p. 7.



sobre a população pobre que aderiu às lutas, geralmente partindo de seus interesses. Observa-se daí uma crescente desqualificação dessa parte da sociedade, como na missiva de Tristão Araripe ao governo provincial, classificando-a como violenta.

Em 1825, em ofício enviado pelo presidente do Ceará, José Felix de Azevedo e Sá, ao ouvidor da comarca do Crato, foi feita uma indicação de que era preciso tomar cuidado para que não deixassem que Joaquim Pinto Madeira,<sup>22</sup> nessa época comandante de armas da comarca, agisse “contra a ordem política estabelecida no Brasil”, pois, chegou-lhe ao conhecimento

[...] ter Joaquim Pinto concorrido para o levantamento da bandeira portuguesa na vila do Crato, talvez julgando como alguém que a divisão pacificadora das províncias do Norte se dirigia a restabelecer o antigo sistema do governo português, introduzindo na gente do seu séquito e no povo rústico um cisma político a ponto de declararem em alguns lugares que só queriam o rei velho.<sup>23</sup>

Dessa forma, com o tempo, esses homens passaram a ser reputados por violentos [furiosos], ignorantes e rústicos, pois eram vistos como pessoas sem instrução que seguiam as ordens de quem lhes impusesse, se o caso fosse a luta contra o sistema de governo brasileiro. Da mesma maneira, o novo presidente do Ceará, Antônio de Sales Nunes Belfort, já em 1827, referiu-se a Pinto Madeira e a seus homens como “anarchistas”, lembrando seus “desejos de vinganças e sede de roubar” (BRASIL, 1895, p. 23). A alusão a essas populações tendendo à criminalização as acompanhou em toda movimentação em que estivessem presentes.

Sempre buscando os extremos e com constante receio das investidas das classes pobres, em 3 de março de 1829, a Câmara do Crato ressaltava que

---

<sup>22</sup> Militar, proprietário rural e chefe político da vila de Jardim, no chamado Vale do Cariri, sul do estado do Ceará, Pinto Madeira atuou em prol do governo português quando da Revolução Pernambucana, em 1817; pelo império do Brasil no momento da Confederação do Equador, em 1824, e deflagrou uma rebelião em 1831 em oposição à abdicação de D. Pedro I e sua saída do território do Brasil.

<sup>23</sup> Ofício transcrito por Figueiredo Filho (2010, p. 6)

[...] não ignora V. Excia por principio algum o máo conceito que tem aqui os povos rústicos (ilegível), todos os cidadãos que se envolverão na passada revolução, do que acontecerão fatais consequências, e tendo esta corporação em lembrança tão pungentes acontecimentos ainda tão recentes em nossos corações, e receiando igualmente comoções de povos totalmente ignorantes: temos deliberado ao fim e ao exposto o que V. Excia determinará.<sup>24</sup>

Mais adiante, a Câmara advertiu outra vez ao presidente do Ceará o receio de que estourasse um “volcão de povos rústicos” contra a forma de governo reconhecida na “Causa do Brasil” e na Constituição.

Assim, a referência às populações camponesas como perigosas e rudes perdurou ao longo dos anos, tornando-se “senso” comum, para os habitantes que se consideravam pertencentes à elite senhorial daquela região. A sociedade foi desenhada a partir de cima, divisando principalmente os cidadãos honrados e “probos”, os homens do governo, das massas populares. E, principalmente, negando a participação política desses homens no processo de independência e na formação da nação brasileira; negando a cultura política dos cabras, eram estes percebidos apenas enquanto massa de manobra; suas ações eram criminalizadas, visto que ambos os partidos reforçam a noção de cabra como elemento perigoso. De outra parte, é necessário perceber a luta pelas tradições e crenças como resistência à independência que vinha do litoral; a luta pela maneira de lidar com o território, sem fronteiras para suas atividades e negócios e como isso se configura na luta por sua independência, contra a independência do litoral. E, por fim, que a participação dos cabras nas lutas de liberais e conservadores é, na verdade, o aproveitamento da luta que lhes interessa. Não eram massa de manobra, nem fanatismo, era o estabelecimento de relações com o território e os poderes constituídos nele.

---

<sup>24</sup> CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO. Ofício da Câmara Municipal do Crato ao presidente da província do Ceará, Manuel Joaquim Pereira da Silva, em 3 de março de 1829, caixa 34, APEC, folhas 3 e 4.

## Referências

ARARIPE, Tristão de Alencar. Expedição do Ceará em auxílio ao Piauí e Maranhão. *Revista Trimestral do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Tomo XLVIII, 1885.

BRASIL. Senado Federal. *Abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Arquivo, 1988. 2 v.

BRASIL, Thomaz Pompeu de Sousa. Juízo Histórico do Senador Pompeu sobre Fatos do Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, 1895.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo Caminho*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

COSTA, Emília Viotti. *Da monarquia à República: momentos decisivos*. 9. ed. São Paulo: Unesp, 2010.

DOCUMENTOS de 1817-1823 (Collecção Studart). *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo XLI, p. 231-242, 1927.

DOCUMENTOS do tempo da Independência (Collecção Studart). *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo XXXVI, p. 308-332, 1922.

DOLHNIKOFF, Miriam. *História do Brasil Império*. São Paulo: Contexto, 2017.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 12. ed. 2 reimpr. São Paulo: USP, 2007.

FÉLIX, Keile Socorro Leite. *Espíritos inflamados* [manuscrito]: a construção do estado nacional brasileiro e os projetos políticos no Ceará (1817-1840). 2010. 231 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

FIGUEIREDO FILHO, José de. *História do Cariri*. Fortaleza: Edições UFC, 2010. v. III.

FIGUEIREDO FILHO, José de; PINHEIRO, Irineu. *Cidade do Crato*. Coedição Secult/Edições URCA. Fortaleza: Edições UFC, 2010.

FRAGOSO, João Luís. O império escravista e a república dos plantadores. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*, 1942 [orig. 1816].

LACOSTE, Yves. *A geografia: isso serve, em primeiro lugar para fazer guerra*. Tradução Maria Cecília França. Campinas: Papirus, 2012.

LANNA, Ana Lúcia Duarte. O café e o trabalho “livre” em Minas Gerais – 1870/1920. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 6, n. 12, p. 73-88, mar./ago. 1986.

LEITE, Glacyra Lazzari. *Pernambuco 1824: a Confederação do Equador*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco: Massangana, 1989. (Série República, v. 2).

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec; Brasília: INL, 1987.

MONTEIRO, Hamilton de Mattos. Da Independência à vitória da Ordem. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

MOTA, Carlos Guilherme. *Nordeste 1817: estruturas e argumentos*. São Paulo, Perspectiva: USP, 1972.

MOURÃO, Gonçalo de Barros Carvalho e Mello. *A revolução de 1817 e a história do Brasil: um estudo de história diplomática*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

PINHEIRO, Irineu. *Efemérides do Cariri*. Fortaleza: Edições UFC, 2010. Coedição Secult/Edições URCA.

SLEMIAN, Andréa. *Políticas em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)*. São Paulo: Hucitec, 2006.

**Nobres da ínfima plebe**  
A Câmara Municipal da vila de  
índios de Monte-mor o Novo e  
a independência do Brasil

*João Paulo Peixoto Costa*



## Introdução

As câmaras municipais eram um dos principais espaços de capilarização do poder monárquico do império português. Por meio delas, a corte se fazia presente nos mais distantes sertões do vasto território sob o domínio da coroa, quando recebia decisões e símbolos da realeza e os difundia entre os habitantes da povoação que geria (SOUZA, 1998, p. 2-3; LEMES, 2011, p. 10-14). No contexto constitucional lusitano e durante os acontecimentos que levaram à independência do Brasil, essas instituições tiveram proeminência na circulação das notícias que chegavam do Rio de Janeiro e de Lisboa. O próprio projeto independentista de Dom Pedro se valeu de forma íntima das câmaras como instâncias de comunicação, aglutinação de aliados e criação de consensos acerca de sua liderança e futura coroação. Em contrapartida e aproveitando-se da consolidação das ideias de “opinião pública” e “espaço público” (VILLALTA, 2016, p. 21-22), a própria população das vilas buscava participar das transformações políticas e viabilizar projetos por meios de suas câmaras municipais, em comunicação direta com os monarcas ou com as cortes de Lisboa (SOUZA, 1999, p. 119-150; LEMES, 2011, p. 427-451; ARAÚJO, 2018, p. 55).

Ainda que as câmaras fossem ocupadas predominantemente pelas elites municipais, ou as “nobrezas da terra”, as novidades políticas não ficavam

restritas a elas. As notícias chegavam aos diversos extratos da população das vilas e até mesmo os grupos mais inferiorizados da hierárquica sociedade colonial portuguesa – indígenas, negros libertos, escravizados, mestiços, brancos pobres etc. – acompanharam as transformações em curso, posicionando-se diante das decisões das cortes e da formação do Estado Nacional e frequentemente protagonizando a onda de antilusitanismo no Brasil (SOUZA, 1999, p. 120, 150-169; ARAÚJO, 2018, p. 74-84; CÂNDIDO, 2018).

Mas havia lugares onde o envolvimento de populações subalternizadas poderia ser mais intenso. Durante a independência do Brasil, o Diretório dos Índios ainda vigorava em várias capitanias e províncias e assim seguiu durante todo o Primeiro Reinado. Criado em meados do século XVIII no governo de Dom José I, pelo ministro marquês de Pombal, a lei visava à integração indígena à sociedade colonial portuguesa por meio do trabalho, da mudança dos costumes e da proclamação de que eram súditos livres da Coroa e iguais aos outros, mesmo que ainda incapazes. O Diretório inaugurou uma situação ambígua por beneficiar os indígenas com liberdade, propriedade e autogoverno, mas, ao mesmo tempo, por limitar essas prerrogativas com a obrigação do trabalho de aluguel, a tutela de um diretor em cada uma de suas povoações e a convivência com os brancos (SILVA, 2005, p. 80-82).

Acerca desse último aspecto, as câmaras municipais das antigas aldeias religiosas que se transformaram em vila eram um dos principais exemplos: os índios tinham prioridade nos cargos de vereador e juiz – alçados, portanto, à condição de “nobres da terra” – mas os dividiam com os “extranaturais”, ou seja, os não índios que lá viviam (SILVA, 2005, p. 96-118; MOREIRA, 2019, p. 137-205). Ainda assim, durante o constitucionalismo português e a independência brasileira, os conselhos desses municípios foram os principais canais de difusão dos acontecimentos para os índios e espaço de sua atuação política. Apesar de conviverem com interesses conflitantes e, por vezes, contrários às suas próprias prerrogativas por parte de extranaturais, as lideranças dos índios não deixaram de participar de decisões e de lutar pela ampliação de sua liberdade e autonomia. Mas as condições em que isso se dava variaram bastante de uma vila para outra, dependendo especialmente do





sedentos por propriedades e cargos políticos, identificando nas vilas de índios espaços ideais para concretizar suas ambições (COSTA, 2020a).

A conjuntura de Monte-mor o Novo é exemplar da questão indígena no período joanino, que retrocedeu, em muitos aspectos, em relação à era de Pombal, a tomar pelas guerras de extermínio empreendidas contra Botocudos e Bugres (SPOSITO, 2009, p. 104; MOREIRA, 2021, p. 6-7). Mas, mesmo que se destaquem momentos de fortalecimento das relações do rei com as populações indígenas das vilas pombalinas (COSTA, 2018, p. 135-136), até nelas, era perceptível o retrocesso. Os índios se enfraqueciam gradualmente e conviviam com cada vez mais extranaturais, que perceberam, na formação do Estado brasileiro, um momento oportuno para usurpar definitivamente os espaços políticos e fundiários indígenas.

A atuação dos índios se dava não apenas em sentido oposto ao mundo hierárquico do império português, na busca de eliminar o que ainda havia de impedimento para uma igualdade plena. Lutava também contra forças que, amparadas na premissa liberal de que os cidadãos eram *iguais*, visavam a destruir garantias específicas de alguns grupos e limitar a equidade política, racial e censitária no país (MOREIRA, 2021, p. 4-5).

O caso da câmara de Monte-mor o Novo é exemplar de tais disputas e construções por muitas razões. Em primeiro lugar, é a única das vilas de índios cearenses que conhecemos que deixou preservadas atas de vereação do período da independência. Neste texto, analisaremos o livro 54 do fundo Câmaras Municipais custodiado pelo Arquivo Público do Estado do Ceará, referente aos termos de vereação de Monte-mor o Novo entre 1821 e 1825. Por meio delas e em segundo lugar, é possível estudar a trajetória da instituição como um espaço inicialmente gestado para o exercício indígena da política municipal – ou seja, de sua *cidadania*, a partir da definição do Antigo Regime – mas que foi gradualmente usurpado por adventícios que, na década de 1820, já eram maioria. Por fim, a documentação da Câmara também nos possibilita pensarmos outros acontecimentos referentes à formação do Estado Nacional e à relação assimétrica estabelecida entre extranaturais e índios, convertidos de súditos merecedores de prerrogativas a pessoas incapazes e indesejadas.

## Notícias das cortes de Lisboa e de Dom Pedro em Monte-mor o Novo

Nos registros preservados da Câmara de Monte-mor o Novo, a primeira notícia da revolução liberal portuguesa está na ata de vereação de 22 de junho de 1821. Nela se leu o ofício enviado pelo governo da província do Ceará em que se comunicava o “decreto que sua Majestade deixou no Rio de Janeiro em 22 de abril de 1821, [...] em que nele mostrava ter ficado na regência do governo do reino do Brasil o sereníssimo senhor dom Pedro de Alcântara”.<sup>1</sup> Nesse momento, as ideias de separatismo tinham pouquíssima adesão, inclusive do príncipe regente (NEVES, 2003, p. 274), e o que se percebe nas vereações seguintes é um total apoio da câmara às decisões das cortes de Lisboa. Apesar do cargo, Dom Pedro se achava numa difícil situação política e financeira e, pressionado por um levante de militares lusitanos estabelecidos no Rio de Janeiro, a “Bernarda de 5 de junho”, foi obrigado a jurar a Constituição portuguesa, cujas notícias chegaram no mês anterior (NEVES, 2003, p. 256).

O ato foi seguido pelas lideranças políticas do Ceará, especialmente após as cortes reconhecerem como legítimas as juntas provinciais, órgãos que expulsaram e substituíram os antigos governadores em diversas capitânicas. No caso cearense, era formada por uma elite ligada a Fortaleza, com muitos portugueses de nascimento e entusiastas das transformações promovidas pelas cortes, como o fortalecimento do poder provincial nas capitais e as novas possibilidades de exercício da política (FÉLIX, 2010, p. 82-84; ARAÚJO, 2018, p. 62-67). O fortalecimento de interesses da elite provincial do Ceará se alinhava aos de Monte-mor o Novo, inclusive no que dizia respeito à destruição de prerrogativas indígenas e domínio pleno da então vila de índios. Para os indígenas, a situação era preocupante porque eram justamente as autoridades fortalezenses e de outras vilas próximas, como Aquiraz, as principais interes-

---

<sup>1</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 22 de junho de 1821. Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), fundo Câmaras Municipais (CM), Monte-mor o Novo (MN), livro 54, p. 4V.

sadas em usurpar suas terras e abusar de sua força de trabalho.<sup>2</sup> Além disso, o rei – tido pelos índios como a máxima entidade protetora – foi trasladado para a Europa, ficando no lugar um acuado Dom Pedro.

Em 25 de junho, a Câmara lavrou um edital para “se jurar a Constituição que se está fazendo em Lisboa, e igualmente se proceder o mesmo os eleitores para dito fim”.<sup>3</sup> Comunicaram em julho os governadores e o ouvidor Adriano José Leal acerca do ato a ser realizado<sup>4</sup> e, em agosto, convocaram os “povos desta vila e seu termo” para jurarem “as bases da Constituição que as Cortes estão fazendo em Lisboa”.<sup>5</sup> A cerimônia aconteceu na igreja matriz de Nossa Senhora da Palma no dia 19 de agosto de 1821, presidida pelos membros do Senado da Câmara<sup>6</sup> e conduzida pelo pároco José Francisco dos Santos. Juraram “pondo as mãos em seus livros dos santos evangelhos” os repúblicos, os eleitores e as autoridades militares e, posteriormente, assinaram o ato no livro do conselho. Entre as assinaturas, uma das últimas da lista, encontra-se a do sargento-mor dos índios Manoel José da Rocha,<sup>7</sup> única referência a um indígena presente na ocasião.<sup>8</sup> Possivelmente, a ordem dos nomes

---

<sup>2</sup> Em novembro de 1821, vereadores de Fortaleza reclamaram a Dom João VI de que o então governador da capitania do Ceará, Francisco Alberto Rubim, restringia o acesso à mão de obra indígena, baseando suas queixas na vigência do Diretório (COSTA, 2018, p. 140). Há registros de 1812 a 1822 de reclamações da Câmara de Messejana contra invasões orquestradas pelos senados de Fortaleza e Aquiraz contra seu território (COSTA, 2021a, p. 5; COSTA, 2021b, p. 429).

<sup>3</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 25 de junho de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 5.

<sup>4</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 5 de julho de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 7-7V.

<sup>5</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 6 de agosto de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 10.

<sup>6</sup> Juiz presidente Félix Ferreira de Araújo; vereadores João José de Souza Guerra, Braz Gomes da Cruz, Pedro Pereira Castelo Branco; procurador interino Manoel Frazão Torres; escrivão José Félix de Freitas. Castelo Branco e Torres não eram índios, quanto aos demais membros, não consegui identificar a sua etnicidade.

<sup>7</sup> Nomeação de Manoel José da Rocha como sargento-mor de Monte-mor o Novo. Fortaleza, 18 de junho de 1799. APEC, fundo Governo da Capitania (GC), livro 65.

<sup>8</sup> Auto de juramento. Monte-mor o Novo, 19 de agosto de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 10V-14.

indicava a hierarquia social e militar da vila, revelando a posição inferiorizada e minoritária dos índios.

Os atos da Câmara referentes ao que acontecia na política do império eram execuções de ordens vindas do governo da província ou do ouvidor da comarca. Entretanto, não eram ações meramente automáticas. A obediência era, em si, um posicionamento perante a situação, já que outras câmaras se colocaram de forma rebelde em outros momentos.<sup>9</sup> Além disso, os termos utilizados nos registros da Câmara também são indicativos do compromisso que faziam com os projetos que se consolidavam à época. Em setembro, os senadores receberam uma proclamação das cortes aos habitantes do Brasil, datada de 13 de julho, sobre a “Constituição da Monarquia Portuguesa” enviada pelo “governador desta província nacional”.<sup>10</sup> Segundo Lúcia Pereira das Neves, o ato fazia parte da “nova ordem política”, onde era possível “depositar nas mãos dos povos a responsabilidade pela escolha dos membros do poder legislativo” (2003, p. 258). Aqui temos um bom exemplo do funcionamento da capilaridade do império no trânsito das informações desde Lisboa, passando por Fortaleza e Monte-mor o Novo, bem como do compromisso dos membros desta Câmara com as transformações em curso.

Incorporar os princípios nacionais e liberais também implicava novas condições de exercício da política e, para a elite extranatural de Monte-mor o Novo, também a expropriação indígena. Isso se revelava em oportunidades de representação da Câmara, como quando foram notificados para que os “eleitores de paróquia desta freguesia” comparessem à capital para “instalar o governo [da província] na conformidade que determinam das Cortes”.<sup>11</sup> Na ocasião, que ocorreu no dia 17

---

<sup>9</sup> A Câmara do Icó organizou um governo temporário rivalizando com o de Fortaleza no final de 1822. A mesma câmara e a de Quixeramobim proclamaram uma república em 1824, posteriormente aderindo à Confederação do Equador (FÉLIX, 2010, p. 90; ARAÚJO, 2018, p. 90; COSTA, 2018, p. 333).

<sup>10</sup> Termo de vereação da câmara municipal de Monte-mor o Novo de 22 de setembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 17.

<sup>11</sup> Termo de vereação da câmara municipal de Monte-mor o Novo de 26 de dezembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 29.

de fevereiro de 1822, encontrei a menção do vereador indígena Vitorino Correia da Silva<sup>12</sup> de Arronches. Mas os “eleitores da freguesia de Monte-mor o Novo” presentes eram Manoel Patrício da Silva e Manoel Moreira Barros.<sup>13</sup> o primeiro era ex-juiz da câmara, e o segundo, diretor dos índios.<sup>14</sup> Aqui se destaca não apenas a ausência de índios da vila que analisamos, mas a simbólica presença de Moreira Barros, praticamente atestando a imputada incapacidade indígena de representarem a si próprios e evidenciando a perda de posição política no conselho. Mesmo que a vila ainda fosse de índios, em nome deles, estava a autoridade símbolo de sua condição tutelar.

Ao longo de 1822, principalmente quando se delineava de forma mais evidente a separação entre Brasil e Portugal, a comunicação da corte no Rio de Janeiro com as câmaras foi intensa, pois nelas buscava o príncipe regente a sua legitimidade. (SOUZA, 1998, p. 3). Em agosto, o conselho de Monte-mor o Novo recebeu da secretaria de Estado exemplares dos “decretos e das proclamações de Sua Alteza Real e da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa”,<sup>15</sup> e, em fins de setembro, o “exemplar manuscrito de S. A. R. [Sua Alteza Real] o P. R. [Príncipe Regente] Constitucional e defensor perpétuo do reino do Brasil aos povos deste reino para fazer a ver os mesmos povos”.<sup>16</sup> Este provavelmente se tratava do *Manifesto aos Povos*

---

<sup>12</sup> Registro de patente de capitão-mor de Arronches a Vitorino Correia da Silva. Fortaleza, 26 de dezembro de 1823. APEC, GC, livro 72, p. 120.

<sup>13</sup> Certidão de João Lopes de Abreu Lages. Fortaleza, 18 de fevereiro de 1822. Anexo a ofício da Câmara de Fortaleza ao Congresso Nacional. Fortaleza, 23 de fevereiro de 1822. Arquivo Histórico Ultramarino. AHU\_CU\_006, Cx. 23, D. 1349.

<sup>14</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 27 de julho de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 8V. Registro da nomeação de Manoel Moreira Barros para diretor dos índios da vila de Monte-mor o Novo. Fortaleza, 18 de maio de 1822. APEC, GC, livro 62, p. 296V.

<sup>15</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 19 de agosto de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 56V.

<sup>16</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 28 de setembro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 59V.

do Brasil de Dom Pedro de 1º de agosto,<sup>17</sup> em que conclamava a população a se congregar em torno do príncipe para defender seus direitos, liberdade e independência, com apelo especial às províncias do norte (NEVES, 2003, p. 365). Até mesmo as vilas de índios participavam dessa estratégica rede de comunicações, fazendo com que os indígenas das povoações pom-balinas estivessem bem a par do processo de independência.

Em 3 de dezembro, os membros do governo do Ceará se demitiram, pressionados pela oposição e ameaças de lideranças do interior da província que posteriormente invadiriam Fortaleza, formando uma nova junta. Os depostos eram acusados de serem ainda próximos das cortes e de terem demonstrado pouca adesão a Dom Pedro, por quem efusivamente lutavam os novos governantes (FÉLIX, 2010, p. 91; ARAÚJO, 2018, p. 119-120). No dia seguinte à destituição, a Câmara de Monte-mor o Novo recebeu um comunicado das antigas lideranças provinciais sobre o “Sereníssimo dom Pedro de Alcântara, príncipe regente deste reino do Brasil [que] se aclamou por Imperador Constitucional do Brasil, e coroado no mês de janeiro vindouro de 1823, [e] que esta câmara festeje por ser tão grande notícia”.<sup>18</sup> De fato, os antigos membros da junta nunca assumiram abertamente se opor ao novo monarca,<sup>19</sup> mas o apoio dos novos e sua rejeição às cortes eram bem mais evidentes.

Com o trono de Dom Pedro consolidado, as referências à formação simbólica do império se intensificaram nos registros da Câmara. Como vimos no documento acima, o conselho municipal era a instituição

---

<sup>17</sup> Proclamação de 1º de agosto de 1822. Esclarece os povos do Brasil das causas da guerra travada contra o governo de Portugal. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/procla\\_sn/antioresa1824/proclamacao-41282-1-agosto-1822-575736-publicacaooriginal-99010-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/procla_sn/antioresa1824/proclamacao-41282-1-agosto-1822-575736-publicacaooriginal-99010-pe.html). Acesso em: 13 set. 2021.

<sup>18</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 4 de dezembro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 64.

<sup>19</sup> Reunidos na Câmara Municipal de Fortaleza em 24 de novembro de 1822, os membros da junta provincial do Ceará juraram defender o imperador e a pátria, proclamando a “independência moderada a bem da *santa causa luso-brasileira*”. Grifo meu. Ata da junta governativa do Ceará. Fortaleza, 24 de novembro de 1822. *Apud* BARBOSA, Bruno. A independência no Ceará. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*. Fortaleza, tomo XXXVII, 1923. p. 5.

responsável por inculcar nos habitantes a adesão aos sistemas políticos que se estabeleciam, seja festejando a coroação do novo imperador constitucional ou difundindo proclamações e emblemas como “as novas armas da bandeira” e “o modelo do laço nacional que devem todos trazerem”<sup>20</sup> (SOUZA, 1999, p. 250-251; NEVES, 2003, p. 385-388). As ações de aproximação entre o monarca e a população por meio das câmaras continuaram no ano seguinte, como quando chegou à de Monte-mor o Novo, em setembro, a proclamação “aos povos sobre o amor que o mesmo imperador tem aos brasileiros”.<sup>21</sup> Em outubro, os repúblicos receberam ordens para lavrar um edital “para que todo e qualquer brasileiro amante da pátria e da nação e do imp[erador?] usem das armas imperiais”.<sup>22</sup>

É perceptível que a Câmara de Monte-mor o Novo acompanhou as mudanças de direcionamento político do Brasil alinhando-se com os poderes vigentes. A prioridade para os membros do Senado talvez fosse menos lutar por um projeto de nação específico – já que não tinha condições bélicas e políticas de se contrapor – e mais garantir espaço de viabilização de demandas locais. Por isso, em cada conjuntura, tanto as lideranças extranaturais quanto as indígenas da vila buscaram conquistar vantagens para si. Os índios, em situação minoritária, continuaram lutando contra quem os menosprezava e pelo direito de usufruir das prerrogativas na Câmara e vila que eram deles.

## Os índios na Câmara de Monte-mor o Novo

Mesmo que poucos na Câmara Municipal de sua própria vila, desde o início do século XIX, os índios de Monte-mor o Novo não deixavam de se fazer presentes. Já eram excluídos de representações externas,

---

<sup>20</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 20 de dezembro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 66.

<sup>21</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 26 de setembro de 1823. APEC, CM, MN, livro 54, p. 96.

<sup>22</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 6 de outubro de 1823. APEC, CM, MN, livro 54, p. 97.



como nas convocações de eleitores na capital, mas compuseram diversas vereações entre 1821 e 1825. Um deles foi Manoel José da Rocha, quando fez parte da cerimônia de juramento à Constituição portuguesa que analisamos anteriormente.<sup>23</sup> Aqui, Rocha se identifica como sargento-mor, não necessariamente em um movimento de apagar a “heterogeneidade social da população pobre livre” da vila (SOUZA, 1998, p. 8), mas a partir de uma experiência indígena colonial secular de destacar a qualidade de súdito fiel por meio das armas (MAIA, 2012, p. 14). Em outubro de 1823, a Câmara acordou em comunicar ao ouvidor da comarca da impossibilidade de Rocha servir como vereador,<sup>24</sup> mas acabou tomando posse na sessão de 1º de janeiro de 1824<sup>25</sup> e se fez presente nos juramentos de fidelidade tanto à Confederação do Equador quanto a Dom Pedro I ao final do movimento rebelde.<sup>26</sup>

Outro indígena de relevo na Câmara de Monte-mor o Novo foi Manoel Soares do Nascimento, que serviu como almotacé em 1821 e vereador em 1820, 1823 e 1824.<sup>27</sup> Suas ações mais proeminentes esti-

---

<sup>23</sup> Apesar de discreta, a referência a Manoel José da Rocha no juramento à Constituição portuguesa em Monte-mor o Novo revela que os índios não estavam alheios ao que se passava nesse contexto. Por exemplo, no Pará, muitos reivindicavam garantias constitucionais, como mostrou André Roberto Machado (2006, p. 107-108). De volta ao Ceará, também em 1821, circulou um boato de que indígenas planejavam uma revolta contra a tropa que depôs o último governador da capitania em abril, alguns se armaram de arco e flecha em Monte-mor Velho em novembro, e em dezembro outros se envolveram em um levante com negros em Almofala (COSTA, 2018, p. 139-141).

<sup>24</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 6 de outubro de 1823. APEC, CM, MN, livro 54, p. 97.

<sup>25</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 1º de janeiro de 1824. APEC, CM, MN, livro 54, p. 105V.

<sup>26</sup> Sessão extraordinária e adjunto paroquial da vila de Monte-mor o Novo de 10 de outubro de 1824. APEC, CM, MN, livro 54, p. 125V. Ata da sessão extraordinária da câmara de Monte-mor o Novo, 3 de novembro de 1824, *apud* Parte documental: documentos para a história da Confederação do Equador no Ceará coligidos pelo Barão de Studart. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo especial, 1924, p. 459-462.

<sup>27</sup> Termo de posse e juramento do cargo de almotacé a Manoel Soares do Nascimento. Monte-mor o Novo, 2 de julho de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 5V-6. Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 13 de junho de 1822. APEC,

veram na luta pela posse das terras das lagoas Forquilha, Umari e Jucá, que vinham sendo disputadas desde, pelo menos, 1816 contra Alexandre Correia de Araújo (CATÃO, 1938, p. 191), autoridade que chegou a ocupar os cargos de procurador em 1821 e de juiz ordinário da Câmara em 1822.<sup>28</sup> Na sessão de 7 de dezembro de 1821,

[...] apareceu o comandante dos índios desta vila Manoel Soares do Nascimento com um requerimento despachado pelos senhores do governo provisório [da província do Ceará] [rasgado] na câmara informar sobre uma questão que traz os mesmos índios com Alexandre Correia de Araújo sobre a lagoa Forquilha, o que acordaram em ser diferida dita informação para a futura vereação a fim de poderem vir a conhecimento verdadeiro da sobredita matéria.<sup>29</sup>

Pouco tempo depois, no dia 7 de janeiro de 1822, a junta governativa do Ceará informou ao diretor dos índios de Monte-mor o Novo, Manoel Moreira Barros, que recebera o comandante Nascimento, que disse ter-se ausentado “com receio que o prendessem”. Diante disso, o governo lhe ordenara que “voltasse ao seu distrito, e que fosse viver em paz”, e ao diretor, que o vigiasse “sobre seu viver, para ser castigado competentemente no caso de transgredir as ordens desta Junta e faltar ao que prometeu”.<sup>30</sup>

---

CM, MN, livro 54, p. 48. *Justiças para um dos anos de 1822, 1823 e 1824*, anexo ao Termo de vereação da câmara municipal de Monte-mor o Novo de 13 de novembro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 105V. Termo de posse e juramento aos juizes, vereadores e procurador da câmara. Monte-mor o Novo, 1º de janeiro de 1823. APEC, CM, MN, livro 54, p. 67V-68.

<sup>28</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 13 de junho de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 2-3. Termo de posse e juramento ao novo juiz Alexandre Correia de Araújo. Monte-mor o Novo, 16 de fevereiro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 35V-36.

<sup>29</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 7 de dezembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 22-22V.

<sup>30</sup> Da junta provisória de governo do Ceará a Manuel Moreira Barros. Fortaleza, 7 de janeiro de 1822. Arquivo Nacional (AN), Série Interior – Negócios de Províncias (AA), códice IJJ9 576. A presença do comandante à sede do governo do Ceará foi

Nascimento era um grande protagonista da luta indígena em Monte-mor o Novo. O medo do comandante, manifesto apenas um mês após sua presença no senado da vila com novas reclamações contra Araújo levadas aos membros do governo do Ceará, é indício de que sua situação e a dos índios da povoação passaram a ser não só bastante desvantajosas, mas também perigosas (COSTA, 2018, p. 146). Temendo pela própria vida, Nascimento buscou novamente o amparo das lideranças da província em Fortaleza porque o da Câmara não era mais suficiente, tendo em vista a posição que seu inimigo ocupava ali.

No dia 23 de janeiro, uma solução foi tomada. A Câmara notificou Araújo, o capitão-mor Nascimento e o diretor Barros para que assinassem um termo de acomodação (CATÃO, 1938, p. 192). Na casa “que interinamente ser[*via*] de câmara e paços do conselho”, os envolvidos,

[...] perante a câmara, disseram de suas livres vontades, sem constrangimento de [?] alguma, fariam acomodação, e não queriam mais em tempo algum questionarem sobre dita terra e lagoa, a qual composição é repartindo a terra que se achar da dita lagoa Forquilha até um riacho primeiro que se acha bojando para a lagoa Jucá, que fica para a parte do sul, ficando repartida dita terra meio a meio entre a lagoa e o dito riacho o que assim havendo-se por acomodados e disseram perante a mesma que em tempo mais nenhum fugiriam do trato feito, e logo à mesma câmara mandaram por mim escrivão fazer este termo de acomodação no qual se assinaram com o diretor e os acomodados, assinado pelos índios seu acomodante [sic].<sup>31</sup>

Além da celeuma com Araújo ter voltado à tona, provavelmente por ter invadido terras que haviam sido acordadas como de posse dos ín-

---

contemporânea aos distúrbios ocorridos em Maranguape, a cerca de 70 km de Monte mor Novo, entre índios e extranaturais, no contexto de formação do Estado nacional brasileiro, o que causou desconfiança aos membros da junta provisória (COSTA, 2018, p. 143-157).

<sup>31</sup> Termo de acomodação feito entre Alexandre Correia de Araújo com os índios desta vila tudo como nela se declara. Anexo ao Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 23 de janeiro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 33-36.

dios, chama atenção o fato de o capitão-mor Nascimento ter tido que recorrer ao governo da então província do Ceará para que alguma providência fosse tomada. Ainda que a sede do município também tivesse competência judiciária até 1828, ela não foi satisfatória na tentativa de solucionar o problema já que o próprio Araújo era juiz, tendo sido importante ao indígena o resguardo da autoridade do governo provincial.

A obrigatoriedade da presença do diretor no senado da vila para a assinatura do termo acentuava a visão que se tinha dos índios enquanto incapazes. Ainda assim, mesmo diante da ambiguidade de sua condição, os indígenas não deixaram de se utilizar da Câmara Municipal, espaço que também era seu, como uma ferramenta de administração de suas terras (MOREIRA, 2019, p. 186) e de luta política em prol de suas prerrogativas, conseguindo, pelo menos, um acordo. Para isso, foi fundamental a articulação do capitão-mor Nascimento se dirigir diretamente ao governo da província, aumentando a pressão sobre a câmara. No dia 27 de janeiro, informaram os membros do governo provisório sobre a acomodação feita entre os índios e Araújo “com a assistência do diretor dos mesmos”.<sup>32</sup>

A partir do ano de 1822, enquanto avançavam o debate constitucional e o processo que levaria à separação de Brasil e Portugal, a acomodação de janeiro não foi suficiente para frear a usurpação das prerrogativas indígenas em Monte-mor o Novo, que parecia se intensificar. Na ata da câmara do dia 8 de outubro, bastante rasgada, lê-se que foi levado ao Senado um requerimento de um comandante “índio desta vila” para que “concedessem 160 léguas de terra no lugar Picada [...] pagando cada ano mil réis por ser [?] suas”.<sup>33</sup> A ocorrência de um pedido indígena por terra em uma vila de índios indica de que seu espaço e suas posses estavam em franca redução e cerceamento.

Isso se confirma com a volta dos problemas envolvendo os indígenas de Monte-mor o Novo e Alexandre Correia de Araújo. Desta vez, o

---

<sup>32</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 27 de janeiro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 36-36V.

<sup>33</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 8 de outubro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 61.

acordo foi desfeito pelos abusos de Araújo, e, diante disso, em janeiro de 1823, a Câmara de Monte-mor o Novo,

[...] à vista dos seus documentos e despacho do governo provisório e provimento deixado pelo doutor ouvidor em que neles mandam que eles ditos índios fiquem de posse da dita lagoa Forquilha, e o dito Alexandre Correia a nada tem atendido, o que a vista de tudo mandasse por seu despacho que aquele Alexandre não contendesse mais com eles índios, o que foi acordado que os mesmos índios fossem conservados na posse em que se achavam da lagoa Forquilha.<sup>34</sup>

O antigo termo assinado, portanto, durou apenas um ano por conta da ganância do proprietário e autoridade extranatural da Câmara, intensificada já no contexto de Brasil independente, mas com desfecho provisoriamente favorável aos indígenas. Mais uma vez, os índios tiveram que recorrer ao governo da província para que a contenda tivesse uma resolução. É de se questionar, portanto, se os índios vereadores de Monte-mor o Novo ainda tinham força política para lutar pelos interesses de sua comunidade, e, por outro lado, o quanto os índios comuns poderiam ver na Câmara um espaço seguro de atuação. A manutenção de garantias só era possível pelo trânsito em outras vias administrativas e amparados pela legislação que ainda os resguardava.

Mas o senado da Monte-mor o Novo, que a mesma lei criara e por meio do qual beneficiara os índios, voltava-se gradativamente contra eles em pleno processo de revolução liberal. Um exemplo foi quando a Câmara recebeu, em novembro de 1821, um mandado do ouvidor geral Adriano José Leal para que o índio Francisco Ferreira Lima não ocupasse mais cargos de vereação. Na mesma sessão, foi lido o termo na presença do referido indígena, “por assim ter lhe saído sua sentença no processo de seu livramento”, sendo também assinado por ele.<sup>35</sup>

---

<sup>34</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 28 de janeiro de 1823. APEC, CM, MN, livro 54, p. 71.

<sup>35</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 13 de novembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 20-20V.

Não bastasse serem minoria na instituição, convertiam-se cada vez mais em homens indesejáveis, além de entraves às ambições políticas e fundiárias. Ainda que a documentação coletada não esclareça o motivo da sentença contra Ferreira Lima, não é descabido supor que o mandado fizesse parte de um processo de expurgo. Enquanto isso, a atuação de Manoel Soares do Nascimento, peitando uma autoridade camarária, é indício da insatisfação dos extranaturais com seus vizinhos mais antigos. A conjuntura de ascensão do liberalismo, constitucionalismo e formação do Estado Nacional brasileiro foi propícia à elite municipal projetar uma vila e a respectiva câmara como integralmente suas, não mais como mercês reais aos indígenas. As ações dos índios de Monte-mor o Novo e os obstáculos que enfrentavam eram provas de que o perigo que tinham pela frente não era mera ilusão.

## **“Botar os índios para fora desta vila”**

A própria mobilização indígena, utilizando-se de recursos legais e administrativos contra invasão de terras, era um forte motivo para o descontentamento dos extranaturais. O sargento-mor Manoel José da Rocha também agiu à frente de sua comunidade enfrentando uma autoridade da vila. Em novembro de 1820, o então governador Francisco Alberto Rubim recebeu um requerimento dele e de demais índios de Monte-mor o Novo a ser dirigido ao rei “queixando-se do vigário [...] José Francisco dos Santos”. Também chegou às suas mãos “uma carta de própria letra e sinal do dito vigário a Luís de Castro morador da mesma vila”, talvez como prova das intenções do padre. Rubim determinou ao ouvidor Leal que fizesse uma devassa sobre o assunto,<sup>36</sup> que só voltou a aparecer na documentação do final do ano seguinte, depois de sua destituição com a formação da primeira junta de governo provincial (FÉLIX, 2010, p. 82-84; ARAÚJO, 2018, p. 95).

Em 22 de dezembro de 1821, um mês depois da decisão que privou o índio Francisco Ferreira Lima dos cargos municipais de Monte-mor o

---

<sup>36</sup> De Francisco Alberto Rubim a Adriano José Leal. Fortaleza, 13 de novembro de 1820. APEC, GC, livro 101, p. 95.

Novo, a Câmara foi ordenada pelo governo provincial a chamar o padre José Monteiro de Sá Palácios da Silva e outros indivíduos “para serem repreendidos dos seus maus procedimentos por desinquietarem o sossego público desta vila”.<sup>37</sup> Na mesma sessão, os repúblicos leram outro ofício da junta provisória com um requerimento anexo dos indígenas de Monte-mor o Novo denunciando que o vigário José Francisco dos Santos queria “botar os índios para fora desta vila”.<sup>38</sup> A resposta da Câmara aos governadores foi dada no dia 26, quando alegou que “nada era verdade”, sendo provavelmente parte de um “levante que pretendeu nesta vila o padre José Monteiro de Sá Palácios da Silva contra o vigário”.<sup>39</sup>

Como vimos, a primeira menção à queixa dos índios data de novembro de 1820, quando notícias mais detalhadas acerca da Revolução do Porto chegavam ao Brasil (NEVES, 2003, p. 240). Logo, é bastante improvável que, no Ceará, já se soubesse disso, e mais ainda que tivesse relação com a reclamação dos liderados pelo sargento-mor Rocha. No entanto, sua expulsão da vila poderia fazer parte das intenções do padre Santos desde aí. Mas ainda que não, as rusgas podem ter-se acentuado no contexto constitucional e ter sido aproveitadas pelo padre Monteiro. De toda forma, mesmo que a história não passasse de um boato, tocava em algo melindroso para os indígenas. Se fossem realmente despejados da vila, ela não só deixaria de ser de índios, como estes perderiam suas terras, seus cargos e um espaço fundamental para a proteção de suas garantias.

Enquanto isso, as autoridades políticas da vila e da província se articulavam para castrar as ações de contestação do grupo composto pelo padre José Monteiro, cujas motivações não são claras na documentação da passagem dos anos 1821 e 1822, mas que posteriormente se mostrariam relacionadas às tramas políticas do império português. Em 24 de dezem-

---

<sup>37</sup> Eram eles o capitão-mor José Severino de Vasconcelos [não-índio], o capitão Manoel [danificado] Castelo Branco, Pedro Pereira Castelo Branco [não-índio] e Antônio Ferreira de Melo.

<sup>38</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 22 de dezembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 25-25V.

<sup>39</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 26 de dezembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 26V.

bro de 1821, o vigário acusado pelos índios, José Francisco dos Santos, intermediou uma ordem do governo do Ceará para “reprender por andarem desinquietando o sossego público” os envolvidos nos distúrbios, e outra do vigário forâneo de Fortaleza, Antônio José Moreira,<sup>40</sup> “para ser logo expulso o dito padre Monteiro desta vila”.<sup>41</sup> As ordens foram reforçadas em janeiro de 1822<sup>42</sup> e seguiram sob a vigilância do poder militar provincial, por requisição do capitão de infantaria José Narciso Torres.<sup>43</sup>

Meses se passaram após as ordens contra o padre Monteiro, e novas notícias sobre ele continuaram a aparecer nas vereações de Monte-mor o Novo em maio de 1822. Dessa vez, foram mais longe: oficiaram o vigário capitular de Olinda, que respondia pelo bispado do qual o Ceará fazia parte, “para dar as ajustadas providências sobre o dito padre Monteiro”, e o próprio Dom João VI “a favor do vigário desta vila José Francisco dos Santos pela vilania mais que nesta vila tem formado o padre José Monteiro de Sá falsamente contra o dito vigário”.<sup>44</sup> Os repúblicos estavam, de fato, determinados a anular as ameaças das ações do religioso. Mas a comunicação com o monarca já trasladado para a Europa, em meio a um contexto de crescimento das tensões que levariam ainda nesse mês à convocação de uma Assembleia Constituinte por Dom Pedro (NEVES, 2003, p. 344-345), indica que a Câmara de Monte-mor o Novo possivelmente simpatizasse muito mais com as cortes do que com o re-

---

<sup>40</sup> Adepto do constitucionalismo no Ceará, o padre Antônio José Moreira foi um dos líderes do levante que resultou na destituição do governador Francisco Alberto Rubim e compôs da primeira junta de governo provincial (FÉLIX, 2010, p. 71, 86-88, ARAÚJO, 2018, p. 108, 126-127, 131).

<sup>41</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 24 de dezembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 27V-28.

<sup>42</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 7 de janeiro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 31-31V.

<sup>43</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 8 de janeiro de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 32-32V. José Narciso Xavier Torres era filho de Francisco Xavier Torres, presidente da primeira Junta de Governo Provincial (ARAÚJO, 2018, p. 131).

<sup>44</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 11 de maio de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 27V-28.



belde príncipe regente. A adesão a Dom Pedro “deu-se de forma desigual pelas diferentes partes do Brasil”, demorando mais a acontecer no atual Nordeste, como afirmou Luiz Carlos Villalta (2016, p. 230). A escolha do Senado também evidenciava como os dois sacerdotes se posicionavam.

Em junho, Monteiro apresentou documentos à Câmara ainda na tentativa de retornar à vila,<sup>45</sup> mas encontrava resistência até mesmo do governo da província, que, em agosto, ordenou-lhe que “não compromettesse com os negócios da justiça e não se abstendo de tal procedimento que a mesma câmara desse parte [...] contra o dito padre na conformidade da lei”. Na mesma ocasião, recomendou aos membros do senado “que não dev[iam] dar inteiro crédito aos boatos espalhados por hábeis inimigos sobre o sistema constitucional”.<sup>46</sup> Essa é a última referência ao padre Monteiro nas atas da Câmara de Monte-mor o Novo e bastante reveladora dos diferentes posicionamentos políticos na vila.<sup>47</sup> Opondo-

---

<sup>45</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 28 de junho de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 51-51V.

<sup>46</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 6 de agosto de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 54V-55.

<sup>47</sup> Em 11 de outubro de 1822, na véspera da aclamação de Dom Pedro como imperador do Brasil, a Câmara de Monte-mor o Novo recebeu a ordem do governo da província de enviar eleitores à capital para escolherem os deputados para a Assembleia Constituinte. O Colégio Eleitoral se reuniu em Fortaleza em 13 de novembro, e contou justamente com a presença de José Monteiros de Sá Palácios da Silva, além do índio Vitorino Correia da Silva por Arronches (AS JUNTAS governativas e a independência. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional/Conselho Federal de Cultura, 1973. p. 384-385). Na documentação, não consta se o padre representava Monte-mor o Novo, o que não era impossível, tendo em vista que, a esta altura, até o governo da província já admitia a liderança do então Dom Pedro I, como se atesta no juramento feito no dia 24 de novembro de 1822. Já José Francisco dos Santos tem nome listado na “Relação das pessoas que mais se desenvolveram no malvado sistema republicano na capital da província do Ceará”, produzida pelo secretário de Estado dos Negócios da Justiça João Carneiro de Campos em 1825. Segundo João Brígido, o padre era pernambucano e assinou a ata da adesão cearense à Confederação do Equador (BRÍGIDO, João. Biografias: padre Gonçalo Ignácio de Loyola Albuquerque Mello Mororó. Coronel João de Andrade Pessoa Anta. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*. Fortaleza, tomo III, p. 28-50, 61-75, 1889. p. 44), o que confirma seu posicionamento liberal desde o constitucionalismo português, favorável às limitações do poder monárquico em benefício das autoridades locais.

-se às cortes de Lisboa e aos rumos do constitucionalismo português, o sacerdote desordeiro e seus companheiros buscaram imediatamente o apoio dos índios da povoação, já que outras comunidades indígenas e diferentes grupos subalternos no Ceará se manifestavam contra a Constituição nesse período (CÂNDIDO, 2018, p. 201-202; ARAÚJO, 2018, p. 74-81; COSTA, 2018, p. 137-165).

O alvoroço indígena, tratado como um rumor inverídico pela Câmara, na verdade, fazia todo o sentido. Primeiramente porque, sem a proteção do rei, retornado à força para Portugal e submetido à Constituição, as violências de quem já tradicionalmente abusava do trabalho e das terras dos índios poderiam não ter mais limites. Em segundo lugar, ainda que pudessem enxergar no contexto liberal uma oportunidade de ampliação de liberdade e autonomia, como fizeram os indígenas de outras localidades (COSTA, 2021b, p. 437), os de Monte-mor o Novo não teriam muita possibilidade de viabilizar projetos sendo minoria nas próprias vila e câmara municipal. E, por fim, as intenções dos extranaturais, que já eram preponderantes pela superioridade numérica, esbarravam justamente na população indígena, que conferia ao povoado a condição de vila de índios.

Para os não índios, os indígenas eram um entrave às suas ambições por, pelo menos, duas razões: uma política e a outra econômica. Acerca da primeira, uma demonstração disso pode ser percebida em um registro das atas da Câmara Municipal de Fortaleza. Em julho de 1822, os membros do senado da capital se queixaram ao governo da província contra a presença na instituição de Antônio Lopes Benevides, por conta de seus “maus e criminosos costumes”, que não são descritos no texto. O grande problema, na verdade, era o fato de Benevides

[...] haver servido por acaso na câmara da vila de Monte-mor o Novo, [o que] não lhe serv[ia] de habilitação, porque a dita vila é de índios, onde Sua Majestade mandara servir os mesmos índios que nobilitou em brancos, e esta vila não está na igualdade daquela porque é uma capital, onde sempre serviram brancos os mais nobres [...] e se procuram sempre os mais nobres dentre os moradores para servirem os cargos públicos dela [...]. Seria um deslustre grande e uma indecência intolerável o verem-se os

mais nobres desta mesma vila, e termos obrigado a ombrear nos atos públicos, a que a câmara assistir formada, com um pardo da ínfima plebe e de maus costumes.<sup>48</sup>

Os tais “costumes” de Benevides não foram especificados porque não importavam tanto quanto sua origem étnica. Apesar do contexto liberal que se vivia em meados de 1822, a hierarquização social ainda imperava e marcava o pensamento político das elites municipais, que viam como uma desonra intolerável a convivência com um “pardo da ínfima plebe”. A situação é bem semelhante à maneira depreciativa com que um cronista pernambucano registrado por Capistrano de Abreu se referiu ao escrivão da câmara de uma vila de índios: um “mulato sapateiro, ou alfaiate”, inferior tanto pela “qualidade” quanto pelo ofício (1998, p. 175). Também remete aos pardos de Vila Boa estudados por Fernando Lemes, que, percebendo os novos tempos no início do século XIX, buscaram, sem sucesso, ascender à Câmara da vila goiana (2011, p. 417-422). Ou seja, tanto em Goiás quanto no Ceará, a voga do liberalismo não foi capaz de fazer com que os grupos de poder sequer cogitassem se equiparar às demais parcelas da população.

Nessa sociedade que seguia corporativa, o mesmo distanciamento se dirigia aos índios, ainda que de forma aparentemente ambígua na argumentação dos vereadores de Fortaleza. Apesar de serem “nobilitados em brancos”, ou seja, iguais a eles enquanto súditos e nobres da terra, a *igualdade* propriamente dita e pretendida no Diretório não existia. Como afirmou Lúcia Pereira das Neves, mesmo no período constitucional português, a noção de igualdade era comedida, já “que não significava a liquidação das antigas camadas sociais” (2003, p. 157). Ou seja, as elites camarárias indígenas nunca seriam tão nobres quanto os senadores da capital. A legislação poderia até ter feito dos índios “iguais”, mas não estavam no mesmo patamar dos nobres da capital, o que também se refletia nas suas vilas e câmaras e se estendia aos seus ocupantes. Para

---

<sup>48</sup> Da Câmara Municipal de Fortaleza aos governadores provisórios da província do Ceará. Fortaleza, 27 de julho de 1822. AN, AA, códice IJJ9 175-A.

os vereadores de Fortaleza, a mercê real deu uma condição exclusiva dos brancos aos indígenas, que à época da independência, eram vistos como despossuídos de qualquer virtude, como observou Maria Regina de Almeida (2007, p. 198).

Se essa era a percepção dos membros do Senado de Fortaleza, da mesma maneira se dava em Monte-mor o Novo, onde extranaturais e índios dividiam cargos de vereação. Além disso, a Câmara da referida vila de índios se mostrou fiel aliada do governo da província do Ceará, formado até o final de 1822 justamente pela elite da capital. Portanto, a visão que tinham do próprio lugar não destoava do que foi exposto acima, e provavelmente entendiam que os indígenas eram o obstáculo para que sua vila deixasse de ser de índios e sua câmara pelo menos se aproximasse em nobreza da de Fortaleza.

A razão econômica por meio da qual os indígenas entravavam as ambições extranaturais de Monte-mor o Novo era que o Diretório, que lhe conferia a condição de vila de índios, proibia o comércio de aguardente.<sup>49</sup> Para municípios tão diminutos e com pouco espaço para atividades produtivas que gerassem renda à Câmara, a proibição era bastante considerável. Visando a sanar o problema, a Câmara produziu uma representação em 19 de julho de 1819 – com Dom João VI ainda no Brasil – por meio da qual “pedia para acorrer à falta de rendimentos do conselho a permissão de venda de aguardente e outras bebidas espirituosas nessa vila, sendo como contrato fixado, e arrematado pela mesma câmara e ficando o arrematante com direito exclusivo de vender ele só as ditas bebidas”.<sup>50</sup>

---

<sup>49</sup> DIRETÓRIO que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão, enquanto sua Majestade não mandar o contrário. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1758, §40 e §41, p. 17-18.

<sup>50</sup> De Dom Pedro I à Câmara de Monte-mor o Novo. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1823. *In*: Império do Brasil – Diário do Governo (CE), nº 25, v. 3, 3 de fevereiro de 1824, p. 110-111. Biblioteca Nacional (BN), cód. TRB00297.0170, rótulo 706752. Outras ações, partindo de índios e não índios, foram feitas na década de 1820, visando à liberação do comércio de bebidas alcoólicas em povoações indígenas para desenvolvê-las economicamente (COSTA, 2018, p. 124-127).

Antes mesmo de uma resposta definitiva da Coroa, havia um esforço da Câmara e de autoridades da província para regulamentar a atividade. Em 6 de agosto de 1821, o ouvidor Adriano José Leal pediu à Câmara “informação sobre a aguardente para poder mandar à Real Presença de Sua Majestade”.<sup>51</sup> No dia 20, chegaram a convocar “a nobreza e o povo desta vila para responderem sobre o contrato das aguardentes, [...] pagando por cada uma canada de aguardente 80rs\$ para este mesmo senado, [...] remetendo o mesmo termo”<sup>52</sup> ao ouvidor Leal. Em 6 de setembro, leram um ofício do deputado da junta da Real Fazenda do Ceará para que observassem o parágrafo 7º do alvará de 30 de maio de 1820,<sup>53</sup> que estabelecia o pagamento “de cada pipa de aguardente que entrasse a quantia de 8 mil réis”, e lavraram um “edital para que os povos desta vila e seu termo fiquem entendidos de todo o conteúdo”.<sup>54</sup>

O único possível entrave aos planos de comércio de aguardente em Monte-mor o Novo, o Diretório, parece ter sido ignorado pelas autoridades da província e da Câmara, que talvez já encaravam a vila não mais qualificada como “de índios”. A situação para eles poderia ter melhorado com a decisão de Dom Pedro I junto ao Conselho de Estado do Império do Brasil, tomada na sessão nº 16 de 23 de setembro de 1822, que mandava “extinguir a Diretoria dos índios e lhes avivasse a execução das Leis de 4 de abril de 1755 – e 6 de junho do dito ano que instaura a de 1º de abril de 1680, e 10 de novembro de 1647”.<sup>55</sup> Todo esse conjunto de leis

---

<sup>51</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 6 de agosto de 1822. APEC, CM, MN, livro 54, p. 54V-55.

<sup>52</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo de 20 de agosto de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 14-15.

<sup>53</sup> Alvará de 30 de maio de 1820. Trata dos direitos de entrada dos gêneros importados, estabelece o imposto sobre aguardente de consumo, abole o subsídio militar e regula a entrada de navios estrangeiros. *In*: Coleção das leis do Brasil de 1820. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, §7, p. 37.

<sup>54</sup> Termo de vereação da Câmara Municipal de Monte-mor o Novo, 6 de setembro de 1821. APEC, CM, MN, livro 54, p. 15V-16V.

<sup>55</sup> Sessão nº 16 do Conselho de Estado do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1822. ATA do Conselho de Estado. Brasília: Senado Federal/Arquivo Nacional, 1973, p. 53.

citado na sessão reconhecia oficialmente os direitos “de liberdade dos índios – entendido como direito natural, positivo e canônico” e de “posse e domínio dos índios [...], primários e naturais senhores das terras que habitavam” (MOREIRA, 2019, p. 144-143).

Segundo Vânia Moreira, apesar de “reafirmar a liberdade jurídica de todos os indígenas” e submetê-los às leis do império do Brasil assim como os outros cidadãos, o ato supracitado era impreciso em relação aos índios dos antigos aldeamentos e “podia gerar interpretações legais nocivas” (2021, p. 12). Por exemplo, a decisão antecipava o que viria a ser o entendimento acerca da cidadania indígena poucos anos depois, a partir da Constituição de 1824, quando os índios seriam considerados cidadãos iguais aos outros e, por isso, desfeitos de prerrogativas especiais, além de possuírem a terra apenas enquanto fossem, de fato, indígenas (COSTA, 2018, p. 90-99). Em Monte-mor o Novo, se isso efetivamente pudesse ser praticado, o comércio de aguardente seria regulamentado passando por cima do reconhecimento dos índios enquanto entes de direito.

Porém, como notou Patrícia Melo, o Diretório viveu em muitas partes do país para além do que estabeleceu o Conselho de Estado, sem por isso destoar do corpo legal do Brasil (2009, p. 183) ou deixar de ser reconhecido pelo próprio imperador. Uma das razões para isso é que o primeiro Conselho de Estado, que determinou a extinção da lei pombalina, foi suprimido em 1823 dando lugar à Assembleia Geral Constituinte (COSTA, 2018, p. 86-87). No mesmo dia de sua criação, em 20 de outubro, a mesma Assembleia promulgou uma lei que definiu como competência dos governos e conselhos provinciais promover “as missões e catequeses dos índios”, atribuindo-lhes autonomia na política indigenista.<sup>56</sup> A alteração legal possibilitou que lugares como o Ceará seguissem com o Diretório vigente, ainda que ignorando a ordem do

---

<sup>56</sup> Lei de 20 de outubro de 1823. Dá nova forma aos governos das províncias, criando para cada uma delas um presidente e conselho. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/antioresa1824/lei-40978-20-outubro-1823-574639-publicacaooriginal-97736-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/antioresa1824/lei-40978-20-outubro-1823-574639-publicacaooriginal-97736-pe.html). Acesso em: 24 ago. 2021.

próprio monarca. No entanto, se continuaria a ser aplicada, a lei indigenista valeria para todas as vilas de índios da província, inclusive a que analisamos, para desagrado dos membros de seu senado.

Em dezembro de 1823, o já coroado Dom Pedro I finalmente respondeu ao “juiz presidente, vereadores e mais câmara da vila de Monte-mor o Novo”.<sup>57</sup> Depois de receber consulta da Mesa do Desembargo do Paço com informações coletadas pelo ouvidor Leal e da vereação da Câmara de 20 de agosto de 1821, respondeu que, sendo “proibida pelo Diretório dos Índios a entrada de tais bebidas nas vilas dos mesmos índios”, era inadmissível o pedido,

[...] porque, quanto ao contrato exclusivo da venda das aguardentes por meio de uma arrematação, além de importar a dispensa de uma lei econômica que se deve conservar em vigor, como convém à boa política, que proíbe a introdução de bebidas espirituosas nas povoações dos índios, para evitar a ebriedade e a que eles são propensos, vinha também estabelecer um monopólio oposto à franqueza, que é a alma do comércio, e à liberdade de venda e extração dos gêneros e produtos, que deve animar a cultura e a indústria manufatureira: e quanto à imposição de 80 réis em cada canada de aguardente que entrasse nessa vila; porque rompendo igualmente aquela bem entendida proibição de se facilitarem semelhantes bebidas nas povoações dos índios, vinha a estabelecer um novo tributo, no que deve haver maior moderação e que é tanto mais odioso quanto um mesmo gênero fica sendo livre para uns e pesados para outros dos habitantes da mesma província...<sup>58</sup>

Uma das razões que embasam a negativa de Dom Pedro I se situa na própria transformação pela qual passou o Brasil desde quando o pedido foi feito originalmente, em 1819, ainda durante o Antigo Regime, até sua resposta em 1823, já independente e sob a voga do liberalismo. De acordo com Jorge Caldeira, a “imposição da mudança capitalista chegara ao

---

<sup>57</sup> De Dom Pedro I à Câmara de Monte-mor o Novo. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1823. In: Império do Brasil – Diário do Governo (CE), nº 25, v. 3, 3 de fevereiro de 1824, p. 110-111. BN, cód. TRB00297.0170, rótulo 706752.

<sup>58</sup> *Ibidem*.

ponto em que” nem mesmo Dom Pedro tinha “ilusões de que poderia haver possibilidades fora do caminho dos princípios iluministas” (2011, p. 195). No entanto, não houve alteração na requisição, nem ao menos nos encaminhamentos das autoridades da província e da Câmara sobre o monopólio do comércio da aguardente, revelando que as mudanças no pensamento econômico daquelas lideranças não se deram de forma radical. Mas, a respeito da outra razão, não houve alterações: apesar da postura aparentemente dúbia de Dom Pedro – que num ano revogou o Diretório, no outro o reforçou – não havia consenso no Ceará sobre sua supressão, mesmo após a separação de Portugal.

A já citada lei da Assembleia Constituinte de outubro de 1823 deu margem para que as discussões locais sobre a política indigenista pudessem se desenvolver com mais autonomia. Isso viabilizaria, no futuro, projetos de autoridades provinciais para a revogação do Diretório, abolindo os cargos indígenas nas câmaras municipais e eliminando boa parte da resistência à invasão de suas terras. No entanto, a continuação da resposta dada por Dom Pedro I indica que o monarca resistia a determinações locais:

[...] devendo-se tomar em tempo oportuno medidas adequadas para regular este importantíssimo objeto, generalizando-se providências que firmem um método invariável de igualdade, para que todos participem de seus vantajosos resultados, parecia incongruente meter-se agora em questão artigos desta natureza relativamente a uma vila, sem se tratar ao mesmo tempo de sua respectiva província, e ainda mais do império inteiro.

Por isso, Dom Pedro resolveu “indeferir a pretensão da câmara”.<sup>59</sup> Não havia, entretanto, ambiguidade na postura política do monarca, na medida em que as referências às concepções jurídicas do Antigo Regime faziam parte das Constituições liberais da década de 1820 (GARRIGA; SLEMIAN, 2013, p. 187-220).<sup>60</sup> Colocava-se como um monarca liberal que, superando

---

<sup>59</sup> *Ibidem.*

<sup>60</sup> Agradeço a Andréa Slemian pela discussão sobre esta questão.



o Antigo Regime, projetava uma legislação igualmente aplicada a todo o império, como a pretendida Constituição. Ao mesmo tempo, restringia a autonomia da política indigenista dos governos provinciais e se utilizava do Diretório em vigor no Ceará para embasar sua decisão. De qualquer forma, para a Câmara de Monte-mor o Novo, a resposta do imperador acentuou a imagem negativa dos indígenas para os extranaturais da povoação. Definitivamente, enquanto a vila fosse de índios, ela tanto não seria suficientemente nobre quanto estaria limitada nas ambições econômicas de desenvolvimento comercial e ocupação de terras.

## Considerações finais

Afinal, o padre Monteiro e os indígenas não estavam enganados. De fato, os adeptos do sistema constitucional tinham muitos motivos para expulsá-los de Monte-mor o Novo, onde já eram minoria na década de 1820. Após o fim da Confederação do Equador em 1824 e a queda dos liberais (que contavam com a aliança indígena no Ceará pelas afinidades antilusitanas), as lideranças da capital voltaram ao governo cearense. Por conta do impacto demográfico da seca de 1825, o Conselho Geral da Província sugeriu em 1826 a “dispersão geral da aldeação” dos indígenas, suspendendo o Diretório e sujeitando-os “à política como os demais cidadãos”. Com as câmaras sem índios, elas seriam responsáveis por aforar as terras que, sob o poder indígena, estes “nem cultivam todas e nem deixavam os extranaturais cultivar, sem precedência de choques e contestações”. Revela-se aqui que controle de mão de obra, usurpação de terras e supressão de prerrogativas políticas indígenas faziam parte do mesmo projeto. Mas no caso “de não parecer conveniente a dispersão de poucos índios que hoje existem na província, [...] os índios de Monte-mor o Novo, Monte-mor o Velho, e os de Messejana e Arronches deverão ser aldeados na vila de Soure”.<sup>61</sup> Já o presidente da província Antônio

---

<sup>61</sup> Parecer do Conselho de Governo da Província do Ceará, 22 de setembro de 1826. In: DOCUMENTOS sobre os nossos indígenas. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo LXXVII, 1963. p. 323-324.

de Sales Nunes Berford recomendou, no mesmo ano, que se mantivessem apenas a “vila de Soure, povoação de Almofala e Vila Viçosa”, extinguindo todas as outras.<sup>62</sup> A assimilação dos indígenas como cidadãos por meio do esfacelamento de bens coletivos e incorporação de suas terras às instâncias governativas, acentuada na segunda metade do século XIX (ALMEIDA, 2007, p. 202-203), já era projetada no início do oitocentos.

Tais ideias não demoraram a chegar em Monte-mor o Novo, confirmando os boatos que circularam na vila havia alguns anos. Aproveitando o clima político provincial e se utilizando dos mesmos argumentos expostos acima, a Câmara Municipal – ocupada pela mesma elite que antes apoiara as Cortes de Lisboa e a Constituição portuguesa – produziu, em janeiro de 1828, um abaixo assinado direcionado ao imperador Dom Pedro I solicitando que mandasse “incorporar os indígenas desta vila aos da vila de Messejana”.<sup>63</sup> Essa foi a saída dos senadores e demais extranaturais para abolir o Diretório pelo menos na sua povoação, visando a ser “mais nobres” e desembaraçando os impedimentos do desenvolvimento comercial e da usurpação política e fundiária (XAVIER, 2015, p. 124-128). Também se anteciparam à lei de 1º de outubro de 1828, que imporia critérios censitários à ocupação de cargos nas câmaras, obstruindo o acesso à paupérrima população indígena e excluindo suas prerrogativas político-administrativas garantidas pela lei pombalina.<sup>64</sup> Em março de 1830, a vila finalmente deixou de ser de índios, segundo declaração do presidente da província (CATÃO, 1939, p. 157). Os índios de Monte-mor o Novo conseguiram voltar para casa em 1831 por articulação do minis-

---

<sup>62</sup> De Antônio de Sales Nunes Barford a José Feliciano Francisco Ribeiro. Fortaleza, 3 de novembro de 1826. In: NAUD, Leda Maria Cardoso. Documentos sobre o índio brasileiro (1500-1822): 2ª parte. *Revista de Informação Legislativa*, v. 8, n. 29, 1971. p. 306.

<sup>63</sup> Abaixo-assinado da Câmara e povos da vila de Monte-mor o Novo de 7 de janeiro de 1828. Anexo ao ofício de José Lino Coutinho, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1831. BN, códice II-32, 24, 15

<sup>64</sup> Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às câmaras municipais, marca as suas atribuições e o processo para sua eleição, e dos juizes de paz. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-1-10-1828.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-1-10-1828.htm). Acesso em: 13 mar. 2020.

tro dos Negócios do Império José Lino Coutinho e, provavelmente, das próprias lideranças. Todavia, “seu lugar [...] nunca mais foi o mesmo”, pois “se transformara profunda e irreversivelmente, assim como também mudara o Brasil” (COSTA, 2020b, p. 43).

A formação do Estado Nacional brasileiro foi o desenrolar de uma série de conflitos entre diferentes projetos gestados nos contextos de constitucionalismo lusitano e independência da antiga América portuguesa. Os embates não se davam apenas nas sedes do império, já que dependiam das alianças com grupos que competiam pela soberania nas províncias. Foi nesse cenário que os indígenas no Ceará se posicionaram gradativamente contrários às cortes, que limitavam os poderes e a proteção do monarca, e às autoridades da capital, que se fortaleceram com as mudanças políticas e que ambicionavam suas terras e mão de obra (XAVIER, 2015, p. 86-97).

Reduzindo ainda mais a escala, o estudo do processo em uma única câmara municipal de vila de índios trouxe à tona diversos elementos para compor o quadro da independência a partir da ação de diferentes sujeitos e dos choques de interesses divergentes. O caso de Monte-mor o Novo é ainda mais interessante por ser uma povoação onde os indígenas, ainda que com prerrogativas amparadas pela legislação, eram minoria. Mesmo assim, fizeram-se presentes nas vereações, no diálogo com os governos da província e do império e em todos os momentos do constitucionalismo português e da emancipação brasileira por meio de suas lideranças, com destaque para Manoel José da Rocha e Manoel Soares do Nascimento. O silenciamento da atuação política e administrativa desses povos na memória social e institucional da independência é sintoma de um projeto vitorioso que, desde o início, tratava-os como incapazes, via-os como um entrave e projetava sua expulsão (ou, de preferência, seu extermínio). Em contrapartida, os indígenas foram protagonistas da história social e política do período, participando de conflitos bélicos e de ações administrativas em prol da ampliação de sua liberdade e autonomia, da garantia de suas terras e de uma cidadania plena. Enfim, apesar de tudo, os “índios insistem em continuar existindo” (ALMEIDA, 2007, p. 209), e ainda hoje essa luta segue viva.

## Referências

ABREU, João Capistrano Honório de. *Capítulos de história colonial: 1500-1800*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1998.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Comunidades indígenas e Estado nacional: histórias, memórias e identidades em construção (Rio de Janeiro e México - séculos XVIII e XIX). In: ABREU, Marta; SOIHET, Rachel; GONTIJO, Rebeca (org.). *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

AMARAL, Mariano Gregório do. *Mapa Geográfico da Capitania do Ceará*. 1800. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart511693/cart511693.jpg](http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart511693/cart511693.jpg). Acesso em: 21 set. 2021.

ARAÚJO, Reginaldo Alves de. *A parte no partido: relações de poder e política na formação do Estado Nacional brasileiro na província do Ceará (1821-1841)*. 2018. 445 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.

BARBOSA, Bruno. A independência no Ceará. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo XXXVII, p. 3-6, 1923.

BRASIL. Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às câmaras municipais, marca as suas atribuições e o processo para sua eleição, e dos juizes de paz. Brasília, DF, Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-1-10-1828.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-1-10-1828.htm). Acesso em: 13 mar. 2020.

BRÍGIDO, João. Biografias: padre Gonçalo Ignácio de Loyola Albuquerque Mello Mororó. Coronel João de Andrade Pessoa Anta. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo III, p. 28-50, 61-75, 1889.

CALDEIRA, Jorge. O processo econômico. In: SILVA, Alberto da Costa e (coord.). *Crise colonial e independência: 1808-1830*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011. v. 1.

CÂNDIDO, Tyrone Apollo Pontes. A plebe heterogênea da independência: armas e rebeldias no Ceará. *Almanack*, n. 20, p. 194-215, 2018.

CASTRO, José Liberal de Castro. Urbanização pombalina no Ceará: a paisagem da vila de Montemor-o-Novo da América. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo CXIII, ano CXIII, p. 35-81, 1999.

CATÃO, Pedro. Baturité: subsídio geográfico, histórico e estatístico (continuação). *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo LII, ano LII, p. 179-200, 1938.

CATÃO, Pedro. Baturité: subsídio geográfico, histórico e estatístico (conclusão). *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo LIII, ano LIII, p. 155-198, 1939.

COSTA, João Paulo Peixoto. Atuação política indígena na câmara municipal da vila de índios de Monte-mor o Novo no Ceará. *Faces da História*, v. 7, n. 1, p. 97-115, jun. 2020a.

COSTA, João Paulo Peixoto. Dolorosa lembrança: o fim do estatuto de vila de índios em Monte-mor o Novo (Ceará, 1828-1831). *Revista Escripturas*, v. 4, n. 1, p. 31-49, ago. 2020b.

COSTA, João Paulo Peixoto. Independência e cidadania: povos indígenas e o advento do liberalismo no Ceará. *Acervo*, v. 34, n. 2, p. 1-21, 2021a.

COSTA, João Paulo Peixoto. *Na lei e na guerra: políticas indígenas e indigenistas no Ceará (1798-1845)*. Teresina: EDUFPI, 2018.

COSTA, João Paulo Peixoto. Que fique a dita vila na mesma tranquila posse: sobre a viabilidade política e financeira das câmaras municipais de vilas de índios no Ceará oitocentista. *Saeculum: Revista de História*, v. 26, n. 44, p. 423-440, jan./jun. 2021b.

DOCUMENTOS sobre os nossos indígenas. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, tomo LXXVII, p. 323-324, 1963.

FÉLIX, Keile Socorro Leite. *Espíritos inflamados* [manuscrito]: a construção do estado nacional brasileiro e os projetos políticos no Ceará (1817-1840). 2010. 231 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

GARRIGA, Carlos; SLEMIAN, Andreia. Em trajes brasileiros: justiça e constituição na América Ibérica (C. 1750-1850). *Revista de História*, n. 169, p. 181-122, 2013.

LEMES, Fernando Lobo. *Pouvoir politique et réseau urbaine dans Amérique coloniale: mines et capitainerie du Goiás aux XVIIIe et XIXe siècle*. 2011. Tese (Doutorado em História) – Université de la Sorbonne nouvelle, Paris III, 2011.

MACHADO, André Roberto de Arruda. *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do antigo regime português na província do Grão-Pará (1821-25)*. 2006. 358 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MAIA, Lígio José de Oliveira. Honras, mercês e prestígio social: a inserção da família indígena Souza e Castro nas redes de poder do Antigo Regime na capitania do Ceará. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, v. 43, n. 2, p. 9-23, 2012.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. A caverna de Platão contra o cidadão multidimensional indígena: necropolítica e cidadania no processo de independência (1808-1831). *Revista Acervo*, v. 34, n. 2, p. 1-26, maio/ago. 2021.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. *Reinventando a autonomia: liberdade, propriedade, autogoverno e novas identidades indígenas na capitania no Espírito Santo, 1535-1822*. São Paulo: Humanitas, 2019.

NAUD, Leda Maria Cardoso. Documentos sobre o índio brasileiro (1500-1822): 2ª parte. *Revista de Informação Legislativa*, v. 8, n. 29, p. 306, 1971.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan/FAPERJ, 2003.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editora, 2005.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. A adesão das câmaras e a figura do imperador. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, p. 1-13, 1998.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo: 1780-1831*. São Paulo: Unesp, 1999.

SPOSITO, Fernanda. As guerras justas na crise do Antigo Regime português: análise da política indigenista de D. João VI. *Revista de História*, São Paulo, v. 2, n. 161, p. 85-112, 2009.

XAVIER, Maico Oliveira. *Extintos no discurso oficial, vivos no cenário social: os índios do Ceará no período do império do Brasil: trabalho, terras e identidades indígenas em questão*. 2015. 304 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.



Índios Guaraní "civilizados" retratados por Jean-Baptiste Debret.



# Cidadania e direitos indígenas no Ceará pós-Independência

A transferência dos índios Paiaku  
de Montemor, o Velho\*

*Marcos Felipe Vicente*



\* Adaptação de texto publicado anteriormente em: VICENTE, Marcos Felipe. Territorialidades e direitos indígenas no Ceará na primeira metade do século XIX: agências indígenas paiaaku em Montemor, o Velho. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 2, p. 1-20, maio/ago. 2021.

Às vésperas do bicentenário da Independência do Brasil a questão indígena continua sendo um problema com o qual o Estado brasileiro ainda não lidou de forma satisfatória. É fato que os processos de demarcação de terras indígenas já caminhavam lentamente antes de 2019, causando diversos prejuízos aos povos originários, que viam seus territórios invadidos por empresas, posseiros, garimpeiros e diversos outros agentes econômicos. Porém, desde que assumiu a presidência da República, Jair Messias Bolsonaro tem atuado diretamente, com sua equipe ministerial, para estimular o garimpo ilegal e a extração irregular de madeira, principalmente na região amazônica, afetando não apenas o meio ambiente, mas também a vida das comunidades indígenas locais.

Outro ponto juridicamente relevante nesse contexto foi o julgamento do Recurso Extraordinário 1.017.365, de Santa Catarina, no Supremo Tribunal Federal.<sup>1</sup> Esse julgamento é importantíssimo para a consolidação da tese do direito originário dos índios sobre as terras que tradicionalmente ocupam e, por isso, provocou a paralisação de todos os

---

<sup>1</sup> Iniciado no dia 15/09/2021, o julgamento foi suspenso devido ao pedido de vistas do ministro Alexandre de Moraes, assim permanecendo até o momento da redação deste texto.

processos de demarcação de terras e reintegrações de posse em curso no período. Mas, se a questão jurídica dos índios e suas terras ainda é discutida em pleno século XXI, maior era a sua complexidade à época da independência do Brasil, agravado ainda pelo silêncio produzido pela primeira Constituição Nacional, de 1824, sobre o tema. Segundo Vânia Moreira (2021, p. 4-5), existem semelhanças entre os discursos do Estado nessas duas épocas: “são estratégias políticas e discursivas que se deparam com os direitos indígenas e visam erradicá-los a título de implantar a igualdade jurídica perante a lei, com o fito de permitir o livre desenvolvimento de certos interesses econômicos”.

No início do século XIX, a condição jurídica dos indígenas no Brasil era bastante incerta, considerando-se as diversas jurisdições dos territórios coloniais na América. A segunda metade do século XVIII foi marcada por uma tentativa de integração dos nativos ao mundo dos brancos, por intermédio do *Diretório dos Índios*,<sup>2</sup> que deveria ocorrer de forma vigiada e controlada pela figura dos diretores das vilas.

O *Diretório* acabou sendo extinto no final do século XVIII no estado do Grão-Pará, em razão de diversas mudanças na política portuguesa. As suas diretrizes, porém, continuaram sendo observadas em algumas regiões da colônia. Apesar das divergências da historiografia brasileira a respeito do tema (CUNHA, 1992; LOPES, 2005; SAMPAIO, 2009), ele continuou vigorando no Ceará até 1831, quando foi extinto com base em uma interpretação constitucional desenvolvida pela Assembleia Provincial (COSTA, 2018, p. 109). No entanto, foi restabelecido por uma lei provincial no ano de 1843, vigorando novamente até 1845, quando foi substituído pelo *Regulamento das Missões* (SILVA, 2005, p. 184).

Por falta de uma centralidade e do pluralismo do sistema jurídico português, a compreensão e a aplicação da legislação indigenista tornavam-se ainda mais complexas em um contexto de transição política

---

<sup>2</sup> PORTUGAL. *Directorio, que se deve observar nas povoaçoens dos indios do Pará, e Maranhão*: em quanto Sua Magestade não mandar o contrario. Lisboa: Na Officina de Miguel Rodrigues, Impressor do Eminentíssimo Senhor Cardeal Patriarca, 1758. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/518740>. Acesso em: 17 nov. 2021.

como o que viveu o Brasil após 1808. Um exemplo disso é o retrocesso na legislação indigenista promovido pelo governo joanino, tendo como alguns dos seus pontos principais o restabelecimento da guerra contra índios e o seu cativo, além de reforçar uma concepção de inferioridade dos nativos a partir de remuneração diferenciada e inferior para aqueles indivíduos (MOREIRA, 2021, p. 7). Essa legislação atravessou o período colonial e adentrou a era imperial, permeando dois regimes políticos distintos que mesclavam elementos de mudanças e de continuidades.

Procura-se, com este texto, contribuir com as discussões sobre a questão indígena no Brasil no início do século XIX, a partir das especificidades do Ceará, principalmente no que se refere às posses de terras pelos índios. Para tanto, analisaram-se as agências indígenas Paiaku, entendidas como ações conscientes e coordenadas dos índios que, inseridos em uma estrutura político-jurídica desfavorável, buscaram obter a satisfação de direitos, em uma evidente estratégia de redução de danos, diante desse contexto. Buscou-se perceber como os índios apropriaram-se dos mecanismos jurídicos do período colonial e buscaram utilizá-los, mesmo durante o império, como forma de afirmação de direitos, garantidos pela legislação.

## Populações indígenas no Ceará no início do século XIX

O Ceará do início do oitocentos era um espaço marcado pela desordem e pela pobreza, sendo comum a visão de um lugar que “era acometido por diversas desgraças que iam desde aspectos naturais mal trabalhados – como as características específicas do solo e da pluviometria – ou de sua complexa organização política e populacional”<sup>3</sup>. Lígio Maia apresenta uma série de razões que eram apontadas como causas do estado de miséria das vilas de índios do Ceará na passagem do século XVIII para o século XIX:

---

<sup>3</sup> COSTA, João Paulo Peixoto. *Op. cit.*, 2015, p. 48.

[...] As prolongadas e devastadoras secas entre 1777 e 1793; o empobrecimento do solo das terras distribuídas aos índios em lotes individuais no período de criação das vilas, a partir de 1759; a adequação da mão-de-obra dos índios com uma super-exploração gradual para a lavoura na economia algodoad, impedida pela cobiça dos produtores e pelas dificuldades climáticas; a corrupção dos gestores (vigários, diretores, camaristas) responsáveis pelo governo laico das mesmas vilas de índios, etc.<sup>4</sup>

O autor destaca outro elemento bastante negligenciado pelas autoridades coevas do Ceará: a simples recusa dos índios em participar das reformas ilustradas do império português, o que se apresentava como uma forma sutil de resistência à completa assimilação pelo Diretório.

Dentre os problemas climáticos, destacavam-se as secas, que afetavam toda a população, principalmente os lugares situados nas regiões central e sul da capitania, onde o regime de chuvas era ainda mais irregular. As agruras das secas faziam agravar outro problema recorrente nos discursos sobre o Ceará no início do oitocentos, o dos roubos e furtos, que se disseminavam nas áreas remotas, aonde o poder do Estado não chegava.

As violências constantes presentes na capitania do Ceará também estavam associadas, de acordo com os cronistas da época, com a má índole, ou as “circunstâncias morais” da população, agravada pelo sentimento de impunidade que predominava nas áreas mais distantes, chegando a ser motivo de orgulho para alguns proprietários de terra defender, esconder ou mesmo apoiar criminosos em seus domínios.<sup>5</sup>

Sobre as “más inclinações” da população do Ceará, o naturalista João da Silva Feijó, que esteve no Ceará, nos anos iniciais do século XIX, incumbido de estudar sua geografia, seus recursos e produtos, sendo considerado por Théberge um “homem ilustrado e bom observador”,<sup>6</sup> teceu algumas observações. Para Feijó, as características da população local não seriam as mais agradáveis, visto que os habitantes da capitania eram:

---

<sup>4</sup> MAIA, Lúcio José de Oliveira. *Op. cit.*, p. 302.

<sup>5</sup> COSTA, João Paulo Peixoto. *Op. cit.*, 2015, p. 55.

<sup>6</sup> THÉBERGE, Pedro. *Esboço Histórico sobre a província do Ceará*. Fortaleza: Waldemar Alcântara, 2001. (Tomo I, Fac-similar de 1895). p. 206.

[...] de ordinario muito preguiçosos e indolentes, com particularidade os índios, cabras e mamelucos, que são extrema vadios, dissolutos nos costumes e cheios de vícios que pode produzir no coração humano uma via licencioso no centro da mais crassa ignorancia, donde provém nelles a falta de sentimentos e de virtudes Moraes, e outros vícios já pouco estranhados contra todos os direitos da natureza e da sociedade.<sup>7</sup>

Essa visão preconceituosa sobre os nativos em nada divergia daquela predominante no século XVIII, na qual a ociosidade e a indolência eram consideradas as maiores causas do atraso da população. Essa era uma visão comum em diversas partes do Brasil, perceptível inclusive entre os deputados constituintes de 1823, que atribuía a uma suposta má índole dos nativos as razões para o fracasso do projeto de civilização pensado pelos portugueses.<sup>8</sup>

Nessa perspectiva, ainda segundo o naturalista Feijó, a população do Ceará era de “péssima qualidade”, principalmente em função da miscigenação, em razão da qual se encontravam *cabras*, resultantes da mistura de índios e negros, e *mamelucos*, resultantes da mistura de brancos e índios. Na sua perspectiva, a menor concentração populacional da capitania era a de brancos, razão pela qual não se concretizaria o desenvolvimento local.<sup>9</sup>

Ao comentar sobre *os costumes em geral dos habitantes* (§46), o cronista revela uma predominância dos costumes indígenas entre a massa geral da população. Aponta, assim, que viviam da caça, da pesca e das pequenas plantações de mandioca. Cultivavam, ainda, algodão para o seu próprio vestuário, mas ressalta que a demanda do algodão motivara alguns agricul-

---

<sup>7</sup> FEIJÓ, João da Silva. Memória escrita sobre a capitania do Ceará. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo III, 1889. p. 22.

<sup>8</sup> LOPES, Fátima Martins. Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII. 2005. Tese. 700 f. (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História do Norte-Nordeste, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005. p. 391; ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Op. cit.*, p. 140; MOREIRA, Vânia Maria Losada. De índio a guarda nacional: cidadania e direitos indígenas no Império (Vila de Itaguaí, 1822-1836). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, jul./dez. 2010. p. 130.

<sup>9</sup> FEIJÓ, João da Silva. *Op. cit.*, p. 22.

tores a cultivá-lo com vistas à exportação. Por outro lado, menciona a criação de gado como uma atividade decadente, em virtude das dificuldades da venda de gado vivo para Pernambuco e o declínio das charqueadas.<sup>10</sup>

A permanência dos costumes indígenas no Ceará, no início do século, é atestada também por meio de documentos produzidos pelas autoridades da capitania e, depois, da província, nos quais se evidenciam a recusa pelo trabalho capitalista e a permanência da noção de coletividade entre seus pares.<sup>11</sup> Dessa forma, é possível perceber que, em finais do século XVIII e início do XIX, ainda predominavam, na província do Ceará, traços marcantes da cultura indígena, interpretados pelos não indígenas como símbolos de vadiagem e, em muitos casos, até mesmo de violência, razão pela qual persistia o discurso da necessária civilização dos índios.

## A povoação de Montemor, o Velho, da América

Situada na ribeira do Choró, distante aproximadamente 60 km do litoral, a povoação de Montemor originou-se da transformação da aldeia dos índios Paiaku, durante a implantação do *Diretório dos Índios* na capitania do Ceará, no ano de 1759. As experiências dos índios de Montemor, o Velho, seriam marcadas por diversas tentativas de transferências, iniciadas no século XVIII e continuadas no século XIX (VICENTE, 2020). As lutas travadas por esses indígenas pela posse das terras do lugar seriam um forte elemento distintivo de sua identidade, capaz de construir um sentimento de pertencimento ao lugar e um elo de comunidade entre seus membros (WEBER, 2000), de modo a se estabelecer uma identidade étnica específica para aqueles indivíduos, que seriam conhecidos como os “Paiaku de Montemor”.

A povoação de Montemor, o Velho, ao final do século XVIII, era bastante diminuta. Possuía um total de 71 fogos, com 240 pessoas arroladas

---

<sup>10</sup> *Ibidem*, p. 23.

<sup>11</sup> SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Op. cit.*, p. 180-184.



no rol da desobriga, segundo levantamento do ano de 1792.<sup>12</sup> Agravaram-se as condições da povoação devido à ocorrência de severas secas no final daquele século, o que teria levado diversas vilas de índios a um estado de miséria (MAIA, 2010, p. 302). Além dessa questão das secas, as autoridades atribuíam o estado de miséria das povoações indígenas a uma qualidade negativa da índole dos nativos, de modo que adotaram maior rigor no controle dessas povoações e do trabalho dos índios, na tentativa de obrigá-los ao trabalho e impedir as fugas (COSTA, 2015).

Em meio à intensificação da política de controle dos governadores da província do Ceará, os índios Paiaku de Montemor, o Velho, continuaram adaptando-se às diferentes situações, ora subvertendo a ordem, ora utilizando-a em seu próprio benefício, construindo estratégias de ação e buscando situações em que suas necessidades fossem minimamente contempladas.

No acervo de correspondências dos governos da capitania e, posteriormente, da província, encontram-se várias ordens de transferências de índios entre as vilas e povoações. Na maioria dos casos, os indivíduos deixavam suas vilas para viver em outros lugares,<sup>13</sup> desobedecendo as ordens da administração da capitania, que buscou conduzi-los de volta às suas diretorias, instituindo uma política de passaportes para controlar o fluxo de nativos entre as povoações (COSTA, 2015, p. 172; MAIA, 2010, p. 299).

Essas experiências, em sua maioria, conflituosas possibilitam analisar um processo múltiplo e complexo no qual os nativos lutaram por estabelecer seus territórios, apropriando-se das regras impostas pelos colonizadores e utilizando-as a seu favor, na tentativa de garantir os seus direitos; ao mesmo tempo, como resultado desse processo, reconstruíram suas identidades, atualizando-as a partir desses novos elementos, principalmente como resultado das relações de produção e representação do espaço de Montemor, o Velho.

---

<sup>12</sup> POPULAÇÃO do Ceará. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, ano XI, p. 229-231, 1897. p. 230.

<sup>13</sup> APEC. Fundo Governo da Capitania do Ceará, Ofícios do Governo da Capitania do Ceará aos Capitães Mores, Comandantes de Distrito e Diretores de índios. Livro 16, p. 37v, 54, 56v; Ofícios do Governo da Capitania do Ceará a pessoas empregadas no serviço militar. Livro 40, p. 75v, 116, entre outros.

## Direitos e territorialidades indígenas

O início do século XIX caracterizou-se pelo aumento da presença de populações não indígenas nas vilas e povoações indígenas, bem como em seus arredores, intensificando-se os conflitos entre nativos e extranaturais<sup>14</sup> (VALLE, 2011; XAVIER, 2015). De modo geral, os principais problemas cotidianos observados diziam respeito tanto às plantações dos índios, que eram atacadas pelo gado dos moradores, quanto aos ataques dos índios aos rebanhos.

Sobre o primeiro caso, um ofício dirigido ao comandante das ordenanças de Aquiraz dava conta de uma queixa do índio Vicente Pereira Ramos, da povoação de Montemor, o Velho, a respeito de uma vaca de propriedade de José Victorino Dantas Correia, para que o “sugeito mate huma vaca que destroe os rossados visinhos”. No mesmo ofício, ordenou-se ao comandante que intimasse o proprietário a “vender ou mattar a res daninha que tanto estrago tem causado aos rossados do dito Indio e a outros moradores”.<sup>15</sup>

No documento, fica clara a apropriação da legislação feita pelo índio Vicente Pereira Ramos, recorrendo às autoridades da capitania para afastar as importunações do gado de José Victorino Dantas. Caso semelhante pode ser localizado em uma reclamação feita por índios de Montemor, o Velho, Messejana e Soure alguns meses antes, em abril do mesmo ano.<sup>16</sup>

Outro gesto de apropriação das regras do Diretório pelos índios evidencia-se nas queixas contra o morador Antônio da Silveira, que acabou proibido de contratar o trabalho dos índios das diretorias próximas. O

---

<sup>14</sup> Extranatural era o termo utilizado para designar os moradores sem origem indígena.

<sup>15</sup> Ofício do governador Manoel Inácio de Sampaio ao capitão das ordenanças da vila de Aquiraz, de 4 de dezembro de 1812. APEC, Fundo Governo da Capitania do Ceará, Ofícios do Governo da Capitania do Ceará aos Capitães Mores, Comandantes de Distrito e Diretores de índios. Livro 16, p. 56.

<sup>16</sup> Ofício do governador Manoel Inácio de Sampaio aos Diretores de índios de Montemor, o Velho, Messejana e Soure, de abril de 1812. APEC, Fundo Governo da Capitania do Ceará, Ofícios do Governo da Capitania do Ceará aos Capitães Mores, Comandantes de Distrito e Diretores de índios. Livro 15, p. 4-5.

morador da vila de Aquiraz fora acusado de dispensar um “mau tratamento” a uma índia menor chamada Joana. Segundo informou o governador Manoel Inácio de Sampaio, esse mau tratamento se dava “da mesma maneira que elle costuma[va] tratar todos os Indios e Indias que tem em sua Caza de Jornal, ou Salário”. Sem especificar em que consistia o mau tratamento dispensado aos índios, o governador determinava que:

[...] sendo tão recomendado no Directório, e em outras muitas Ordens Régias dirigidas a esse governo o deverem evitar-se por todos os modos possíveis semelhantes abusos e tais oppressões dos pobres Indios, Ordeno a VM<sup>ca</sup>. Que faça imediatamente remeter a essa Direção a sobredita India de menor idade por nome Joana, e que de forma alguma de mais Indio ou India alguma a Salario ou de Jornal ao dito Antônio da Silveira [...].<sup>17</sup>

Não sendo identificado o denunciante no documento analisado, é possível imaginar que a denúncia tenha partido dos próprios indígenas, principais interessados na coibição da exploração de seu trabalho. Dessa forma, percebe-se a lei do Diretório, ainda vigente no Ceará, sendo invocada, com outras Ordens Régias, para defender os interesses dos índios Paiaku de Montemor, o Velho.

Por outro lado, ao mesmo tempo em que os índios incorporavam a legislação colonial à sua nova organização política e social, cientes de sua condição de vulnerabilidade dentro daquele ordenamento jurídico, não o faziam de forma passiva e irrefletida. Concorde-se com João Paulo Costa (2015, p. 144) que afirma:

Os índios, cientes dessa condição, aprenderam a transitar nesse universo aparentemente contraditório – mas repleto de intenções – e souberam usar os trâmites legais para realizar seus próprios interesses – que nem sempre se contradiziam com os

---

<sup>17</sup> Ofício do governador Manoel Inácio de Sampaio ao Diretor de índios de Montemor-o-Velho, de 30 de maio de 1816. APEC, Fundo Governo da Capitania do Ceará, Ofícios do Governo da Capitania do Ceará aos Capitães Mores, Comandantes de Distrito e Diretores de índios. Livro 20, p. 164.

do governo – e se protegerem de agressões e injustiças que eram cometidas contra eles.

A proteção conferida aos índios pelo Diretório acabou por criar condições de preservação de costumes e práticas ancestrais indígenas, cuja extinção era um dos seus objetivos. Silva (2005, p. 184) observa que, embora os espaços das vilas tenham sido pensados com o propósito de “civilizar” os índios, não chegou a cumprir esse objetivo, tornando-se “um espaço de agregação e reprodução dos costumes gentílicos”. É o que se constata em um ofício dirigido ao diretor dos índios de Montemor, o Velho, solicitando que se castigassem uns índios que andavam atirando flecha no gado.<sup>18</sup> Dessa forma, percebe-se que os nativos ainda mantinham seus hábitos de caçadores, buscando satisfazer suas necessidades alimentares a partir daquilo que estava mais próximo de si: o gado das fazendas.

A partir desses pequenos embates, manifestados no cotidiano de índios e não índios, pode-se compreender a estruturação dos espaços das vilas e povoações de índios como territórios em constante construção. Os territórios são essencialmente espaços de poder, onde os grupos disputam o controle sobre aquele espaço delimitado (SOUZA, 2000). No caso das povoações indígenas, entre elas a de Montemor, o Velho, da América, os conflitos dos séculos XVII e XVIII entre nativos e colonizadores se prologaram ao século XIX, com prováveis transformações, mas mantiveram viva sua razão fundamental: o controle sobre o espaço, seus produtos e, ainda mais grave, sobre a força de trabalho indígena.

Por diversas vezes, a própria existência daquelas povoações viu-se ameaçada pelas políticas adotadas pela administração do império português. Nesse sentido, em algumas situações, os índios buscaram garantir e ampliar os seus direitos, valendo-se das orientações legais criadas para controlá-los. Um exemplo de iniciativa indígena com o objetivo de ampliar os seus direitos dentro da ordem jurídica colonial se encontra na ata da vereação da Câmara de Aquiraz, de 15 de janeiro de 1821, onde se lê:

---

<sup>18</sup> Ofício do governador Manoel Inácio de Sampaio ao Diretor de índios de Montemor-o-Velho, de agosto de 1813. APEC, Fundo Governo da Capitania do Ceará, Ofícios do Governo da Capitania do Ceará aos Capitães Mores, Comandantes de Distrito e Diretores de índios. Livro 17, p. 137.

Em quarto lugar foi apresentada memória do Comandante dos Índios da Povoação de Monte Mor Velho Joze Francisco de Monte que depois de lida tambem foi aceita menos o **quererem elles passar sem hum Director branco que os derijão** foi apresentado mais nessa memoria o **augmento da Freguesia de Montemor Velho por ter muito pequeno Districto**, ao que repugnou Raimundo [Padre] e Francisco [...] Pereira Façanha [...].<sup>19</sup> [Grifos meus]

O chefe dos índios, chamado no documento de comandante, solicitara, de uma só vez à Câmara de Aquiraz, à qual pertencia a freguesia de Montemor, o Velho, o fim da administração dos diretores e o aumento da freguesia, de modo a aumentar a área pertencente aos índios. Dessa forma, pode-se observar uma ação indígena mais ousada, embora situada dentro do campo defensivo, tentando diminuir suas perdas no contexto colonial. Nota-se uma clara iniciativa dos Paiaku de Montemor, o Velho, com o objetivo de exercer um autogoverno, libertando-se do controle do diretor e ainda aumentando os territórios sobre o seu domínio.

No entanto, conforme descrito na sequência do documento, as requisições indígenas no sentido de ampliar seus direitos foram rejeitadas pelos vereadores. Não admitiram o pedido para extinguir a figura do diretor branco e, sobre as terras que pediam, argumentaram que ampliá-las equivaleria a uma mutilação das terras da vila e que os índios já dispunham de terras de sobra para cultivar.<sup>20</sup> Tal argumento sugere que havia clareza dos vereadores sobre os limites das terras da vila e das terras dos índios. Segundo Antônio Bezerra (1916, p. 284), o pedido de ampliação da freguesia seria apresentado novamente em 2 de agosto de 1822, embora não comente sobre o desfecho do mesmo.

Após ter os seus interesses de autonomia e ampliação das terras frustrados pela Câmara do Aquiraz, os índios de Montemor, o Velho, enfrentariam novos reveses sobre suas terras nos anos seguintes. No con-

---

<sup>19</sup> Ata de sessão da Câmara de Aquiraz, 15 de janeiro de 1821. APEC. Fundo Câmaras Municipais, Aquiraz, livro 29, p. 10-10v. O documento apresenta divergência quanto ao ano, sendo grafado numericamente o ano de 1822 no topo da página e grafado, por extenso, 1821 no corpo do documento.

<sup>20</sup> *Ibidem*.

texto da independência do Brasil e no período de organização do novo Estado Nacional brasileiro, algumas mudanças nas povoações indígenas foram realizadas pelos administradores da província, vitimando novamente aqueles índios.

No ano de 1825, os moradores da vila de Aquiraz escreviam ao Ministério dos Negócios do Império, dando queixa “sobre a pequena povoação dos Índios do Lugar de Montemor o Velho, situados entre a Ribeira do Rio Choró e Taboleiros deste Termo”, que estavam “causando grande danno sobre os criadores e lavradores” do lugar. As reclamações sugeriam que “os miseráveis Criadores e Lavradores [viviam] angustiados sem poderem remediar os prejuízos e vechames”<sup>21</sup> causados pelos índios. A partir desses argumentos, solicitavam ao Imperador que destinasse outro lugar para a habitação dos ditos índios, bem como daqueles de Arronches e Soure.<sup>22</sup>

Em outra representação, de mesma data, assinada por 49 moradores do termo do Aquiraz, eram repetidas as denúncias contra os índios de Montemor, o Velho. Escreviam, assim, para que fosse de conhecimento do imperador os:

[...] Emfames procedim<sup>os</sup> dos **Índios da língua travada do Lugar de Montemor** o Velho, que sendo elles **tam poucos em n<sup>o</sup> sam mt<sup>os</sup> e bem numerosos os roubos aud tem feito** e continuam nos gados das fazendas dos criadoures, e nam só nos gados da Criaçam e Sustentaçam, como athe nos bois manssos que puxam os carros que nam só conduzem os generos do comercio p<sup>a</sup> os portos Como as Lenhas extrumes p<sup>a</sup> ajudar as terras e Conduzir as Lenhas p<sup>a</sup> as cercas, e dismanchas, como igualm<sup>te</sup> p<sup>a</sup> tangerem as muendas dos Ingenhos das Canas e das fazendas da mandioca [...].<sup>23</sup> [Grifos meus]

---

<sup>21</sup> Ofício da Câmara da Vila de Aquiraz para o Ministério dos Negócios do Império, de 12 de dezembro de 1825. BNRJ, Códice II-32, 23, 83.

<sup>22</sup> *Ibidem*.

<sup>23</sup> Representação dos moradores do Termo de Vila de Aquiraz para o Ministério dos Negócios do Império, de 12 de dezembro de 1825. BNRJ, Códice II-32, 23, 83.

Alguns elementos desse fragmento chamam a atenção, principalmente por se tratar de um documento do segundo quartel do século XIX. Os moradores se referem aos Paiaku de Montemor, o Velho, como “índios da língua travada”. É verdade que os Paiaku, nos primeiros tempos da colonização, foram chamados dessa maneira, ou mesmo de “tapuia” ou “tapuio”. No entanto a permanência da ideia de índio de língua travada no período em questão evidencia que, por parte dos moradores não indígenas da região, ainda era viva a memória dos Paiaku como os “tapuia” bravos e rebeldes que tanto combateram o processo de instalação dos colonos e seus rebanhos.

Outra evidência da imagem belicosa que os moradores do Aquiraz tinham dos índios Paiaku é a referência aos muitos roubos que têm feito na região, apesar de seu diminuto número. Segundo esse relato, os indígenas atacavam tanto os gados criados para fins de comércio e alimentação quanto os “bois mansos” utilizados para tração nas carroças e nos engenhos de cana-de-açúcar e casas de farinha (fazendas de mandioca). Além disso, roubavam também a mandioca dos roçados, sem esperar “xegar ao tempo da perfeição de serem desmanxadas e portanto se estavam vendo os habitantes deste do termo dexeigarem a ponto de maior miséria”.<sup>24</sup> Dessa maneira, acusavam os índios de serem responsáveis pela miséria do lugar.

Nesse contexto, os moradores de Aquiraz continuaram insistindo em sua campanha de culpabilização dos índios frente à Administração do império. Conseguiram, assim, no ano de 1826, que a população de Montemor, o Velho, fosse transferida para a vila de Messejana, conforme se observa na correspondência do ministro dos Negócios do Império ao presidente da província do Ceará:

Ilmo. Exmo. Snr. Accusando a recepção do Officio de V. Ex<sup>a</sup> Nº 18, na data de 31 de Maio do corrente anno, que servio de informação à **Representação dos Moradores da Villa de Aquiraz, em que se queixão dos Indios de Monte Mór-Velho**, per-

---

<sup>24</sup> *Ibidem.*

tendendo a mudança deles daquela pequena Povoação para as Villas de Soure, Mecejana e Arronches, cumpre-me responder a V. Ex<sup>a</sup> que Sua Magestade o Imperador **Tomando em consideração a comodidade que tem as referidas Villas para receberem os mencionados Indios, por se acharem quase desertas**, podendo aquelles cohibir-se então de seus erros, e fazer-se mais uteis, por estarem debaixo das vistas do Governo: Há por bem Deferir à pertença dos Supplicantes, para que se verifique a mudança dos sobreditos Indios.<sup>25</sup> [Grifos meus]

O pedido de transferência dos índios de Montemor, o Velho, feito pelos moradores da vila do Aquiraz, apontava supostos “erros” daqueles indígenas para justificá-la. Sem saber exatamente quais seriam esses erros, o historiador Maico Xavier (2018, p. 118-119) considera que a cobiça incessante pelas terras indígenas foi um fator que se agravava naquele contexto, do qual resultaram diversos documentos capazes de demonstrá-la. João Paulo Costa (2018, p. 21) aponta que a transferência dos índios foi resultado do “processo de concentração fundiária característico do século XIX que promoveu a formação de latifúndios e desapropriações de comunidades indígenas em áreas de colonização antiga”. Ao conceder autorização, o ministro do Império apresenta como razão a suposta situação de evasão na qual se encontravam as vilas de índios, e a proximidade com a sede do governo, o que facilitaria a vigilância daqueles indivíduos.

A política indigenista do Primeiro Reinado, embora carente de leis gerais, apresentava claras orientações no sentido de assimilar as comunidades indígenas, principalmente aquelas integradas ao mundo colonial há mais tempo. Para isso, foram adotadas diferentes estratégias, como guerras violentas, direcionadas àqueles considerados selvagens; a criação de novos aldeamentos, para aqueles que concordassem em ser integrados à sociedade brasileira; e a extinção de aldeamentos mais antigos, de acordo com os contextos específicos de cada região (ALMEIDA,

---

<sup>25</sup> Ofício ao governador da província do Ceará, Antônio de Sales Nunes Belford, do ministro dos Negócios do Império do Brasil, José Feliciano Fernandes Pinheiro, de 18 de agosto de 1826. AN. Série Interior, IJJ9-56, p. 157v.



2010, p. 140-141). Essa política, inspirada no projeto de José Bonifácio, visava a combinar diferentes experiências coloniais com o objetivo de desenvolver uma nação forte e etnicamente homogênea no Brasil, a partir da incorporação das populações indígenas (MOREIRA, 2012, p. 74).

O suposto abandono das povoações seria um dos principais argumentos dos moradores não indígenas e até mesmo do governo da província e das câmaras municipais para requerer o apossamento daquelas terras, ao longo do século XIX. O discurso sobre a suposta miséria e o abandono das povoações, que estavam inseridas em um ambiente de violência e barbárie, foi recorrente nos relatos e memórias produzidos por aqueles que passaram pela capitania do Ceará nos primeiros anos do século XIX (COSTA, 2015, p. 85; XAVIER, 2015, p. 101), e continuou sendo reproduzido nas décadas seguintes por sujeitos que pretendiam, de alguma forma, apoderar-se das terras dos índios.

## Identidades e territórios Paiaku

Contrariando, no entanto, o discurso de selvageria e abandono das povoações sustentado pelos moradores do Aquiraz, é possível perceber as razões pelas quais os índios Paiaku agiam daquela forma, qual seja, matando o gado e roubando as plantações. A mesma representação dos moradores de 12 de dezembro de 1825 reproduz o que seria o entendimento dos índios sobre os referidos fatos. Alegavam, assim, que:

[os índios] athe vam tirar os d<sup>os</sup> bois nos pátios dos Sítios dos Lavradores com tanta audácia como q<sup>m</sup> vai buscar o Seo e publicamt<sup>e</sup> [...] matar no d<sup>o</sup> Seo lugar **repartindo as carnes entre si como couza comum delles** isso tem p<sup>a</sup> si p<sup>o</sup> que **dizem que estas terras são suas por que nelas forão gerados e que os brancos a forsa se vierão apoderar delas e que por consequencia tudo que nellas produs delles hé [...]**.<sup>26</sup> [Grifos meus]

---

<sup>26</sup> Representação dos moradores do Termo de Vila de Aquiraz para o Ministério dos Negócios do Império, de 12 de dezembro de 1825. BNRJ, Códice II-32, 23, 83.

Ao tentar expor a forma aberta como os indígenas se portavam em relação aos ataques ao gado e aos produtos das fazendas, os moradores deixavam clara a visão que os nativos tinham daquele espaço e dos frutos nele presentes. Logo, não haveria razão para os nativos restringirem as suas ações, uma vez que entendiam que a terra era sua, por razão de terem nascido ali. Revela-se, assim, uma ideia de posse imemorial. Ao afirmar que nasceram naquele lugar, os índios promoviam um deslocamento do tempo da posse das terras para um período imemorial, independente do fato de sua presença no lugar de Montemor, o Velho, ser datada.<sup>27</sup>

Nessa perspectiva, entendiam que a presença dos brancos naquele espaço era resultado de um processo de esbulho, consolidado pelo uso da força. Essa visão exprime uma operação identitária evidente. Aqueles nativos viam a si mesmos como índios de Montemor, o Velho, originários daquele lugar, demarcando claramente sua distinção em relação aos outros. Como tal, consideravam-se senhores e possuidores das terras e de seus frutos.

Nesse momento, já pode ser observado um movimento de redefinição étnica, uma vez que os Paiaku, que há pouco mais de um século ocupavam uma extensa porção territorial do continente, agora se viam como naturais de Montemor, o Velho. Essa oposição entre o *nós* e os *outros* estava embasada no estabelecimento de sinais distintivos, cuja principal característica estava no senso de coletividade e em um sentimento de pertencimento ao lugar. Dessa forma, os Paiaku de Montemor, o Velho, atribuíam aos não indígenas a imagem de invasor. Segundo Barth (1998, p. 196), essas são estratégias utilizadas com o intuito de estabelecer fronteiras étnicas, a partir dos diferentes critérios de ação e julgamento presentes em cada um dos grupos.

Esses conflitos são reveladores dos processos constituintes dos territórios indígenas Paiaku. As disputas de poder sobre aquelas terras, as tentativas de controle sobre os frutos e produtos nelas encontrados, as formas de apropriação e as disputas jurídicas pelo reconhecimento dos direitos sobre o espaço são elementos delimitadores dos territórios

---

<sup>27</sup> Nesse caso, a presença dos índios no referido espaço data do início do século XVIII (VICENTE, 2020).

Paiaku de Montemor, o Velho, e contribuem para a formação do sentimento de grupo daqueles indivíduos. Dessa forma, observa-se o fortalecimento de uma comunidade étnica, cujos laços unificadores situam-se além dos elementos culturais, constituindo uma verdadeira comunidade política (WEBER, 2000, p. 270).

Além disso, o documento revela, ainda, a sobrevivência de outro elemento cultural indígena: a coletividade. Registra-se que, ao matar os bois, os índios repartiam “as carnes entre si como couza comum deles”. Essas formas de exploração e distribuição das riquezas do território constituíam os mecanismos como se manifestavam as territorialidades indígenas, ou seja, as formas como exerciam o controle sobre os produtos de seus territórios. Logo, a sobrevivência dessas práticas, na década de 1820, evidencia a continuidade de formas próprias de vivências indígenas, afirmadas, provavelmente, como traços diacríticos de suas etnicidades. Contudo, essa experiência coletivista dos índios era interpretada pelos não indígenas como traços de sua degeneração, que os conduziria, inclusive, à bandidagem (COSTA, 2018, p. 76).

Em meio a esses conflitos, indícios apontam que a transferência dos Paiaku de Montemor, o Velho, efetivou-se naquele ano de 1826 ou no seguinte. Antônio Bezerra (1916) relata que uma portaria da junta da Fazenda, de 12 de setembro de 1827, requeria ao juiz de fora do Aquiraz que:

[...] Remettesse uma relação circunstanciada sobre a quantidade de terreno desocupado pelos índios da Povoação de Montemór o velho por haver sido removido o seu aldeamento para a villa de Mecejana, para serem aos dessa vila incorporados, com declaração das ditas terras de Montemór o velho, suas confrontações e sítios, pelos ditos cultivados, e estado de cultura dos mesmos sítios, remetendo outra relação das dimensões e confrontações etc (BEZERRA, 1916, p. 284).

No ano seguinte, a junta da Fazenda nomearia o capitão José de Sousa Machado para exercer o cargo de administrador dos rendimentos das terras de Montemor, o Velho, então incorporadas aos próprios nacionais da província. Assim, em teoria, a transferência do Paiaku de Montemor,

o Velho, para Messejana fora concretizada, e as terras incorporadas ao patrimônio provincial.

Os índios Paiaku de Montemor, o Velho, regiram à ordem de transferência para a vila de Messejana. Anos depois da transferência, escreveram às autoridades imperiais, reclamando da transferência abusiva que sofreram, sendo arrancados de suas casas e conduzidos contra a sua vontade. O requerimento dos Paiaku fora encaminhado ao ministro dos Negócios do Império, com data de 28 de julho de 1831, com o seguinte teor:

Disem José Francisco do Monte, Manoel Baptista dos Santos, Policarpo Pereira de Freitas, Manoel Bap.<sup>1a</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, Anselmo Pereira Lopes, Estevão Pinheiro da Rocha, João Fran.<sup>co</sup> Pereira, e mais Índios naturaes de Monte-Mor-Velho, que elles forão arrancados pelo despotismo das suas casas, e terras e mandados morar em Mecejana, com manifesta infração da **Constituição do Imperio, que no titulo 2º, art. 6 os declara Cidadãos, sem a menor sombra de duvida, por q. são nascidos no Brasil; e são ingenuos**: Logo assim devem gosar de todos os Direitos, que a Constituição garante aos Cidadãos.<sup>28</sup> [Grifos meus]

O requerimento dos índios de Montemor, o Velho, evidencia o jogo político no qual estavam inseridos de forma permanente. Confrontando o pedido dos moradores da vila do Aquiraz, os índios peticionaram ao governo da província, sendo seu requerimento subordinado à apreciação do poder central do império, em razão da ordem de transferência ter partido daquele poder.

As disputas de poder relativas às terras de Montemor, o Velho, acabaram por construir um território efetivamente indígena, embora pudesse ser definido como um território heterônomo, ou seja, que tinha suas regras atribuídas por pessoas ou instituições de fora do território (SOUZA, 2015, p. 64). Assim, esse processo de territorialização, aqui entendido na perspectiva de João Pacheco de Oliveira (2004, p. 22) como

---

<sup>28</sup> Requerimento de José Francisco do Monte e demais índios de Montemor-o-Velho, sem data. BNRJ. C – 750, 29.

um processo de reorganização social que se caracteriza, entre outros elementos, por um processo de constituição de mecanismos políticos especializados, embora levado a cabo pelos colonizadores, possibilitou uma ação coordenada e intencional dos nativos para manter sua posse sobre aquele espaço. Dessa forma, a construção dos territórios indígenas Paiaku resulta das várias querelas enfrentadas por aquele grupo, compreendido na dimensão temporal, o que inclui os seus descendentes, com o objetivo de manterem-se legitimamente detentores das terras.

A manutenção dos territórios foi uma demanda indispensável para a sobrevivência étnica, da cultura, dos costumes e das territorialidades nativas até o século XIX. A organização dos indígenas em comunidades, vinculadas aos espaços dos aldeamentos e vilas de índios, era uma resistência direta à política assimilacionista implementada a partir do *Diretório*<sup>29</sup> e continuada na província do Ceará durante o século XIX. A necessidade de desarticulação das comunidades indígenas como forma de promover a sua inserção no mundo não indígena está perceptível no parecer do Conselho do Governo da Província do Ceará:

Somos pois de parecer que o meio mais congruente, e ajustado para a civilização, augmento, e prosperidade desta gente, he a dispersão geral da aldeação delles, queremos dizer suspender-se o Directorio, ficando os mesmos Indios sujeitos a Policia como os mais Cidadãos do Imperio [...]. Por isso mmo. Que tratando, e sociando com os mais mudarão de conducta, como a experiencia tem mostrado com aquelles que apartados da aldea são mui differentes, que erão: uteis a si, e a sociedade, principalmente cahindo sobre elles o rigor da Policia, que tanto temem, e respeito.<sup>30</sup>

---

<sup>29</sup> Vânia Moreira analisou o caso dos índios da vila de Bonavente, no Espírito Santo, apontando que os “índios da vila definiam a si mesmos de diferentes maneiras, mas geralmente fazendo referência a seu pertencimento à vila ou a sua ancestralidade indígena” (MOREIRA, 2015, p. 30).

<sup>30</sup> Ata de Sessão do Conselho de Governo da Província do Ceará, de 22 de setembro de 1826. DOCUMENTOS sobre os nossos indígenas. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo LXXVII, 1963. p. 323-324.

A apropriação política da legislação, levada a cabo pelos indígenas, acabou por inverter determinados aspectos da política indigenista do *Diretório*, que, em vez de favorecer a assimilação, acabou contribuindo, em alguns contextos, para o fortalecimento de experiências comunitárias, reforçando laços identitários. Dessa forma, a garantia do acesso às terras das *vilas e lugares* de índios e a uma administração diferenciada, em relação aos demais cidadãos, acabou sendo utilizada pelos indígenas como forma de aquisição de direitos na sociedade. Assim, na visão do Conselho da Província, seria necessário acabar com o *Diretório*, extinguir as aldeias (vilas e lugares) indígenas e submeter os índios às autoridades policiais para que eles mudassem de conduta.

Com isso, as terras passariam ao domínio das Câmaras Municipais, que poderiam aforá-las a terceiros dispostos a cultivá-las. A assimilação concretizar-se-ia, dessa maneira, fora dos limites do *Diretório*. Objetivava-se, gradativamente, o fim de uma política que possibilitasse qualquer forma de distinção étnica, pelo menos no contexto da província do Ceará.

## Cidadania dos índios no contexto imperial

Não obstante o posicionamento do Conselho Provincial, o presidente da província posicionou-se contra a extinção do *Diretório*. Para ele, apesar do que considerava ser uma repulsa natural dos índios pelo trabalho, a continuidade da tutela dos diretores sobre os indígenas fazia-se necessária justamente por isso. Segundo Costa, a defesa do presidente pela manutenção do *Diretório* no Ceará pode ter sido “uma tentativa de frear a ambição dos potentados representados no Conselho de Governo” (COSTA, 2018, p. 93).

Por sua vez, a apropriação da legislação por parte dos índios demonstra, mais uma vez, o seu grau de consciência dentro daquele contexto. Sendo, provavelmente, representados ou auxiliados na redação de seus requerimentos, os Paiaku manifestam-se em diferentes ocasiões defendendo seus interesses, contestando as decisões administrativas e requerendo a revisão

de algumas delas. A representação ou o auxílio por parte de indivíduos não indígenas não diminui a dimensão ativa da ação indígena, conforme entende Marisol de la Cadena, que analisou as lutas dos indígenas dos Andes por direitos civis, no início de século XX. Para ela, os advogados que atuaram nas causas dos índios o fizeram como escribas, escrevendo o que os indígenas lhes diziam, e como intermediários entre os “índios iletrados” e a esfera legal e letrada do Estado (CADENA, 2007, p. 107).

Isto posto, é interessante perceber que os índios de Montemor, o Velho, recorreram ao art. 6º, I, da Constituição de 1824, que estabelecia como cidadãos brasileiros “os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação”.<sup>31</sup> Por esse dispositivo, a Constituição criava duas categorias de cidadãos: a) o ingênuo, aquele que nasceu livre; b) o liberto, aquele que, tendo nascido escravo, adquiriu a liberdade em algum momento de sua vida (RIBAS, 1880, p. 49).

Segundo Maico Xavier (2015, p. 121), o termo ingênuo foi pensado para diferenciar os sujeitos de cor, de modo que “índios, negros e seus descendentes nascidos ‘livres’ eram, assim, considerados ‘ingênuos’”, aos olhos da Constituição.<sup>32</sup> No entanto, segundo as lições do jurista Antônio Joaquim Ribas (1880), o Direito brasileiro à época do império, classificava todas as pessoas em categorias, entre elas, uma relativa à liberdade. Assim, quanto à liberdade, as pessoas se dividiam entre livres e escravos, e aqueles se subdividiam em ingênuos e libertos. Logo, a classificação *ingênuo* presente na Constituição se referia a qualquer indivíduo nascido livre no Brasil, e não apenas aos “homens de cor” (RIBAS, 1880, p. 48-50). Dessa forma, a estratégia dos índios em se afirmarem ingênuos tinha o claro objetivo de se dizerem livres e, assim, reivindicarem os direitos existentes a quaisquer outros cidadãos.

---

<sup>31</sup> BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil*, de 25 de março de 1824. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 29 ago. 2020.

<sup>32</sup> Sobre as distinções entre ingênuos e libertos na constituição de 1824, ver: Cabral (1974).

Essa ideia é reforçada em seguida, quando, citando o art. 179<sup>33</sup> da mesma Constituição, defenderam o seu direito à propriedade e permanência em seus lugares:

[...] está claro q' nenhum Cidadão Brasileiro pode ser obrigado a morar em certos, e determinados lugares. No § 22 do citado art e tit he garantido o Direito de Propriedade em toda a sua plenitude. **Jamais podião os supp<sup>es</sup> [suplicantes] serem forçados a largarem as suas casas, os seus sítios, e as suas terras p<sup>a</sup> serem exilados sem processo, sem sentença dispotica e arbitriam<sup>te</sup>.** [...] Requerem os supp<sup>es</sup> a V. Ex<sup>a</sup> q. lhes conceda licença para se retirarem aos seus lares, levando consigo a Imagem de N. S. da Conceição daquela Matriz, que tão bem se acha exilada na Matriz de Mecejana.<sup>34</sup> [Grifos meus]

O que se percebe no fragmento acima é a ratificação da ideia de equiparação dos índios aos demais cidadãos brasileiros, na perspectiva de que jamais poderiam ter sido transferidos contra a sua vontade e, principalmente, sem o devido processo legal. Buscavam, assim, encontrar meios de retornar ao seu lugar de origem, onde seu povo estava vivendo há mais de cem anos e onde desenvolveram seus vínculos com a terra, seus traços identitários e seus territórios.

Nota-se que o posicionamento dos nativos no campo político é situacional. Quando oportuno, invocavam as garantias do Diretório e da legislação do Antigo Regime, recordando, inclusive, os tempos do *Rei velho* (COSTA, 2018, p. 106). Em outros momentos, invocavam a cidadania criada pela Constituição do império para afirmar seus direitos.

---

<sup>33</sup> “Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte”. Cf. BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil*, de 25 de março de 1824. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 29 ago. 2020.

<sup>34</sup> Requerimento de José Francisco do Monte e demais índios de Montemor-o-Velho, sem data. BNRJ. C – 750, 29.



Essa adesão a uma cidadania nascente do império do Brasil não significava o abandono de suas políticas identitárias tradicionais, pois tais processos não devem ser compreendidos como excludentes. Segundo Cadena (2007, p. 109), os indígenas podiam se apropriar seletivamente de práticas não indígenas, sem deixar de ser quem eram, posicionando-se socialmente, livres de uma perspectiva purista de identidade. O mesmo pode-se dizer da legislação. Na sua interpretação específica, ser reconhecido como cidadão brasileiro não significava deixar de ser índio. Pelo contrário, significava um acúmulo de direitos dentro do novo cenário que se constituía.

Essa interpretação não parece absurda, uma vez que “inexistia legislação que indicasse que a atribuição de direitos de cidadãos aos índios tivesse como contrapartida a ab-rogação do direito sobre o patrimônio conseguido durante o antigo regime colonial” (MOREIRA, 2011, p. 136). Essa oposição resultou das interpretações das autoridades, enfaticamente dos poderes provinciais, que imprimiram na condição de cidadão uma automática exclusão da identidade étnica. Essa interpretação é condizente com o embrionário pensamento nacionalista, que defendia a construção de uma identidade nacional a partir do apagamento das diferenças étnicas entre brancos e índios, que seria resultado do “branqueamento” deste último. Contudo, Peter Wade (2005) defende que a mestiçagem, ao contrário do que ambicionavam os grandes ideólogos dos nacionalismos latino-americanos, não implica no apagamento dos traços étnicos de sua formação, mas comporta diferentes segmentos, como um mosaico cultural. Dessa forma, a percepção dos índios sobre si mesmos como cidadãos, não implicaria, a princípio, a exclusão dos direitos estabelecidos pelo Antigo Regime português.

O que se percebe na comparação das situações aqui apresentadas é a atuação dos indígenas em diferentes momentos, com intervalos de décadas entre eles, buscando obter o que melhor se adequava às suas necessidades, conforme cada contexto. Em um primeiro momento, buscaram aumentar sua autonomia nos seus territórios, solicitando a ampliação da freguesia e a extinção da figura do Diretor, ambos os pedidos rejeitados pela Câmara do Aquiraz. Em momento posterior, diante do

ataque concreto às suas terras, buscaram os meios legais para retornar ao seu lugar de origem, desejando o reconhecimento de seus direitos perante as autoridades do império, ao invocar para si a condição de cidadãos brasileiros.

Em meio a esses embates pelo direito de posse e habitação, as terras de Montemor, o Velho, foram, possivelmente, incorporadas aos próprios nacionais da província. Apesar da incorporação, em sessão da Câmara de Aquiraz, de 22 de agosto de 1836, os vereadores daquele lugar apresentaram um requerimento ao governo da província solicitando a incorporação das terras de Montemor, o Velho, ao seu patrimônio. Por força da Lei nº 32, de 27 de agosto de 1836, a freguesia de Montemor, o Velho, foi suprimida e os seus limites incorporados à freguesia de Aquiraz. Tal incorporação parece ter tido efeitos apenas administrativos, pois, no ano de 1838, aquela mesma Câmara voltou a pedir a incorporação da légua de terras de Montemor (BEZERRA, 1916, p. 285-286).

Após a análise de numerosos documentos, Bezerra (1916) chegou a uma conclusão: a incorporação das terras indígenas de Montemor, o Velho, ao próprio território nacional não tivera efeitos práticos. Afirmava desconhecer qualquer relação contendo os nomes dos foreiros do lugar, bem como listas de arrecadação dos seus foros. Mais do que isso, afirmou que os Paiaku continuavam ocupando as terras reivindicadas, concluindo que, “assim, parece que os Índios estavam gozando por doação ou outra qualquer concessão da légua de terras, e como tal não tinham necessidade de ficar em Messejana. Moravam onde sempre haviam morado, na sua povoação de Montemór o velho” (BEZERRA, 1916, p. 289). Tal conjectura parece provável, ao se considerar que, no ano de 1829, três anos após a transferência dos índios de Montemor, o Velho, para Messejana, o presidente da província se queixava ao Diretor dos índios daquela povoação que os mesmos andavam dispersos para, assim, ficarem livres “das vistas” de seu diretor (XAVIER, 2015, p. 113).

Também é possível observar a presença dos índios Paiaku em Montemor, o Velho, através do relatório do presidente da província, João Antônio de Miranda, do ano de 1839. Após discorrer sobre as dificuldades em reunir nas aldeias os índios dos sertões, apresentou um breve levanta-

mento do que considera ser as populações das aldeias do Ceará, entre os quais se encontrariam “os dezoito casais, oito viúvas, e trinta e sete meninos da Nação Tapuia de Montemor”.<sup>35</sup> Destacou que essas populações eram dignas da proteção da autoridade pública e informou, ainda, que uma comissão formada por 60 índios, cuja origem não foi informada, foi procurá-lo, limpando os caminhos e arredores de Arronches, e apresentando seus pedidos, como o restabelecimento de seus bens e do Diretório.

## Considerações finais

Como se pôde observar, a questão jurídica das populações indígenas no Brasil não foi devidamente discutida durante os primeiros anos de autonomia política. Uma nova tentativa de normatização dos direitos e obrigações dos índios em nível nacional se deu com o Regulamento das Missões, de 1845. Ainda assim, o texto legal tinha um claro objetivo assimilacionista e objetivava a incorporação e posterior arrendamento das terras das aldeias supostamente abandonadas pelos indígenas.

A partir desse período, principalmente após a Lei nº 601, de 1850, conhecida como Lei de Terras, fortaleceu-se um discurso que sustentava o desaparecimento dos índios no Brasil, fundamentado no argumento de que os índios já estariam misturados à massa geral da população brasileira. Somente os grupos de pouco ou nenhum contato com a sociedade nacional continuaram sendo considerados como indígenas, ao passo que, de acordo com o seu grau de interação com a população não indígena, poderiam perder essa condição aos olhos das autoridades.

O período republicano foi marcado também por uma busca incessante pela integração dos indígenas à sociedade nacional e pela tutela exercida pelo Estado sobre essas populações, mesmo que tenha experi-

---

<sup>35</sup> Discurso que recitou o Exmo. Sr. Doutor João Antônio de Miranda, presidente da Província do Ceará, na ocasião da abertura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 1º de agosto de 1839. Ceará, Typ. Constitucional, 1839, p. 24. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/166#?c=0&m=3&s=0&cv=0&r=0&xywh=-807%2C-317%2C2987%2C2107>. Acesso em: 29 ago. 2020.

mentado alguns esforços em sentido diverso. Cunha cita, por exemplo, as divergências nos discursos do ministro da Agricultura, Rodolfo Miranda, quando da fundação do Serviço de Proteção ao Índio – SPI, em 1910, e Cândido Rondon, seu primeiro diretor:

Enquanto Rondon proclama que sua ação é destinada a “redimir os índios do abandono e integrá-los na posse de seus direitos, respeitando a sua organização fetichica [...] e aguardando sua evolução”, Rodolfo Miranda fala explicitamente em “catequese indígena com feição republicana” (CUNHA, 2012, p. 113).

As constituições e leis do século XX mantiveram as mesmas linhas diretivas em relação aos povos indígenas, trazendo alguma inovação apenas na Constituição Federal de 1988. Desse modo, embora a chamada Constituição Cidadã tenha reconhecido aos índios, em seu artigo 231, o direito a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, não afastou, por si só, as violências, violações e explorações sofridas por esses povos. Pelo contrário, suas ocorrências têm aumentado consideravelmente nos últimos anos.

Dessa forma, faz-se urgente que a questão indígena seja pautada nos debates políticos e jurídicos no Brasil, de modo que os povos originários possam usufruir dos direitos, ainda que tardiamente, estabelecidos pela Constituição Federal e que, mais de trinta anos depois, ainda não foram totalmente efetivados.

## Referências

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios na história do Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

BARTH, Fredrik. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. *Teorias da Etnicidade: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth*. São Paulo: Unesp, 1998.

BEZERRA, Antônio. Os caboclos de Montemor. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo XXX, p. 279-302, 1916.

BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil*, de 25 de março de 1824. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 29 ago. 2020.

CABRAL, Paulo Eduardo. O negro e Constituição de 1824. *Revista de Informação Legislativa*, p. 69-74, jan./mar. 1974. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/180818/000350195.pdf?sequence=1>. Acesso em: 29 ago. 2020.

CADENA, Marisol de la. ¿Son los mestizos híbridos? Las políticas conceptuales de las identidades andinas. In: CADENA, Marisol de la (org.). *Formaciones de indianidad: articulaciones raciales, mestizaje y nación en América Latina*. Colombia: Enviñón, 2007.

CARVALHO JÚNIOR. Almir Diniz de. A magia do novo. Índios cristãos nas fronteiras da Amazônia Colonial. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Debates, 2011. Disponível em: <http://journals.openedition.org/nuevomundo/62258>. Acesso em: 20 jun. 2019.

COSTA, João Paulo Peixoto. *Disciplina e invenção: civilização e cotidiano indígena no Ceará (1812-1820)*. Teresina: EDUFPI, 2015.

COSTA, João Paulo Peixoto. *Na lei e na guerra: políticas indígenas e indigenistas no Ceará (1798-1845)*. Teresina: EDUFPI, 2018.

CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, Secretaria Municipal de Cultura, FAPESP, 1992.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Índios no Brasil: história, direitos e cidadania*. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

DOCUMENTOS sobre os nossos indígenas. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo LXXVII, p. 323-324, 1963.

FEIJÓ, João da Silva. Memória escrita sobre a capitania do Ceará. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo III, 1898.

LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII*. 2005. Tese. 700 f. (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História do Norte-Nordeste, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MAIA, Lígio José de Oliveira. *Serras de Ibiapaba: de aldeia à vila de índios vassalagem e identidade no Ceará colonial – Século XVIII*. 2010. 409 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. De índio a guarda nacional: cidadania e direitos indígenas no Império (Vila de Itaguaí, 1822-1836). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 127-142, jul./dez. 2010.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Indianidade, territorialidade e cidadania no período pós-independência: Vila de Itaguaí, 1822-1836. *Diálogos Latinoamericanos*, v. 12, n. 18, p. 123-139, jan. 2011.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Deslegitimação das diferenças étnicas, cidadanização e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrárias no México e no Brasil na década de 1850. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 4 n. 8, p. 68-85, jul./dez. 2012.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Territorialidade, casamentos mistos e política indigenista entre índios e portugueses. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 35, n. 70, p. 17-39, 2015.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. A caverna de Platão contra o cidadão multidimensional indígena: Necropolítica e cidadania no processo de independência (1808-1831). *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 2, p. 1-26, maio/ago. 2021.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2004.

POPULAÇÃO do Ceará. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Ano XI, p. 229-231, 1897.

RIBAS, Antônio Joaquim. *Curso de Direito Civil brasileiro*. Rio de Janeiro: BL Garnier, 1880. Tomo II.

SAMPAIO, Patrícia Melo. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. (Volume I: 1808-1831).

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editores, 2005.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (org.). *Geografia: conceitos e temas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. “Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, Marcos Aurelio; SPOSITO, Eliseu Savério (org.). *Territórios e Territorialidades: teorias, processos e conflitos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015.

THÉBERGE, Pedro. *Esboço Histórico sobre a província do Ceará*. Fortaleza: Waldemar Alcântara, 2001. (Tomo I, Fac-similar de 1895).

VALLE, Carlos Guilherme Octaviano do. Terras, índios e caboclos em foco: o destino dos aldeamentos indígenas no Ceará (século XIX). In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

VICENTE, Marcos Felipe. *Do Paiaku de Montemor ao caboclo da vila de Guarany: luta por terras e redefinições identitárias (séculos XVII ao XX)*. 2020. 284 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.

VICENTE, Marcos Felipe. Territorialidades e direitos indígenas no Ceará na primeira metade do século XIX: agências indígenas paiaku em Montemor, o Velho. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 2, maio/ago de 2021.

WADE, Peter. Rethinking mestizaje: ideology and lived experience. *Journal of Latin America Studies*, 37, p. 239-257, 2005.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 3. ed. Brasília: UnB, 2000.

XAVIER, Maico Oliveira. *Extintos no discurso oficial, vivos no cenário social: os índios do Ceará no período do império do Brasil – trabalho, terras e identidades indígenas em questão*. 2015. 304 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.



**O “ser brasileiro” nas páginas  
d’*O Spectador Brasileiro* e no  
*Diário do Governo do Ceará*\***

*Francisco Weber Pinto Porfírio*\*\*

\* O artigo em questão é uma adaptação do último tópico da dissertação de minha autoria intitulada "(Re)pensando a nação: a Confederação do Equador dos jornais *O Spectador Brasileiro* (RJ) e o *Diário do Governo do Ceará em 1824*."

\*\* Mestre em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará. Membro do Grupo Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista (SEBO-UFC).

# Introdução

É pouco provável que a concepção da palavra *pátria*, em fins do século XVIII e início do século XIX, fosse revestida de um sentido que aspirasse evocar à nação ou à nacionalidade. Segundo o *Diccionario da Língua Portugueza*, originalmente composto pelo padre D. Rafael Bluteau (1712), reformado e acrescentado por Antônio de Moraes Silva em 1789, igualmente na edição posterior lançada em 1813 e 1823, o termo estava associado à “terra donde alguém é natural”.<sup>1</sup>

Entretanto, François Xavier Guerra apontou que o senso dos termos polissêmicos “pátria” e “nação”, na época, definida enquanto “A gente de um paiz, ou região, que tem Língua, Leis, e Governo á parte [...]”<sup>2</sup> passaram por diferentes compreensões no século XVIII na França e na

---

<sup>1</sup> MORAIS, Antonio de. *Diccionario da Lingua Portugueza*. Reformado e acrescentado. Lisboa: Na Offcina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Tomo Primeiro, v. 1 (A-K), p. 170. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5412>. Acesso em: 30 dez. 2018.

<sup>2</sup> MORAIS, Antonio de. *Diccionario da Lingua Portugueza*. Reformado e acrescentado., Lisboa: Na Typografia Lacerdina. 1813. Tomo Primeiro, v. 1 (F-Z), p. 332. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=11s7AQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=11s7AQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false). Acesso em: 30 dez. 2018.

Espanha, sobretudo, pelo impacto político causado com a “Revolução Francesa”, resultando na apreensão moderna dos seus respectivos sentidos na primeira metade do século XIX, ele ainda salienta que “A ‘pátria’, mesmo conservando sua relação com o particular, também se identificará com a nação [...]” (GUERRA, 2003, p. 43), ou seja, possibilitando que estes sujeitos pensassem do particular ao geral.

Desde então, intensificaram-se os debates em torno do conceito tendo em vista as formações dos Estados Nacionais no continente americano e europeu e dos dilemas centrados na sua relação com o nacionalismo ou identidade nacional nos séculos XIX e XX. Entre os autores que se debruçaram sobre o assunto, o historiador inglês Eric J. Hobsbawm afirmou ser a nação moderna “qualquer corpo de pessoas suficientemente grande cujos membros consideram-se como membros de uma “nação” (HOBSBAWM, 1990, p. 18). Contudo, ressaltou que as nações são

[...] fenômenos duais, construídos essencialmente pelo alto, mas que, no entanto, não podem ser compreendidas sem ser analisadas de baixo, ou seja, em termo de suposições, esperanças, necessidades, aspirações e interesses das pessoas comuns, as quais não são necessariamente nacionais e menos ainda nacionalistas (HOBSBAWM, 1990, p. 19-20).

Para Hobsbawm, a nação só poderia ser concebida satisfatoriamente se contasse com a percepção “vista de baixo”, ou seja, de sujeitos comuns, não se limitando a ser entendida pelo que chamou de “alto” (governantes, porta-vozes, escritores etc.). Chamam-nos atenção suas observações ao estabelecer um critério dual de análise como meio de entendimento da nação e de que esta é constituída primeiramente pelo nacionalismo, e não o contrário (HOBSBAWM, 1990, p. 18).

Já o autor francês Ernest Renan, em conferência intitulada “O que é uma nação?”, realizada na Universidade de Sorbonne, em 11 de março de 1882, postulou ser a nação

[...] uma alma, um princípio espiritual. Duas coisas que, para dizer a verdade, são uma só, constituem essa alma, esse princí-

pio espiritual. Uma está no passado e a outra no presente. Uma é a posse em comum de um rico legado de lembranças. A outra é o consentimento atual e o desejo de viver juntos, a vontade de continuar a fazer valer a herança que se recebeu indivisa (MELLO, 1999, p. 159).

### Complementando ainda indicado que

Uma nação é, assim, uma grande solidariedade, constituída pelo sentimento de sacrifícios já feitos e daqueles que ainda estão por fazer. Ela supõe um passado. Ela se resume, entretanto, no presente por um fato tangível: o consentimento, o desejo claramente expresso de continuar a vida em comum. A existência de uma nação é (perdoe-me essa metáfora) um plebiscito diário, como a existência do indivíduo é uma afirmação perpétua da vida (MELLO, 1999, p. 159).

Nota-se, no texto transcrito do autor, uma relação subjetiva e filosófica do que o autor considera ser a “nação” em território francês no final do século XIX. Os indivíduos, membros da comunidade, denotariam a afirmação de uma consciência moral (ou seria nacional?) em prol da nação.

Segundo Ernest Renan:

Uma grande agregação de homens, sã de espírito e quente de coração, cria uma consciência moral que se chama nação. Enquanto essa consciência moral provar sua força pelos sacrifícios que exige a abdicação do indivíduo em proveito de uma comunidade, ela é legítima, ela tem o direito de existir (MELLO, 1999, p. 161).

Apesar de não determinar ou conceitualizar de forma direta a ideia de nação, Ernest Renan apreende o conceito de modo quase espiritual, inserido na modernidade de sua concepção oitocentista, haja vista sua comparação com as antigas civilizações (egípcias e chinesas, por exemplo), considerando-os não terem experimentado algo parecido com o que estava sendo vivido. “A antiguidade clássica teve repúblicas, reale-

zas municipais, confederações de repúblicas locais e impérios, mas não se constituiu como nação no sentido que a compreendemos” (MELLO, 1999, p. 144)

Por outro lado, embebido de seu sentimento sul-americano ao assegurar que a América Latina teve seu processo de formação nacional (a grande nação) inacabado por pressões anglo-saxônicas durante o século XIX (ARREGUI, 1971, p. 14), o autor argentino Juan José Hernández Arregui expôs um conjunto de inquirições hábeis para elucidarmos o conceito do “ser nacional”. Retratado como “[...] um conceito geral e sintético, composto por uma pluralidade de subconceitos subordinados e relacionados entre si” (ARREGUI, 1971, p. 10).

Ao pautar temas próximos para o entendimento do “ser nacional”, J. J. Hernández Arregui associou o termo ao que chamou de “Comunidade Nacional”, que, por sua vez, desdobrar-se-ia no conceito mais compreensivo de nação:

A nação, realidade jurídica circunscrita no espaço e no tempo, com uma estrutura política própria, não é um ser fora da experiência histórica. A nação é um fato verificável, pois sem território não existe nação; é um fato institucional, pois sem normas sociais aceitas pelo grupo não há vida social; é um fato histórico, com sua gênese e desenvolvimento, pois expressa a origem e permanência no tempo do grupo institucionalizado, e a continuidade das gerações cujos frutos são mantidos na recordação dos vivos pelo legado dos mortos, representando, em primeiro lugar, pela língua, “existência e sangue de espírito” e, depois, pela aprovação supraindividual de valores semelhantes, passados e presentes, com os quais a comunidade nacional reconhece a si mesma como unidade de cultura (ARREGUI, 1971, p. 11).

A nação, resumida a um fato verificável, institucional e histórico, caracterizaria a unidade cultural a unidade cultural como um dos aspectos importantes para a assimilação do “ser nacional). Depois de enumerar várias questões congruentes (comunidade nacional, pátria e cultura) tencionando sua definição, o autor conceitua o “ser nacional” como sendo

[...] uma comunidade estabelecida num determinado setor geográfico e econômico, juridicamente organizada em nação, unida por uma mesma língua, um passado comum, instituições históricas, crenças e tradições também em comuns, conservadas na memória do povo e resguardadas; tais representações coletivas, nas suas classes não ligadas ao imperialismo, numa atitude de defesa ante as lutas internas e externas, e enquanto disposição revolucionária das massas oprimidas, manifestam-se como consciência anti-imperialista, como vontade de independência nacional (ARREGUI, 1971, p. 14).

No mais, há de se reportar que sua aceção também realçou firmar um posicionamento político dessa comunidade nacional haja vista a luta pela manifestação de uma consciência anti-imperialista. O fato pode ser associado com o que atribuiu ter sido o retrocesso do “ser nacional” no século XIX, que, entre outros motivos, distinguiu a ascensão econômica dos Estados Unidos e a Doutrina Monroe como parâmetro prejudicial na política dos países da América Latina. Situando-se na linha tênue das decisões políticas norte-americanas e europeias.

Cabe ressaltar que, ao explanar seus comentários sobre o Brasil, J. J. Hernández Arregui aponta que o centralismo do império concentrava a sua consciência nacional, afirmando, inclusive, que a unidade (brasileira), ao longo de sua história, conheceu tendências separatistas, no caso, citou a Confederação do Equador datada erroneamente em 1830, como um movimento de pretexto republicano, contra o Império brasileiro, que previa a união das províncias de Pernambuco, Pará e Maranhão com a Colômbia e o Equador (ARREGUI, 1971, p. 194).

O objetivo dessa breve abordagem sobre autores, ainda que saibamos da pertinência de tantos outros aqui não citados e da profundidade teórica que cercam seus debates, assim como dos trechos selecionados, não tratados em sua totalidade, foi apresentar um pouco dos diferentes entendimentos acerca, cada um em seus respectivos contextos, do que acreditavam ser a nação e suas derivações.

Ciente da complexidade com que se há de definir o conceito de nação em quaisquer circunstâncias ao longo dos últimos três séculos, haja

vista o profícuo debate em torno do tema e suas divergentes interpretações (viés político, ideológico, cultural, etc.), pondera-se, neste trabalho, reconhecer as observações levantadas por Benedict Anderson em volta do que deliberou ser uma “nação”.

Nas suas palavras, o autor a define como sendo “[...] uma comunidade política imaginada – e imaginada como sendo intrinsecamente limitada e, ao mesmo tempo, soberana” (ANDERSON, 2008, p. 32).

Ela é *imaginada* (grifo do autor) porque mesmo os membros da mais minúscula das nações jamais conhecerão, encontrarão ou nem sequer ouvirão falar da maioria de seus companheiros, embora todos tenham em mente a imagem viva da comunhão entre eles (ANDERSON, 2008, p. 32).

Essa comunidade política vincula-se e é constituída elementarmente por uma consciência nacional fruto de aspectos entendidos enquanto essenciais para sua formação. Analisando inicialmente as experiências cometidas em território europeu, o autor aponta a influência das línguas impressas como principal base dessa “consciência” a partir de três maneiras diferentes:

Em primeiro lugar, e acima de tudo, eles criaram campos unificados de intercâmbio e comunicação abaixo do latim e acima dos vernáculos falados [...] Com isso, foram tomando consciência gradual de centenas de milhares, e até milhões, de pessoas dentro daquele campo linguístico particular, e ao mesmo tempo percebendo que apenas essas centenas de milhares, ou milhões, pertencem a tal campo [...] Em segundo lugar, o capitalismo tipográfico conferiu uma nova fixidez à língua, o que, a longo prazo, ajudou a construir aquela imagem de antiguidade tão essencial à ideia subjetiva de nação [...] Em terceiro lugar, o capitalismo tipográfico criou línguas oficiais diferentes dos vernáculos administrativos anteriores. Inevitavelmente alguns dialetos estavam mais “próximos” da língua impressa e acabaram dominando suas formas finais (ANDERSON, 2008, p. 79-81).



Fatores esses que possibilitaram que *as pessoas pensassem mais sobre si mesmas e sua relação com as demais* (ANDERSON, 2008, p. 70) de forma compartilhada, em comunhão. Vale evidenciar que esse “despertar de uma consciência nacional”, de acordo com Benedict Anderson, deu-se de forma diferenciada no continente americano, tendo esta premissa frente às manifestações nacionalistas sucedidas na Europa.

A independência dos Estados Unidos (1776) e as querelas administrativas das colônias hispânico-americanas para com as metrópoles envolvendo funcionários crioulos teriam colaborado expressivamente nesse intuito. Destarte, foi no capitalismo tipográfico, ou seja, no processo moderno de sua produção (maquinário, publicação em larga escala de livros / jornais e sua comercialização) que a consciência nacional tomou força de coletividade.

O provento do capitalismo tipográfico, a ascensão dos editores e a difusão da linguagem impressa nas tipografias espalhadas nas províncias do recém-criado Estado brasileiro ratificaram tal premissa, entretanto, com algumas ressalvas tratadas no decorrer deste tópico. Isto posto, não seria nenhum exagero crer que o ser identificado de “brasileiro”, leitores fluminenses ou cearenses, do início do século XIX, sobretudo, em 1824, sedimentavam seus laços identitários com o ideal de nação mediado pelos editores e discursos da imprensa periódica vintista.

Nesse ínterim, também como fruto dessa troca, iniciava-se a concretização do Estado Nacional. Não há como ignorar essa ideia de pertencimento em comunidade se não se averiguarem as ações desses sujeitos e a circulação das letras impressas como meio viável de se apreender o processo de constituição da nação e de sua pretensa nacionalidade no decurso do Primeiro Reinado.

Resguardadas as singularidades dos termos em seus campos de experiências, ou em outros de similar manifestação, é possível encontramos essa relação “pátria” e “nação”, ou melhor, a “pátria brasileira” nos discursos liberais impressos na conjuntura dos acontecimentos políticos de 1824.

## Conflitos, nação e identidade(s) em 1824: perspectivas

Os editores Pierre Plancher<sup>3</sup> e padre Mororó<sup>4</sup> pareciam publicar suas notícias e comentários para públicos aparentemente similares, porém, com objetivos destoantes no que concerne a seus interesses políticos. Aliás, posicionamentos que, embora cobiçassem homogeneizar entre os sujeitos essa *comunidade política imaginada*, acabaram por revelar a heterogeneidade do pensamento político brasileiro mediado em defesa do que acreditavam ser a “nação” e dos esforços necessários visando à perenidade de sua soberania frente à dúvida do futuro político do império. Fato este retratado nos comentários dos editores e nas opiniões do público leitor dos jornais *O Spectador Brasileiro*<sup>5</sup> e *Diário do Governo*<sup>6</sup> diante de algumas das principais notícias de 1824.

Pierre Plancher fortaleceu seu discurso negativo contra a Confederação do Equador no jornal *O Spectador Brasileiro* por intermédio de

---

<sup>3</sup> A polícia de Paris havia informado à corte brasileira sobre a chegada de um perigoso francês adepto do bonapartismo, portador de livros e ideias subversivas. Após o incidente com apreensão de sua bagagem pela alfandega carioca, Pierre Plancher conseguiu uma audiência com D. Pedro e, logo em seguida, obteve permissão para abrir sua livraria e tipografia sob o título de Impressor Imperial (MOREL, 2005, p. 25-26).

<sup>4</sup> Padre Gonçalo Ignácio de Loiola Albuquerque e Melo. Natural do antigo povoado Riacho Guimarães (Groairas-CE). Nasceu em 24 de julho de 1778 e morreu fuzilado em decorrência de sua participação na Confederação do Equador em 30 de abril de 1825 na cidade de Fortaleza/CE. Concluiu seus estudos no Seminário de Olinda. Teve breve participação nos acontecimentos ocorridos no Ceará no tocante à Revolta de 1817, agindo em contraposição dos rebeldes republicanos. No segundo decênio do século XIX, passa a ter uma postura de oposição à corte no Rio de Janeiro frente à dissolução da Assembleia Constituinte de 1823. Esteve envolvido na Proclamação da República de Campo Maior (Quixeramobim-CE) em janeiro de 1824. Editor do jornal *Diário do Governo do Ceará* e Secretário de Governo durante a Confederação do Equador.

<sup>5</sup> *O Spectador Brasileiro*. Jornal publicado no Rio de Janeiro de 1824 à 1827. Tinha como principal editor o francês Pierre Plancher.

<sup>6</sup> *Diário do Governo do Ceará*. Comumente reconhecido como primeiro jornal impresso no Ceará. Sua primeira edição foi publicada no dia 1º de abril de 1824 pela Tipografia Nacional.

notícias e comentários desfavoráveis agregados a um vocabulário político que desqualificava as intenções e questionamentos sustentados pelos liberais do norte, especialmente pernambucanos e cearenses. Ao que tudo indica, suas ideias ganharam repercussão entre seus leitores acarretando correspondências dirigidas a *O Spectador* em concordância com o pensamento defendido pelo editor francês.

Tão logo começou a publicar, em julho de 1824, as notícias do conflito em Pernambuco, Plancher publicou em “anúncios” (e não em “correspondências” como, geralmente, era utilizado pelos leitores) da edição do dia 16 de agosto de 1824 um comentário sem assinatura, autodenominado “auctor”, opinando acerca da pretensão de Manuel de Carvalho Paes de Andrade<sup>7</sup> e da Carta Constitucional já promulgada pelo Imperador:

Sahiraõ à luz- Decimas contra Carvalho estragado Fami Robes-  
-Pierre de Pernambuco, ou primeiro chefe da Matilha dos as-  
-sanhados cachorros *Anarchistas* (grifo meu) que empobrecem,  
destroem, e desacreditaõ huma das primeiras, e mais impor-  
-tantes Cidades deste vâsto, e rico Império. O Auctor conven-  
-cido dos horrozos males, que estes contrabandistas da Política  
vinhático acephala fazem aos que iludidos se deixão enganar,  
busca amigo da publica felicidade desmacara-los para que os  
conheçaõ. Mais quatro Decimas contra a corja revolucionária  
dos Satellites de taõ atrabiliário, e inconsequente chefe em que o  
Auctor não querendo jamais capitular com o crime denuncia, os  
*Anarchistas* (grifo meu) como por antigo uso se denunciaõ, ou  
publicaõ as feras, e monstros que attacaõ os Povoados.<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> Nasceu em Pernambuco entre 1774 a 1778, falecendo em 1855. Foi Intendente da Marinha no Governo Provisório de Gervásio Pires Ferreira (1821) Participou da Revolta pernambucana de 1817 contra a coroa portuguesa. Mesmo sem autorização do imperador assume a presidência da província de Pernambuco em 1824 tornando-se um dos principais líderes da Confederação do Equador. Após o conflito de 1824, fugiu para Inglaterra, voltando para o Brasil no período da Regência onde posteriormente conseguiu ser eleito senador do império.

<sup>8</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXI, 16 de agosto de 1824, p. 4.

A opinião do “auctor” em nada difere daquela propagada nas páginas de *O Spectador*. É muito provável que elas tenham reforçado o posicionamento político de Plancher e de seu periódico junto aos leitores fluminenses, pois Plancher continuaria investindo seus ataques a Manuel de Carvalho Paes de Andrade na mesma linha, inclusive, utilizando até os mesmos termos, como “anarchista”, para alcinharem aqueles que, em seu entendimento, colocavam-se contra D. Pedro I e a consolidação do Estado Nacional, não aceitando a legitimidade de seu poder, sua representatividade e seu projeto político.

Por sinal, a Constituição em vigor desde 25 de março de 1824, um dos pontos centrais dos protestos de frei Caneca no seu *Typhis Pernambucano*,<sup>9</sup> também passou a ser amparado pelos leitores em contraposição a qualquer tipo de ameaça republicana. Sobre o assunto, o “auctor” deixou sua reflexão:

[...] o Auctor procura convece-los da saudável desconfiança, com que se devem precaver, e acautelar contra as imposturas, e dolozas admoestações com que os cavilosos Revolucionarios os embrutecem, e allucinação promettendo-lhes reformas impraticáveis, como a experiencia tem mostrado, illuzorios melhoramentos, que não os vadios libertinos, que não tem nada, que arriscar nem perder, nem os mascates da impostura, podem nem mesmo propor, pois o precioso incoparavel bem da publica utilidade não se pode receber se não das mãos benéficas d’hum generoso Augusto, que Magnanimo querendo-se immortalizar, e ser modelo dos Soberanos não promete retrahido mas da pontual Constituição vantajosa, e liberal, que protectora como o fio de Ariadna saque os Povos dos intrincados labyrinthos, em que o desprezo das leis, os destruidores abusos, e a barbara, estulta impunidade os tinhaõ precipitado.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> Jornal de cunho liberal e político que circulou em Pernambuco entre 1823-1824. Impresso na Tipografia de Miranda & Cia. Sendo responsável pelo estabelecimento o tipógrafo Antônio José de Miranda Falcão.

<sup>10</sup> *Ibidem*, p. 4.

Nota-se a intenção de exaltar a Constituição liberal de modo que os leitores de *O Spectador* não duvidassem de que esse projeto político capitaneado por D. Pedro I seria o melhor para o Brasil. É certo que o “auctor” estivesse se referindo às intenções da Confederação do Equador, afinal de contas, quem poderia acreditar em um projeto de “revolucionários” que prometiam “reformas impraticáveis”?

Fato é que este não foi o único leitor a ter espaço n’*O Spectador*, manifestando sua indignação diante da “ameaça republicana”. Na edição do dia 30 de agosto de 1824, em pleno embate das tropas confederadas e imperiais em território pernambucano, Plancher publicou uma longa correspondência de quase duas páginas assinado por um leitor denominado de “Hum bom Cidadão”. Neste, a crítica aos confederados inicia com uma previsão: “Vai em fim terminar a demagogia do Recife [...]”.<sup>11</sup>

Expectativas à parte, o leitor ainda refletiu brevemente a respeito de qual tipo de governo escolheria dentro do que classificou de *três poderes*: a tirania e absolutismo de um monarca; a oligarquia dos aristocratas; ou a anarquia dos democratas.<sup>12</sup> Concluiu sua preferência com a seguinte justificativa: “Preferirei sempre um Monarca absoluto à huma corporação aristocrática superior as leis: flagelo este, à meu ver, menos tolerável que o da anarchia”.<sup>13</sup> Contudo, é mais uma vez na comparação com os indesejáveis supostos objetivos de Manoel de Carvalho Paes de Andrade que a confiança na Constituição se fazia proeminente e necessária à nação.

Quão feliz he a nossa condição, quando não temos de escolher entre esses extremos, e gozamos de huma Constituição mixta, certamente mui adaptada as nossas circumstancias; e que além d’isto temos patente a via legitima porque podemos modifica-la em tempo oportuno [...]. Se imperassem os Demagogos, se hum estouvado perfido *Carvalho* (grifo do autor) conseguisse seus planos; que seria desgraçadamente d’este vasto Imperio, imenso depósito de riquezas naturaes, actualmente centro politico de

---

<sup>11</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXVII, 30 de agosto de 1824, p. 1.

<sup>12</sup> *Ibidem*.

<sup>13</sup> *Ibidem*.

todas as vistas de interesse das Nações Europeas (e ainda d'outras) que rivalisam entre si pelas vantagens mercantis, que lhes podem no deferir; e que nos devem considerar como ponto de apoio, em que firmem saudável alavanca, que deve derribar o perverso furor demagógico, colocando-nos ao mesmo passo ao nível do estado de luzes e opiniaõ dos povos que exigem uma bem entendida liberdade!<sup>14</sup>

No que se pode compreender de sua análise, a efetivação do estado brasileiro sob a Constituição garantiria a segurança precisa para prosperidade econômica, haja vista que o país, em seu juízo, seguia na condição de “centro político” dos interesses comerciais advindos da Europa e de outros países. Todo esse “progresso” estaria comprometido se as ideias *pérfidas de Carvalho* vingassem. Por isso a necessidade de seu enfretamento, de sua derrota.

No decorrer de seus apontamentos, o leitor alerta novamente aos brasileiros para não desprezarem os bens reais conseguidos com a independência política, rogando ao “Anjo tutelar da nossa emancipação” que esmague “de huma vez esses profanos pseudo-politicos liberaes, sanguisugas do Povo de cujos direitos se enfronhaõ protectores”.<sup>15</sup> Percebe-se, nos trechos das correspondências explanadas até aqui, que as ambições políticas pretendidas pelos confederados eram de conhecimento do público leitor de *O Spectador*, interpretadas por estes em consonância com o discurso adotado por Plancher, quer fosse por coincidência ou não.

Outro assunto normalmente noticiado n’*O Spectador* e que encontrou respaldo diante de seus leitores refere-se ao posicionamento político da província da Bahia perante as investidas de Manoel de Carvalho Paes de Andrade em integrá-la às províncias rebeladas do Norte. As notícias da Bahia geralmente chegavam e eram reproduzidas n’*O Spectador* por meio do periódico baiano *O Grito da Razão*, jornal que atuava em defesa da monarquia constitucional e da figura de D. Pedro I. Nele, os leitores fluminenses ficavam cientes dos eventos políticos cometidos em solo baiano.

---

<sup>14</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXVII, 30 de agosto de 1824, p. 1.

<sup>15</sup> *Ibidem*.

Apesar disso, é possível identificarmos o que se passava na Bahia via cartas direcionadas ao editor d'*O Spectador* no Rio de Janeiro. Em uma delas, escrita originalmente em 4 de agosto de 1824, mas somente publicada na edição do dia 23 de agosto de 1824, há um trecho escrito por um “negociante estrangeiro mui fide-digno” relatando o cenário de paz vivido pelos baianos em contraste com a desordem de Recife:

A tranquilidade de que estamos aqui gozando causa, admiração até aos bem intencionados. He muito maior sem comparação alguma, do que nunca foi desde a sahida d'esta Praça do General Madeira com as Tropas Portuguezas. Os mandados do Governo são agora obedecidos e executados sem dificuldade nem murmuração, e muito longe estávamos todos de pensar podessem as loucuras e desatinos do Recife, tornar tão avisada e submissa a população d'esta importante Cidade.<sup>16</sup>

A “bonança” e a obediência dos baianos para com as leis davam a entender que a província aproveita o momento com maior intensidade desde a expulsão dos militares portugueses que os impediam de aderir ao governo de D. Pedro I no Rio de Janeiro em 1823. Circunstância essa já propagada n'*O Spectador* quando o jornal indicava terem, no governo da Bahia, um grande aliado da *Causa Nacional*, ou melhor, os interesses políticos da corte.

Todavia, a afirmação do “negociante estrangeiro”, bem como das notícias editadas n'*O Spectador* que davam aos seus leitores a impressão de possuírem o total apoio dos baianos as ações do imperador, divergiam da sensação descrita pela escritora, desenhista e confidente da imperatriz Dona Leopoldina, a inglesa Maria Graham, no decorrer do curto tempo em que esteve de passagem na Bahia no final de agosto de 1824 e antes de seguir para o Rio de Janeiro. Assim a viajante retratou sua estadia:

Chegando a Baia, ainda que encontrasse o lugar oficialmente submetido ao governo imperial, era impossível deixar de per-

---

<sup>16</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXIV, 23 de agosto de 1824, p. 2.

ceber que uma grande dose de descontentamento existia e um grande desejo de formar uma república federativa, imitando a dos Estados Unidos (GRAHAM, 1938, p. 97).

Não há menção, *a priori*, se essa República Federativa presumivelmente tencionada pelos baianos nos moldes dos Estados Unidos correspondia à adesão às proposições dos liberais pernambucanos e cearenses ou se existia algum plano específico em andamento que pudesse deflagrar a república na Bahia.

Tal pressentimento relatado por Maria Graham pode ser melhor apreciado se averiguarmos o extrato de uma carta procedente da Bahia, sem assinatura, escrita em 14 de agosto de 1824 e publicada n' *O Spectador* no dia 30 de agosto de 1824. Nesta correspondência, mais uma vez, vemos a insistência dos *anarquistas e rebeldes de Pernambuco*<sup>17</sup> em tumultuar a “paz” dos baianos:

Estes dias passados alguns bons amigos dos Regenadores do Recife, procurarão excitar algum movimento nos dous batalhões chamados Pitanga e Periquitos; nêlles porem acharão, como em toda a parte, o amor e dedicação a Sagrada Pessoa do Imperador unidos ao maior aferro à Causa da Independencia Brasilica.

Fez-se o ensaio e conhece-se agora o que pode no Brasil o partido Republicano. Sempre o julguei muito inferior tanto em forma física como moral ao partido Monarchico; porem nunca havia em pensar fosse tão fraco e tão insignificante. Verdadeiramente não merece o nome de partido e não passa de facção.<sup>18</sup>

O fragmento sugere a existência de um Partido Republicano (ou facção) no Brasil que, desde já, é apresentado em condições incongruentes ao Partido Monárquico. Mesmo alegando que o *amor e a dedicação a pessoa do Imperador estivesse em toda parte*, a afirmação condiz com as suspeitas relatadas no diário de Maria Graham sobre a tensão política da província

---

<sup>17</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXVII, 30 de agosto de 1824, p. 3.

<sup>18</sup> *Ibidem*, p. 3-4.



baiana que durante aquele período viu suas tropas militares (Pitanga e Periquitos) assediadas, segundo o autor da carta, por ideias republicanas.

Embora houvesse esse indício de que a província da Bahia não se achasse tão tranquila e leal à Corte como desejava e divulgava *O Spectador*, chama atenção a insistência do jornal em editar cartas e mais notícias dando conta do laço de união em prol da nação. É o que atesta a edição do dia 24 de setembro de 1824 quando o editor, ao se referir à Bahia, informou que a “tranquilidade publica era sempre a mesma naquela cidade”<sup>19</sup> e que, por mais que “receassem os inimigos do bem da ordem e do Império”, o Governador das Armas conservava a província ileisa ao “espírito do *verdadeiro Brasileirismo* (grifo meu) e adesão para com esta Corte”.<sup>20</sup> Em seguida, consta a publicação de outra carta atribuída a “huma pessoa mui fidedigna” datada em 11 de setembro de 1824, descrevendo a derrocada dos confederados pernambucanos.

As noticias que aqui se receberão ultimamente, d'aquella desgraçada Cidade, são assás tristes. Parece que o ensaio de bombardeamento feito pelo Lord á 27 de agosto, incutio no Recife hum grande terror e que aquelle mesmo terror redobrou quando se soube dissera ele, ao momento em que se partio do Lameirão com a Não, havia estar de volta em pouco tempo e com meios de aquentar a Cidade muito melhor do que fizera antes.[...] Conhecendo porem os anarquistas o quanto lhes havia ser nocivel, na opinião publica, este desamparo geral da Cidade, e temendo-se mesmo da perigosissima influencia que poderia elle ter no Povo baixo, tornarão huma determinação que so caber podia nas suas cabeças de miolos, e foi a declarar que nenhum estrangeiro havia ser consentido sahir da Cidade e que ficava esta riogorosamente incomunicável tanto por terra como por mar.<sup>21</sup>

O autor da extensa correspondência aponta o declínio dos *anarquistas* baseado na intimidação bélica comandada sob as instruções de lorde Cochrane, que, junto ao Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, lideravam

---

<sup>19</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXXVII, 24 de setembro de 1824, p. 2.

<sup>20</sup> *Ibidem*, p. 2.

<sup>21</sup> *Ibidem*, p. 3.

as tropas imperiais a mando de D. Pedro I e na sua alegação de que Manuel de Carvalho não era “mais senhor dos insensatos por ele illudidos”<sup>22</sup> devido a uma suposta decisão equívoca de Manuel de Carvalho em atacar a lancha de um tenente enviado do comandante da curveta de guerra inglesa *Tweed* a Recife, o qual visava a tratar da situação de britânicos remanescentes na capital. Esse incidente poderia ter colocado Pernambuco em guerra contra a marinha inglesa, o que não seria uma atitude benéfica para a Confederação do Equador, que ainda sequer mantinham províncias unidas o suficiente compondo a defesa de seu território.

Observa-se que a narração dos fatos intenciona enaltecer a vitória iminente das tropas militares do império a tempo que tentou construir um inimigo indeciso, sem rumo, sem liderança. Parafraseando a frase citada acima, talvez os leitores d’*O Spectador*, de pensamento análogo ao de Plancher, não reputassem a Manuel de Carvalho e a todos os outros opositores da Corte a virtude do *verdadeiro brasileiro*.

É importante assinalarmos aqui que a Bahia logo se tornaria o foco das atenções d’*O Spectador* com a eclosão, em outubro de 1824, da *Revolta dos Periquitos*,<sup>23</sup> marcando oficialmente o fim da apazibilidade dos baianos.

Com toda essa conjuntura política de legitimação do imperador e da monarquia constitucional, presume-se que o sujeito associado ou identificado enquanto “republicano” imediatamente seria visto na condição de “inimigo” da nação. Basta observar o trecho da correspondência assinada por Reginaldo Saraiva Tigre de Burburema publicada n’*O Spectador* em 27 de agosto de 1824. Sua comunicação tinha o intuito de se defender das acusações tidas como mentirosas editadas pelo *imprudente escritor* do jornal *Diário Fluminense*. Entre as quais o de republicano ligado a Pernambuco:

[...] Elle he célebre sim, porém pelo seu valor conhecido na Campanha da Bahia, e bem visto pelos Lusitanos, que muitas

---

<sup>22</sup> *Ibidem*, p. 3.

<sup>23</sup> Levante militar promovido pelos soldados do 3º Batalhão, intitulados *periquitos*, que, entre outras insatisfações, reagiram violentamente à transferência do seu então Comandante, José Antônio da Silva Castro, com o assassinato do Comandante das Armas Felisberto Gomes Caldeira. Ver: BRANDÃO, 1924, p. 353-357.

vezes encarou os diversos pontos como Oficial Brasileiro, ora bradando = *Viva o Imperador do Brasil* = *Viva a nação Brasileira* (grifo do autor)=! Nunca foi corneta, o que sente, porque se o tivera sido também melhor Oficial de Caçadores seria: *nunca foi Republicano* (grifo do autor): veja-se no Independente Constitucional da Bahia Nº 20, de Setembro do anno passado, *huma Carta minha contra a forma Republicana* (grifo meu), ainda em tempo que estava a Tropa de Pernambuco na Bahia.<sup>24</sup>

O “Tigre de Burburema” não hesitou em querer evidenciar sua predileção pela *nação brasileira* sob o comando de D. Pedro I em vez de uma república. Tal ânsia em justificar sua não relação com a “causa republicana” era tão urgente, além do que fora exposto, que chegou até mesmo a comentar que “por vezes ficava na Bahia para fugir das revoluções em Pernambuco”.<sup>25</sup> Provavelmente, a aflição sofrida por *Burburema* tenha sido a mesma que os leitores fluminenses sentiram ao saber da “realidade caótica” da longínqua província do Maranhão.

As informações via cartas aparecidas na Corte, algumas oriundas da Inglaterra, não assinadas, editadas n’*O Spectador* do dia 22 de outubro de 1824 relataram “a existência da revolução no meio daquele povo seduzido pelo seu governo e pelos agentes de Pernambuco e Ceará”.<sup>26</sup> Outrossim, pontuam os traços em comum praticados na efetivação do governo confederado:

O Maranhão está mui longe do centro do Império, e por este motivo deve-se procurar firmeza de sua concentração no foco da unidade Brasílica. Esta Provincia foi considerada como humada da Federação do Equador; o egoísmo da dominação a fez entrar no jogo: o plano ali foi o mesmo que nas outras: Portuguezes espancados, e banidos; Cidadãos pacíficos expatriados; roubos, assassínios, violências, insultos, a scêna foi a mesma em diversos theatros [...].<sup>27</sup>

---

<sup>24</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXVI, 27 de agosto de 1824, p. 2.

<sup>25</sup> *Ibidem*.

<sup>26</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XLIX, 22 de outubro de 1824, p. 3.

<sup>27</sup> *Ibidem*.

Afora as incertezas existentes de que alguma vila ou a província maranhense tenha oficialmente aderido à Confederação do Equador, é esse temor diante do que, segundo alguns, poderia acontecer em caso da implementação de uma república no país que permanecia como oportuno fio condutor daqueles contrários à caracterização do que acreditavam ser ideias anárquicas/republicanas advindas das províncias de Pernambuco e do Ceará.

Os fragmentos aqui abordados reunindo parte das comunicações dos leitores d'*O Spectador* não cessam as discussões e possíveis outras interpretações do tema tratado, porém, momentaneamente, instigam a corroborar com o objetivo de apreender a repercussão dos discursos depreciativos sobre a Confederação do Equador, tendo como adendo sua influência no tocante ao ideal de nação em 1824.

Mesmo que se reconheça a posição de Plancher em não abrir espaço para os adversários políticos de D. Pedro I nas impressões provenientes de sua tipografia, conforme alegou Arthur Ferreira Reis (2016, p. 80), a opção de propagar as opiniões de seus leitores n'*O Spectador* nos permitiu verificar o alcance e a apropriação do vocabulário político de Plancher na sua incumbência de firmar o Estado-Nação a partir do imperador e da corte no Rio de Janeiro.

Se ponderássemos apenas a versão do público leitor d'*O Spectador* no que diz respeito à Confederação do Equador, limitaríamos a chance de ampliarmos a reflexão dessa *comunidade imaginada* apenas a uma idealização de nação. A afirmação feita por Benedict Anderson (2008) de que todos os habitantes dessa comunidade, mesmo que nunca tenham se visto ou que jamais venham a se conhecer, correspondem à imagem de comunhão existente entre seus membros, não significa excluir as peculiaridades de se imaginar essa nação no seio de sua pretensa homogeneidade.

Nesse sentido, o que deduziam os leitores do *Diário do Governo* na província do cearense face à recepção das controversas tramas políticas de sua *pátria* e da Corte noticiadas pelo padre Mororó?

Ao contrário d'*O Spectador*, as cartas contendo as reflexões dos leitores do *Diário do Governo* não eram publicadas em “correspondências” e sim intercaladas, sem nenhum indicativo, com as notícias, ofícios, portarias e demais comunicações, oficiais ou não, editadas pelo seu editor.

Embora não disponha de um número expressivo de edições, os poucos impressos que foram editados na capital cearense revelam parcialmente, tendo em vista o argumento de seus leitores, convicções destoantes no que tange aos principais debates políticos da época.

Com relação à professada imparcialidade jornalística de padre Mororó, Paulo Giovanni Gomes Valente (2011) comentou brevemente sobre a contradição de suas declarações, pela qual deixava claro, desde a primeira edição do *Diário do Governo*, que só publicaria *cartas assinadas e reconhecidas*.<sup>28</sup>

No entanto, ao tentar justificar a não publicação de uma carta anônima que contrariava Tristão Gonçalves de Alencar Araripe,<sup>29</sup> na época membro da junta governativa que presidia a província cearense, padre Mororó afirmou que teria em seu poder escritos que, mesmo assinados, não seriam publicados.<sup>30</sup> Assim justificou a não publicação: “por que vão fazer patentes vícios particulares dos meos Patrícios, e loucuras passadas do ardor da mocidade. Trovejar contra a injustiça he o desabafo do homem, mas para que he lembrar factos, que não vem ao caso”.<sup>31</sup> São perceptíveis os esforços de padre Mororó em proteger Tristão Gonçalves de Alencar sob o pretexto de que as publicações da *Tipografia Nacional*<sup>32</sup>

---

<sup>28</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 1, 1ª de abril de 1824, p. 2. Ver: (BRITO, 2006, p. 55-56).

<sup>29</sup> Nasceu em Salamanca (Crato-CE) em 1790. Faleceu no povoado de Santa Rosa (Jaguaribara-CE) em decorrência dos conflitos militares durante a Confederação do Equador em 1824. Junto com sua família (tradicional Família Alencar da matriarca Barbara de Alencar) foi responsável pela participação do Ceará na Revolta pernambucana de 1817. Atuou em conjunto com Pereira Filgueiras (chefe da expedição militar) nas guerras pela independência do Piauí e do Maranhão em 1823. Membro da Junta Provisória de Governo do Ceará (1823-1824) e Presidente da província do Ceará na Confederação do Equador.

<sup>30</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 3, 10 de abril de 1824, p. 3. Ver: (BRITO, 2006, p. 66).

<sup>31</sup> *Ibidem*, p. 66.

<sup>32</sup> Assim denominada a tipografia enviada ao governo cearense pelo Presidente da Província de Pernambuco, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, em março de 1824 com intuito de propagar e alinhar ideologicamente as ideias liberais entre as duas províncias. Integravam a Tipografia Nacional, além do editor Padre Mororó, o tipógrafo Francisco José de Sales, dois compositores, Felipe José Fernandes Lana e Urbano José do Espírito Santo, e o administrador, posteriormente diretor da tipografia, João Bezerra de Albuquerque.

não seriam utilizadas para ressentimentos particulares que viessem a atacar a harmonia social.<sup>33</sup> A atitude do editor cearense dava a entender que não se publicaria no *Diário do Governo* opiniões contrárias à junta de governo provisório ou, posteriormente, a presidência da província do Ceará. O que não foi bem assim.

Um fato bastante curioso também mencionado por Paulo Giovanni Gomes Valente está relacionado ao texto aparentemente pessoal de autoria de um ex-membro da junta de governo provisório do Ceará em 1823, o padre Vicente José Pereira, escrito de Recife no dia 9 de junho de 1824 e publicado no *Diário do Governo* em 8 de agosto de 1824. Nele, o sacerdote demonstrou certa indignação com os cearenses, não achando crível que todos consentissem em desrespeitar o imperador e o presidente por ele escolhido, Costa Barros.<sup>34</sup> Chegou, inclusive, a questionar por que o Ceará não imitava as províncias do Sul, que, segundo sua impressão, gozavam da maior tranquilidade, em vez de seguir a “revoltosa” província pernambucana.<sup>35</sup>

Em um dos trechos finais de sua opinião, padre Vicente Jose Pereira pediu cautela, deixando uma reflexão aos cearenses: “Estou certo que o Imperador do Brasil em tudo ele tem amigos, e que nos maiores perigos hade ser auxiliado por todas as Naççoes da Europa, e os Inimigos do Imperador, não sei por quem seraõ socorridos”.<sup>36</sup> A citação em questão, referida como “uma fala que ilustra a liberdade de opinião no *Diário do Governo*” por Paulo Giovanni Gomes Valente (2011, p. 66), poderia contradizer a própria afirmação de que o *Diário do Governo*, por meio da escolha de notícias por parte de seu editor, não era imparcial.

Ainda que se justifique que a crítica só tenha sido publicada por causa de uma provável ausência do padre Mororó, baseado no “aviso” em que o padre informa sua saída da função de editor do jornal, não há,

---

<sup>33</sup> *Ibidem*, p. 66.

<sup>34</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 16, 08 de agosto de 1824, p. 3. Ver: (BRITO, 2006, p. 119).

<sup>35</sup> *Ibidem*.

<sup>36</sup> *Ibidem*.

até o momento, a comprovação de que este estivesse ausente de suas funções ou dividisse seu posto de principal editor do *Diário do Governo*.

Examinando os indícios dessa contenda jornalística, tem-se a suspeita de que padre Mororó, antes de mais nada na sua ideia de “imparcialidade”, visava a publicar cartas assinadas independentemente de seu conteúdo, desde que esta não prejudicasse pessoalmente o sujeito por meio de difamações pessoais fruto de suas animosidades, o que talvez não se desse caso essa mesma crítica pessoal servisse a fim político.

Partindo dessa premissa, podia-se entender sua insistência em não editar cartas de cunho privado relacionadas aos líderes políticos da província (por sinal, seus pares) enquanto não se opunha prometendo publicar cartas, de “caráter verdadeiro”, daqueles que quisessem se queixar do Imperador.<sup>37</sup> O problema, ou melhor, a evidência que nos possibilita repensar a já questionável “ética jornalística” do *Diário do Governo* e de seu editor, fosse o padre Mororó ou não, está registrado na mesma edição em que o padre Vicente José Pereira teve sua carta publicada.

Para ser mais exato, a carta seguinte, escrita em 16 de julho de 1824, assinada pelo “Illustrissimo Sr. Eufrazio Alves da Silveira”, Sargento do 1º Batalhão de Caçadores e um dos presentes na sessão extraordinária que decidiu pela inclusão da vila de Monte- Mor Novo (atual Baturité/Ce) na Confederação do Equador em 2 de outubro de 1824, limitou-se unicamente a detratar o padre Vicente Pereira.

Custa me bem desabotoar-me em tractar da vida alheia; mas quando a Calunia accomette a reputação do homem honrado subo as torres das mesquitas do graó-Cairo; e brado= Fora vil impostor! = Talvez ninguém conheça o Padre Vicente Jozé Pereira, e muito menos o seu character, se naó na Capital do Ceará. A natureza errou na formação desse ente prodigioso! Huma figura macacal (à excepção do nariz demasiadamente grande) huma volubilidade indizível que nas acções, quer na mudança repentina de seos pareceres [...].<sup>38</sup>

---

<sup>37</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 3, 10 de abril de 1824, p. 3. Ver: (BRITO, 2006, p. 66).

<sup>38</sup> *Ibidem*. Ver: (BRITO, 2006, p. 119).

No restante da comunicação, Eufrásio Alves cita exemplos que colocavam em dúvida a integridade moral do padre Vicente frente aos leitores do *Diário do Governo*:

Tinha-se proposto no Governo Temporário banir aos Europeos portugueses desde a Villa do Icó, e S. Ex. Reverendíssima (palavra não legível) pela maldade dos homens influía neste projecto até chegar a Cidade da Fortalesa, onde passados alguns dias, S. Ex. revestido de novo Character, mudou igualmente de parecer.<sup>39</sup>

Contrariando toda a expectativa imparcial auto arrogada por padre Mororó no *Diário do Governo*, a publicação caluniosa contra padre Vicente, de cunho altamente tendencioso, expôs à depreciação os não adeptos da integração da província à Confederação do Equador. Se não, por qual motivo o editor do *Diário do Governo* tornaria pública uma carta em que o autor solicita, após sua leitura, que a mesma seja ateado fogo?<sup>40</sup>

Por que o editor publicou, na mesma edição, uma carta difamando alguém que impugnava o projeto liberal dos pernambucanos junto aos cearenses quando estes estavam há poucos dias de declarar oficialmente sua participação? Coincidências à parte e, apesar das condições em que o texto do padre Vicente veio a ser revelado, nota-se a inserção no *Diário do Governo* de pensamentos opostos aos defendidos pelos liberais confederados, caso não ocorrido n' *O Spectador*, onde se primou pela homogeneidade de seus leitores a favor da monarquia constitucional e de D. Pedro I. Todavia, a opinião do padre Vicente não representava a maioria divulgada no *Diário do Governo*.

Imbuídos pelo discurso de “liberdade” propagado no *Diário do Governo*, leitores posicionavam suas ideias se utilizando quase sempre do mesmo vocabulário político de padre Mororó e demais membros do governo que assinavam suas declarações. A nação, a pátria e o destino político do país permeavam o debate e a preocupação do público leitor.

---

<sup>39</sup> *Ibidem*, p. 120.

<sup>40</sup> *Ibidem*, p. 119.



No dia 30 de julho de 1824, o *Diário do Governo* imprimiu o “paragrafo de huma carta de pessoa fidedigna, vinda da Villa de Sobral”, não assinada, o qual constava a seguinte informação:

Foi hoje o dia marcado para os Povos desta Villa darem os seos pareceres sobre o venenoso Projecto de Constituiçáo, oferecido por S. M. I; e com efeito ajuntaraó-se os povos mais conspícuos dessa Villa, e todos forao de opinião que S. M. I. cumprisse os seos Juramentos, como seja o que este Sr. deo na abertura da nossa Soberana Asseblea, e por isso mesmo que naõ aceitaó outra Constituiçáo, senaó aque for organizada pelos legítimos Representantes da Naçáo. Alguns Cidadãos desta se distinguiraó, com a fraze de seos pareceres. Antonio Joaquim de Moira Advogado desta; Francisco Joaquim de Souza Campello, Juiz Ordinario, sendo convidado pelo Senado para dar os seos pareceres sobre o projecto, nao compareceraó; e por isto reconhecidos, e declarados inimigos da Pátria.<sup>41</sup>

Os representantes políticos sobralenses, em nome do “povo”, não ti-tubearam em recusar o Projeto de Constituição vindo da Corte com a justificativa de que o documento não fora elaborado pelos “legítimos representantes da nação”. Pensamento que os mantém em diálogo com aquelas ideias sustentadas e difundidas nos impressos de frei Caneca, Cipriano Barata e padre Mororó.

Entendia-se não haver legitimidade na ação autoritária de D. Pedro I ao mesmo tempo que se aguardava com esperança a retomada dos trabalhos da Assembleia Geral Constituinte, entendida como único espaço plausível para se pensar as demandas da nação. Assim, esses debates foram alguns dos que enunciaram as bases que instigaram parte dos liberais do Norte a não se identificarem com o projeto político a ser instituído no Brasil ambicionado pelas províncias do Centro-Sul, principalmente o da corte fluminense.

O parágrafo da carta acima reproduzido mostra como era cobrado o posicionamento político dos envolvidos. Uma manifestação contrária

---

<sup>41</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 15, 30 de julho de 1824, p. 2. Ver: (BRITO, 2006, p. 114).

à desejada ou mesmo o silêncio destes poderiam alçá-los à condição de “inimigos” da liberdade, da pátria e do Brasil. Foi o caso dos citados Antonio Joaquim de Moura, advogado e do juiz ordinário da vila de Sobral, e Francisco Joaquim de Souza Campelo, que acabaram sendo publicamente denominados “inimigos da pátria” cearense.

Geralmente excluídas das discussões políticas de sua época, as mulheres que escreveram para o *Diário do Governo* percorreram com nítido conhecimento acerca dos acontecimentos políticos da província e do país. Isto posto, há de se notabilizar o interesse do *Diário do Governo* em publicar as críticas e os comentários do público leitor feminino. Na edição do dia 22 de maio de 1824, padre Mororó anuncia a publicação de uma missiva enviada por respeitáveis e ilustres patricias de Quixeramobim e por ele oferecida ao público como “hum vivo exemplar do mais heroico patriotismo”.<sup>42</sup> O padre conclui esperançoso: “Oxalá esta novas Espartanas excitem a indeferença de muitos homens, que antes querem dormir ao estridor de seus vergonhosos grilhões que viver nos braços da Liberdade”.<sup>43</sup> É bem provável que o editor estivesse se referindo aos intensos rumores de invasão das tropas militares de Portugal, o que motivou a repreender cearenses indolentes a “causa da liberdade” pela falta de “brio patriótico”.

No tocante à carta, as patricias iniciaram expressando entusiasmo na escolha do padre Mororó na função de editor do jornal. Julgavam lisonjeadora e aprazível a notícia de que o religioso, opondo-se à barreira da honra na defesa da Santa Causa, houve por bem, pelas suas amáveis virtudes, ser o protótipo da liberdade.<sup>44</sup> Reconhecem-se limitadas, sob a alcunha de “fracas cunhãs”,<sup>45</sup> desprovidas do “brilhanatismo que enri-

---

<sup>42</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 8, 22 de maio de 1824, p. 2. Ver: (BRITO, 2006, p. 87).

<sup>43</sup> *Ibidem*.

<sup>44</sup> *Ibidem*.

<sup>45</sup> Não há menção do significado do termo “Cunhã” nos Dicionários de Língua Portuguesa de Antonio de Moraes e Silva editados em 1789, 1813, 1823, 1831, 1858 e 1890. Montenegro (1985, p. 108) apontou sua definição presente no *Novo Dicionário da Língua Portuguesa de Candido Figueiredo de 1913*. “Cunhan: menina de raça aborígene. A mulher do caboclo (T. tupi)”.

quece a alma humana, e a eleva ao cimo de todas as virtudes sociais”. No entanto, são tomadas por uma “razão natural” que as orienta na busca das verdades (MONTENEGRO, 1985, p. 107) ao mesmo tempo que as prontifica para o conflito:

A privação delas nos tem invistigado a entrar no conhecimento destas verdades; e assim naõ desconhecemos hoje em dias quaes sejaõ os nossos deveres para com a nossa Mai Patria. Estamos promptas, e já nos preparamos das competentes frechas, que devem rechazar o inimigo, que se nos atrever. Unidas aos nossos Esposos, paes, Filhos, e Irmaós, dirigiremos hymnos aos Athletas da Sagrada Liberdade, e ao som dos instrumentos belicos intoaremos o armonioso Toré em aplauso as festas da Patria.<sup>46</sup>

Em tese, o discurso da “liberdade” afirmado nas páginas do *Diário do Governo* conseguiu angariar um público mais amplo e não menos aguerrido do que aqueles que versavam ser a favor da pátria. As “patricias de Quixeramobim” estavam dispostas a aderir aos embates, unindo-se até mesmo à família para deter o desafeto português no hipotético projeto recolonizador. A “liberdade” exigia união dos que consentiam em defendê-la. Daí a “razão natural” que as movia na guarda da “Mãe Pátria”.

A comunicação é encerrada com as “liberais cunhãs”, desejando a proteção de Deus a padre Mororó, livrando-o dos “pés de rodo” e da “ipidi-mia dos Corcundas”.<sup>47</sup> Seguem-se ainda na publicação mais de 50 (cinquenta) assinaturas de “cunhãs” aptas a intervir na proteção de sua pátria.

Esse contexto nos propicia realizar uma breve interpretação acerca da figura feminina nos jornais *Diário do Governo* e *O Spectador*. Não que Plancher tenha excluído inteiramente as leitoras do seu *O Spectador*, pelo contrário. Além de anúncios de produtos e do exemplo pitoresco (casamento por uma rifa) mencionado anteriormente, Plancher dedicou seus esforços a “instruir” a mulher em prol da construção da identidade nacional, partindo evidentemente da corte no Rio de Janeiro e de D. Pedro I.

---

<sup>46</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 8, 22 de maio de 1824, p. 2. Ver: (BRITO, 2006, p. 87).

<sup>47</sup> *Ibidem*, p. 3. Ver: (BRITO, 2006, p. 88).

Em 12 de novembro de 1824, *O Spectador* começou a publicar uma série de reflexões intituladas “Da educação e da Instrução” atribuídas a Mr. De Bonald, onde procurou ratificar as diferenças de ambas e sua importância para a sociedade. Em um determinado trecho, referindo-se à educação infantil, Mr. De Bonald afirmou que “tudo pode ser educação para a infância, porque tudo o que então se vê he exemplo, e todo o exemplo he para ella huma autoridade”.<sup>48</sup>

Assim sendo, destaca-se o papel da mulher na formação desses “exemplos”. É o que podemos deduzir ao ler o “Hymno para as Senhoras Brasileiras cantarem aos seus meninos”, sem autoria, publicado n’*O Spectador* em 15 de julho de 1824. Seguem abaixo duas passagens do hino:

Cresce oh! filho da minha alma  
Para a Patria defender:  
O Brasil já tem jurado  
*Independencia ou morrer*  
Dos tiranos opressores  
Já não hás-de escravo ser  
Deo-nos PEDRO a liberdade,  
*Independencia ou morrer*<sup>49</sup>

Os grifos em “Independência ou morrer” e a ênfase dada ao nome de “Pedro” não deixam dúvida sobre o intuito do cântico se ponderamos que o país seguia na tentativa de se firmar independente no plano político, constituindo-se uma nação. Esse momento de glorificação do nome de D. Pedro I coincidiu com as primeiras notícias da Confederação do Equador divulgadas n’*O Spectador*. A unidade nacional e a nação, no entendimento de Plancher, estariam ameaçadas com o levante pernambucano. Outros hinos e sonetos de enaltecimento ao imperador foram publicados nas edições posteriores d’*O Spectador*.

É mister enfatizarmos que Plancher e sua tipografia intensificaram reflexões e a venda de publicações extras pretendendo produzir e fortalecer a memória, ainda que em formação, do estado brasileiro.

---

<sup>48</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº LVII, 12 de novembro de 1824, p. 3.

<sup>49</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº VIII, 15 de julho de 1824, p. 5.

Exibiu anúncios de venda da *Constituição Política do Império do Brasil* com a epígrafe “Independência ou Morte”, em bom material, adicionando, ao final da obra, o “Hymno para as Senhoras Brasileiras cantarem aos seus meninos” por 240 réis.<sup>50</sup> Recomendou aos leitores a compra do *Anuario Historico Brasilense*. O livro escrito em Paris, mas à venda em sua casa, de autor não descrito, supriria o interesse dos que queriam saber dos “sucessos que dispersarão e levarão o Brasil aos dias da Independência e glória [...]”, englobado os apontamentos “dos factos mais memoráveis, que encherão os annos de 1821 e 1822”.<sup>51</sup>

Já os argumentos que aludiam à quase junção entre a nação e o imperador como princípio substancial para o reconhecimento da independência política do país podiam ser vistos nos mais variados comentários, principalmente nos que explanavam teor comemorativo. Na edição do dia 10 de setembro de 1824, Plancher escreveu, sob o pseudônimo “Hum Francez Brasileiro”, um artigo intitulado “Anniversário da Independencia politica do Império Constitucional do Brasil”, o qual celebra a efeméride do dia 7 de setembro de 1822. Todavia, as querelas políticas de 1824, tanto internamente como externamente, direcionavam a intenção do texto:

A Nação Brasileira está convencida que à sombra de S.M.I não pode deixar de se engrandecer, sendo Elle o Primeiro que derribou todos os obstáculos de sua gloria, e que lhe deu o caracter de Nação Livre, e Independente. A reunião das Províncias consolidará sua existencia politica, e nenhuma desvairada do centro comum poderá jamais ter representação permanente.<sup>52</sup>

Não há dúvida de que Plancher procurou criticar os pernambucanos, acusando-os de quererem estorvar a existência política da nação, que, em suma, seria definida politicamente apenas com a união de todas as províncias. Uma vez realçados os laços de união entre as províncias, o

---

<sup>50</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXIII, 20 de agosto de 1824, p. 1.

<sup>51</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XVIII, 09 de agosto de 1824, p. 4.

<sup>52</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXXI, 10 de setembro de 1824, p. 1.

próximo passo ficaria por conta de garantir o reconhecimento político do império. A dificuldade de ter a autonomia reconhecida pelos países europeus converteu-se em esperança e desejo, segundo Plancher. No seu entendimento, franceses, ingleses, alemães, suíços e os holandeses suspiravam pelo momento em que a Europa faria justiça ao Brasil reconhecendo a sua independência.<sup>53</sup>

Outra edição com investidas d'O *Spectador* para fomentar nos leitores a memória do estado brasileiro saiu no dia 17 de julho de 1824 com a edição do primeiro artigo das chamadas *Éphemerides Brésiliennes* (depois intitulada "Ephemerides Brasilienses"). Nas palavras do editor,

Zeloso de merecer mais e mais a confiança que o Illustre Publico nos tem concedido, nos empenhamos a inserir no SPECTADOR *Ephemeridades Brasileiras* (grifo do autor), principiando dos primeiros tempos de monarchia Portugueza. Nós continuaremos esses Ephemerides, e nossos Subscriptores terão a vantagem de ter a História do seu paiz no SPECTADOR BRASILEIRO.<sup>54</sup>

Na ânsia de fortalecer a relação com seu público leitor, Plancher passou a publicar uma série de artigos, sendo os quatro primeiros em sequência<sup>55</sup> e outros esporádicos, sem autoria, não obstante afirme dispor de "subscritores", contando a história do Brasil. Os dois primeiros foram escritos no idioma francês, enquanto o uso do português nos escritos se deu no terceiro artigo em diante.

Seguindo essa linha de raciocínio ligada à construção imaginada do Estado Nacional, convém citar ainda a publicação de um longo artigo, igualmente dividido em edições aleatórias a partir de 19 de novembro de 1824, conferido a Bonstettin, com o sugestivo título de "Do que se deve entender por instrucção nacional, e dos obstáculos á esta instrucção".<sup>56</sup>

---

<sup>53</sup> *Ibidem*, p. 1.

<sup>54</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº IX, 17 de julho de 1824, p. 3.

<sup>55</sup> Presentes nas edições de números IX, X, XI e XII d'O *Spectador* lançados em julho de 1824.

<sup>56</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº LX, 19 de novembro de 1824, p. 4.

Pode-se ponderar que todas essas publicações instrutivas, de certo modo, correlacionavam-se com as que versavam suscitar a interferência da mulher na sua quase “missão” de prover pela estruturação da nação. É o que podemos inferir analisando a ideia inserida nos “Extractos do Jornal das Senhoras. Modo de ganhar reputação sem muito custo”, editado primeiramente em Paris, mas publicado n’*O Spectador* em 18 de agosto de 1824:

[...] he portanto necessário que as Senhoras ganhem a sua antiga influencia entregando-se á lição, propondo questões em que apareça o jogo do espirito, o desejo de melhorar os costumes, o amor da Patria, e adesão ao systema do Governo (grifo meu). O império de sua voz estende em geral sobre os corações sensíveis, domestica os corações rudos, e produz conversões espantosas na ordem politica.<sup>57</sup>

Entende-se haver uma compreensão sobre a relevância da mulher para o desenvolvimento desse “ser brasileiro”, tanto em 1824, quanto no decurso de solidificação política do império nas gerações posteriores. Mesmo utilizando de um exemplo da sociedade francesa, a questão central que avulta a conduta feminina para com a pátria ou nação caberia, sem grandes objeções, em âmbito nacional.

E, se dependesse d’*O Spectador*, esse ponto de vista partiria da efetivação da monarquia constitucional em contrariedade à Confederação/República exigida pelos liberais pernambucanos. Ainda na mesma edição, após notícias (desde julho de 1824) da deflagração da revolta, suas causas e do confronto militar entre as tropas em Pernambuco, o editor de *O Spectador* publicou um parágrafo em particular em que depreciava a existência de uma “mulher republicana”.

Ajuntarémós á estas reflexões o que se diz o Conde Segur na sua bellíssima obra intitulada = Les Femmes = Os costumes só podem ser reformados e polidos na companhia das Senhoras;

---

<sup>57</sup> *O Spectador Brasileiro*, nº XXII, 18 de agosto de 1824, p. 4.

em todo os tempos ellas produzirão acções espantozas, salvando a Patria, e inspirando o amor da celebridade no coração dos guerreiros [...] Os Pernambucanos Carvalhistas se jactaõ que as mulheres de seu Paiz são verdadeiras Republicanas, coitadas! ajuntaõ lenha para se queimarem [...] Naõ, naõ he crível que as lindas Brasileiras se convêtaõ em Onças [...] Huma só Brasileira Republicana seria eterna vergonha do seu sexo. Mente, Sr. Carvalho: ora veja se se lhe faz a face vermelha.<sup>58</sup>

Se os costumes mudam com a presença da mulher, o trecho em questão demonstra a preocupação de Plancher com uma aparente “conversão” feminina à causa republicana à medida que possibilita induzir os leitores fluminenses a reconhecer no outro, ainda que de forma passageira, uma identidade “brasileira republicana” que provavelmente desdotoaria da “brasileira” existente na Corte.

Esse episódio, embora destinado a um público específico, liga-se aos demais na investida d’*O Spectador* em construir negativamente as notícias advindas da Confederação do Equador no Rio de Janeiro e nos seus espaços de circulação. Na hipótese de simpatia às ideias difusas dos confederados, qual mulher gostaria de ser apontada como a *eterna vergonha de seu sexo*, somada a uma presumível acusação de ser inimiga da nação?

Observa-se a ausência da opinião do público leitor feminino referente ao cenário político brasileiro nas páginas d’*O Spectador* em 1824. Contudo, reconhece-se seu prestígio devido a sua capacidade de interferir na estruturação identitária nacional pelo viés instrutivo.

Com mais abertura para expor suas críticas, as “leitoras liberais” ou, na perspectiva d’*O Spectador*, as “brasileiras republicanas” do *Diário do Governo* continuavam escrevendo em tom protesto contra os que elas acreditavam serem inimigos da nação e pedindo proteção dos direitos conquistados com a autonomia política do país. É o que supunham as “Patrícias de Icó” em carta escrita no dia 11 de julho de 1824 e publicada na edição do dia 30 de julho de 1824.

---

<sup>58</sup> *Ibidem*, p. 4.



Agradidão Virtude essencial, a sensibilidade dos viventes, e mais que tudo o amor da Patria esta doce paixáo que tanto tem dominado nossos Coraçóens nos impelem a dirigir-mos-nos a V.S. com as nossas mal alinhavadas expressões, aliás filhas da singularidade da nossa alma, a fim de que não fique em silencio o que sentimos sobre a nossa Liberdade.

He bem patente, Sr. Redactor, o quanto, os memoriais Filgueiras, e Araripe se tem sacrificado para Salvarem a Patria dos horrores da escravidão, que preparaó os astuciosos Ministerios do Rio de Janeiro e de Portugal, e por isso quanto não lhes-devem as Patricias Liberais da Villa do Icó?<sup>59</sup>

Divergindo do discurso pejorativo da Confederação do Equador alastrado n’*O Spectador*, e até mesmo externando uma concepção de nação peculiar, as “liberais de Icó” acusavam o Rio de Janeiro e Portugal de se unirem contra a “pátria cearense” no intuito de recolonizá-lo, elevando-o novamente à condição de “escravo”.

Por essa razão, exaltavam o comandante das Armas, Pereira Filgueiras, e o presidente da província do Ceará, Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, diante de seus sacrifícios em salvar a “liberdade” cearense das *tramas ministeriais*. Declararam ainda não terem a *tática e a destreza militar*, porém, realçaram seu *valor e desrezação*. Inclusive, chegam a compor uma espécie de poema a ser bradado no meio do perigo.

Matai os tiranos  
Nossos agressores  
E tereis da Patria  
Vivas, e louvores  
Morrer pela Patria  
Salvar a Nação  
He dos Brasileiros  
Honrozo Brasaó<sup>60</sup>

---

<sup>59</sup> *Diário do Governo do Ceará*, nº 15, 30 de julho de 1824, p. 3-4. Ver: (BRITO, 2006, p. 115-116).

<sup>60</sup> *Ibidem*, p. 116.

Não se percebe aí alusão a D. Pedro I na qualidade de chefe da nação ou muito menos que estas careciam de sua proteção. Circunstância bem diferente dos hinos e sonetos oferecidos aos leitores d'*O Spectador* que, a todo instante, visavam a enobrecer o imperador. Entretanto, tais sentimentos não eram mútuos nos sertões da província cearense, haja vista que as vilas de onde partiram as cartas das “Patrícias liberais”, Quixeramobim e Icó, já alegavam a falta de representatividade do imperador meses antes do estopim da Confederação do Equador.

Tendo como mote central a proclamação da República pelos liberais da Câmara da Vila de Campo Maior de Quixeramobim em janeiro de 1824, por fim, as “liberais de Icó” terminam sua comunicação com praticamente um clamor aos que imaginavam serem os “verdadeiros” salvadores da pátria e da nação:

[...] Meu Deos dai vida, exforços ao Filgueiras, e Araripe para Salvaçáo do vosso Povo; livrai aos Liberaes das unhas dos Apostolos; e dos tiranos, dai verdadeira contribuição aos Corcundas, e bicudos, auxeliai aos ignorantes com as luzes da vossa sabedoria: dai sensibilidade aos imparciaes, e *salvai com o vosso Divino Poder a Nação Brasileira* (grifo do autor), como Salvastes aos Israelitas do Poder de Faraó. Amém Jezus.<sup>61</sup>

A afirmação de que a nação brasileira dependia dos militares cearenses na luta pela sua liberdade ameaçada por Portugal e o Rio de Janeiro, reforçam o discurso da fase mais radical do *Diário do Governo* quando o editor, em consenso com os ideais de Manoel de Carvalho e frei Caneca, alegavam defender os interesses do país em oposição ao despotismo imperial.

Entende-se, a partir desse exemplo mediado pelo discurso do *Diário do Governo*, haver ideias particulares do que se entendia ser a “nação. Uma visão de mundo intrinsecamente dialógica e tipográfica.

O público leitor do *Diário do Governo* e d'*O Spectador* continuaria a ser informado sobre a conjuntura política brasileira ao longo do ano de 1824, destacando o vocabulário político componentes dos discursos que,

---

<sup>61</sup> *Ibidem*, p. 116.

por sua vez, davam margem para seus respectivos entendimentos no tocante ao que projetavam ser a nação e da Confederação do Equador.

## Considerações finais

Os indícios até aqui analisados propiciam conceber que o “ser brasileiro”, em formação, leitor de “*O Spectador Brasileiro*”, necessariamente prezaria pela monarquia constitucional conduzida por D. Pedro I, em vez de uma república como forma de governo. E acreditavam na legitimidade da Carta Constitucional na promoção do reconhecimento político do país, bem como na centralização do poder na corte.

Já o “ser brasileiro” leitor do *Diário do Governo*, mas que também poderia ser do *Thyphis Pernambucano*, julgava ser basilar uma Constituição elaborada pelos representantes das províncias (deputados), o que contribuiria para a soberania brasileira enquanto nação. E considerava também garantida por esse mesmo documento a autonomia das províncias frente à corte, situação que trazia à lembrança de muitos a antiga relação “metrópole x colônia”. No mais, corroboravam em preservar a liberdade do Brasil em oposição ao despotismo fluminense e ao difundido projeto de recolonização portuguesa.

Com o abatimento das tropas “rebeldes” de Pernambuco e do Ceará, a Confederação do Equador sucumbiu levando, nos discursos de seus participantes e na apreensão dos seus leitores, outra idealização política pensada para a nação. Vigoravam a paz e a necessidade de união de todas as províncias com o imperador, apesar de não cessarem notícias dos dissidentes “anarquistas” nas vilas interioranas do Norte. O término do conflito, as prisões dos liberais e todo aparato discursivo propagado especificamente nas províncias do Centro-Sul do país tiveram considerável impacto na formação dessa contramemória separatista da Confederação do Equador.

Em 1825, deu-se o segundo momento de repercussão do movimento com as prisões, julgamentos e execuções dos acusados de desenvolverem o sistema republicano em suas localidades. Os episódios finais

reforçaram ainda mais a condição antagonica da revolta, findando, mesmo que momentaneamente, com a ideia de se pensar politicamente um outro Brasil.

## Referências

ALMEIDA, Raphael Rocha de. *Imprensa e patriotismo nos primórdios do Império*. 2008. 222 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp099406.pdf>. Acesso em: 30 dez. 2017.

ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*. Tradução de Denise Bottman. São Paulo: Companhia das letras, 2008.

ARAÚJO, Reginaldo Alves de. *A parte no partido: relações de poder e política na formação do Estado Nacional Brasileiro, na província do Ceará (1821-1841)*. 2018. 445 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.

ARREGUI, Juan José Hernández. *Que é ser nacional?* Tradução de Bráulio Ribeiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1971.

AZEVEDO, Manuel Duarte Moreira de. Origem e desenvolvimento da imprensa no Rio de Janeiro. *Revista Trimensal do Instituto Histórico Geográfico e Etnográfico do Brasil*, Rio de Janeiro, t. 28, v. 31, p. 169-224, 1865. Disponível em: <https://ihgb.org.br/publicacoes/revista-ihgb/itemlist/filter.html?searchword438-from=1865&searchword438-to=1865&moduleId=219&Itemid=174>. Acesso em: 30 dez. 2017.

BARBOSA, Marialva. *História cultural da imprensa: Brasil 1800-1900*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2010.

BASILE, Marcello Otávio Neri de Campos. *Governo, nação e soberania no primeiro reinado: a imprensa áulica do Rio de Janeiro*. In: PEREIRA, Miriam Halpern; CARVALHO, José Murilo de; VAZ, Maria João; RIBEIRO, Gladys Sabina (org.). *Linguagens e fronteiras do poder*. Lisboa: Centro de Estudos de História Contemporânea: Instituto Universitário de Lisboa, 2012.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Pernambuco e o Império (1822-1824): sem constituição soberana não há união. In: JANCÓS, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec: Unijuí: Fapesp, 2003.

BRANDÃO, Ulysses de Carvalho Soares. *A Confederação do Equador*. Recife: Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, 1924.

BRIGIDO, João. Biographias. Padre Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque Mello Mororó. Coronel João de Andrade Pessoa Anta. *Revista Trimensal do Instituto do Ceará*, Fortaleza, ano III, tomo III, p. 28-50, 61-75, 1889. Disponível em: <http://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1889/1889-BiografiasGoncaloIgnacioLoyolaAlbuquerqueMello.pdf>. Acesso em: 12 out. 2018.

BRITO, João Gabriel de Lemos. *A gloriosa sotaina do primeiro império (Frei Caneca)*. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1937.

BRITO, Jorge. *Diário do Governo do Ceará: origens da imprensa e da tipografia cearenses*. Fortaleza: Secretária da Cultura/Museu do Ceará, 2006.

BURKE-PALLARES, Maria Lúcia Garcia. *The Spectator: o teatro das luzes: diálogo e imprensa no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1995.

CARVALHO, José Murilo de; PEREIRA, Lúcia Maria Bastos (org.). *Repensando o Brasil do oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CAPELATO, Maria Helena Rolim. *A imprensa na história do Brasil*. São Paulo: Contexto/Edusp, 1988.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 6. ed. São Paulo: Unesp, 1999.

COSER, Ivan. Federal/Federalismo. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

CRUZ, Heloisa de Faria; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. Na oficina do historiador: conversas sobre história e imprensa. *Projeto História*, São Paulo, n. 35, p. 253-270, dez. 2007.

DARNTON, Robert. *O beijo de Lamourette: mídia, cultura e revolução*. Tradução de Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos (1808-1853)*. São Paulo: Alameda, 2005.

FARIAS, Amy Caldwell. *Mergulho no Lettes: uma reinterpretação político-histórica da Confederação do Equador*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.

FONSECA, Sílvia Carla Pereira de Brito. *A ideia de república no império do Brasil: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834)*. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

GALVES, Marcelo Cheche. *Ao público sincero e imparcial: imprensa e independência no Maranhão (1821-1826)*. 2010. 356 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1199.pdf> Acesso em: 28 jun. 2019.

GIRÃO, Valdelice Carneiro. *O Ceará no Senado Federal*. Brasília: [s.n.], 1992. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/533155/000135996.pdf?sequence=1>. Acesso em: 21 out. 2018.

GUERRA, François Xavier. A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades. In: JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec: Unijuí: Fapesp, 2003.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 5-27, 1988.

GRAHAM, Maria. Escorço biográfico de D. Pedro I, com uma notícia do Brasil e do Rio de Janeiro em seu tempo. In: GARCIA, Rodolfo. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Ministério da Educação, 1938 [1940]. v. LX.

HOBSBAWM, Eric John. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. Tradução de Maria Celia Paolli e Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. (Tomo II, O Brasil Monárquico, v. 3).

HOLANDA, Sérgio Buarque de; NOVAIS, Fernando Antônio (org.). *Capítulos de história do Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da nação*. São Paulo: Hucitec: Unijuí: Fapesp, 2003.

LUCA, Tania Regina de. História dos nós e por meio de periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). *Fontes históricas*. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

LUSTOSA, Isabel. *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MARIANI, Bethania Sampaio Corrêa. Os primórdios da imprensa no Brasil (ou: de como o discurso jornalístico constrói a memória). In: ORLANDI, Eni Puccinelli (org.). *Discurso fundador: a formação do país e a construção da identidade nacional*. Campinas: Pontes, 1993.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Editora 34, 2004.

MELLO, Evaldo Cabral de. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. São Paulo: Editora 34, 2001.

MONTENEGRO, João Alfredo de Sousa. *Padre Mororó: o político e o jornalista*. Fortaleza: BNB/ACI, 1985.

MORAIS, Antonio de. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Reformado e acrescentado. Lisboa: Na Offcina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Tomo Primeiro, v. 1 (A-K), p. 170. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/5412>. Acesso em: 30 dez. 2018.

MORAIS, Antonio de. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Reformado e acrescentado., Lisboa: Na Typografia Lacerdina. 1813. Tomo Primeiro, v. 1 (F-Z), p. 332. Disponível em: [https://books.google.com.br/books?id=11s7AQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=11s7AQAAMAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false). Acesso em: 30 dez. 2018.

MOREL, Marco. *Transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

NOGUEIRA, Paulino. Execuções de Pena de Morte no Ceará. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, ano VIII, tomo VII, p. 18, 1894. Disponível em: <https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAno/1894/1894-ExecucoesdePenadeMortenoCearaI.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2018.

PACHECO, Félix. *Hum francez brasileiro: Pedro Plancher*. Subsídios para a história do Jornal do Commercio. Rio de Janeiro: Typografia do Jornal do Commercio, 1917.

PESAVENTO, Sandra Jatay. *História e história cultural*. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

POCOCK, John G. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: Edusp, 2003.

QUINTAS, Amaro. A agitação republicana no Nordeste. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). *História Geral da civilização brasileira*. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. (Tomo II, O Brasil Monárquico, v. 3).

RAIOL, Domingos Antônio. *Motins políticos ou a história dos principais acontecimentos políticos da província do Pará desde o ano de 1821 até 1835*. Pará: Companhia Gráfica Lux, 1970.



REIS, Arthur Ferreira. *Anarquistas e Servis: uma análise dos projetos políticos do ano de 1826 no Rio de Janeiro*. 2016. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, Centro de Ciências Humanas e naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.

RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. Tradução de Dora Rocha. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

RENAN, Ernest. O que é uma nação? [1882]. In: MELLO, Renato de. A nação de Renan. *Caligrama*, Belo Horizonte, n. 4, p. 139-180, dez. 1999.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Faperj, 2002.

SANDRONI, Cícero. *180 anos do Jornal do Commercio – 1827-2007: de D. Pedro I a Luiz Inácio Lula da Silva*. Rio de Janeiro: Quorum, 2007.

SOBRINHO, Barbosa Lima. *Pernambuco: da Independência à Confederação do Equador*. 2. ed. Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1998.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.

VALENTE, Paulo Giovanni Gomes. *Imprensa, liberdade e nação: um estudo do periódico Diário do Governo do Ceará (1824)*. 2011. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2011.

**Um marco inconveniente**  
a formação do Exército imperial brasileiro

*José Airton Ferreira da Costa Júnior*



A primeira tarefa consistia em expulsar do Brasil as forças militares portuguesas que se mantinham fiéis à metrópole. [...] Para expulsá-la foi preciso apelar para as milícias e para o povo armado (SODRÉ, 1965, p. 88).

Ao longo das páginas seguintes, buscaremos problematizar algumas questões e levar o leitor a refletir sobre as razões pelas quais o marco fundador do Exército brasileiro veio a ser estabelecido em uma temporalidade distinta daquele referente à emancipação política da América portuguesa, momento no qual o Brasil veio a se constituir enquanto Estado independente. A partir daí, tem início a construção de toda uma gama de instituições de caráter mais nacional, entre elas um exército próprio. Nesse sentido, a reflexão irá discutir porque o marco de Guararapes foi mais conveniente para as forças armadas no contexto da redemocratização pós-1985, do que aquele que garantiu a consolidação da Independência e deu origem ao Exército imperial brasileiro.

## A construção da aura dourada de Guararapes

Ainda é comum encontrarmos matérias ou outros tipos de interpretações, especialmente feitas por profissionais do jornalismo, que se referem ao Brasil como uma realidade existente desde o período colonial e, dentro dessa lógica, compreender o processo de independência como algo que serviu apenas para ratificar isto (BUENO, 1999; DORIA, 2012; LOPES, 2017).

Tal lógica interpretativa serviu para definir o marco de criação do Exército brasileiro, pela própria instituição, na década de 1990. Em 1994, foi criado o Dia do Exército, por iniciativa do então ministro da Força,<sup>1</sup> general Zenildo de Lucena. A data escolhida para a comemoração desse marco foi o dia 19 de abril, ocasião na qual, em 1648, ocorreu a 1ª Batalha dos Guararapes. As observações feitas por Celso Castro em relação à criação dessa comemoração pelos militares são bastante instigantes, pois, segundo o autor, elas dizem muito mais respeito a uma imagem que a instituição buscava projetar naquele momento do que a uma fundamentação histórica mais coerente por parte do Exército (CASTRO, 2002).

O autor destaca, ao menos, quatro elementos importantes para discussão presentes nessa narrativa do “advento” do Exército. Em primeiro lugar, está o vínculo “indissolúvel” entre o Exército e a nacionalidade brasileira; o segundo ponto diz respeito à diversidade e à “democracia racial” presente no Exército; em terceiro, temos uma comemoração de um episódio contra um inimigo externo; e, em quarto e último lugar, temos a justificativa de que, além de um inimigo externo, o Exército, desde sua gênese, estaria pronto a combater adversários melhor equipados e com maiores recursos, justificativa legitimadora da “doutrina de resistência” que a instituição desenvolveu para proteger a soberania da região amazônica da cobiça internacional (CASTRO, 2002, p. 72-73).

---

<sup>1</sup> Tanto o Ministério do Exército quanto os da Marinha e o da Aeronáutica viriam a ser substituídos pelo Ministério da Defesa, criado pela Lei complementar nº 97 de 10 de junho de 1999. O novo ministério ficou responsável pelo conjunto das Forças Armadas Brasileiras, enquanto os antigos ministérios e seus antigos ministros, de cada uma das três armas (exército, marinha e aeronáutica), foram transformados em comandos e comandantes, submetidos ao novo ministério.

Para a reflexão aqui pretendida, deixaremos de lado a análise referente ao último ponto elencado por Castro e nos deteremos especificamente nos três primeiros; ainda que a questão amazônica tenha produzido certas interpretações anacrônicas a respeito tanto do próprio Exército quanto em relação à pretensa ideia de Brasil (SOUZA, 2012, p. 177-228).

Segundo o autor, o primeiro ponto que compõe o conjunto da narrativa apresentada não teria fundamentação por dois motivos: por um lado, não há continuidade histórica do ponto de vista institucional de nenhuma unidade do Exército brasileiro que remonte ao referido marco; por outro, as possessões portuguesas na América só vieram a se emancipar politicamente de sua metrópole europeia entre 1822-1823, portanto, cerca de 174-175 anos após os eventos de Guararapes (CASTRO, 2002, p. 72).

O segundo elemento, relativos às “três raças que formaram o Brasil”, Celso Castro faz a observação de que a forma pela qual a narrativa foi construída dá a entender que essas “três raças” vivam em uma espécie de segregação, pois não há nenhuma menção à questão da mestiçagem (CASTRO, 2002, p. 70). Ainda nesse sentido, a narrativa oficial considera que os integrantes das “três raças” lutaram pela “defesa do Brasil” e não a serviço de sua majestade, o rei de Portugal, visando a serem recompensados em forma de mercês, que poderiam incluir desde patentes nas forças militares do reino organizadas localmente, hábitos das ordens militares do reino, datas de sesmarias, até outras benesses, de acordo com a lógica do Antigo Regime em voga no período (GOMES, 2010). Por fim, ainda cabe aqui destacar que a pretensa harmonia apresentada, ou uma ideia de “democracia racial” dentro do Exército brasileiro, desde Guararapes, é uma construção sem base histórica, uma vez que os regimentos de índios e negros constituídos posteriormente ao episódio tinham seus postos máximos do oficialato ocupados por homens “brancos” ou assim considerados e, também, não possuíam pessoas dessa “qualidade” de cor servindo enquanto soldados em tais organizações (CASTRO, 1977).

Por último, e não menos importante, Guararapes seria um marco mais conveniente por se tratar de um conflito contra um inimigo externo. Esse fator ajudava a reforçar a solidez dos elementos anteriores (o Exército nasceria justamente quando se formou o espírito nacional, composto pela convivência harmônica e pelo consenso entre as três ra-

ças, para expulsar o invasor estrangeiro), mas seu principal intuito era o de transmitir a noção de unidade comum, especialmente a ausência de quaisquer dissidências dentro da própria instituição.

A reflexão de Castro, nesse sentido, é bem interessante, pois as datas comemorativas de maior destaque para o Exército, antes da criação de Guararapes, foram justamente celebrações de triunfo sobre adversários internos: oriundos da própria instituição militar como era o caso das comemorações contra a “Intentona Comunista” em 1935; ou da sociedade civil e de alguns militares que foram derrotados pela “Revolução de 1964”, que lutou contra a implantação de “ideologias estranhas” à nação brasileira (CASTRO, 2002, p. 73).

A construção de Guararapes é mais instigante para a reflexão não tanto pelos seus elementos mais visíveis, notadamente anacrônicos e/ou não condizentes com a realidade do período, mas pela mensagem implícita que a instituição buscou projetar com essa escolha. Em resumo, o Exército tentou passar uma imagem “adequada” ao novo período democrático (com a ênfase na ideia das “três raças” convivendo harmoniosamente dentro de um ambiente militar “democrático”), mas, ao mesmo tempo, não renunciou ao seu papel enquanto “tutor” do Estado (mesmo em um contexto no qual o país havia saído recentemente de um período ditatorial que durou 21 anos e teve como uma de suas justificativas a “defesa da democracia”).

A percepção disso fica subentendida na vinculação direta entre a criação da instituição coincidir com a da “nação brasileira” (abrindo margem para a interpretação de que os anseios da força seriam os mesmos da sociedade) e na mensagem, um pouco mais sutil, de que, por seu caráter unitário, de consenso interno que remonta a sua gênese, o Exército seria a única instituição capaz de exercer tal papel de forma eficaz.

Essa imagem de figura “guardiã” do Estado surge com mais força no Exército brasileiro durante República, iniciada justamente a partir de um golpe de Estado, quando a instituição militar exerceu papel decisivo para a derrocada do regime monárquico. Sua explicitação, de forma mais ampla ou não, dependeu muito do contexto histórico do momento (em períodos mais autoritários de nossa história, tal afirmação foi taxativa; já nas diferentes experiências democráticas vividas no Brasil, tal afirmação era feita de modo mais comedido).

A coesão interna foi, e ainda o é, uma questão muito cara para o Exército. E, à semelhança do que discutimos no parágrafo anterior, tornou-se elemento de constante debate no seio da instituição no decorrer de todo o período republicano de nossa história. Desde o alvorecer da República, o Exército buscou o consenso interno dentro de suas fileiras, como bem observou o historiador Frank D. McCain (2007) em seus estudos sobre essa instituição, ou mesmo figuras de destaque no regime militar instaurado a partir de 1964, como foi o caso do general Geisel em suas memórias (CASTRO; D'ARAÚJO, 1997). Contudo, tais esforços para exercer o controle interno não impediram episódios de sublevação dentro da força, como a disputa entre florianistas e deodoristas; a revolta da praia vermelha em 1904; o movimento tenentista da década de 1920; a Intentona em 1935.

Além disso, essa busca pela coesão também se estendia ao próprio papel institucional do Exército (bem como o da Marinha e Aeronáutica, que juntas compunham o conjunto das Forças Armadas Brasileiras) em relação ao Estado Brasileiro. O debate em torno de as três armas, especialmente a força de terra, poderem se envolver ou não com as questões políticas, disputando tal espaço com os civis também foi uma constante na nossa história republicana. O envolvimento das Forças Armadas, na figura de um novo “poder moderador” (CARVALHO, 2005), só era possível mediante o consenso entre as diferentes armas (Exército e Marinha inicialmente e, posteriormente, a Aeronáutica).

Tendo em vista a grande participação dos militares em diferentes momentos da nossa vida política, nem sempre gozando do consenso geral de seus respectivos membros, a ideia de um Exército sempre coeso, sem dissensões, “democrático” e, principalmente, em um contexto marcado pela recente saída do país de uma ditadura militar que durara 21 anos, percebemos como Guararapes foi construída com intuítos de transmitir determinados valores que, do ponto de vista histórico, distavam e muito do processo de constituição e formação de um Exército brasileiro, mas atendiam certas prerrogativas narrativas para outros fins de legitimação da ação militar.

Assim sendo, tentaremos analisar determinados elementos que tornariam a escolha como marco referencial do processo de Independência como algo inviável para os objetivos de uma narrativa oficial da força



militar de terra, muito disso pela incompatibilidade daquilo que se queria projetar. O fio condutor principal residirá mais especificamente no terceiro e último ponto, para o qual Celso Castro nos chamou a atenção ao analisar Guararapes: a ideia de uma unidade do Exército.

## O Exército colonial português na América

Quando analisamos o processo de construção do Estado brasileiro no decorrer do oitocentos observamos que determinadas instituições oriundas do período colonial tiveram certa continuidade quando da criação do império do Brasil. Falamos certa continuidade, uma vez que, em momentos posteriores, elas sofreram algumas modificações. Esse foi o caso do próprio Exército imperial brasileiro, que se originou do Exército colonial português e manteve a estrutura deste último até o ano de 1831.<sup>2</sup>

Ao nos referirmos a “Exército”, devemos ter em mente que as suas características são bastante distintas da instituição que nos é contemporânea. Durante o período colonial e a primeira década de existência do império do Brasil, a ideia de “Exército” estava muito ligada à percepção que o termo possuía no século XVIII, ou seja, a união de várias tropas que, em determinadas situações, eram comandadas sob uma direção comum. Tais tropas em questão não possuíam as mesmas características, ou seja, eram forças diferentes que acabavam coexistindo numa organização maior denominada “Exército” (COSTA JÚNIOR, 2016, p. 42) como poderemos observar a seguir.

---

<sup>2</sup> Em 1831, o Império do Brasil criou a Guarda Nacional, instituição que figurou no quadro de forças coercitivas do Estado brasileiro até 1918. A Guarda Nacional veio a substituir as Ordenanças e Milícias enquanto força auxiliar da Tropa de Linha, constituindo-se como a única força de 2ª Linha do Exército brasileiro até 1873, quando a Lei nº 2.395 de 10 de setembro de 1873 estabeleceu as forças policiais provinciais enquanto 2ª Linha imediata do Exército Imperial e que a Guarda Nacional ocuparia uma 3ª Linha defensiva dentro da organização militar do período, sendo acionada, a partir de então, apenas quando o Exército e as forças policiais não conseguissem lidar com situações que necessitassem de força armada.

O Exército colonial português, assim como seus congêneres europeus do período moderno, possuía uma organização na qual coexistiram forças de caráter permanente e profissional auxiliadas por uma estrutura secundária de força militar, de caráter miliciano.

As forças profissionais portuguesas eram denominadas Tropas de Linha ou Tropas de 1ª Linha e foram criadas no século XVII, no contexto da Guerra de Restauração, que pôs fim ao domínio espanhol sobre Portugal. Esse tipo de força possuía um controle mais estrito por parte da coroa, uma vez que a criação do cargo de “vedor geral” destinava-se ao controle e utilização, da melhor forma possível, dos recursos necessários à manutenção em caráter contínuo dessa nova tropa (SOUZA, 2012, p. 180). As principais características dessa força eram o fato de elas receberem soldo (devido a isso, também eram conhecidas como “tropas pagas”); desempenharem seu serviço de forma permanente; além disso, recrutarem os soldados, em sua maioria, entre os socialmente desqualificados. No contexto colonial, as Tropas de Linha eram a força mais imediata sob controle dos governadores portugueses.

Já as forças de caráter miliciano que compunham o quadro geral da estrutura militar portuguesa se dividiam em duas: as tropas de Ordenanças e as tropas de Auxiliares (que posteriormente viriam a ser denominadas “Milícias”).<sup>3</sup> As Ordenanças remontam ao século XVI, cujo primeiro alvará régio determinando a criação dessa força em específico data de 1508: “Alvará de regimento da gente de ordenanças e das vinte lanças”.<sup>4</sup> A organização mais duradoura da força viria com o “Alvará de ordenanças de 7 de agosto de 1549”; com o “Regimento dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias da gente de cavalo e de pé e da ordem que terão em se exercitarem” de 10 de dezembro de

---

<sup>3</sup> PORTUGAL. *Alvará transformando os Terços de Infantaria Militar Auxiliar em Regimentos de Milícias*. Disponível em: <http://arqnet.pt/exercito/1796milicias.html>. Acesso em: 20 nov. 2021. Parte da legislação militar portuguesa aqui utilizada foi consultada também no *Systema*, ou *Collecção dos Regimentos Reaes de 1789*. Tomo V.

<sup>4</sup> PORTUGAL. *Alvará de regimento da gente de ordenanças e das vinte lanças* de 20 de maio de 1508. Disponível em: <http://www.arqnet.pt/exercito/1508gentedaordenanca.html>. Acesso em: 20 nov. 2021.

1570”<sup>5</sup> e a “Provisão sobre as Ordenanças agora novamente feita com algumas declarações que não estavam nos Regimentos” de 15 de maio de 1574.<sup>6</sup> Em linhas gerais, em território colonial, o serviço das Ordenanças ficava limitado às jurisdições das Câmaras municipais e das Fortalezas litorâneas, enquanto os principais postos do oficialato da força eram ocupados pela elite local. Além disso, os serviços prestados, salvo algumas exceções, não eram remunerados.

Por sua vez, as tropas de auxiliares foram criadas no século XVII, no mesmo contexto em que as Tropas de Linha, pelo “Alvará de concessão de privilégios aos membros dos Terços de Auxiliares” de 24 de novembro de 1645.<sup>7</sup> De forma similar às ordenanças, as tropas de auxiliares também não recebiam pagamento pelos serviços prestados, salvo situações específicas, e os postos de seu oficialato também eram preenchidos pela elite colonial. A diferença entre os auxiliares e as ordenanças residia nas benesses que os integrantes da primeira força possuíam em relação aos seus pares de ordenança: não seriam obrigados a fazer as contribuições exigidas pelos tributos extraordinários lançados pela coroa em tempo de guerra; proteção contra o confisco de bens para custear campanhas militares; isenções de impostos sobre gêneros de comércio como, por exemplo, o tabaco.<sup>8</sup> Além disso, outra diferença importante entre auxiliares e ordenanças residiu no fato de que as tropas do primeiro tipo poderiam ser destacadas para diferentes regiões, ou seja, sua atuação não era circunscrita a determinada localidade.

---

<sup>5</sup> PORTUGAL. Regimento dos Capitaens Móres, e mais Capitaens, e Officiaes das Companhias da gente de Cavallo, e de pé; e da ordem que terão em se exercitarem de 10 de dezembro de 1570. *In*: SYSTEMA, ou Collecção dos Regimentos Reaes. Lisboa: Officina Patriarcal Francisco Luiz Ameno, 1789. Tomo V. p. 183-194.

<sup>6</sup> PORTUGAL. Regimento Provisão sobre as Ordenanças agora novamente feita com algumas declarações que não estavam nos Regimentos de 15 de maio de 1574. *In*: SYSTEMA, ou Collecção dos Regimentos Reaes. Lisboa: Officina Patriarcal Francisco Luiz Ameno, 1789. Tomo V. p. 195-202.

<sup>7</sup> PORTUGAL. Alvará dos privilégios dos auxiliares. *In*: SYSTEMA, ou Collecção dos Regimentos Reaes. Lisboa: Officina Patriarcal Francisco Luiz Ameno, 1789. Tomo V, p. 228-229.

<sup>8</sup> *Idem*.

Em comum, as tropas de auxiliares e ordenanças possuíam a condição de força miliciana: seus integrantes não possuíam treinamento militar sistemático (apesar de isso estar previsto nos respectivos alvarás e regimentos a respeito da organização e funcionamento de ambas as tropas); a prestação de serviços era feita de forma intermitente, visto que não se tratava de forças de caráter permanente. Outra característica compartilhada por ambas as forças residiu no fato de elas praticamente não demandarem recursos do erário régio. As milícias, de forma geral, tinham a autossuficiência como “razão de ser”, cabendo aos seus integrantes armar-se, fardar-se e manter-se por conta própria. Essa feição foi o que tornou a adoção de uma estrutura miliciana dentro dos quadros militares dos Estados europeus, entre o período Moderno e início da Idade Contemporânea, uma alternativa economicamente mais atrativa para seus respectivos orçamentos, pois aqueles poderiam contar com maiores contingentes armados a custos mínimos (TILLY, 1996, p. 142).

Por outro lado, o controle dessas forças não era exercido de forma mais estreita pelo Estado, uma vez que este delegava tais funções aos poderes locais transformando-os em seus representantes. Assim sendo, o controle e a utilização das milícias se davam a partir do consenso entre os interesses locais (responsáveis pelo ônus da manutenção e funcionamento das referidas forças) e os interesses da coroa.

Ao longo de todo o período colonial, o contingente armado português, na América lusa, era praticamente todo composto pelas forças milicianas. Os integrantes dessas tropas eram arregimentados entre a população local pelos potentados da região, sendo, na maioria dos casos, dependentes deles na condição de trabalhadores ou agregados. Havia também as tropas formadas pelas populações indígenas aldeadas e pelas outras categorias de qualidade de cor existentes na sociedade colonial. Seus efetivos eram requisitados sempre que houvesse necessidade de suplementar outros corpos militares, sobretudo aqueles pertencentes à Tropa de Linha, cuja necessidade de indivíduos já se havia transformado em problema crônico para Portugal. Por meio da utilização das tropas de ordenanças e dos auxiliares, a coroa portuguesa pôde consolidar o processo de conquista; arregimentou mais súditos para o reino, pela

sua incorporação nessas forças militares; e se fez presente nos territórios americanos na figura dos comandantes milicianos (GOMES, 2010).

No decorrer do período colonial, foram recorrentes os pedidos para o envio de maiores contingentes de Tropa de Linha por parte de funcionários régios. De acordo com eles, o baixo efetivo da tropa paga inviabilizava as correições e a administração da justiça régia pelos sertões, especialmente nas capitanias do norte, como foi o caso do Ceará (GOMES, 2010b). Além disso, as autoridades coloniais reclamavam da postura dos comandantes milicianos dessas regiões, pois não havia, por parte deles, iniciativas concretas para coibir crimes, como, por exemplo, roubos e assassinatos, ou dar perseguição aos criminosos. Somado a isto, alguns comandantes eram apontados como os próprios agentes e/ou mandantes de tais ações.

Como podemos observar, a estrutura militar portuguesa na colônia não era linear, mas perpassada por distintos interesses, ainda que, em sua estrutura final, todos devessem obediência à monarquia. A disputa entre fazer valer interesses próprios ou as diretrizes do Estado em terras americanas vai se agudizar ainda mais durante o processo de independência.

## **Tropas de Linha, milícias e ordenanças... do Brasil?**

Os eventos que se estendem entre o início da Revolução Liberal do Porto, de 1820, e a derrota da Confederação do Equador, em 1824, marcaram o processo de emancipação política e a vitória de um projeto de Estado, entre outros possíveis naquele momento, que resultou na criação do Império do Brasil (MELLO, 2014). Em interpretações mais tradicionais na historiografia brasileira, era comum estabelecer que o processo de independência ocorreu sem maiores alterações, sendo praticamente inexistentes conflitos para garantir a condição de entidade política autônoma ao conjunto das capitanias que compunham o Reino Unido do Brasil. Todavia, trabalhos mais recentes têm demonstrado justamente o contrário (KRAAY, 2011; MACHADO, 2010).

Apesar de não termos passado por conflitos de maior escala, à semelhança dos episódios de guerra civil observados nos territórios coloniais es-

panhóis na América durante suas respectivas emancipações, a utilização de força militar e o envolvimento das tropas, fossem as forças de Linha ou as milícias, em diferentes situações, foram determinantes nos diversos processos que permearam a independência do Brasil. Nesse sentido, observaremos, de modo sucinto, algumas das ações empreendidas por diferentes militares na capitania, posteriormente, província do Ceará, no respectivo recorte.

Em linhas gerais, a crise política do Antigo Regime português suscitava novas possibilidades de ordenamento do mundo lusitano, abrindo margem para disputas entre as elites locais pelos espaços de poder, tanto aqueles mais tradicionais quanto os que se apresentavam no horizonte de expectativas daqueles sujeitos históricos. No que diz respeito mais especificamente às forças coercitivas da coroa portuguesa, a questão colocada aos seus integrantes era sobre a forma pela qual eles agiriam em relação aos acontecimentos. Tanto os oficiais quanto os soldados das diferentes forças (tropas de Linha, ordenanças e milícias) ainda eram súditos do rei e, portanto, deveriam manter-se leais e obedientes ao seu senhor. Contudo, à medida que o processo revolucionário se estendia, o jogo de interesses e disputas locais acabou colocando em lados opostos os contingentes militares que faziam parte de um mesmo exército.

Previamente, falamos que o controle e a utilização das forças milicianas resultavam de certo consenso entre colonos e coroa. Quando da instalação das juntas governativas provisórias no Ceará, observou-se toda uma série de disputas entre as elites, notadamente entre as estabelecidas no sertão e as do litoral, e entre parte delas e o governador e/ou as cortes de Lisboa, como bem observou o historiador Reginaldo Alves de Araújo (2018). As ações empreendidas pelo capitão-mor Pereira Filgueiras são um indício interessante para pensarmos as incertezas que os acontecimentos desencadeados pela Revolução do Porto desencadearam na América portuguesa e dão uma ideia da disputa entre sertão e litoral.

Em 1817, o capitão-mor do Crato, José Pereira Filgueiras, foi um importante aliado da coroa na repressão aos revoltosos da causa republicana. Com o advento da década de 1820, vemos novamente o envolvimento de Pereira Filgueiras nos acontecimentos que tinham curso na capitania. O capitão-mor, inicialmente, coloca-se na defesa da monarquia absoluta, pois se recusa a prestar o juramento da Constituição provisória e impe-

de a realização das eleições para a deputação com destino às cortes de Lisboa (naquilo que ficou conhecido como o movimento dos “cerca igrejas”) ao mobilizar os homens a seu comando e outros passíveis de serem arregimentados entre a população da região (ARAÚJO, 2018, p. 86-88).

Contudo, é importante termos em vista que a mobilização da população dos extratos sociais mais baixos havia sido feita por meio da construção de um discurso no qual o liberalismo diminuiria o poder real e traria consigo o despotismo dos poderosos locais. A possibilidade de um poder real enfraquecido perante os chefes locais abria margem para maior exploração da população menos favorecida além da possibilidade, real, de reduzir esses indivíduos ao cativeiro. Por mais que os objetivos de Pereira Filgueiras tivessem relação com os jogos de espaço e poder dentro da estrutura do Estado colonial português no Ceará, o que podemos observar, enquanto elemento mobilizador de grande parte da população menos abastada do sul da província em defesa da monarquia absoluta, eram questões mais relacionadas aos seus próprios interesses, especialmente a questão da liberdade (ARAÚJO, 2018, p. 80-85).

Outra ação interessante de se pensar foi o levante empreendido por Pereira Filgueiras e demais potentados do sertão em relação à junta administrativa de José Raimundo de Porbém Barbosa. À frente de um contingente armado que contava tanto com indivíduos sob seu comando militar, como outros que se agregaram à causa, Filgueiras, apoiado por outros senhores do sertão, especialmente os do Icó e Crato, marcharam e depuseram a então junta presidida por Porbém Barbosa. Este último, como destaca o historiador Reginaldo Araújo, era um antigo inimigo de Filgueiras quando, a partir de 1816, veio ocupar o cargo de ouvidor da recém-criada comarca do Crato. A disputa entre eles se dava pela competição em praticamente os mesmos espaços de poder e por cada um representar um “projeto” distinto: Filgueiras representaria uma justiça mais local, rústica, de característica amplamente personalista; Porbém Barbosa, por seu turno, tentava representar uma justiça mais letrada, de carreira e institucional (ARAÚJO, 2018, p. 123).

Contudo, uma questão bastante sensível pode ter sido de suma importância, para além da sobredita rivalidade entre Filgueiras e Barbosa, no levante levado a cabo pelo então capitão-mor do Crato e dos demais senhores sertanejos (especialmente aqueles com patentes militares): a

proposta da junta de monopolizar nos ouvidores das comarcas, juízes de fora e ordinários os poderes de polícia, retirando-os da competência dos capitães-mores (ARAÚJO, 2018, p. 112-113).

Apesar de a medida não ter sido posta em prática, uma vez que a junta foi deposta antes de poder exercer mais efetivamente a administração da província, é bastante plausível que isto viesse a causar conflitos entre os chefes locais (em sua maioria, integrantes da estrutura do Exército colonial português) e o governo que tentasse impor essa transformação. Essa mudança, que tinha por objetivo esvaziar os poderes locais, que àquela altura eram identificados com o Antigo Regime, e favorecer o estabelecimento de uma justiça cujo controle seria mais centralizado, ameaçava justamente os poderes de mando e influência pessoal exercidos pelos potentados sertanejos (uma das várias causas das desavenças entre Filgueiras e Barbosa). Assim sendo, a adesão de Filgueiras e outras figuras à causa da independência - sendo que, até pouco tempo, eles defendiam o absolutismo monárquico - pode ser vista como uma alternativa em garantir, ao máximo, as suas prerrogativas nas localidades sob seu domínio por meio da escolha de outro projeto de Estado que pudesse justamente garantir isso, pois os adeptos do constitucionalismo já haviam deixado bem claro que não permitiriam isso (ARAÚJO, 2018, p. 119-120).

A partir do exposto acima, podemos perceber como os diferentes interesses locais em jogo, tanto os das próprias autoridades militares quanto aqueles relacionados às populações pobres e livres foram importantes nas ações empreendidas por esses grupos na defesa de seus interesses. Em relação aos que integravam os corpos militares portugueses aqui criados na condição de soldados, o que podemos perceber é uma vinculação mais próxima com seus comandantes e a concepção que eles tinham em relação à figura da monarquia, ambos garantidores de sua condição de livres. Entre os oficiais, os levantes se davam pela tentativa de garantir suas posições e status locais, independentemente de questões ideológicas mais fortes. Muito disso também é observado quando focamos em outro grupo social do período: as populações indígenas.

O contexto do início da década de 1820 também observou grande movimentação por parte das populações indígenas no Ceará. Apesar de, inicialmente, algumas comunidades terem agido em relação a questões



mais localizadas, o ambiente de mudanças e incertezas quanto ao futuro acabaram influenciando em suas ações. E isso também veio a ocorrer dentro dos corpos militares indígenas, como veremos a seguir nos exemplos dos levantes ocorridos em Maranguape e em vila Viçosa.

De maneira semelhante a Pereira Filgueiras, as populações nativas desempenharam papel destacado nos acontecimentos de 1817. As tropas por elas formadas foram importantes na manutenção da ordem, pois representavam grande parte do contingente militar da capitania e eram forças leais ao governo. O apoio ao regime monárquico por parte dos indígenas é uma questão interessante. De acordo com João Paulo Peixoto Costa (2019), as comunidades indígenas tinham na coroa, mais especificamente na figura do rei, uma instância que garantia as benesses conquistadas por meio da prestação de serviços para a consolidação do projeto colonial português na América. A posse das terras, a não redução ao cativo e a proteção contra a exploração do uso da mão de obra indígena eram garantidas pela Real justiça. Desta feita, propostas que visassem à mudança de regime ou à possibilidade de enfraquecimento do poder do monarca eram vistas com desconfiança por parte dessas populações (da mesma forma que a população pobre e livre do interior do Ceará), o que permite compreender melhor a posição dos indígenas em 1817 e no início da década seguinte.

Em outubro de 1821, o capitão Antônio José de Vasconcelos teria espalhado na localidade de Maranguape (pertencente à vila indígena de Arronches) boatos de que a constituição portuguesa teria como objetivo cativar os indígenas e permitir sua exploração pelos proprietários locais (COSTA, 2019, p. 496-497). Apesar de o sobredito capitão ter sido absolvido das acusações pelo governo, e este último ter advertido aos camaristas da vila que não propagassem notícias falsas, os “boatos”, de certo modo, representavam um medo real por parte daquelas populações, e seu efeito desestabilizador foi desencadeado justamente por alguém que deveria zelar pela manutenção da ordem. Isso ficou claro quando as ações perpetradas pelos não indígenas do entorno (destruição das lavouras e palavras injuriosas proferidas contra os índios, em sua maioria, ameaças de exploração de sua força de trabalho e usurpação de suas terras) e a morosidade por parte do governo provisório em resolver a

situação acabou levando os indígenas da localidade de Maranguape a se rebelar em dezembro de 1821 (COSTA, 2019, p. 500).

Em janeiro de 1822, a atitude do governo da província foi a de promover uma forte repressão ao movimento. Nesse meio tempo, entre o início do motim e a repressão por parte da junta à frente do governo do Ceará, o comandante dos índios da vila, Manoel Soares do Nascimento, havia-se ausentado do local e alegou ao governo desconhecer as desordens, mas, ao mesmo tempo, justificava sua ausência pelo receio de prisão mesmo sem tomar parte ativa nos acontecimentos (COSTA, 2019, p. 501). Seu temor era plausível frente à atitude violenta tomada pela junta, pois a política anterior para com os indígenas era a de manter relações mais amistosas, significando a resolução de parte de suas queixas. Mas podemos interpretar a atitude do sobredito comandante como uma alternativa menos problemática frente à sua impotência de manter a ordem esperada pelo governo naquela localidade. Assim, o comandante da vila nem se indispunha, diretamente, contra o governo, nem contra aqueles que, em princípio, deviam-lhe obediência.

Em setembro do mesmo ano, o governo se viu envolto, mais uma vez, em outro levante na mesma região: cerca de 600 indivíduos, em sua maior parte indígenas, dirigiram-se às fazendas do sargento-mor José Agostinho Pinheiro (diretor dos indígenas) e do juiz de fora Joaquim Lopes e os expulsaram da localidade. Ambos eram acusados de se apoderarem ilegalmente de faixas de terra pertencentes aos indígenas num processo que já vinha ocorrendo há anos e de outras ações contra os nativos. Um detalhe chamou atenção nessa ocasião: os dois sujeitos eram portugueses. De modo semelhante ao movimento anterior, observamos que a defesa dos interesses dessas comunidades e uma falta de ação por parte do governo em solucionar as demandas foram determinantes para as atitudes tomadas. Entretanto, o fato de os acusados pelos naturais da região serem portugueses, no contexto do rompimento de Pedro I com as cortes de Lisboa, contribuiu para as diferentes atitudes em relação aos nativos, por parte daqueles que se encontravam à frente do governo no Ceará no período que se seguiu ao acontecido.

Para a junta governativa, era preciso manter a ordem e evitar tumultos que colocassem em risco a organização social, uma vez que havia um te-

mor real de os outros segmentos subalternos do Ceará se rebelarem contra o governo e as autoridades. Por isso, a atitude tomada pelo governo foi a de reprimir o mais rápido possível o novo levante, prendendo e punindo os responsáveis para servir de exemplo. Posteriormente, quando um novo governo é formado, seus novos integrantes, especialmente Pereira Filgueiras, passam a registrar o ocorrido não como uma sublevação, mas uma ação empreendida pelos índios em defesa da causa do Brasil, opondo-se eles a sujeitos que eram inimigos da independência (COSTA, 2019, p. 506-507).

Outra ação tomada pelos indígenas do Ceará, nesse período, ocorreu na vila Viçosa na região da Ibiapaba. A comunidade indígena da região vinha-se queixando, havia algum tempo, contra um clérigo local, o vigário Felipe de Souza Mariz, e contra o diretor da vila, Antônio do Espírito Santo. Tais reclamações são de conhecimento do governo desde março de 1822. Tendo em vista que o governo não tomou nenhuma atitude significativa a respeito, o grupamento militar indígena da região de São Pedro (que ficava dentro da circunscrição da vila) se revolta em julho do mesmo ano e expulsa o vigário. Mais uma vez, o governo recorreu à força e incumbiu ao capitão-mor de Viçosa que debelasse o levante e punisse os culpados.

À semelhança dos acontecimentos em Maranguape, Viçosa era uma região majoritariamente indígena, e as tropas utilizadas para pôr fim às ações também eram compostas, em sua quase totalidade, por índios. Aqui também podemos observar situações diversas dentro de uma comunidade mais ampla que, a princípio, deveria ter uma atitude mais homogênea: os agentes que tomaram parte na expulsão do clérigo também eram passíveis de arregimentação para as ordenanças indígenas; o governo utilizou, mais uma vez, tropas cujos principais integrantes eram índios da região; nesse acontecimento, há relatos de que o capitão-mor indígena, Paulo Borges, teria sido flechado durante os embates com as forças do governo; o sargento-mor indígena, João da Costa da Anunciação, solicitou um novo pároco para sua comunidade, argumentando que tal medida ajudaria a pacificar os moradores da região, o que mostrava boa disposição para com o governo e o eximiria de retaliações por parte deste último, além disso, buscou não tomar parte ativa nos acontecimentos (COSTA, 2019, p. 518-519).

Todavia, como dissemos anteriormente, o governo conseguiu reprimir tais episódios pelo uso da força. Importante destacar o seguinte: o contingente militar empregado era composto majoritariamente por outros indígenas que faziam parte dos corpos de ordenanças da já citada vila de Arronches, sendo válido o mesmo argumento em relação à força empregada na região da Ibiapaba. Apesar de as reivindicações dos naturais de Maranguape serem importantes para a comunidade indígena como um todo, os outros grupos étnicos que habitavam a região se mantiveram leais ao governo, mesmo que isso significasse dar combate àqueles que seriam vistos enquanto seus pares; podemos, também, levar isso em consideração a respeito das ações ocorridas em vila Viçosa. Isso demonstra, como destacou o autor, a pluralidade de visões e interesses entre os próprios índios do Ceará. E, especificamente do ponto de vista das tropas, percebe-se também a falta de unidade de ação e conduta entre os diferentes integrantes das forças coloniais naquele período.

Pensando mais especificamente na reflexão que aqui estamos propondo, é importante destacar que a percepção dos indígenas envolvidos nos levantes de estarem sob ameaça e sem certezas ou garantias quanto ao futuro de sua condição norteou suas ações. E isso levou a uma quebra da hierarquia militar, como no caso em que os subordinados do sargento-mor José Agostinho Pinheiro o expulsaram da localidade sob seu comando; na flechada sofrida pelo capitão indígena Paulo Borges; ou a uma subversão do papel militar em manter a ordem estabelecida, como foi o episódio no qual o capitão Antônio José de Vasconcelos acabou incitando os habitantes de sua região, muitos deles integrantes do corpo militar sob sua responsabilidade, a se indisporerem contra o governo. Nessa perspectiva, podemos perceber que controle dos corpos militares na capitania, e posterior província do Ceará, não estavam, em absoluto, nas mãos do Estado e muito menos nas dos oficiais. Isto é ainda mais sensível em se tratando de uma sociedade altamente hierarquizada como a sociedade colonial, organizada a partir das premissas de uma sociedade de Antigo Regime.

## Conclusão

Observamos, nas páginas anteriores, uma grande complexidade de acontecimentos e ações que tiveram lugar a partir da perspectiva da capitania e, posteriormente, província do Ceará no processo de emancipação política do Brasil. Os interesses distintos entre integrantes das diferentes forças que compunham o exército colonial português trouxeram ao seio da instituição toda uma série de conflitos e instabilidades no contexto da Independência (algo que viria ainda a se repetir no início do Primeiro Reinado e no período Regencial).

As ações empreendidas foram motivadas por interesses diversos, fosse entre os oficiais, fosse entre os soldados. Tais ações serviram para resguardar posições de poder e influência no contexto local; para garantir melhores condições de sobrevivência numa sociedade em transformação cujo futuro era incerto. Vimos oficiais incitando seus subordinados a resistir às proclamações do novo governo; oficiais mudando de opinião conforme o decorrer dos acontecimentos; oficiais espalhando boatos; integrantes dos corpos militares sublevando-se contra o Estado e seus superiores; e, por fim, muitos desses sujeitos lutando entre si.

Tudo isto lembrava, muito incomodamente, a própria trajetória do Exército brasileiro ao longo do século XX. Tendo isto em vista, numa conjuntura na qual era preciso marcar uma posição de conciliação e projetar uma imagem de unidade institucional que legitimasse o discurso da importância ímpar da instituição militar em garantir a estabilidade do Estado, os episódios da formação do Exército brasileiro, quando da construção do império, estavam longe de atender a esse objetivo. O que poderemos perceber é que, no início do século XIX, ainda não temos um Exército brasileiro, mas sim “exércitos brasileiros”, que eventualmente poderiam vir a se unirem por determinadas causas que fossem de interesse comum. Assim não é de se estranhar o deliberado exercício de esquecimento para erigir outro marco, idealizado e pautado numa memória não condizente com a realidade, propositalmente construído para esse fim.

## Referências

- ARAÚJO, Reginaldo Alves de. *A parte no partido: relações de poder e política na formação do Estado Nacional brasileiro na província do Ceará (1821-1841)*. 2018. 445 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.
- BUENO, Eduardo. *Capitães do Brasil: a saga dos primeiros colonizadores*. Rio de Janeiro: Objetiva, 1999.
- CARVALHO, José Murilo de. *Forças armadas e política no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- CASTRO, Celso; D'ARAÚJO, Maria Celina (org.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- CASTRO, Celso. *A invenção do Exército brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.
- CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.
- COSTA, João Paulo Peixoto. Não deixam de suspirar pela sua liberdade: motins de índios no Ceará e a formação do Estado no Brasil. *Almanack*, Guarulhos, n. 21, p. 484-528, abr. 2019.
- COSTA JÚNIOR, José Airton Ferreira da. *De milícias de Antigo Regime à milícia nacional: a formação da Guarda Nacional no Ceará (1831-1840)*. 2016. 164 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Departamento de História, Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.
- DORIA, Pedro. *1595: enquanto o Brasil nascia: a aventura de portugueses, franceses, índios e negros na fundação do país*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.
- GOMES, José Eudes. *As milícias d'El Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. *Um escandaloso theatro de horrores: a capitania do Ceará sob o espectro da violência*. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará/Imprensa Universitária, 2010.

KRAAY, Hendrick. *Política racial, estado e forças armadas na Independência: Bahia, 1790-1850*. São Paulo: Hucitec, 2011.

LOPES, Reinaldo José. *1499: o Brasil antes de Cabral: a pré-história do Brasil*. Rio de Janeiro: Harper Collins, 2017.

MACHADO, André Roberto de. *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do Antigo Regime português na província do Grão-Pará*. São Paulo: Hucitec, 2010.

McCANN, Frank. *Soldados da Pátria: História do Exército Brasileiro 1889-1937*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Editora 34, 2014.

SYSTEMA, ou Collecção dos Regimentos Reaes. Lisboa: Officina Patriarcal Francisco Luiz Ameno, 1789. Tomo V. p. 195-202.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

SOUZA, Adriana Barreto de. A defesa militar da Amazônia: entre história e memória. In: CASTRO, Celso. *Exército e nação: estudos sobre a história do exército brasileiro*. Rio de Janeiro: FGV, 2012. p. 177-228.

TILLY, Charles. *Coerção, capital e Estados europeus*. São Paulo: USP, 1996.

## Sobre os autores

### **Reginaldo Alves de Araújo**

Possui doutorado e mestrado em História social pela Universidade Federal do Ceará (UFC), é graduado e especialista em História pela Universidade Estadual Vale do Acaraú. Atualmente é pesquisador do Grupo de pesquisa Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista (SEBO), professor da EEMTI Ayres de Sousa e diretor do Colégio de Ensino Infantil e Fundamental Semear.

### **Ana Sara Cortez Irffi**

Professora do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará – UFC. Possui Mestrado e Doutorado em História Social pela UFC. É bolsista do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa da Fundação Biblioteca Nacional. Coordenadora do Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Ceará UFC. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista. Desde julho de 2018, é pesquisadora vinculado ao INCT-PROPRIETAS.

### **João Paulo Peixoto Costa**

Professor do Instituto Federal do Piauí, campus de Uruçuí, e do Mestrado Profissional em Ensino de História – PROFHISTÓRIA – da Uni-



versidade Estadual do Piauí em Parnaíba. Doutor em História Social pela Universidade Estadual de Campinas, mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí e graduado em História pela Universidade Federal do Ceará. É bolsista do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa da Fundação Biblioteca Nacional. É vice-coordenador do GT “Os índios na História” da Anpuh Brasil e coordena do GT “Os índios na História” da Anpuh Piauí. Compõe a coordenação do Projeto VIP – Vilas Indígenas Pombalinas. É membro da Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista (SEBO) da Universidade Federal do Ceará.

### **Marcos Felipe Vicente**

Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense, através do DINTER com a Universidade Regional do Cariri. É licenciado em História pela Universidade Estadual do Ceará e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará; Tem mestrado em História pela Universidade Federal de Campina Grande e especialização em Gestão Escolar pela Universidade Federal do Ceará. É professor da Rede Pública Estadual do Ceará. Pesquisador do grupo Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista (SEBO) – UFC, do Projeto VIP – Vilas Indígenas Pombalinas – IFPI e membro do grupo História do Direito: os caminhos da formação do fenômeno jurídico brasileiro – UFC.

### **Francisco Weber Pinto Porfírio**

Mestre em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará (2019). Possui o título de especialista em História do Brasil pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (2017). Graduado em História pela Universidade Federal do Ceará (2015). Pesquisador do movimento político Confederação do Equador. Atua na área de História Política, com ênfase em História do Brasil Império, História Política do Ceará (1817-1824) e História da Imprensa no Brasil (séc. XIX). Membro dos Grupos: Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista (SEBO-UFC) e Grupo de Estudo e Pesquisa em Patrimônio e Memória (GEPPM-UFC).

### **José Airton Ferreira da Costa Junior**

Possui graduação em História pela Universidade Federal do Ceará (2011) e mestrado em História pela Universidade Federal do Ceará (2016). Atualmente é professor temporário da Universidade Estadual do Ceará. Pesquisador do grupo Sociedade de Estudos do Brasil Oitocentista (SEBO) – UFC

## COLEÇÃO ALAGADIÇO NOVO

1.	<b>Iracema (Edição Fac-Similar)</b>	José de Alencar	1983
2.	<b>Fortaleza E A Crônica Histórica</b>	Raimundo Girão	1983
3.	<b>Tempos Heróicos (Reedição Da 2ª Parte Do Livro “Antiga Família Do Sertão”)</b>	Esperidião de Queiroz Lima	1984
4.	<b>As Visões Do Corpo</b>	Francisco Carvalho	1984
5.	<b>Contos Escolhidos</b>	Moreira Campos	1984
6.	<b>Dez Ensaios De Literatura Cearense</b>	Sânzio de Azevedo	1985
7.	<b>O Norte Canta</b>	Martins d’Alvarez	1985
8.	<b>Tibúrcio – O Grande Soldado E Pensador</b>	Eusébio de Sousa	1985
9.	<b>O Crato De Meu Tempo</b>	Paulo Elpídio de Menezes Neto	1985
10.	<b>Bumba-Meu-Boi E Outros Temas</b>	Lauro Ruiz de Andrade	1985
11.	<b>Canto De Amor Ao Ceará</b>	Artur Eduardo Benevides	1985
12.	<b>Mundo Perdido (2ª Edição)</b>	Fran Martins	1985
13.	<b>Ildelfonso Albano E Outros Ensaios</b>	F. Alves de Andrade	1985
14.	<b>Poemas Escolhidos</b>	Cruz Filho	1986
15.	<b>Reflexões Sobre Augusto Dos Anjos</b>	Antônio Martins Filho	1987

16.	<b>Gustavo Barroso – Sol, Mar E Sertão</b>	Eduardo Campos	1988
17.	<b>Exercícios De Literatura</b>	Francisco Carvalho	1989
18.	<b>Poesias (2ª Edição)</b>	Filgueiras Lima	1989
19.	<b>A Recepção Dos Romances Indianistas De José De Alencar</b>	Ingrid Schwamborn	1990
20.	<b>Literatura Sem Fronteiras</b>	Helmut Feldmann e Teoberto Landim	1990
21.	<b>Ufc &amp; Bnb – Educação Para O Desenvolvimento</b>	Antônio Martins Filho	1990
22.	<b>Império Do Bacamarte (2ª Edição)</b>	Joaryvar Macedo	1992
23.	<b>O Mundo De Flora</b>	Angela Gutiérrez	1990
24.	<b>Crônicas Da Província Do Ceará</b>	Manuel Albano Amora	1990
25.	<b>Apologia De Augusto Dos Anjos E Outros Estudos</b>	F.S Nascimento	1990
26.	<b>Espelho De Cristal</b>	Wilson Fernandes	1990
27.	<b>Medicina Meu Amor – Contos E Crônicas</b>	José Murilo Martins	1991
28.	<b>O Território Da Palavra – Memória &amp; Literatura</b>	Carlos D'Alge	1991
29.	<b>Metafísica Das Partes</b>	Carlos Gildemar Pontes	1991
30.	<b>Reincidência</b>	Cláudio Martins	1991
31.	<b>Conceitos &amp; Confrontos</b>	Heládio Feitosa e Castro	1991
32.	<b>Descrição Da Cidade De Fortaleza</b>	Antônio Bezerra de Menezes	1992

33.	<b>Noturnos De Mucuripe E Poemas De Êxtase E Abismo</b>	Artur Eduardo Benevides	1992
34.	<b>Novos Ensaios De Literatura Cearense</b>	Sânzio de Azevedo	1992
35.	<b>Seca, A Estação Do Inferno</b>	Teoberto Landim	1992
36.	<b>Fortaleza Descalça</b>	Otacílio de Azevedo	1992
37.	<b>Crônica Das Raízes</b>	Francisco Carvalho	1992
38.	<b>A Colonização Portuguesa Do Ceará – O Povoamento</b>	Vinícius Barros Leal	1993
39.	<b>Formas E Sistemas De Governo – Itinerários E Questionamento</b>	André Haguette	1993
40.	<b>História Abreviada De Fortaleza E Crônicas Sobre A Cidade Amada</b>	Mozart Soriano Aderaldo	1993
41.	<b>Andanças E Marinhagens</b>	Linhares Filho	1993
42.	<b>Tempos E Homens Que Passaram À História</b>	Tácito Theophilo	1993
43.	<b>Poesias Incompletas</b>	Antônio Girão Barroso	1994
44.	<b>Ficção Reunida</b>	Durval Aires, Dimas Macedo	1994
45.	<b>O Céu É Muito Alto – Lembranças</b>	Blanchard Girão	1994
46.	<b>Sonata Dos Punhais</b>	Francisco Carvalho	1994
47.	<b>Mar Oceano (2ª Edição)</b>	Fran Martins	1994
48.	<b>Seara</b>	Luciano Maia	1994

49.	<b>Meus Eus O</b>	Pedro Henrique Saraiva Leão	1994
50.	<b>A Padaria Espiritual (2ª Edição)</b>	Leonardo Mota	1994
51.	<b>Cantigas Do Coração</b>	Heládio Feitosa e Castro	1995
52.	<b>Prosa Dispersa</b>	Newton Gonçalves	1995
53.	<b>O Outro Nordeste</b>	Djacir Menezes	1995
54.	<b>Leitura E Conjuntura</b>	Dimas Macedo	1995
55.	<b>Louvação De Fortaleza</b>	Lustosa da Costa	1995
56.	<b>Textos E Contextos</b>	Francisco Carvalho	1995
57.	<b>Novos Retratos E Lembrança</b>	Antônio Sales	1995
58.	<b>Maré Alta</b>	Yolanda Gadelha Theophilo	1995
59.	<b>Teoria Da Versificação Moderna</b>	F.S. Nascimento	1995
60.	<b>Elogio Aos Doutores E Outras Mensagens</b>	Antônio Martins Filho	1995
61.	<b>Coisas Imperfeitas – Escritos De Filosofia Da Ciência</b>	José Anchieta e Rui Verlaine	1996
62.	<b>Situações E Interpretações Literárias</b>	Pedro Paulo Montenegro	1996
63.	<b>Memórias De Um Caçador De Estrelas</b>	Rubens de Azevedo	1996
64.	<b>Os Caminhos Da Unidade Germânica</b>	Paulo Elpídio de Menezes Neto	1996
65.	<b>No Mundo Dos Trebelhos</b>	Ronald Câmara	1996

66.	<b>Nada De Novo Sob O Sol</b>	Lúcia Fernandes Martins	1996
67.	<b>Dimensões Espirituais Da Espanha &amp; Outros Temas</b>	José Newton Alves de Sousa	1996
68.	<b>Poesia Completa</b>	Aluizio Medeiros	1996
69.	<b>Águas Passadas</b>	Olga Stela Wouters	1996
70.	<b>Conceitos De Filosofia</b>	Willis Santiago Guerra Filho	1996
71.	<b>Resgate De Ideias</b>	Vianney Mesquita	1996
72.	<b>A Rua E O Mundo</b>	Fran Martins	1996
73.	<b>Meu Mundo É Uma Farmácia</b>	José de Figueiredo Filho	1996
74.	<b>A Padaria Espiritual E O Simbolismo No Ceará</b>	Sânzio de Azevedo	1996
75.	<b>História Abreviada Da Ufc</b>	Antônio Martins Filho	1996
76.	<b>O Espantalho</b>	Pedro Rodrigues Salgueiro	1996
77.	<b>A Gramática Do Paladar – Antepasto De Velhas Receitas</b>	Eduardo Campos	1996
78.	<b>Raízes Da Voz</b>	Francisco Carvalho	1996
79.	<b>Miscelânea – De Garoto Sertanejo A Médico Cardiologista</b>	Heládio Feitosa e Castro	1996
80.	<b>Repasso Crítico Da Gramática Portuguesa</b>	Martins de Aguiar	1996
81.	<b>Fúrias Do Oráculo</b>	José Alcides Pinto	1996

82.	<b>Três Dimensões Da Poética De Francisco Carvalho</b>	Ana Vlândia Aires Mourão	1996
83.	<b>No Mundo Da Lua</b>	Martins d'Alvarez	1996
84.	<b>Novelo De Estórias</b>	Hilda Gouveia de Oliveira	1996
85.	<b>As Quatro Sergipanas</b>	Padre F. Montenegro	1996
86.	<b>Poemas Da Meia-Luz</b>	Hamilton Monteiro	1996
87.	<b>Rebuscas E Reencontros</b>	Linhares Filho	1996
88.	<b>Alencar, O Padre Rebelde</b>	J. C. Alencar Araripe	1996
89.	<b>Ritmos E Legendas</b>	Martins D'Alvarez	1996
90.	<b>O Retrato De Jano</b>	Paulo Elpídio de Menezes Neto	1996
91.	<b>Rostro Hermoso</b>	Luciano Maia	1996
92.	<b>Reflexões Monísticas Sobre Geografia E Outros Temas</b>	Caio Lóssio Botelho	1996
93.	<b>Através Da Literatura Cearense</b>	Florival Seraine	1996
94.	<b>Virgílio Távora: Sua Época</b>	Marcelo Linhares	1996
95.	<b>O Inquilino Do Passado</b>	Eduardo Campos	1996
96.	<b>Poesia Reunida</b>	Otacílio Colares	1996
97.	<b>Palimpsesto &amp; Outros Sonetos</b>	Virgílio Maia	1996
98.	<b>Mississippi</b>	Gustavo Barroso	1996



99.	<b>Portugal E Outras Pátria</b>	Osmundo Ponte	1996
100.	<b>As Três Marias</b>	Rachel de Queiroz	1996
101.	<b>Dona Guidinha Do Poço</b>	Oliveira Paiva	1997
102.	<b>Escadarias Na Aurora</b>	Artur Eduardo Benevides	1997
103.	<b>Quixadá &amp; Serra Do Estêvão</b>	José Bonifácio de Sousa	1997
104.	<b>Canção Da Menina</b>	Angela Gutiérrez	1997
105.	<b>O Sal Da Escrita</b>	Carlos D'Alge	1997
106.	<b>Mathias Beck E A Cia Das Índias Ocidentais: O Domínio Holandês No Ceará Colonial</b>	Rita Krommen	1997
107.	<b>Menino Só</b>	Jáder de Carvalho	1997
108.	<b>Uma Leitura Íntima De Dôra, Doralina – A Lição Dos Manuscritos</b>	Italo Gurgel	1997
109.	<b>Ficções</b>	Martins D'Alvarez	1997
110.	<b>Príncipe, Lobo E Homem Comum – Análise Das Idéias De Maquiavel, Hobbes E Locke</b>	Rui Martinho Rodrigues	1997
111.	<b>Geografia Estética De Fortaleza</b>	Raimundo Girão	1997
112.	<b>Cartas E Poemas Ao Anjo Da Guarda</b>	Rita de Cássia	1997
113.	<b>O Rio Subterrâneo</b>	José Costa Matos	1997
114.	<b>Adolfo Caminha: Vida E Obra</b>	Sânzio de Azevedo	1997

115.	<b>Poemas Do Cárcere E Ânasia Revel</b>	Carlos Gondim	1997
116.	<b>Rimas</b>	José Albano	1997
117.	<b>Voz Ceará</b>	Stella Leonardos	1997
118.	<b>Girassóis De Barro</b>	Francisco Carvalho	1997
119.	<b>As Cunhãs</b>	Milton Dias	1997
120.	<b>Fortaleza: Velhos Carnavais</b>	Caterina Maria de Saboya Oliveira	1997
121.	<b>Nós Somos Jovens</b>	Fran Martins	1997
122.	<b>Trigo Sem Joio – Seleção De Poemas</b>	Otacílio de Azevedo	1997
123.	<b>Uma Cearense Na Terra Dos Bitteschön</b>	Regine Limaverde	1997
124.	<b>O Pacto</b>	Stela Nascimento	1997
125.	<b>A Política Do Corpo Na Obra Literária De Rodolfo Teófilo</b>	João Alfredo de Sousa Montenegro	1997
126.	<b>Imagens Do Ceará</b>	Herman Lima	1997
127.	<b>Editor De Insônia E Outros Contos</b>	José Alcides Pinto	1997
128.	<b>A Capital Do Ceará</b>	Geraldo da Silva Nobre	1997
129.	<b>Memória Histórica Da Comarca Do Crato</b>	Raimundo de Oliveira Borges	1997
130.	<b>Corpo Místico &amp; Outros Textos Para Teatro</b>	Oswald Barroso	1997
131.	<b>As Verdes Léguas</b>	Francisco Carvalho	1997

132.	<b>Autores Cearenses</b>	Joaquim Alves	1997
133.	<b>Imaginando Erros</b>	José Anchieta Esmeraldo Barreto, Rui Verlaine Oliveira Moreira	1997
134.	<b>O Poético Como Humanização Em Miguel Torga</b>	Linhares Filho	1997
135.	<b>Dois De Ouros</b>	Fran Martins	1997
136.	<b>Auta De Souza</b>	Jandira Carvalho	1997
137.	<b>No Após-Midi De Nossas Vidas</b>	Lustosa da Costa	1997
138.	<b>Mar Violeta, Violeta Mar</b>	Fabiana Guimarães Rocha	1997
139.	<b>Não Há Estrelas No Céu</b>	João Clímaco Bezerra	1997
140.	<b>Sonetos Cearenses</b>	Hugo Víctor	1997
141.	<b>Iracema</b>	José de Alencar	1997
142.	<b>Pireu Ida E Volta &amp; Outras Crônicas</b>	Fran Martins	1997
143.	<b>Uma Chama Ao Vento</b>	Braga Montenegro	1997
144.	<b>O Discurso Constituinte – Uma Abordagem Crítica</b>	Dimas Macedo	1997
145.	<b>A Escrita Acadêmica – Acertos E Desacertos</b>	José Anchieta e Vianney Mesquita	1997
146.	<b>A Estrela Azul E O Almofariz</b>	Horácio Dídimo	1998
147.	<b>Rua Da Saudade</b>	Eduardo Fontes	1998
148.	<b>Reminiscências</b>	Monsenhor Quinderé	1998

149.	<b>A Instituição Notarial No Direito Comparado E No Direito Brasileiro</b>	Regn Roberto Marques de Melo Júnior	1998
150.	<b>Crônicas Da Mocidade No Ceará</b>	Pires Saboia	1998
151.	<b>Mão De Martelo E Outros Contos</b>	Astolfo Lima Sandy	1998
152.	<b>A Noite Em Babylônia E Outros Relatos Ao Eterno – Poesia</b>	Artur Eduardo Benevides	1998
153.	<b>Estrela Do Pastor</b>	Fran Martins	1998
154.	<b>A Borboleta Acorrentada – Contos</b>	Eduardo Campos	1998
155.	<b>História Abreviada De La Ufc</b>	Antonio Martins Filho	1998
156.	<b>Graciliano Ramos – Reflexos De Sua Personalidade Na Obra</b>	Helmut Feldmann	1998
157.	<b>Os Caminhos Da Municipalização No Ceará – Uma Avaliação</b>	André Haguette e Eloísa M. Vidal	1998
158.	<b>O Cruzeiro Tem Cinco Estrelas – Romance</b>	Fran Martins	1998
159.	<b>Médicos Escritores E Escritores Médicos Da Ufc</b>	Geraldo Bezerra da Silva	1998
160.	<b>A Volta Do Inquilino Do Passado – Segunda Locação</b>	Eduardo Campos	1998
161.	<b>O Limo E A Várzea</b>	Regine Limaverde	1998
162.	<b>Terra Bárbara</b>	Jáder de Carvalho	1998
163.	<b>A Guerra Dos Panfletos : Maloqueiros Versus Cafinfin</b>	Waldy Sombra	1998
164.	<b>Romance Da Nuvem Pássaro</b>	Francisco Carvalho	1998

165.	<b>Notícia Do Povo Cearense</b>	Yaco Fernandes	1998
166.	<b>A Última Testemunha – Romance</b>	Elano Paula	1998
167.	<b>A Invenção Do Discurso Ambiental – Ecologia</b>	Eduardo Campos	1998
168.	<b>Urbanidade E Cultura Política – A Cidade De Fortaleza E O Liberalismo Cearense No Século Xix</b>	José Ernesto Pimentel Filho	1998
169.	<b>Pedras Do Arco-Íris Ou A Invenção Do Azul No Edital Do Rio – Poesia</b>	Barros Pinho	1998
170.	<b>Contagem Progressiva – Reminiscências Da Infância</b>	Caio Porfírio Carneiro	1998
171.	<b>Rache O Procópio – Crônicas</b>	Lustosa da Costa	1998
172.	<b>O Vendedor De Judas – Contos</b>	Tércia Montenegro	1998
173.	<b>A Construção Democrática</b>	José Filomeno de Moraes Filho	1998
174.	<b>Alma De Poeta – Poesia</b>	Eduardo Fontes	1998
175.	<b>Estudos Tópicos De Direito Eleitoral – Ensaios</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	1998
176.	<b>Sala De Retratos – Poesia</b>	Marly Vasconcelos	1998
177.	<b>A Concha Impossível – Poesia</b>	Napoleão Maia Filho	1998
178.	<b>Rasgando Papéis – Reminiscências</b>	Tácito Theophilo Gaspar de Oliveira	1998
179.	<b>Crato: Lampejos Políticos E Culturais – História</b>	F. S. Nascimento	1998
180.	<b>Na Trilha Dos Matuiús – Contos</b>	José Costa Matos	1998

181.	<b>Nada Nuevo Bajo El Sol – Novela</b>	Lúcia Fernandes Martins	1998
182.	<b>Gente Nova – Notas E Impressões – Crítica</b>	Mário Linhares	1998
183.	<b>Temas De Direito Administrativo E Tributário</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	1998
184.	<b>O Guarani Era Um Tupi? – Sobre Os Romances Indianistas O Guarani, Iracema, Ubirajara De José De Alencar</b>	Ingrid Schwamborn	1998
185.	<b>A Presença Da Poesia No Mundo Dos Negócios</b>	Antônio Martins Filho	1998
186.	<b>Norte Magnético – Poesia</b>	Sérgio Macedo	1998
187.	<b>Revolução Por Consentimento – Valores Ético-Sociais Do Empresariado – União Pelo Ceará Político</b>	José Flávio Costa Lima	1998
188.	<b>Canto Imaterial – Poesia</b>	Vanderley Moreira	1998
189.	<b>Por Um Fio – Contos</b>	Sandra Maia	1999
190.	<b>Era Uma Vez – Poesia</b>	Karla Karenina	1999
191.	<b>O Portal E A Passagem – Poesia</b>	Beatriz Alcântara	1999
192.	<b>Poço Dos Paus – Romance (2ª Edição)</b>	Fran Martins	1999
193.	<b>Capistrano De Abreu</b>	José Aurélio Saraiva Câmara	1992
194.	<b>Universidade – Caminho Para O Desenvolvimento</b>	José Teodoro Soares	1999
195.	<b>Ponta De Rua</b>	Fran Martins	1999

196.	<b>Melancholia – Antologia</b>	Academia da Incerteza	1999
197.	<b>Teatro – Teatro Completo De Eduardo Campos – Vol. I</b>	Eduardo Campos	1999
198.	<b>Teatro – Teatro Completo De Eduardo Campos – Vol. II</b>	Eduardo Campos	1999
199.	<b>Para Uma Filosofia Da Filosofia – Conceitos De Filosofia</b>	Willis Santiago Guerra Filho	1999
200.	<b>Caminhos Antigos E Povoamento Do Brasil (3ª Edição)</b>	J. Capistrano de Abreu	1999
201.	<b>O Guarani – Romance – Vol. I</b>	José de Alencar	1999
202.	<b>O Guarani – Romance – Vol. II</b>	José de Alencar	1999
203.	<b>Carlos Bastos Tigre – O Guardião Das Árvores (Centenário)</b>	Ilka Tigre	1999
204.	<b>Nordeste Místico – Império Da Fé – Ensaio Sobre Manifestações Da Religiosidade Popular, No Folclore E Do Sincretismo Religioso Do Nordeste</b>	Vilma Maciel e Célia Magalhães	1999
205.	<b>Roteiro Biográfico Das Ruas Do Crato</b>	J. Lindemberg de Aquino	1999
206.	<b>Brasil, A Europa Dos Trópicos – 500 Anos Rumo À Civilização Trópico-Equatorial</b>	Caio Lóssio Botelho	1999
207.	<b>Vozes Do Silêncio – Poesia</b>	Cecília Bossi	1999
208.	<b>Estância Cearense – Poesia</b>	Márcio Catunda	1999
209.	<b>A Short History Of The Federal University Of Ceará – Ufc</b>	Antônio Martins Filho	1999

210.	<b>O Elefante E Os Cegos</b>	José Anchieta Esmeraldo Barreto, Rui Verlaine Oliveira Moreira	1999
211.	<b>Manipueira – Contos</b>	Fran Martins	1999
212.	<b>Reencontro – Contos</b>	Glória Martins	1999
213.	<b>Louvido Seja Também O Peixe – Crônicas</b>	Ciro Colares	1999
214.	<b>A Lei 4.320 – Comentada Ao Alcance De Todos – Direito Financeiro</b>	Afonso Gomes Aguiar	1999
215.	<b>Direito Processual – Quatro Ensaios</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	1999
216.	<b>Cantos Da Antevéspera</b>	Sânzio de Azevedo	1999
217.	<b>Noite Feliz – Contos</b>	Fran Martins	1999
218.	<b>O Pranto Insólito - Contos</b>	Eduardo Campos	1999
219.	<b>Palavras Aos Que Ainda Ouvem – Discursos</b>	Raimundo Bezerra Falcão	1999
220.	<b>Luso-Brasilidades – Nos 500 Anos</b>	Dário Moreira de Castro Alves	1999
221.	<b>Feitasas – Genealogia – História – Biografias</b>	Aécio Feitosa	1999
222.	<b>Canudos – Poema Dos Quinhentos</b>	Carlos Newton Júnior	1999
223.	<b>Personas – Notas De Um Bibliófilo Cearense</b>	José Bonifácio Câmara	1999
224.	<b>Desenvolvimento Sustentável: Em Busca Da Operacionalização</b>	Manoel do Nascimento Barradas	1999
225.	<b>Começar De Novo – Romance</b>	Elano Paula	1999



226.	<b>Como Me Tornei Sexagenário</b>	Lustosa da Costa	1999
227.	<b>Poder Judiciário – A Reforma Administrativa Possível – Algumas Reflexões</b>	José Cândido Bittencourt de Albuquerque	1999
228.	<b>Oráculo</b>	Magdalena Sá	1999
229.	<b>Chico Caldas – O Patriarca De Viçosa Do Ceará</b>	João Severiano Caldas da Silveira	1999
230.	<b>Uma Vida Contra Hitler</b>	Hermann M. Görgen	1999
231.	<b>A Concha E O Rumor</b>	Francisco Carvalho	2000
232.	<b>Narradores Do Padre Cícero Do Auditório À Bancada</b>	Marinalva Vilar	2000
233.	<b>Estudos Temáticos De Direito Constitucional</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	2000
234.	<b>Estações De Sonetos</b>	José Costa Matos	2000
235.	<b>No Rastro Do Boi: Conquistas, Lendas E Mitos</b>	Francisco Ésio de Souza	2000
236.	<b>Derecho Constitucional Y Control De Constitucionalidad En Latino América</b>	Régis Frota	2000
237.	<b>A Decisão De Saturno – Filosofia, Teorias De Enfermagem E Cuidado Humano</b>	José Anchieta Esmeraldo barreto e Rui Verlaine Oliveira Moreira	2000
238.	<b>O Amigo De Infância – Contos</b>	Fran Martins	2000
239.	<b>Colheita Tropical – Homenagem Ao Professor Dr. Helmut Feldmann</b>	Antônio Martins Filho e Teoberto Landim	2000
240.	<b>Mar Oceano – Contos</b>	Fran Martins	2000

241.	<b>O Canadá É Bem Ali</b>	Regine Limaverde	2000
242.	<b>Amor Nos Trópicos – Ensaio E Seleta De Poemas Contemporâneos</b>	Beatriz Alcântara e Lourdes Sarmento	2000
243.	<b>Autonomia Das Universidades Federais (3ª Edição)</b>	Antônio Martins Filho	2000
244.	<b>A Descoberta Do Sabor Selvagem</b>	Eduardo Campos	2000
245.	<b>Psicologia Do Povo Cearense</b>	Abelardo F. Montenegro	2000
246.	<b>Histórias Para Passar O Tempo ...</b>	Lúcia Fernandes Martins	2000
247.	<b>Francisco Carvalho Uma Poesia De Tanatos E De Eros</b>	Mailma de Sousa	2000
248.	<b>Mundo Perdido</b>	Fran Martins	2000
249.	<b>A Próxima Estação – Romance</b>	Teoberto Landim	2000
250.	<b>Memórias: Coração De Menino</b>	Gustavo Barroso	2000
251.	<b>Estudos Processuais Sobre O Mandado De Segurança</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	2000
252.	<b>Memórias: Liceu Do Ceará</b>	Gustavo Barroso	2000
253.	<b>A Seara De Santiago No Brasil</b>	Adauto Leitão	2000
254.	<b>O Curioso Na Trilha Das Almas</b>	Helois Helena Caracas de Souza	2000
255.	<b>Ideias E Personalidades Na Passagem Do Milênio</b>	Mauro Benevides	2000
256.	<b>Memórias: O Consulado Da China</b>	Gustavo Barroso	2000

257.	<b>A Guerra De Artigas –1816-1820</b>	Gustavo Barroso	2000
258.	<b>Pelas Mãos Da Poesia</b>	Eduardo Fontes	2000
259.	<b>História Econômica Do Ceará (2ª Edição)</b>	Raimundo Girão	2000
260.	<b>A Guerra Do Vidéo –1825-1828</b>	Gustavo Barroso	2000
261.	<b>Razão E Fé Do Carvoeiro</b>	José Anchieta Esmeraldo Barreto e Rui Verlaine Oliveira Moreira	2000
262.	<b>Destinos Cruzados</b>	Lúcia Fernandes Martins	2000
263.	<b>O Antigo Peregrino</b>	Napoleão Maia Filho	2000
264.	<b>A Guerra Do Flores</b>	Gustavo Barroso	2000
265.	<b>A Guerra Do Rosas</b>	Gustavo Barroso	2000
266.	<b>A Guerra Do Lopez</b>	Gustavo Barroso	2000
267.	<b>O Pousou Da Águia</b>	Eduardo Campos	2000
268.	<b>O Parceiro Só</b>	Eduardo Campos	2000
269.	<b>Rascunhos &amp; Resenhas</b>	Francisco Carvalho	2001
270.	<b>Poemas Do Amor Demasiado</b>	Napoleão Maia Filho	2001
271.	<b>De Carona No Tempo – Contos, Crônicas, Casos</b>	Elano Paula	2001
272.	<b>Ensaio E Perfis</b>	Joaryvar Macedo	2001
273.	<b>A Revolta Do Computador E Outros Contos De Mistério</b>	Artur Eduardo Benevides	2001

274.	<b>A Vida Sem Poesia É Bem Pequena</b>	Ana Carolina Borges Leão Martins	2001
275.	<b>Instantâneos De Uma Época – Faculdade Nacional De Medicina</b>	José Murilo Martins	2001
276.	<b>Interpretação Do Ceará</b>	Abelardo F. Montenegro	2001
277.	<b>A Arca Do Peregrino</b>	Napoleão Maia Filho	2001
278.	<b>A Outra Margem – Filosofia, Teorias De Enfermagem E Cuidado Humano</b>	José Anchieta Esmeraldo Barreto e Rui Verlaine Oliveira Moreira	2001
279.	<b>Treinamento Em Psicoterapia Individual, De Grupo E De Casal – Um Guia Para Supervisores E Terapeutas Iniciantes</b>	Mônica Teles Tavor	2001
280.	<b>Avis Rara</b>	Angela Gutiérrez	2001
281.	<b>O Sol No Entardecer</b>	Sinésio Cabral	2001
282.	<b>Passageiro De Mim</b>	Cláudia Régia	2001
283.	<b>Francisco Carvalho – O Substrato Da Quaderna</b>	Mailma de Sousa	2001
284.	<b>Fatos E Curiosidades – Missão Velha</b>	Célia Magalhães	2001
285.	<b>O Inferno Da Guerra Étnica Em Kosovo</b>	Vilma Maciel	2001
286.	<b>Roteiro Sentimental – Geopoética Do Brasil</b>	Martins D'Alvarez	2001
287.	<b>Poesia Do Cotidiano</b>	Martins D'Alvarez	2001
288.	<b>Mercador De Sonhos</b>	Sérgio Macedo	2001

289.	<b>Estações Do Peregrino</b>	Napoleão Maia Filho	2001
290.	<b>Momentos</b>	Almery Cordeiro Lima	2001
291.	<b>O Direito De Recorrer – Introdução Ao Estudo Do Sistema Recursal</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	2002
292.	<b>Almanaque Neolatino</b>	Luciano Maia	2002
293.	<b>Lua Nova – Poemas</b>	Laíre Dutra Serra Matos	2002
294.	<b>Temas Cosmo – Filosóficos</b>	Mauro Mendes Rangel	2002
295.	<b>Estudos Processuais Sobre O Mandado De Segurança</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	2000
296.	<b>Júlio De Mattos Ibiapina</b>	Abelardo Montenegro	2002
297.	<b>Caras Recordações</b>	Socorro Farias	2002
298.	<b>O Livro Dos Enforcados</b>	Gustavo Barroso	2002
299.	<b>Genealogia Da Família Fernandes, Do Rio Grande Do Norte</b>	Hermógenes E. Fernandes	2002
300.	<b>O Silêncio É Uma Figura Geométrica</b>	Francisco Carvalho	2002
301.	<b>Poesias</b>	Clara Mota Randal Pompeu	2002
302.	<b>Lua Da Tarde</b>	Napoleão Maia Filho	2002
303.	<b>A Vigilância De Argos – Filosofia, Ações De Enfermagem E Cuidado Humano</b>	José Anchieta Esmeraldo Barreto e Rui Verlaine Oliveira Moreira	2002

304.	<b>Dois Estudos De Processo – A Garantia Do Sigilo Bancário Em Face Da Instrução Processual Penal Da Justa Causa Para A Ação Penal Nos Crimes Contra A Ordem Tributária</b>	Napoleão Nunes Maia Filho	2002
305.	<b>Tanguairas – Romance</b>	Elano Paula	2002
306.	<b>Ubirajara – Lenda Tupi</b>	José de Alencar	2002
307.	<b>Simplemente Maria</b>	Maria Carlos	2002
308.	<b>O Povoamento Da Solidão</b>	José Costa Matos	2002
<b>Série Intérpretes do Ceará</b>			
309.	<b>O Ceará na Independência do Brasil: artigos e documentos publicados na Revista do Instituto do Ceará (histórico, geográfico e antropológico)</b>	Júlio Lima Verde Campos de Oliveira (org.)	2022
310.	<b>A Alma Da Revolução: Os Construtores Da Unidade Nacional</b>	Geová Sobreira (org.)	2022
311.	<b>Dona Bárbara: 1817 no Ceará</b>	José Carvalho	2022
312.	<b><i>A outra Independência</i> a partir do Ceará : apontamentos para a história do nascente constitucionalismo brasileiro.</b>	Filomeno Moraes	2022
313.	<b>A Política Como Missão: O Senador José Martiniano De Alencar Pela Emancipação Do Brasil</b>	Francisco Ari de Andrade	2022
314.	<b>A Independência E A Formação Do Estado Nacional Brasileiro Na Província Do Ceará (1820-1835)</b>	Ana Sara Cortez Irffi e Reginaldo Alves de Araújo (org.)	2022

**Visite nosso site**  
**[www.imprensa.ufc.br](http://www.imprensa.ufc.br)**



Imprensa Universitária da Universidade Federal do Ceará – UFC  
Av. da Universidade, 2932 – Fundos – Benfica  
Fone: (85) 3366.7485 / 7486  
CEP: 60020-181 – Fortaleza – Ceará  
[imprensa@proplad.ufc.br](mailto:imprensa@proplad.ufc.br)

O lançamento do box “200 anos de Independência – Insurreições e mártires no Ceará” propõe uma reflexão crítica sobre a participação cearense no processo emancipatório brasileiro. A atuação política decisiva de Bárbara de Alencar, Tristão Gonçalves, Pessoa Anta, José Martiniano de Alencar, padre Mororó, entre outros, é finalmente reconstituída por meio de documentos e textos referenciais aqui reunidos de forma inédita.

Em chave mais ampla, são compreendidas as raízes e a repercussão histórica da Independência no Ceará, analisando-se outros momentos fundamentais do Oitocentos brasileiro: a Revolução de 1817, a dissolução da Constituinte de 1823, a Confederação do Equador, em 1824... Registro e reflexão caminham juntos em textos que aprofundam questões como a formação do Estado Nacional brasileiro, o cerceamento da liberdade de imprensa ou o constitucionalismo nascente.

Compõem o box os seguintes títulos: *O Ceará na Independência do Brasil, coletânea de ensaios, artigos e documentos publicados na Revista do Instituto do Ceará*; *A alma da revolução: os construtores da unidade nacional*; *Dona Bárbara: 1817 no Ceará*; *A outra independência a partir do Ceará: apontamentos para a história do nascente constitucionalismo brasileiro*; *A política como missão: o senador José Martiniano de Alencar pela emancipação do Brasil e Independência e formação do Estado Nacional brasileiro na província do Ceará (1820-1835)*.

